

Município de Murça

Relatório e Contas 2022



Divisão Administrativa
e Financeira





INDICE

I – INTRODUÇÃO.....	4
1 – INTRODUÇÃO	5
II – ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL E RECURSOS HUMANOS.....	6
2 – Organização Municipal, Recursos humanos, Cooperação e Concessões	7
2.1 – VISÃO, MISSÃO	7
2.2 – MISSÃO	7
2.3 – VISÃO.....	7
2.4 – MODELO ORGANIZACIONAL.....	7
2.5 – RECURSOS HUMANOS	8
2.6 – COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL E CONCESSÕES.....	11
III – EXECUÇÃO ORÇAMENTAL	13
3 – EXECUÇÃO GLOBAL DO ORÇAMENTO.....	14
3.1 – ORÇAMENTO INICIAL, FINAL E EXECUTADO	14
3.2 – ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS.....	16
3.3 – RESUMO DOS MOVIMENTOS FINANCEIROS.....	16
IV – PROCESSO ORÇAMENTAL	18
4 - EXECUÇÃO ORÇAMENTAL	19
4.1 – EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA	19
4.1.1 – GRAU DE EXECUÇÃO DA RECEITA	20
4.2 – EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA	21
4.2.1 – EVOLUÇÃO DA DESPESA.....	21
4.2.2 – GRAU DE EXECUÇÃO DA DESPESA	22
4.2.3 – EXECUÇÃO DA DESPESA CORRENTE	22
4.2.4 – EXECUÇÃO DA DESPESA DE CAPITAL.....	23
4.3 – ANÁLISE DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO	25
4.4 – ANÁLISE DA DÍVIDA DO MUNICÍPIO	26
4.5 – CÁLCULO DO LIMITE DA DÍVIDA TOTAL	27
4.6 – INDICADORES DE GESTÃO.....	29
V – DESEMPENHO ECONÓMICO-FINANCEIRO.....	31
5 – DESEMPENHO ECONÓMICO - FINANCEIRO	32
5.1 – BALANÇO.....	32
5.2 – DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	35
5.3 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA.....	37
VI – DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO.....	38
6– EXECUÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO	39
6.1 – SUMÁRIO	39
VII – FATORES PROSPETIVOS.....	40
7 - FATORES PROSPETIVOS	41
7.1 – FATORES RELEVANTES APÓS O TERMO DO EXERCÍCIO	41
7.2 – EVOLUÇÃO PREVISIONAL DA ENTIDADE	41
7.3 – OBJETIVOS E POLÍTICAS DA ENTIDADE EM MATÉRIA DE GESTÃO DE RISCOS E INCERTEZAS	42
7.4 – APRECIÇÃO DA SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA DA ENTIDADE	42
VIII – PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS.....	43
8 – PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS.....	44
8.1 – PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS	44
IX – CONTABILIDADE DE GESTÃO.....	45
9 - CONTABILIDADE DE GESTÃO.....	46
X – DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	62



QUADROS

Quadro 2.1 – Grupo de Pessoal por Sexo	9
Quadro 2.2 – Efetivos Segundo o Escalão Etário	10
Quadro 2.3 – Estrutura Habilitacional	10
Quadro 2.4 – Agrupamentos de Antiguidade	10
Quadro 2.5 – Ausência ao Trabalho segundo o Motivo e Género	11
Quadro 3.1 – Execução do Orçamento	14
Quadro 3.2 – Evolução Orçamental	15
Quadro 3.3 – Resumo do Movimento Financeiro	17
Quadro 3.4 – Resultado Orçamental	17
Quadro 4.1 – Evolução das Receitas	20
Quadro 4.2 – Execução Orçamental da Receita	20
Quadro 4.3 – Evolução da Execução da Despesa	21
Quadro 4.4 – Análise Orçamental da Despesa	22
Quadro 4.5 – Despesa Corrente	23
Quadro 4.6 – Despesa de Capital	24
Quadro 4.7 – Fontes de Financiamento de Investimento	24
Quadro 4.8 – Plano Plurianual de Investimentos	25
Quadro 4.9 – Plano de Atividades Municipal	25
Quadro 4.10 – Análise da Dívida a Terceiros	26
Quadro 4.11 – Análise da Dívida de Terceiros	27
Quadro 4.12 – Limites de Endividamento Municipal	28
Quadro 4.13 – Indicadores de base para determinar a situação do Município	29
Quadro 4.14 – Rácios	29
Quadro 5.1 – Balanço	32
Quadro 5.2 – Evolução do Ativo	33
Quadro 5.3 – Evolução do Passivo	34
Quadro 5.4 – Indicadores do Balanço	34
Quadro 5.5 – Demonstração de Resultados	35
Quadro 5.6 – Evolução dos Gastos	36
Quadro 5.7 – Evolução dos Rendimentos	36
Quadro 5.8 – Demonstração dos Fluxos de Caixa	37



GRÁFICOS

Gráfico 2.1 – Estrutura dos Colaboradores	9
Gráfico 3.1 – Evolução Orçamental.....	14
Gráfico 3.2 – Comparação entre a Despesa Orçamentada e Executada.....	15
Gráfico 3.3 – Comparação entre a Receita Orçamentada e Executada.....	16
Gráfico 4.1 – Evolução das Receitas	19
Gráfico 4.2 – Estrutura da Despesa: Orçamento Inicial	21
Gráfico 4.3 – Estrutura da Despesa Corrente	23
Gráfico 4.4 – Estrutura da Despesa de Capital	24



[Handwritten signatures]

AA.

I – INTRODUÇÃO



1 – INTRODUÇÃO

A publicação do Sistema de Normalização contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e da nova Lei de enquadramento Orçamental (LEO), aprovada pela lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, abrem caminho à reforma da gestão pública.

O novo SNC-AP visa promover a harmonização contabilística, fomentando o alinhamento entre a contabilidade pública e as contas nacionais, uniformizar procedimentos, melhorar a transparência das contas públicas, contribuir para a satisfação das necessidades dos utilizadores da informação e relato orçamental e financeiro das entidades públicas.

O presente relatório de gestão reflete a atividade económica e financeira do Município de Murça do exercício de 2022.

A construção do documento assenta numa estrutura que possibilita análises na ótica da contabilidade orçamental, contabilidade financeira, contabilidade patrimonial, e contabilidade de gestão, refletindo numa perspetiva sistémica a situação económico-financeira do Município de Murça.

Com base nas óticas contabilistas referidas serão apensados um conjunto de mapas contabilísticos, importantes para aferir a qualidade da gestão municipal, que permitem a avaliação dos resultados e do grau de eficiência e eficácia da afetação de recursos aos objetivos realizados, bem como, explicam os níveis de execução atingidos com referência aos aspetos mais relevantes da atividade financeira municipal, que integram o presente documento.

Não obstante toda a matéria contida neste documento, é de notar, que a sua efetivação expressa a congregação de vários fatores que interessa realçar: funcionários, municipais, juntas de freguesia, coletividades, empresas e outros agentes económicos e sociais, cuja colaboração e interação é de relevar.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

II – ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL E RECURSOS HUMANOS

2- Organização Municipal, Recursos humanos, Cooperação e Concessões

2.1 – VISÃO, MISSÃO

O Município de Murça exerce o mandato que lhe foi conferido pelos cidadãos no quadro de uma estratégia global clara e coerente de qualificação da vida das pessoas e das condições de desempenho das empresas, associações e instituições.

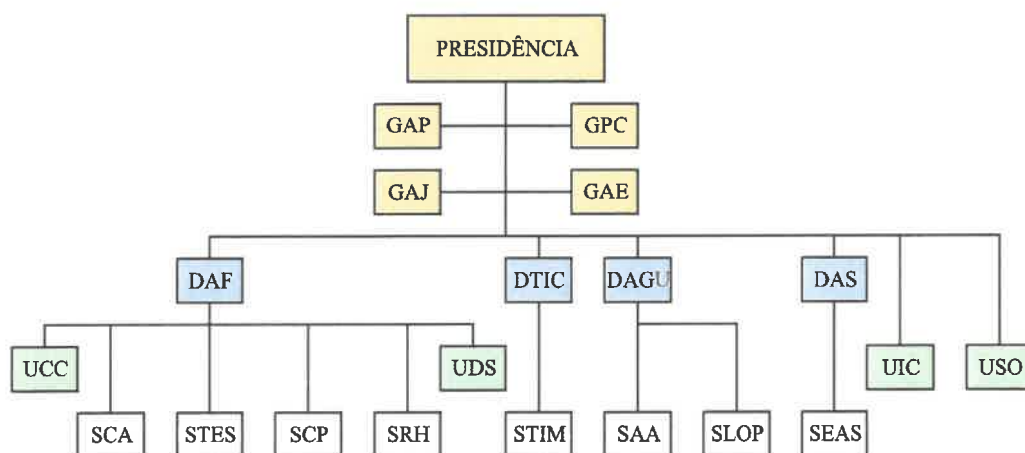
2.2 – MISSÃO

O Município de Murça tem como missão planear, organizar e executar as políticas municipais nos domínios urbanístico e do espaço público, da intervenção social e comunitária, da educação, ambiente, cultura e desporto, e prestação de serviços aos cidadãos.

2.3 – VISÃO

O Município de Murça cumpre a sua missão com o propósito de construir um concelho centrado nas pessoas, fazendo dele um referencial de coesão e inclusão social, num quadro de desenvolvimento sustentável.

2.4 – MODELO ORGANIZACIONAL





Nos termos do Decreto-lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, a organização, a estrutura e o funcionamento da administração autárquica devem orientar-se pelos princípios da unidade, eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da racionalização de meios e da eficiência, na afetação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa dos serviços prestados e da garantia da participação dos cidadãos.

Assim, de acordo com o despacho n.º 4204/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série- N.º 71- 15 de Março 2022, o Município de Murça adotou um modelo de estrutura hierarquizada, decompondo-se da seguinte forma:

- N.º máximo de unidades orgânicas flexíveis de 2.º Grau: 6 (seis);
- N.º máximo de unidades orgânicas flexíveis de 3 Grau: 4 (quatro);
- N.º máximo de subunidades orgânicas: 8 (oito).
- Gabinetes de apoio: 4 (quatro)

A supervisão da gestão deste modelo cabe ao presidente ou, no todo ou em parte, ao vereador em quem for delegada essa competência, nos termos do constante no organograma dos serviços municipais apresentado.

2.5 – RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos são o núcleo central de qualquer organização, atuando e colaborando de modo interligado entre si e demais sectores, em prol do sucesso da organização.

Neste ponto, pretende-se efetuar uma análise dos recursos humanos do município, abordando alguns aspetos que se consideram importantes de assinalar.

Os dados aqui apresentados foram extraídos do Balanço Social do Município do ano de 2022.

O Município de Murça, para o exercício das atribuições que lhe estão cometidas, designadamente nas áreas de equipamento rural e urbano; educação; cultura, tempos livres e desporto; ação social; proteção civil; ambiente e salubridade; desenvolvimento; ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade, em 31 de dezembro de 2022,

contava com 103 funcionários distribuídos por seis unidades orgânicas flexíveis de 2.º grau e uma unidade orgânica flexível de 3.º grau.

Na estrutura dos colaboradores (gráfico 2.1), verifica-se uma diferença de 4 p.p. entre os géneros masculino e feminino no universo de 103 trabalhadores. A vinculação destes funcionários tem a seguinte distribuição: 5 em comissão de serviço, e 98 em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

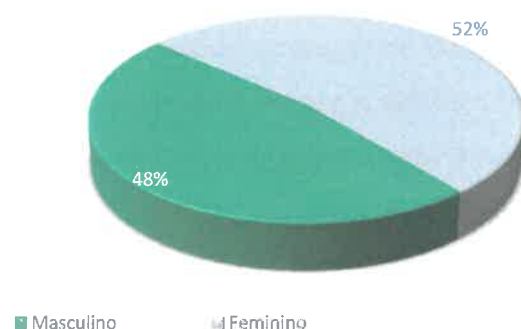


Gráfico 2.1 – Estrutura dos Colaboradores

A seguir apresenta-se o quadro 2.1 – Grupo de pessoal por sexo, comparando 2021 com 2022.

Quadro 2.1 – Grupo de Pessoal por Sexo

Grupo de pessoal	2021		2022	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
Dirigente - Intermediário	4	1	4	1
Técnico superior	8	7	8	6
Informática	1	1	1	1
Assistente Técnico	9	20	10	19
Assistente Operacional	23	25	22	25
Outros	4	1	4	2
Total	49	55	49	54

Da distribuição dos efetivos pelos vários escalões etários, podemos verificar no Quadro 2.2, que a faixa etária entre 45-49, 55-59 e 60-64, são as que concentram o maior número de funcionários.



Quadro 2.2 – Efetivos Segundo o Escalão Etário

Efetivos segundo escalão etário				
Faixas Etárias	2021		2022	
	N.º	%	N.º	%
Menos de 20	0	0,0%	0	0,0%
20-24	0	0,0%	0	0,0%
25-29	0	0,0%	0	0,0%
30-34	0	0,0%	0	0,0%
35-39	5	4,8%	5	4,9%
40-44	14	13,5%	12	11,7%
45-49	17	16,3%	16	15,5%
50-54	13	12,5%	15	14,6%
55-59	22	21,2%	20	19,4%
60-64	28	26,9%	29	28,2%
65-69	5	4,8%	6	5,8%
Total	104	100,00%	103	100,00%

O Quadro 2.3 apresenta a estrutura habilitacional dos funcionários, demonstrando que o 12.º ano de escolaridade e o 9.º ano de escolaridade, são as habilitações com maior peso na organização, representando 28,20% e 18,40% respetivamente.

Quadro 2.3 – Estrutura Habilitacional

Estrutura Habilitacional				
Nível de Escolaridade	2021		2022	
	Nº	%	Nº	%
Menos de 4 anos de escolaridade	0	0,0%	0	0,0%
4º ano de escolaridade	14	13,5%	12	11,7%
6º ano de escolaridade	21	20,2%	15	14,6%
9º ano de escolaridade	17	16,3%	19	18,4%
11º ano de escolaridade	1	1,0%	3	2,9%
12º ano ou equivalente	25	24,0%	29	28,2%
Bacharelato	3	2,9%	4	3,9%
Licenciatura	20	19,2%	18	17,5%
Mestrado	3	2,9%	3	2,9%

No que se refere à antiguidade do pessoal (quadro 2.4), podemos verificar que o agrupamento de antiguidade «de 10 a 14 anos» é aquele que tem maior número de funcionários, seguido pelo agrupamento “de 30 a 34” e “de 20 a 24”, no ano de 2022.

Quadro 2.4 – Agrupamentos de Antiguidade

Agrupamentos de Antiguidade				
Agrupamentos de antiguidade	2021		2022	
	Nº	%	Nº	%
Até 5 anos	3	2,8%	1	1,0%
5 a 9 anos	2	1,9%	3	2,9%
10 a 14 anos	25	23,6%	22	21,4%
15 a 19 anos	20	18,9%	16	15,5%
20 a 24 anos	16	15,1%	19	18,4%
25 a 29 anos	17	16,0%	12	11,7%
30 a 34 anos	18	17,0%	20	19,4%
35-39 anos	4	3,8%	9	8,7%
40 ou mais	1	0,9%	1	1,0%



O quadro 2.5 apresenta por motivo e género, o número de dias de ausências ao trabalho, que perfizeram o total de 3288,5 dias. Podemos assim constatar que o motivo, doença, é aquele que maior número de ausências ao trabalho provoca.

Constata-se que no ano de 2022, comparado com 2021 houve um acréscimo de ausências ao trabalho de 1.415,5 dias.

Quadro 2.5 – Ausência ao Trabalho Segundo o Motivo e Género

Motivo	2021		2022	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
Casamento	0	0	0	0
Proteção na Parentalidade	25	5	27,5	5
Falecimento de familiar	11	14	3	16,5
Doença	412	523	575	332
Por accid. em serviço ou doença prof.	0	8	72	59
Trabalhador Estudante	0	5	0	0
Assistência a familiares	0	6	0	0
Cóm. perda de vencimento	318	232	0	297
Por Conta do Período de Férias	48	90	67	115
Greve	1	0	0	0
Outros	42	133	773,5	946
Total	857	1016	1518	1770,5

2.6 - COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL E CONCESSÕES

2.6.1-COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

Enfrentar o envelhecimento da população do concelho, e do país em geral tendo em conta que a demografia atual reduz a população disponível para trabalhar, compromete o potencial de renovação e inovação e cria uma pressão crítica sobre a gestão das contas públicas e sustentabilidade da segurança social.

Neste contexto o Município tem desenvolvido políticas e protocolos com instituições e concelho e da região para levar a efeito programas, projetos de interesse concelhio e regional, designadamente com as seguintes entidades: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça, Santa Casa da Misericórdia de Murça, Murça Sport Club, Cruz Vermelha Portuguesa- Delegação de Murça, Centro de Apoio ao Idoso de Jou, Filandorra – Teatro do Nordeste Cooperativa de produção, formação e Animação Teatral, Associação Florestal do Vale do Douro Norte, Banda Marcial de Murça, Associação 200 de Apoio ao desenvolvimento- A2000, Associação Bagos Douro; Associação Cultural e Social de Jou, Associação dos Amigos de Murça, Grupo Desportivo do Fiolhoso e Boufort, CAMI, Motosport- Rampa de Murça, Associação de Pesca Desportiva do Concelho de Murça, Agrupamento de Escuteiros 1147 de Murça,



Clube de Montanha Murça Desporto e Aventura, federação de Andebol de Portugal,
Associação de pais e Encarregados de educação de Murça.

2.6.2 – CONCESSÕES

O Município de Murça tem concessionado a distribuição de energia elétrica em baixa tensão no município de Murça a EDP distribuição – Energia, SA, através da renovação da concessão de 28 de agosto de 2001, estando em curso o processo de negociação e concurso no âmbito da CIMDOURO.



III – EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

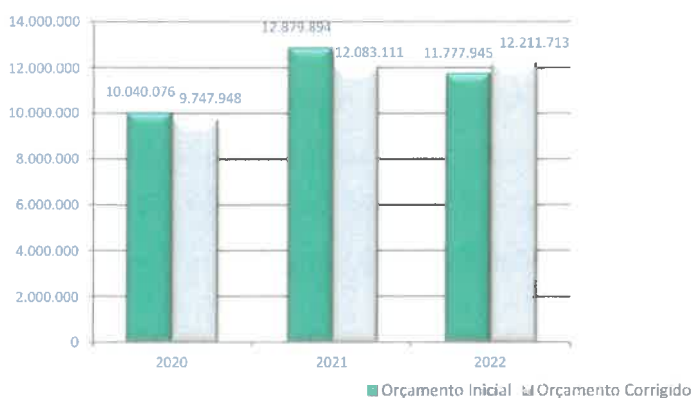


3 - EXECUÇÃO GLOBAL DO ORÇAMENTO

3.1 – ORÇAMENTO INICIAL, FINAL E EXECUTADO

A comparação entre o orçamento inicial, final e executado, permite aferir a fiabilidade do orçamento apresentado e a capacidade da sua execução face ao volume de receitas efetivamente arrecadadas.

Gráfico 3.1 – Evolução Orçamental



Quadro 3.1 – Execução do Orçamento do ano de 2022

Designação	Orçamento		Execução (c)	Taxa de Execução
	Inicial (a)	Corrigido (b)		
Receitas	11.777.945,00	12.211.712,80	10.931.881,14	89,5%
Correntes	7.532.012,11	7.480.110,96	6.983.601,85	93,4%
Capital	4.245.932,89	3.905.976,74	3.122.654,19	79,9%
Outras Receitas		825.625,10	825.625,10	100,0%
Despesas	11.777.945,00	12.211.712,80	10.048.833,67	82,3%
Correntes	6.661.345,00	7.158.895,00	6.133.061,90	85,7%
Capital	5.116.600,00	5.052.817,80	3.915.771,77	77,5%

O orçamento inicial e final apresentam valores distintos, conforme se pode verificar no quadro 3.1, devido às modificações orçamentais ao orçamento da despesa e da receita, realizadas durante o ano de 2022. As variações do quadro revelam, em termos relativos, uma taxa da execução da receita de 89,50%, e uma taxa da execução da despesa de 82,30%.

As receitas superaram em 7,20% as despesas, valor que passou em saldo de gerência para o ano seguinte.

A execução das despesas de capital representam 77,50%, facto decorrente em boa medida do desenvolvimento dos investimentos no âmbito do quadro comunitário, “Portugal 2020” executados no ano de 2022.

A despesa paga totalizou 10.048.833,67€, representando em termos orçamentais 87,40% dos compromissos do exercício que atingiram o valor de 11.498605,42€, sendo que, os compromissos futuros totalizam 665.116,57€.

Da análise do Quadro 3.2, verifica-se que a receita cobrada cresceu entre 2020 e 2022. Do lado da despesa, verifica-se igualmente um aumento, que de certa forma revela a boas execuções, tanto da componente corrente como de capital.

Da relação receita total despesa total resulta o saldo de gerência a transitar de 883.047,47€, a utilizar na sua maior parte, designadamente na reparação dos danos em infraestruturas e equipamentos municipais provocados pelos incêndios florestais ocorridos no anos de 2022 no Município de Murça.

Quadro 3.2 – Evolução da Execução Orçamental

Designação	Execução 2020	Execução 2021	Execução 2022
Receitas	8.379.979,50	10.681.311,34	10.931.881,14
Despesas	7.133.932,97	9.858.043,54	10.048.833,67

Os gráficos seguintes apresentam, respetivamente, a comparação entre o Orçamento (previsões corrigidas) e os valores executados, desagregados pela sua natureza económica (corrente e capital) do ano de 2022.



Gráfico 3.2 – Comparação entre a Despesa Orçamentada Corrigida e Executada



Da análise deste gráfico, verifica-se que as despesas correntes contribuíram mais para o grau de execução das despesas totais com uma execução de 85,70%, do que as despesas de capital, com uma taxa de execução de 77,50%. Contribuíram para este efeito os recursos financeiros realizados, sendo 56,10% das receitas totais afetos ao pagamento das despesas correntes e 35,81% ao pagamento das despesas de capital, sendo que o remanescente do valor da receita orçamental total, transitou como saldo de gerência para o ano de 2023.

O gráfico 3.3, a seguir apresentado, permite analisar a natureza da receita. Verifica-se que a execução da receita corrente é de 93,40%, e a receita de capital é de 79,90%. Nas outras receitas a execução é de 100,00%, reportando-se esse valor ao saldo de gerência do ano anterior e reposições não abatidas ao orçamento.



Gráfico 3.3 – Comparação entre a Receita Orçamentada e Executada

3.2 – ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS

As dotações orçamentais oscilaram face aos sucessivos ajustamentos das previsões, traduzindo-se em 12 modificações ao orçamento, permitindo desta forma agilizar a gestão, tanto no que se refere à origem como à aplicação de fundos.

3.3 – RESUMO DOS MOVIMENTOS FINANCEIROS

O saldo a transitar para 2022, no que respeita às operações orçamentais e não orçamentais é respetivamente de 883.047,47€ e 542.302,18€.

O quadro 3.3 e 3.4 a seguir apresentados, fazem um breve resumo dos movimentos financeiros da autarquia no ano de 2022.



Quadro 3.3 – Resumo do Movimento Financeiro de 2022

Designação	Operações Orçamentais	Operações não Orçamentais	Total
(1) Saldo Transitado do ano anterior	823.767,80	526.126,17	1.349.893,97
(2) Receitas arrecadadas	10.108.113,34	494.125,12	10.602.238,46
(3) Despesas efectuadas	10.048.833,67	477.949,11	10.526.782,78
Saldo a transitar para o ano seguinte (1+2-3)	883.047,47	542.302,18	1.425.349,65

No quadro 3.4 é exposto resumidamente o resultado de 2022, verificando-se uma poupança corrente no montante de 850.539,95€, utilizada para cobrir parte da despesa de capital paga, uma vez que a receita de capital cobrada 3.122.654,19€ demonstrou ser insuficiente.

Quadro 3.4 - Resultado orçamental

Resultado Orçamental	2022
Receita Corrente Cobrada	6.983.601,85
Despesa Corrente Paga	6.133.061,90
Poupança Corrente (a)	850.539,95
Receitas Capital Cobrada	3.122.654,19
Despesas de Capital pagas	3.915.771,77
Saldo de Capital (b)	-793.117,58
Outras Receitas Orçamentais	1.857,30
Saldo da Gerência Anterior (c)	823.767,80
Saldo Orçamental (a + b + c)	883.047,47



[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

IV – PROCESSO ORÇAMENTAL

4 - EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

4.1 – EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA

A análise deste capítulo é feita considerando o grau de execução da receita cobrada, face à receita inicialmente prevista e comparada com exercícios anteriores.

A autonomia financeira da autarquia tem por base o disposto na Lei n.º73/2013 de 3 de Setembro que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais designadamente no que se refere às receitas municipais e à repartição de recursos públicos de âmbito estatal ou comunitário entre o estado e os municípios.

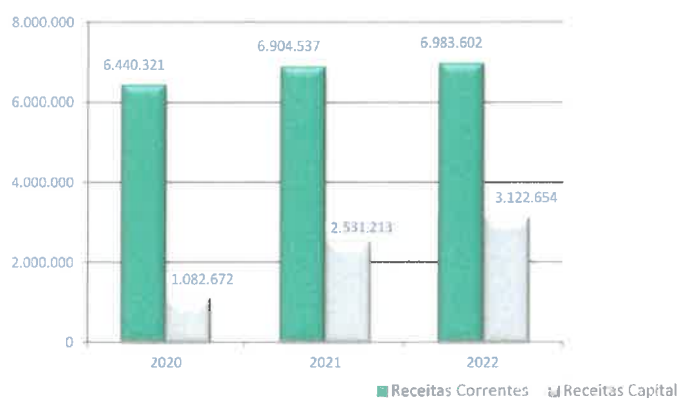


Gráfico 4.1 – Evolução das Receitas Cobradas no período 2020-2022

As receitas correntes apresentaram um aumento entre 2020 e 2022, embora entre 2021 e 2022 este se tenha apresentado pouco significativo.

As receitas de capital cresceram substancialmente nos anos em análise devido ao desenvolvimento e execução de investimentos reembolsáveis no âmbito do quadro comunitário “Portugal 2020”.

Da análise ao quadro 4.1, podemos constatar mais aprofundadamente a evolução da receita por classificação económica desagregada, nas suas diversas componentes.

Entre o ano financeiro de 2020 e 2022, as receitas globais aumentaram 23,37%, muito por força do disposto no artigo 35.º, n.º 3 da Lei 73/2013 de 03 de setembro, permitindo um aumento das receitas do orçamento de estado para os municípios e as participações nos investimentos ao abrigo do “Portugal20220”.



Quadro 4.1 – Evolução da Receitas Cobradas

Designação	2020		2021		2022	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Receitas Correntes	6.440.320,59	82,39%	6.904.536,64	65,38%	6.983.601,85	63,88%
01 Impostos Directos	511.671,84	6,11%	558.575,05	5,23%	587.539,07	5,37%
02 Impostos Indirectos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
04 Taxas, Multas e Out. Penal.	34.560,68	0,41%	19.497,65	0,18%	28.652,64	0,26%
05 Rendimentos de Propriedade	282.595,73	3,37%	169.798,35	1,59%	232.376,60	2,13%
06 Transferências Correntes	5.367.505,86	64,05%	5.828.887,24	54,57%	5.781.876,91	52,89%
07 Venda de Bens e Serviços	129.009,15	1,54%	324.896,10	3,04%	252.862,66	2,31%
08 Outras Receitas Correntes	114.977,33	1,37%	2.882,25	0,03%	100.293,97	0,92%
Receitas de capital	1.082.671,62	12,92%	2.531.212,62	23,70%	3.122.654,19	28,56%
09 Venda Bens de Investimento	17.049,50	0,20%	7.400,00	0,07%	19.137,50	0,18%
10 Transferência de Capital	1.065.622,12	12,72%	2.523.812,62	23,63%	3.103.516,69	28,39%
11 Activos Financeiros	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
12 Passivos Financeiros	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
13 Outras Receitas de Capital	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outras Receitas	856.987,29	10,23%	1.245.562,08	11,66%	825.625,10	7,55%
15 Rep. n/ abat. nos Pagam.	1.500,40	0,02%	15,55	0,00%	1.857,30	0,02%
16 Saldo da Gerência Anterior	855.486,89	10,21%	1.245.546,53	11,66%	823.767,80	7,54%
Total	8.379.979,50	105,54%	10.681.311,34	100,74%	10.931.881,14	100,00%

4.1.1 – Grau de Execução da Receita

O Quadro 4.2 permite analisar e comparar a receita cobrada com a receita prevista no orçamento inicial e corrigido e conseqüentemente constatar os correspondentes desvios e taxas de execução. Com base na relação receita cobrada líquida/orçamento corrigido, verifica-se que a execução orçamental é de 89,52%.

Quadro 4.2 – Execução Orçamental da Receita

Designação	Orç. Inicial (A)	Orç. Corrigido (B)	Receita Cobrada Líquida (C)	Execução
	Valor	Valor	Valor	
Receitas Correntes	7.532.012,11	7.480.110,96	6.983.601,85	93,36%
01 Impostos Directos	530.953,45	587.539,07	587.539,07	100,00%
02 Impostos Indirectos	0,00	0,00	0,00	-
04 Taxas, Multas e Out. Penal.	49.844,63	54.139,11	28.652,64	52,92%
05 Rendimentos Propriedade	260.415,00	264.769,35	232.376,60	87,77%
06 Transferências Correntes	6.281.171,94	6.054.241,00	5.781.876,91	95,50%
07 Venda Bens e Serviços	296.527,09	395.488,92	252.862,66	63,94%
08 Outras Receitas Correntes	123.100,00	123.933,51	100.293,97	80,93%
Receitas de Capital	4.245.932,89	3.905.976,74	3.122.654,19	79,95%
09 Venda Bens Investimento	15.500,00	24.637,50	19.137,50	77,68%
10 Transferências de Capital	4.230.432,89	3.881.339,24	3.103.516,69	79,96%
11 Activos Financeiros	0,00	0,00	0,00	-
12 Passivos Financeiros	0,00	0,00	0,00	-
13 Outras Receitas Capital	0,00	0,00	0,00	-
Outras Receitas	0,00	825.625,10	825.625,10	100,00%
15 Rep. n/ abatidas nos pagament.	0,00	1.857,30	1.857,30	100,00%
16 Saldo da Gerência anterior	0,00	823.767,80	823.767,80	100,00%
Total	11.777.945,00	12.211.712,80	10.931.881,14	89,52%

4.2 – EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA

A análise da despesa, neste ponto, será efetuada na ótica da classificação económica. Depois de uma breve referência aos valores orçamentados e sua comparação com os valores executados, o que permite examinar o nível de realização das despesas e apurar os eventuais desvios, será dado um maior destaque às despesas afetas às Grandes Opções do Plano e em especial às executadas no âmbito do Plano Plurianual de Investimentos.

Na sequência e de forma a contextualizar a informação apresenta-se a seguir o gráfico 4.2, que expõe a estrutura da despesa prevista em termos de orçamento inicial.

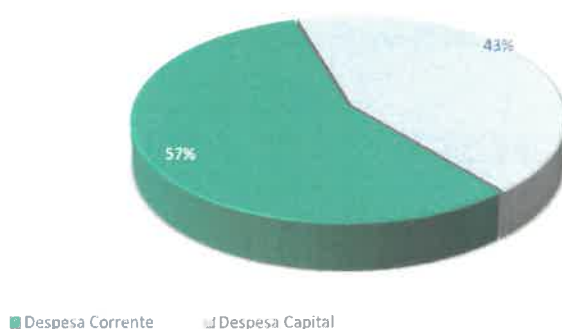


Gráfico 4.2 – Estrutura da Despesa: Orçamento Inicial

4.2.1 – Evolução da Despesa

A evolução das despesas ao longo do triénio apresenta uma tendência de crescimento, como é possível verificar no quadro 4.3.

Quadro 4.3 – Evolução da Execução da Despesa

Designação	2020		2021		2022	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Despesas Correntes	5.057.642,90	70,90%	5.677.915,84	57,60%	6.133.061,90	61,03%
01 Despesas com Pessoal	2.557.177,56	35,85%	2.619.282,89	26,57%	2.634.591,91	26,22%
02 Aquisição de Bens e Serviços	1.544.443,36	21,65%	1.572.367,72	15,95%	2.117.172,28	21,07%
03 Encargos Correntes da Dívida	37.196,64	0,52%	69.121,11	0,70%	12.819,91	0,13%
04 Transferências Correntes	860.683,81	12,06%	1.067.977,44	10,83%	958.836,58	9,54%
05 Subsídios	0,00	0,00%	206.373,75	2,09%	348.135,92	3,46%
06 Outras Despesas Correntes	58.141,53	0,81%	142.792,93	1,45%	61.505,30	0,61%
Despesas de capital	2.076.290,07	29,10%	4.180.127,70	42,40%	3.915.771,77	38,97%
07 Aquis. Bens de investimentos	1.036.401,13	14,53%	2.974.608,73	30,17%	2.766.617,50	27,53%
08 Transferência de Capital	138.012,29	1,93%	297.613,56	3,02%	289.107,54	2,88%
09 Activos Financeiros	6.309,74	0,09%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
10 Passivos Financeiros	895.566,91	12,55%	907.905,41	9,21%	860.046,73	8,56%
11 Outras Despesas de Capital	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Total	7.133.932,97	100,00%	9.858.043,54	100,00%	10.048.833,67	100,00%



A despesa corrente cresceu cerca de 10,92% entre 2020 e 2021, e 7,42% entre 2021 e 2022. A despesa de capital, evidenciou uma tendência de subida de 49,67% entre 2020 e 2021 e uma diminuição de 6,75% entre 2021 e 2022, como referido anteriormente, devido a execução financeira de investimentos comparticipados pelo quadro comunitário de apoio “Portugal 2020”.

4.2.2 – Grau de Execução da Despesa

O quadro 4.4 resume na ótica da classificação económica, o total da despesa orçamental contabilizada, comparando os valores corrigidos com os efetivamente pagos.

Da análise do quadro em referência verifica-se que a estrutura do orçamento inicial sofreu um aumento de 3,55%, em consequência das modificações orçamentais para a diminuição/ anulação de valores que não deram lugar a execução, designadamente investimentos previstos e calendarizações que transitaram de ano.

Quadro 4.4 – Análise Orçamental da Despesa

Designação	Dotações Iniciais	Dotações Corrigidas (A)	Cabimentado	Comprometido	Obrigações	Pago(C)	% Execução (C / (B) * 100
Despesas Correntes	6.661.345,00	7.158.895,00	7.009.666,23	6.993.046,81	6.576.058,49	6.133.061,90	85,7%
01 Despesas com Pessoal	2.813.200,00	2.731.155,00	2.688.272,06	2.687.372,06	2.669.533,79	2.634.591,91	96,46%
02 Aquisição de Bens e Serviços	2.206.945,00	2.804.572,00	2.732.912,41	2.717.192,99	2.414.289,46	2.117.172,28	75,49%
03 Encargos Correntes da Dívida	24.100,00	22.400,00	12.894,45	12.894,45	12.819,91	12.819,91	57,23%
04 Transferências Correntes	1.225.100,00	1.157.268,00	1.133.635,25	1.133.635,25	1.039.928,49	958.836,58	82,85%
05 Subsídios	325.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	372.742,24	348.135,92	0,00%
06 Outras Despesas Correntes	67.000,00	68.500,00	66.952,06	66.952,06	66.744,60	61.505,30	89,79%
Despesas de capital	5.116.600,00	5.052.817,80	4.505.558,61	4.505.558,61	4.257.430,36	3.915.771,77	77,5%
07 Aquis. Bens de Investimentos	3.776.600,00	3.710.367,80	3.256.314,80	3.256.314,80	3.094.028,94	2.766.617,50	74,56%
08 Transferência de Capital	465.000,00	465.000,00	389.196,29	389.196,29	303.354,69	289.107,54	62,17%
09 Activos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
10 Passivos Financeiros	875.000,00	877.450,00	860.047,52	860.047,52	860.046,73	860.046,73	98,02%
11 Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Total	11.777.945,00	12.211.712,80	11.515.224,84	11.498.605,42	10.833.488,85	10.048.833,67	82,3%

4.2.3 – Execução da Despesa Corrente

A despesa corrente foi executada no total de 6.133.061,90€, evidenciando um grau de execução de 85,70%, como se pode constatar no quadro 4.4.

A execução das rubricas revela um desvio de 14,33% relativamente ao orçamento corrigido, em contraponto com o desvio verificado em 2021 de 9,30%.

De forma a realçar a execução de cada agrupamento da despesa corrente face ao valor do orçamento inicial corrigido, apresenta-se a seguir o quadro 4.5.

Quadro 4.5 – Despesa Corrente

Designação	2022		
	Dotação Corrigida	Despesa Paga	% Exec.
Despesas Correntes	7.158.895,00	6.133.061,90	85,67%
01 Despesas com Pessoal	2.731.155,00	2.634.591,91	96,46%
02 Aquisição de Bens e Serviços	2.804.572,00	2.117.172,28	75,49%
03 Encargos Correntes da Dívida	22.400,00	12.819,91	57,23%
04 Transferências Correntes	1.157.268,00	958.836,58	82,85%
05 Subsídios	375.000,00	348.135,92	92,84%
06 Outras Despesas Correntes	68.500,00	61.505,30	89,79%

O gráfico 4.3 a seguir apresentado, espelha a estrutura da execução das despesas correntes, realçando o peso das despesas com pessoal, as quais representam 43,00% do total das despesas correntes. Esta rubrica e a de aquisição de serviços perfazem 77,00% do total da despesa corrente executada, sendo as rubricas que maior peso têm na execução da despesa corrente desta autarquia.

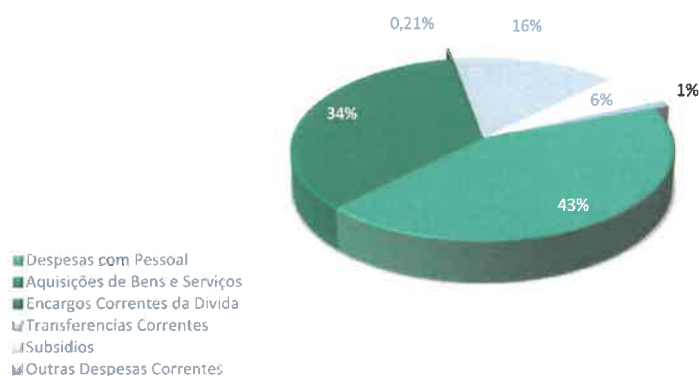


Gráfico 4.3 – Estrutura da Despesa Corrente

4.2.4 – Execução da Despesa de Capital

O Quadro 4.6 permite perceber a desagregação das despesas de capital, na sua relação entre a despesa orçamentada e a respetiva taxa de execução.

Assim, verifica-se que o agrupamento económico de aquisição de bens de capital, passivos financeiros e transferências de capital teve uma execução respetiva de 74,56%, 98,02% e 62,17%.



Quadro 4.6 – Despesa de Capital

Designação	2022		
	Dotação Corrigida	Despesa Paga	Execução
Despesas de Capital	5.052.817,80	3.915.771,77	77,5%
07 Aquisição de Bens de Capital	3.710.367,80	2.766.617,50	74,56%
08 Transferências de Capital	465.000,00	289.107,54	62,17%
09 Ativos Financeiros			-
10 Passivos Financeiros	877.450,00	860.046,73	98,02%
11 Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00%

O gráfico 4.4, a seguir apresentado, traduz o perfil da estrutura da despesa de capital executada.

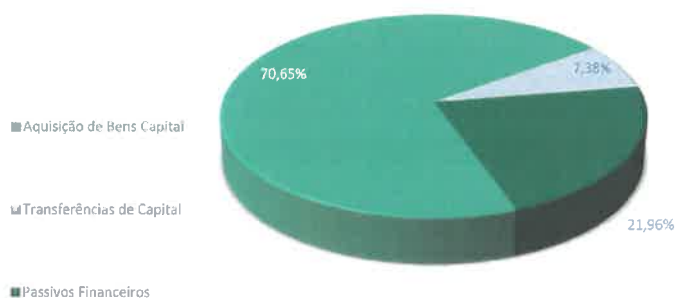


Gráfico 4.4 – Estrutura da Despesa de Capital Executada

Da leitura do mesmo verifica-se que, a aquisição de bens de capital representou 70.65% da despesa de capital, significando na estrutura global da despesa 27,53%. As transferências de capital (2,88%), e os passivos financeiros (8.56%), do total da despesa de global.

O investimento nos anos em análise tem tido como fontes de financiamento, conforme se pode observar no Quadro 4.7, as receitas provenientes do Fundo de Equilíbrio Financeiro (F.E.F.), o reembolso de investimentos comparticipados do “Portugal 2020”, e vendas de bens de investimento, designadamente, lotes da zona industrial.

Quadro 4.7 – Fontes de Financiamento de Investimento

Designação	2020		2021		2022	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Empréstimos Bancários	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Transferências de Capital	1.065.622,12	98,43%	2.523.812,62	99,71%	3.103.516,69	99,39%
Venda Bens Investimento	17.049,50	1,57%	7.400,00	0,29%	19.137,50	0,61%
Total	1.082.671,62	100,00%	2.531.212,62	100,00%	3.122.654,19	100,00%

4.3 – ANÁLISE DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO

As Grandes Opções do Plano contêm as linhas orientadoras do desenvolvimento estratégico municipal, organizando-se por objetivos, programas, projetos e ações. Fazem parte deste documento o Mapa de Execução do Plano Plurianual de Investimentos e o Plano de Atividades Municipais.

Quadro 4.8 – Plano Plurianual de Investimentos

Objetivos	Plano Plurianual Investimentos			
	Dotações Corrigidas	Executado	%	% Execução
1.1. Serviços Gerais de Administração Pública	158.132,00	113.088,42	4,09%	71,52%
2.1. Educação	1.616.900,00	1.606.433,01	58,06%	99,15%
2.4. Habitação e Serviços Coletivos	1.066.265,00	688.146,25	24,87%	64,54%
2.5. Serviços Culturais, Recreat. e Religiosos	147.600,00	48.000,64	1,73%	32,52%
3.2. Indústria e Energia	35.000,00	4.691,31	0,17%	13,40%
3.3. Transportes e Comunicações	377.767,80	78.659,84	2,84%	20,82%
3.4. Comércio e Turismo	263.703,00	227.598,03	8,23%	86,31%
Total	3.665.367,80	2.766.617,50	100%	75,48%

O quadro 4.8, anteriormente apresentado, evidência a estrutura do Plano Plurianual de Investimentos (PPI) por objetivos, comparando o valor orçado com o valor executado. O cálculo do grau de execução do PPI tem em consideração o volume de despesa paga relativamente ao volume de dotações inscritas no plano. O valor orçado no ano em análise para o PPI totalizou 3.665.367,80€, tendo-se executado 2.766.617,50€, correspondendo a 75,78%.

O quadro 4.9, a seguir apresentado reflete as áreas de atividades mais relevantes levadas a efeito no ano de 2022.

A execução deste plano atingiu 76,10% do orçado, sendo que, exceto o objetivo Agricultura, Pecuária, Silvicultura, Caça e Pesca, todos os restantes objetivos têm taxas de execução superior a 50,00%, refletindo o compromisso com as grandes despesas de funcionamento da administração do território e apoio à comunidade.

Quadro 4.9 – Plano de Atividades Municipal

Objetivos	Plano de Atividades Municipal			
	Dotações Corrigidas	Executado	%	% Execução
1.1. Administração Geral	270.500,00	199.283,41	10,9%	73,7%
1.2. Segurança e Ordem Públicas	154.000,00	139.218,38	7,6%	90,4%
2.1. Educação	523.100,00	435.495,20	23,8%	83,3%
2.3. Segurança e Ação Social	156.092,00	137.950,69	7,5%	88,4%
2.4. Habitação e Serviços Coletivos	350,00	323,10	0,0%	92,3%
2.5. Serviços Culturais, Recreativos e Religiosos	475.043,00	381.873,52	20,9%	80,4%
3.1. Agricultura, Pecuária, Silvicultura, Caça e Pesca	25.000,00	12.188,00	0,7%	48,8%
3.2. Indústria e Energia	247.000,00	199.271,28	10,9%	80,7%
3.3. Transportes e Comunicações	2.120,00	2.119,97	0,1%	100,0%
4.2. Transferências entre Administrações	552.986,00	323.374,81	17,7%	58,5%
Total	2.406.191,00	1.831.098,31	100%	76,10%



4.4 – ANÁLISE DA DÍVIDA DO MUNICÍPIO

A dívida do Município tem vindo a decrescer sustentadamente. No ano de 2022 decresceu 20,97% face a 2021, devido a redução dos financiamentos obtidos de médio e longo prazo e curto prazo e de fornecedores.

A parte da dívida respeitante a fornecedores conta corrente reflete a dinâmica corrente do município e reportarem às necessidades de funcionamento e qualidade de vida do concelho (recolha de resíduos sólidos, abastecimento de água, transportes escolares, transferências para associações e coletividades, bem como nas mais diversas áreas de atuação do município).

O prazo médio de pagamento a fornecedores (PMP) está dentro do prazo médio de 90 dias, conforme institui a lei dos compromissos e pagamentos em atraso (Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro).

De forma a evidenciar a evolução da dívida nos últimos dois anos, apresenta-se a seguir o quadro 4.10, que traduz de forma direta a dívida do município a terceiros entre 2020 e 2022 conforme informação constante no passivo do respetivo balanço.

Quadro 4.10 – Análise da Dívida a Terceiros

Designação	2020	2021	2022
Dívidas de Médio e Longo Prazo	1.702.194,78	928.391,61	796.372,91
Provisões	30.000,00	0,00	0,00
Financiamentos Obtidos	1.275.162,38	402.257,76	254.063,05
Outras contas a pagar	397.032,40	526.133,85	542.309,86
Dívidas de Curto Prazo	2.300.080,26	3.215.705,94	2.478.710,95
Credores por transferências e subsídios não reembolsáveis concedidos	227.135,90	260.222,91	179.634,95
Fornecedores	331.583,82	670.875,28	558.377,83
Estado e Outros Entes Públicos	32.470,56	31.805,80	32.282,48
Financiamentos Obtidos	910.000,00	874.999,21	216.349,05
Fornecedores de Investimentos	750,00	509.977,05	358.577,11
Outras contas a pagar	798.139,98	867.825,69	1.133.489,53
Dívida total	4.002.275,04	4.144.097,55	3.275.083,86
Evolução da dívida	-	141.822,51	-869.013,69
Evolução da dívida %	-	3,54%	-20,97%

Conforme se pode verificar pelo quadro 4.10, a dívida de terceiros decresceu 20,97% entre 2021 e 2022. O decréscimo deveu-se fundamentalmente a redução dos financiamentos obtidos de curto e médio e longo prazo e de fornecedores.



Quadro 4.11 – Análise da Dívida de Terceiros

Designação	2020	2021	2022
Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis	4.193.162,68	3.344.683,35	1.877.923,16
Devedores por empréstimos bonificados e subsídios reembolsáveis obtidos	347.906,26	347.906,26	0,00
Clientes, Contribuintes e Utentes c/c	28.759,74	29.211,62	68.295,54
Estado e outros Entes Públicos	295,13	80.104,24	1.510,74
Outras Contas a Receber	967.668,75	739.062,50	955.524,43
Dívida total	5.537.792,56	4.540.967,97	2.903.253,87
Evolução da dívida de terceiros	-	-996.824,59	-1.637.714,10
Evolução da dívida de terceiros %	-	-18,00%	-36,07%

Conforme se pode verificar pelo quadro 4.11, a dívida de terceiros decresceu 36,07% entre 2021 e 2022. O decréscimo deve-se fundamentalmente a transferência de subsídios para o Município no âmbito dos investimentos apoiados no âmbito do programa “Portugal 2020” e outras contas a receber.

4.5 – CÁLCULO DO LIMITE DA DÍVIDA TOTAL

O cálculo do limite da dívida total requer uma análise enquadrada nos pressupostos do constante na Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, que estabelece o regime das autarquias locais e das entidades intermunicipais, levando naturalmente a resultados diferentes dos apresentados no ponto anterior, onde o cálculo assenta diretamente nos valores observados nas demonstrações financeiras e não num conjunto articulado de conceitos constantes no artigo 52.º da norma anteriormente citada.

Numa leitura global do quadro 4.10, constata-se que relativamente ao limite da dívida total para o ano de 2022 (9.921.468,00 €), o município apresenta em 31-12-2022 uma margem de endividamento de 6.016.889,40€.

Neste seguimento, e de forma a sistematizar o que atrás foi referido, apresenta-se o quadro 4.12 e 4.13 para análise da dívida total do município para 2022 e indicadores de base para determinar da situação de saneamento ou recuperação financeira.



[Handwritten signatures and initials]

Quadro 4.12- Dívida Total do Município para 2022

Limites da dívida total da autarquia para o ano corrente (Lei do regime financeiro das autarquias locais)				
1. Receita Corrente Líquida 2019	2. Receita Corrente Líquida 2020	3. Receita Corrente Líquida 2021	4. Total (1+2+3)	5. Média da receita corrente líquida (4. /3)
6.498.078	6.440.321	6.904.537	19.842.935	6.614.312
Limite dívida total 2018 (1,5* média da receita corrente cobrada líquida dos últimos três anos) (artº 52º Lei nº73/2013)				
Limite da dívida total (a)		9.921.468		

Cálculo da Dívida Total			
Conta	Designação	01-01-2022	31-12-2022
<i>Dívida não corrente</i>			
20.2	Financiamentos a pagar	402.257,76	254.063,05
	Outras contas a pagar	526.133,85	542.309,86
<i>Dívida corrente</i>			
20.2	Credores por transferências e subsídios não reembolsáveis	260.222,91	179.634,95
22	Fornecedores	670.875,28	558.377,83
24	Estado e Outros Entes Públicos	31.805,80	32.282,48
25	Financiamento Obtidos	874.999,21	216.349,05
27.1	Fornecedores de Investimentos	509.977,05	358.577,11
27.8	Outras contas a pagar	867.825,69	1.133.489,53
Total Parcial		4.144.097,55	3.275.083,86
Dívidas não orçamentais		526.133,85	542.309,86
Dívida Total excluindo dívidas não orçamentais		3.617.963,70	2.732.774,00

Listagem do Endividamento das Entidades Relevantes (art.º 54.º da Lei 73/2013, de 3 setembro)			
Entidades Relevantes			
Águas do Interior Norte E.I.M. SA	a)	1.171.785,76	1.171.785,76
Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua-Associação ADRVT		*	*
Associação de Municípios Portugueses do Vinho		231,19	18,49
Associação Douro Histórico		*	*
Associação de Municípios do Vale do Douro Norte		*	*
Comunidade Intermunicipal do Douro		0,00	*
Escola Profissional de Murça	b)	-	-
Fundação Museu do Douro		916,78	*
Participação das Entidades Relevantes para a Dívida Total		1.172.933,73	1.171.804,25
Total de Endividamento (b)		4.790.897,43	3.904.578,25

Cumprimento da Redução do Excesso de Endividamento	
entidades intermunicipais	
1. Margem Absoluta em 01-01-2022 (b-a)	5.130.570,22
3. Variação do Endividamento em 2022	-886.319,18
4. Margem Absoluta em 31-12-2022 (a-b)	6.016.889,40
Cumprimento do pressuposto na alínea a) do n.º3 do artº 52 da Lei 73/2013 de 03 de Setembro	Sim

* A entidade não remeteu informação apesar de solicitada pelo Município de Murça

Notas:

a) Por precaução, na falta de informação referente ao ano 2022, considerou-se o montante referente a 31-12-2021

b) Estando em equilíbrio de contas em 2022, a entidade não releva de acordo com a alínea c) do n.º1 artº 54º da RFALEI



É de referir que, o Município de Murça, terminou o ano de 2022 dentro do limite da dívida total, cumprindo os indicadores financeiros no quadro da Lei 73/2013 de 3 de setembro, que estabelece o regime das autarquias locais e das entidades intermunicipais.

Quadro 4.13 – Indicadores de base para determinar da situação de saneamento ou recuperação financeira

Saneamento Financeiro	Situação			Recuperação Financeira	Situação		
	2020	2021	2022		2020	2021	2022
Dívida total= ou> média das receitas correntes dos últimos três anos.	-	-	-	Dívida total > 3* média das receitas correntes dos últimos três anos.	-	-	-
Dívida total, excluindo empréstimos > 0,75 da média das receitas dos últimos três anos.	-	-	-				
Dívida total > 2,25* média das receitas correntes dos últimos três anos e menor ou igual a 3* a média das receitas dos últimos 3 anos.	-	-	-				

4.6 – INDICADORES DE GESTÃO

De modo a auxiliar a análise da atividade económica de 2022, apresenta-se no quadro 4.14, um conjunto de rácios, que de forma geral demonstram o desempenho do Município.

Quadro 4.14 – Rácios

Tipologia dos Indicadores	Razão
Rácio de Gestão	
a) Receitas Totais/Despesas Totais	108,79%
b) Receitas Correntes/Despesas Correntes	113,87%
c) Receitas Capital/Despesas Capital	79,75%
d) Receitas Correntes/(Despesas Correntes + Amortizações Médias de Empréstimos)	101,83%
Rácios de Estrutura	
e) Encargos com Dívida/Receita Corrente	0,16%
f) Encargos com Dívida/Despesa Corrente	0,18%
g) Transferências Correntes/Receitas Correntes	82,79%
h) Transferências Capital/Receitas Capital	99,39%
i) Amortizações Passivos Financeiros/Despesa Capital	21,96%
j) Amortização de Passivos Financeiros/Despesa Total	8,56%
Rácios de Investimento	
k) Investimento/Despesas Capital	70,65%
l) Investimento/Despesa Total	27,53%

O indicador a) receitas totais/despesas totais reflete a capacidade de as receitas totais fazerem face às despesas totais. As receitas apresentam um valor superior ao das despesas. Podemos dizer que estamos na presença de um excedente orçamental, uma vez que a receita é superior à despesa em 8,79%.



O indicador b), traduz a relação das receitas correntes/despesas correntes, indicando que as receitas correntes foram superiores às despesas correntes em 13,87%, respeitando assim a regra de equilíbrio orçamental instituída pelo art.º40º da Lei 73/2013 de 3 de setembro, que determina que a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo, está a ser cumprida conforme podemos observar pelo indicador d).

O indicador c) por seu lado, revela a insuficiência de receitas de capital para cobrirem as despesas de capital, sendo estas subsidiadas pelas receitas correntes em 20,25%.

Relativamente aos rácios de estrutura, muito sinteticamente podemos concluir pelos indicadores e) e f) que, os encargos com a dívida, mais precisamente os juros inerentes a esta, representam 0,16% e 0,18%, respetivamente da receita corrente e da despesa corrente.

Pelos indicadores g) e h) verificamos que as transferências correntes e de capital representam respetivamente, 82,79% das receitas correntes e 99,39 % das receitas de capital.

Os indicadores i) e j) traduzem o peso das amortizações do capital de médio e longo prazo em dívida na sua relação com a despesa, significando respetivamente 21,96% e 8.56% para a despesa de capital e despesa total.

Finalmente, analisando os rácios de investimento k) e l), estes permitem-nos constatar que o peso do investimento na despesa de capital e na despesa total foi respetivamente de 70,65% e 27,53%.



V – DESEMPENHO ECONÓMICO-FINANCEIRO



5 – DESEMPENHO ECONÓMICO - FINANCEIRO

5.1 – BALANÇO

O Balanço é o mapa que representa a estrutura financeira do Município num dado momento, sendo constituído pelos seguintes elementos: Ativo, Património e Passivo:

Assim, considerando todos os elementos que compõem os agrupamentos referidos e de forma a permitir o seu enquadramento, apresenta-se a seguir no quadro 5.1, o Balanço do Município a 31 de Dezembro de 2022.

Quadro 5.1 – Balanço

Rubricas	2022
ATIVO	
Ativo não corrente	31.656.786,88
Ativos fixos tangíveis	27.408.844,70
Ativos intangíveis	6.088,50
Participações financeiras	2.615.686,68
Outros ativos financeiros	1.626.167,00
Ativo corrente	4.355.392,94
Inventários	15.565,07
Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis	1.877.923,16
Devedores por empréstimos bonificados e subsídios reembolsáveis	0,00
Clientes, contribuintes e utentes	68.295,54
Estado e outros entes públicos	1.510,74
Outras contas a receber	955.524,43
Diferimentos	11.224,35
Caixa e depósitos	1.425.349,65
Total Ativo	36.012.179,82
PATRIMÓNIO LÍQUIDO	
Património Líquido	32.113.750,39
Património/Capital	6.767.723,45
Reservas	664.418,65
Resultados transitados	11.014.090,02
Outras variações no património líquido	14.201.934,65
Resultado líquido do período	-534.416,38
Total Património Líquido	32.113.750,39
PASSIVO	
Passivo não corrente	796.372,91
Financiamentos obtidos	254.063,05
Outras contas a pagar	542.309,86
Passivo corrente	3.102.056,52
Credores por transferências e subsídios não reembolsáveis	179.634,95
Fornecedores	558.377,83
Estado e outros entes públicos	32.282,48
Financiamentos obtidos	216.349,05
Fornecedores de investimentos	358.577,11
Outras contas a pagar	1.133.489,53
Diferimentos	623.345,57
Total Passivo	3.898.429,43
Total Património Líquido e Passivo	36.012.179,82



Com base nos quadros seguintes será feita uma breve análise do balanço. Em 2022 o ativo do Município de Murça atingiu os 36.012.179,82€, significando um decréscimo de 139.123,69€ (0,38%).

De seguida faz-se uma breve análise as variações da estrutura do ativo, de maior relevo.

Quadro 5.2 – Evolução do Ativo

Componentes do Ativo	2022	2021	Variação %
Ativos fixos tangíveis	27.408.844,70	26.017.361,34	5,35%
Ativos intangíveis	6.088,50	0,00	-
Investimentos financeiros	2.615.686,68	2.589.838,83	1,00%
Outros ativos financeiros	1.626.167,00	1.626.167,00	0,00%
Ativo não corrente	31.656.786,88	30.233.367,17	4,71%
Inventários	15.565,07	15.439,34	0,81%
Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis	1.877.923,16	3.344.683,35	-43,85%
Devedores por empréstimos bonificados e subsídios reembolsáveis obtidos	0,00	347.906,26	-100,00%
Clientes, contribuintes e utentes	68.295,54	29.211,62	133,80%
Estado e outros entes públicos	1.510,74	80.104,24	-98,11%
Outras contas a receber	955.524,43	739.062,50	29,29%
Diferimentos	11.224,35	11.635,06	-3,53%
Caixa e depósitos	1.425.349,65	1.349.893,97	5,59%
Activo corrente	4.355.392,94	5.917.936,34	-26,40%
Total do ATIVO	36.012.179,82	36.151.303,51	-0,38%

Os ativos fixos tangíveis representam 76,11% total do ativo e registaram uma subida de 1.301.483,36€. Este aumento deveu-se sobretudo a investimentos de bens de capital.

Os Devedores por transferência e subsídios não reembolsáveis representam 5,21% do ativo e tiveram uma variação para menos de 1.466.760,19€, relativamente a 2021. Esta conta regista essencialmente o valor a receber por parte do Município de Murça das candidaturas no âmbito do Norte 2020.

O saldo de disponibilidades é de 1.425.349,65€ em 2022 mais 75.455,68€ (5,59%), que em 2021.

Em relação ao passivo, o Município de Murça fechou o ano com o valor de 3.898.429,43€, sendo constituído em 20,43% por passivo não corrente e em 79,57% por passivo corrente.



Comparado como o período homólogo o passivo tem uma variação de menos 19,05% da descida da maior parte do valor das rubricas que compõem o passivo, conforme é possível observar no quadro 5.3.

Quadro 5.3 – Evolução do Passivo

Componentes do Passivo	2022	2021	Var. %
Financiamentos obtidos	254.063,05	402.257,76	-36,84%
Outras contas a pagar	542.309,86	526.133,85	3,07%
Passivo não corrente	796.372,91	928.391,61	-14,22%
Credores por transferências e subsídios não reembolsáveis concedidos	179.634,95	260.222,91	-30,97%
Fornecedores	558.377,83	670.875,28	-16,77%
Estado e outros entes públicos	32.282,48	31.805,80	1,50%
Financiamentos obtidos	216.349,05	874.999,21	-75,27%
Fornecedores de investimentos	358.577,11	509.977,05	-29,69%
Outras contas a pagar	1.133.489,53	867.825,69	30,61%
Diferimentos	623.345,57	671.482,30	-7,17%
Passivo corrente	3.102.056,52	3.887.188,24	-20,20%
Total do Passivo	3.898.429,43	4.815.579,85	-19,05%

No quadro 5.4, apresenta-se um conjunto de indicadores que relacionam o peso relativo das rubricas do balanço.

Quadro 5.4 – Indicadores do Balanço

Indicadores	Rácio	2022	2021
Autonomia Financeira	Património Líquido/Ativo	89%	87%
Solvabilidade	Património Líquido/Passivo	824%	651%
Liquidez Geral	Ativo Corrente/Passivo Corrente	140%	152%
Liquidez Imediata	Disponibilidade/Passivo Corrente	46%	35%

Os indicadores utilizados expressam a atividade do município e fornecem alguns sinais da forma como evoluiu a situação financeira da autarquia, relevando uma boa situação financeira.

O património líquido significa 89% do ativo e 824% do passivo. O ativo corrente representa 140% do passivo corrente e as disponibilidades 46% do passivo corrente.



5.2 – DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

Os rendimentos e gastos incorridos e obtidos em cada exercício económico, bem como o respetivo resultado apurado, é o propósito da demonstração de resultados.

Da atividade desenvolvida ao longo do exercício de 2022, resultou, em consequência das dinâmicas dos gastos e rendimentos o Resultado Líquido do Período negativo de 534.416,38€ €, valor inferior quando comparado com o resultado líquido de 2021, que ascendeu a 48.675,19€.

Quadro 5.5 – Demonstração de Resultados

Rubricas	2022
Impostos, contribuições e taxas	614.920,82
Vendas	19.141,44
Prestações de serviços e concessões	521.617,72
Transferências e subsídios correntes obtidos	6.004.945,84
Rendimentos/Gastos imputados de entidades controladas, associadas e empreendimentos conjuntos	25.847,85
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	-142.044,55
Fornecimentos e serviços externos	-2.235.187,53
Gastos com pessoal	-2.712.947,04
Transferências e subsídios concedidos	-1.797.003,50
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	-23.691,98
Outros rendimentos e ganhos	410.779,98
Outros gastos e perdas	-46.683,34
Resultados antes de depreciações e gastos de financiamento	639.695,71
Gastos/reversões de depreciação e amortização	-1.165.746,53
Resultado operacional (antes de resultados financeiros)	-526.050,82
Juros e rendimentos similares obtidos	4.454,35
Juros e gastos similares suportados	-12.819,91
Resultado antes de impostos	-534.416,38
Resultado líquido do período	-534.416,38

Da análise dos gastos conforme consta no quadro 5.6, a seguir apresentado verifica-se um aumento de 376.612,45€ em relação a 2021, devido em parte ao aumento dos Fornecimentos e Serviços externos e Gastos com pessoal.



Quadro 5.6 – Evolução dos Gastos

Rubricas	2022	2021	Var. %
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	-142.044,55	-156.770,91	-9,39%
Fornecimentos e serviços externos	-2.235.187,53	-1.539.536,15	45,19%
Gastos com pessoal	-2.712.947,04	-2.661.319,68	1,94%
Transferências e subsídios concedidos	-1.797.003,50	-1.746.890,27	2,87%
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	-23.691,98	-	-
Provisões (aumentos/reduções)	-	-	-
Outros gastos e perdas	-46.683,34	-165.956,10	-71,87%
Gastos/reversões de depreciação e amortização	-1.165.746,53	-1.119.916,21	4,09%
Juros e gastos similares suportados	-12.819,91	-69.122,61	-81,45%
TOTAL	-8.136.124,38	-7.459.511,93	9,07%

Da análise dos rendimentos, conforme consta no quadro 5.7, a seguir apresentado verifica-se um aumento 93.520,88€, justificado em grande medida pelo aumento dos Impostos, Contribuições e taxas, Vendas, Prestação de serviços e concessões e Transferências e subsídios correntes obtidos.

Quadro 5.7 – Evolução dos Rendimentos

Rubricas	2022	2021	Var. %
Impostos, contribuições e taxas	614.920,82	577.875,73	6,41%
Vendas	19.141,44	4.950,00	286,70%
Prestações de serviços e concessões	521.617,72	448.779,19	16,23%
Transferências e subsídios correntes obtidos	6.004.945,84	5.898.829,90	1,80%
Rendimentos/Gastos imputados de entidades controladas, associadas e empreendimentos conjuntos	25.847,85	17.231,60	50,00%
Outros rendimentos e ganhos	410.779,98	560.520,70	-26,71%
Juros e rendimentos similares obtidos	4.454,35	0,00	-
TOTAL	7.601.708,00	7.508.187,12	1,25%



5.3 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A principal função da Demonstração dos Fluxos de Caixa é sintetizar de forma estruturada todas as saídas e entradas de caixa durante um determinado período. Divide-se em três grandes contas: Atividades operacionais, atividades de investimento e atividades de financiamento.

Com base no quadro seguinte releva-se genericamente toda a dinâmica financeira que resultou na diminuição do saldo de gerência orçamental para o ano seguinte de 293.177,28€, conforme se pode observar no Quadro 5.8.

Quadro 5.8 – Demonstração dos Fluxos de Caixa

Rúbricas	31-12-2022	31-12-2021
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Recebimentos de clientes	499.922,41	499.644,45
Recebimentos de contribuintes	587.539,07	558.575,05
Recebimentos de transferências e subsídios correntes	5.782.217,91	5.736.803,29
Recebimentos de utentes	28.652,64	19.497,65
Pagamentos a fornecedores	-2.482.999,99	-1.942.318,77
Pagamentos ao pessoal	-1.800.262,71	-1.770.107,70
Pagamentos de transferências e subsídios	-1.593.977,40	-1.567.643,13
Caixa gerada pelas operações	1.021.091,93	1.534.450,84
Outros recebimentos/pagamentos	-420.655,17	-511.863,15
Fluxos de caixa das atividades operacionais (a)	600.436,76	1.022.587,69
Fluxos de caixa das atividades de investimento		
Pagamentos respeitantes a:		
Ativos fixos tangíveis	-2.760.085,48	-2.957.424,88
Investimentos financeiros	0,00	0,00
Recebimentos provenientes de:		
Recebimentos - Ativos fixos tangíveis	0,00	200,00
Subsídios ao investimento	1.933.808,63	1.499.184,62
Transferências de capital	1.169.708,06	1.119.301,81
Fluxos de caixa das atividades de investimento (b)	343.431,21	-338.738,45
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Recebimentos provenientes de:		
Recebimentos - Outras operações de financiamento	4.454,35	0,00
Pagamentos respeitantes a:		
Financiamentos obtidos	-860.046,73	-907.905,41
Juros e gastos similares	-12.819,91	-69.121,11
Fluxos de caixa das atividades de financiamento (c)	-868.412,29	-977.026,52
Variação de caixa e seus equivalentes (a+b+c)	75.455,68	-293.177,28
Efeito das diferenças de câmbio		
Caixa e seus equivalentes no início do período	1.349.893,97	1.643.071,25
Caixa e seus equivalentes no fim do período	1.425.349,65	1.349.893,97
Conciliação entre Caixa e seus equivalentes e Saldo de Gerência		
Caixa e seus equivalentes no início do período	1.349.893,97	1.643.071,25
- Equivalentes a caixa no início do período	-509.861,51	-379.109,87
+ Parte do saldo de gerência que não constitui equivalentes de caixa	509.861,51	379.109,87
- Variações cambiais de caixa no início do período		
= Saldo da gerência anterior	1.349.893,97	1.643.071,25
De execução orçamental	823.767,80	1.246.046,53
De operações de tesouraria	526.126,17	397.024,72
Caixa e seus equivalentes no fim do período	1.425.349,65	1.349.893,97
- Equivalentes a caixa no fim do período	-534.655,98	-509.861,51
+ Parte do saldo de gerência que não constitui equivalentes de caixa	534.655,98	509.861,51
- Variações cambiais de caixa no fim do período		
= Saldo da gerência seguinte:	1.425.349,65	1.349.893,97
De execução orçamental	823.767,80	1.246.046,53
De operações de tesouraria	542.302,18	526.126,17



[Handwritten signatures and initials in black and blue ink]

VI – DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO



6– EXECUÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO

6.1 – SUMÁRIO

O Plano de Saneamento Financeiro que contemplou a contratação de um empréstimo de 4.750.000,00€, termina efetivamente em abril de 2023 como pagamento das últimas prestações.

Encontra-se suspenso por deliberação da Assembleia Municipal de 30-11-2018, conforme teor da proposta do Presidente da Câmara a seguir apresentada:

“O órgão executivo por proposta do Presidente da Câmara tomou conhecimento e deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a suspensão do Plano de Saneamento financeiro do Município de Murça, em 06-11-2018, com o fundamento previsto no disposto do n.º 4 do art.º 97.º da Lei de orçamento de estado para 2018 (Lei n.º 114/2017, de 29 de setembro), que refere,” A Câmara Municipal pode propor à Assembleia Municipal a suspensão da aplicação do Plano de Saneamento Financeiro se, após a aprovação dos documentos de prestação de contas, verificar que o Município cumpre, a 31 de dezembro de 2017, o limite da dívida total previsto no art.º 52.º da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação.”

Verificados esses pressupostos a Assembleia Municipal aprovou por unanimidade o pedido de suspensão da aplicação do plano de saneamento financeiro, a 30/11/2018.

A 11-12-2018 foi dado conhecimento a Direção Geral das Autarquias Locais para efeitos do disposto no n.º 5 da Lei de Orçamento de Estado para 2018.

Importa referir que os pressupostos que fundamentam a suspensão do Plano de Saneamento financeiro, se mantém, isto é, o Município cumpriu a 31/12/2022, o limite total previsto no art.º 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação.



[Handwritten signatures and initials in black and blue ink]

VII – FATORES PROSPETIVOS

7 - FATORES PROSPETIVOS

7.1 – FATORES RELEVANTES APÓS O TERMO DO EXERCÍCIO

Pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, foram transferidas para os municípios competências em diversos domínios cujo exercício se encontra na plena disponibilidade dos municípios desde 1 de janeiro de 2021, com exceção da Educação, Saúde e Ação Social.

No caso concreto das competências transferidas no âmbito da saúde, foi ainda possível a opção pelo não exercido de 2021, considerando-se transferidas até 31 de março de 2022.

No que respeita à ação social, foi possibilitada a prorrogação do prazo de transferência até 1 de janeiro de 2023.

Nesta matéria o município detinha já as competências da educação tendo aceite em 2023 as transferências de competências na área da saúde e da ação social.

Reforçou a sua presença e apoio na resolução de problemas de âmbito social e humanitário, designadamente a pessoas mais desfavorecidas, como seja o apoio em alimentos, medicamentos, entre outros.

Na área da intervenção a idosos e proteção social, o município está, a colaborar com as instituições do concelho, em termos logísticos e financeiros, através de transferências, apoiando sua ação, junto desta população no sentido de a proteger o melhor possível.

7.2 – EVOLUÇÃO PREVISIONAL DA ENTIDADE

Para 2023 será dada continuidade a aspetos de ordem interna da organização, perspetivando a alteração do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Murça, em sequência de alteração da estrutura de uma orgânica Nuclear, unidades flexíveis de 2.º Grau e 3.º grau, e a elaboração do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas em cumprimento do Novo Regime Geral de Prevenção de Corrupção (RGPC).

No que toca ao investimento público, a estratégia assenta na gestão e conclusão das empreitadas em curso decorrentes das candidaturas ao “Portugal 2020”, inseridas no



Pacto da CIMDOURO, designadamente nas seguintes áreas: cadastro, eficiência energética, Plano de Ação para a Mobilidade Urbana Sustentável, Plano de Ação de Regeneração Urbana, modernização administrativa, requalificação e modernização das instalações da Escola Básica e Secundária de Murça e plano Integrado de combate ao insucesso escolar.

7.3 – OBJETIVOS E POLÍTICAS DA ENTIDADE EM MATÉRIA DE GESTÃO DE RISCOS E INCERTEZAS

O Município de Murça está envolvido na consolidação e redução do seu passivo de médio e longo prazo, racionalização da sua despesa corrente, em observância ao plano de saneamento financeiro em curso, embora este se encontre suspenso conforme referência na seção VII, deste documento.

O desenvolvimento de objetivos e políticas que permitam em 2023, diminuir o seu endividamento de forma a permitir melhorar a sua liquidez tendo em vista diminuir o prazo médio de pagamentos e potenciar novos investimentos.

Por outro lado, é também fulcral manter a atual política de pagamentos a fornecedores dentro do prazo médio de pagamentos de 90 dias, conforme estabelecido na Lei dos compromissos e pagamentos em atraso.

O forte investimento iniciado no último trimestre do ano de 2020 no âmbito das candidaturas do Norte 2020 financiadas na generalidade a 85%, podendo em alguns casos atingir os 100%, por participações FEDER, poderiam constituir algum risco, caso o município não tivesse garantido a sua participação de 15%, estando quase a totalidade desses investimentos em fase de conclusão, física e administrativa.

7.4 – APRECIÇÃO DA SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA DA ENTIDADE

O Município de Murça apresenta a sua situação contributiva e tributária devidamente regularizada com a Segurança social, Caixa Geral de Aposentações e Autoridade Tributária.



VIII – PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS



8 – PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS

8.1 – PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS

De acordo com os mapas de demonstrações financeiras do ano 2022, o resultado líquido negativo do exercício é de 534.416,38€, valor que se encontra evidenciado tanto no Balanço como na Demonstração de Resultados.

Assim, propõe-se que o resultado líquido negativo do exercício no montante de 534.416,38€ seja transferido para a conta 59- Resultados Transitados.

Murça, 20 de Abril de 2023



IX – CONTABILIDADE DE GESTÃO



9 - CONTABILIDADE DE GESTÃO

Enquadramento e Modelo Concetual Adotado

A Contabilidade de Gestão permite avaliar o resultado das atividades e projetos que contribuem para a realização das políticas públicas e o cumprimento dos objetivos em termos de serviços a prestar aos cidadãos assentando num regime de acréscimo, tendo a NCP 27 recomendado o uso do Custeio Baseado nas Atividades – ABC, e o registo das transações num conjunto de contas definidas no Manual de Implementação do SNC-AP – versão 2, na Classe 9.

Nesta conformidade concetual o Município de Murça encetou um conjunto de procedimentos conducentes a implementação do Sistema de Contabilidade de Custos no ano de 2018 de acordo com o preconizado pelo POCAL, tendo no ano de 2020 iniciado procedimentos de adaptação deste sistema para a Contabilidade de Gestão de acordo com a NCP 27 – Contabilidade de Gestão, mas cujos *outputs* de informação carecem ainda de adaptações dependentes das aplicações informáticas, com o objetivo proporcionar informação sustentada da performance económica da atividade autárquica nos seguintes domínios:

1. Quantificar a estrutura de gastos da unidade orgânica;
2. Delimitar os gastos e rendimentos das Atividades e Projetos Municipais;
3. Quantificar os gastos e rendimentos, quando aplicável, dos Serviços Prestados e Bens produzidos pelo Município;
4. Determinar os gastos das Intervenções por Administração Direta, nomeadamente Obras de construção (a novo), Obras de Grande Reparação e Obras de Pequenas reparações;
5. Quantificar os gastos com as transferências para Entidades Terceiras;
6. Delimitar os gastos com Máquinas e Viaturas (cálculo do custo hora/máquina e custo km/viatura).

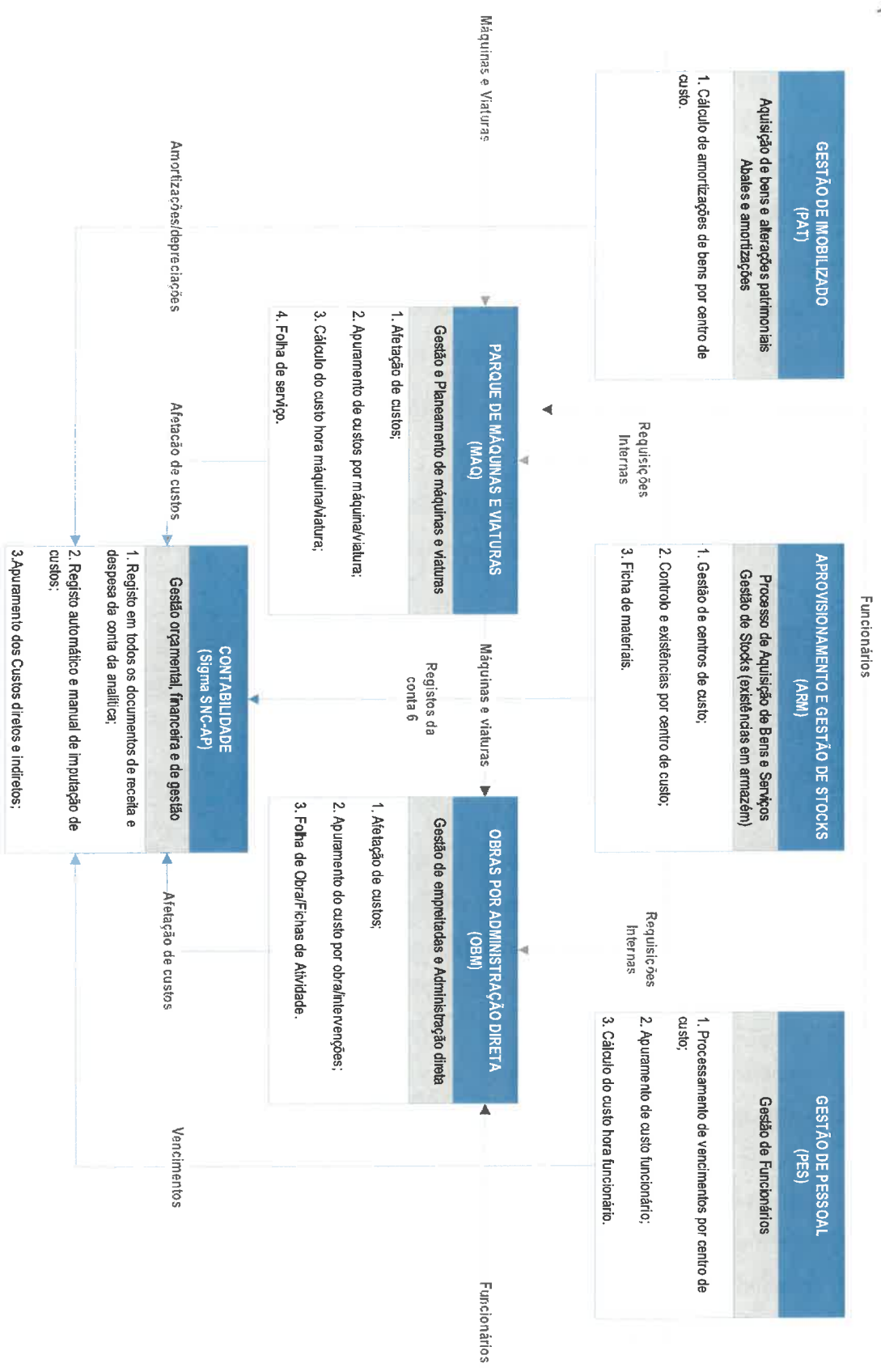
Uma correta implementação do Sistema de Contabilidade de Gestão obriga à integração da informação dos sistemas aplicativos da *software-house* MEDIDATA, relacionando os dados produzidos nas seguintes aplicações:

- Sigma SNC-AP – Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas;
- ARM – Aprovisionamento: Gestão de Stocks e Aprovisionamento;



- OBM – Gestão de Obras Municipais e Atividades;
- MAQ – Parque de Máquinas e Viaturas;
- PAT – Património: Gestão de Imobilizado;
- PES – Gestão de Pessoal.

Na figura seguinte esquematiza o Modelo Concetual do Sistema de Contabilidade de Gestão adotado pelo Município.





Assim, o controlo dos gastos e/ou rendimentos dos centros de custos (Contas da Analítica) é efetuado através das aplicações informáticas:

1. Gestão de Obras Municipais e Atividades (OBM), no que diz respeito aos custos com a utilização de mão-de-obra, materiais não armazenáveis e aquisições de serviços, relativos a Obras e Atividades Municipais;
2. Parque de Máquinas e Viaturas (MAQ), no que diz respeito aos custos com a utilização de mão-de-obra, máquinas e viaturas, materiais não armazenáveis e aquisições de serviços, relativos a Máquinas/Viaturas;
3. Gestão de Stocks e Aprovisionamento (ARM), no que diz respeito aos custos com o consumo de materiais de armazém;
4. Sistema de Contabilidade Autárquica (Sigma SNC-AP) no que respeita a movimentos de custos não suportados por nota de encomenda.

A tabela dos códigos de Centros de Custos (que CTA-CG se designa por Plano da Analítica) encontra-se construída na referida aplicação informática com as seguintes categorias:

9 – Centros de Custos – Desagregação dos centros de custos de acordo com a seguinte estrutura:

91 – Obras por Administração Direta, dividida em duas subcategorias:

911 – Obras de Grande Reparação - Para imputação de todos os custos de grandes reparações do património municipal efetuadas por administração direta, tendo de ser desagregado obra a obra para no final do ano se apurar o valor a ser adicionado ao Património do Município. Como grandes reparações ou beneficiações entende-se as que aumentem o valor ou a duração provável da utilização da máquina ou viatura. Em regra, considera-se a vida útil das obras de grande reparação, ampliação e remodelação de: Recuperação geral do edifício – 20, 50 e 100 anos, consoante o tipo de material acima mencionado; e Substituição de elementos construtivos: pavimentos, coberturas e escadas – 20 anos; marquises – 10 anos; canalizações – 10 anos. (De acordo com a Nota (a) do ANEXO III 7 - Classificador Complementar 2 – cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento – Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro);



912 – Obras de construção (a novo) – Para se imputar todos os gastos de construções novas que sejam efetuadas por administração direta, tendo de ser desagregado obra a obra para no final do ano se apurar o valor a ser adicionado ao Património do Município;

92 – Atividades Municipais – Para imputação dos gastos e rendimentos das várias atividades que o Município promova no âmbito das suas atribuições e competências, incluindo as várias atividades de suporte às atribuições principais do Município, como por exemplo, limpeza urbana, recolha de resíduos sólidos, limpeza de espaços públicos e iluminação pública e as atividades associadas à prestação de serviços pelos quais o Município recebe compensação monetária;

93 – Transferências para Entidades Terceiras – Para imputação dos custos com as transferências efetuadas pelo Município para entidades terceiras no âmbito das suas atribuições. Sempre que se crie uma nova entidade deverá criar-se duas subcategorias no plano de contas: um para Entidade XXX – Em Valor (Subsídios mensais transferidos, que somente a contabilidade utilizará) e outro para Entidade XXX – Em Espécie (apoios que o Município concede relativos a mão-de-obra, materiais e máquinas/viaturas);

94 – Gestão de Equipamentos e Infraestruturas Municipais (Não inclui edifícios administrativos) – Desagregado em função dos vários equipamentos municipais (escolas, bibliotecas, museus, piscinas, etc.), incluindo os equipamentos que geram receita, para imputação de todos os custos correntes do funcionamento desses equipamentos, envolvendo as pequenas manutenções e conservações e também os custos suportados com os serviços por eles prestados e com os quais o Município receba compensação monetária; Sempre que se crie um novo equipamento têm de se criar dois códigos no plano de contas: um para FUNC – Equipamento X (Gastos Fixos do Equipamento, como por exemplo, água e eletricidade) e outro para PQR – Equipamento X (Pequenas Reparações do Equipamento);

95 – Custos de estrutura – Desagregado em duas subcategorias:

951 - Estrutura Orgânica - Para imputação por serviço dos gastos que não poderão ser imputados diretamente aos códigos acima (por exemplo, todos os custos administrativos como o serviço de contabilidade, aprovisionamento, recursos humanos, etc.);

952 – Instalação de Serviços - Para imputação de todos os gastos correntes de funcionamento dos vários edifícios administrativos do Município, incluindo as



pequenas manutenções e conservações; sempre que se crie um novo equipamento têm de se criar dois códigos no plano de contas: um para FUNC – Equipamento X (Gastos Fixos do Equipamento, como por exemplo, água e luz) e outro para PQR – Equipamento X (Pequenas Reparações do Equipamento);

99 – Máquinas e viaturas – Para imputação de todos os gastos de funcionamento (o consumo de combustíveis e o seguro), a manutenção e conservação (pneus, revisões, pequenas reparações, etc.) e a amortização/depreciação (a fornecer pela aplicação informática do Património no final do ano, devendo lançar-se este custo no código da respetiva máquina ou viatura), com vista ao apuramento no final do ano do custo hora/máquina a ser utilizado no ano seguinte para a imputação aos diversos Centros de Custos das horas de utilização das máquinas e viaturas, assim como ao apuramento os desvios do custo hora/máquina face ao ano anterior.

Apresentação de Resultados

O Sistema de Contabilidade de Gestão proporciona informação útil aos responsáveis das entidades públicas para efeitos de acompanhamento das operações e de tomada de decisões sobre o futuro.

Importa referir que da análise dos resultados obtidos com o Sistema de Contabilidade de Gestão em 2022 tem de ser relevada a maturidade do sistema, sendo para tal anexado o Balancete Analítico do Plano Analítico.

(ver páginas seguintes)



Balancete do Plano Analítico.

Código	IDENTIFICAÇÃO DA CONTA Designação	ACUMULADO		SALDO	
		Débito	Crédito	Débito	Crédito
90	CONTAS REFLETIDAS	11.186.721,22	11.721.137,60	0,00	534.416,38
90.60	TRANSF. E SUBS. CONCEDIDOS	485.231,56	2.282.235,06	0,00	1.797.003,50
90.61	CMVMC	0,00	142.044,55	0,00	142.044,55
90.62	FSE	338.145,20	2.573.332,73	0,00	2.235.187,53
90.63	CUSTOS COM O PESSOAL	689.990,63	3.402.937,67	0,00	2.712.947,04
90.64	GASTOS DE DEPRECIAÇÃO E DE AMORTIZAÇÃO	559.958,18	1.725.704,71	0,00	1.165.746,53
90.65	PERDAS POR IMPARIDADE	0,00	23.691,98	0,00	23.691,98
90.68	OUTROS GASTOS	25.011,00	71.694,34	0,00	46.683,34
90.69	GASTOS POR JUROS E OUTROS ENCARGOS	25,00	12.844,91	0,00	12.819,91
90.70	IMPOSTOS, CONTRIBUIÇÕES E TAXAS	1.526.959,77	912.038,95	614.920,82	0,00
90.71	VENIDAS	60.251,45	41.110,01	19.141,44	0,00
90.72	PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS E CONCESSÕES	782.481,74	260.864,02	521.617,72	0,00
90.75	TRANSF. E SUBS. CORRENTES OBTIDOS	6.131.091,84	126.146,00	6.004.945,84	0,00
90.78	OUTROS RENDIMENTOS	583.120,50	146.492,67	436.627,83	0,00
90.79	JUROS, DIVIDENDOS E OUTROS RENDIMENTOS SIMILARES	4.454,35	0,00	4.454,35	0,00
92	ATIVIDADES MUNICIPAIS	1.948.040,91	205.267,83	1.742.772,98	0,00
92.1	FUNÇÕES GERAIS	201.149,69	2.100,88	199.048,81	0,00
92.1.1	SERVIÇOS GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	36.562,79	830,88	35.731,91	0,00
92.1.1.1	ADMINISTRAÇÃO GERAL	36.562,79	830,88	35.731,91	0,00
92.1.1.1.01	PROMOÇÃO MUNICIPAL	19.180,97	830,88	18.350,09	0,00
92.1.1.1.01.02	ARTIGOS PARA OFERTA - PRODUTOS REGIONAIS	250,66	0,00	250,66	0,00
92.1.1.1.01.05	ELEIÇÕES/REFERENDOS/RECENSEAMENTOS	9.084,01	830,88	8.253,13	0,00
92.1.1.1.01.07	GAP - VISITAS INSTITUCIONAIS	67,10	0,00	67,10	0,00
92.1.1.1.01.08	PREPARAÇÃO MATERIAL DIVULGAÇÃO-REC INFORM E IMAGEM	9.779,20	0,00	9.779,20	0,00
92.1.1.1.02	CELEBRAÇÕES TEMÁTICAS	17.381,82	0,00	17.381,82	0,00
92.1.1.1.02.01	CELEBRAÇÃO DO DIA 25 DE ABRIL	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
92.1.1.1.02.02	CELEBRAÇÃO DO DIA 8 DE MAIO - FERIADO MUNICIPAL	15.381,82	0,00	15.381,82	0,00
92.1.2	SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	164.586,90	1.270,00	163.316,90	0,00
92.1.2.1	BOMBEIROS E PROTEÇÃO CIVIL	164.586,90	1.270,00	163.316,90	0,00
92.1.2.1.02	PROTEÇÃO CIVIL	164.586,90	1.270,00	163.316,90	0,00
92.1.2.1.02.01	CRIAÇÃO/MANUTENÇÃO DE CAMINHOS FLORESTAIS	3.412,08	0,00	3.412,08	0,00
92.1.2.1.02.02	CRIAÇÃO/MANUTENÇÃO DE FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL	3.180,00	0,00	3.180,00	0,00
92.1.2.1.02.05	AÇÕES SENSIBILIZAÇÃO DEF FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS	535,05	0,00	535,05	0,00
92.1.2.1.02.06	AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO AMBIENTAL	405,90	0,00	405,90	0,00
92.1.2.1.02.07	PREVENÇÃO DE RISCOS COLETIVOS	2.538,32	0,00	2.538,32	0,00
92.1.2.1.02.09	APOIO A SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA	9.436,92	1.200,00	8.236,92	0,00
92.1.2.1.02.10	APOIO LOGÍSTICO A INCÊNDIOS	65.842,18	0,00	65.842,18	0,00
92.1.2.1.02.15	PROTOCOLO FUNCIONAM EQUIPA INTERVENÇÃO PERMANENTE	78.000,00	0,00	78.000,00	0,00
92.1.2.1.02.17	VISTRIAS	70,00	70,00	0,00	0,00
92.1.2.1.02.99	OUTRAS ATIVIDADES	1.166,45	0,00	1.166,45	0,00
92.2	FUNÇÕES SOCIAIS	1.461.952,34	201.869,54	1.260.082,80	0,00
92.2.1	EDUCAÇÃO	570.893,95	34.112,95	536.781,00	0,00
92.2.1.1	ENSINO NÃO SUPERIOR	570.893,95	34.112,95	536.781,00	0,00
92.2.1.1.01	REFEIÇÕES ESCOLARES	83.215,22	12.365,25	70.849,97	0,00
92.2.1.1.01.01	REFEIÇÕES ESCOLARES - JARDIM DE INFÂNCIA	101,47	0,00	101,47	0,00
92.2.1.1.01.02	REFEIÇÕES ESCOLARES - 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO	83.113,75	12.365,25	70.748,50	0,00
92.2.1.1.02	TRANSPORTES ESCOLARES	246.943,90	21.747,70	225.196,20	0,00
92.2.1.1.02.02	TRANSPORTES ESCOLARES - 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO	32.747,20	386,07	32.361,13	0,00
92.2.1.1.02.03	TRANSPORTES ESCOLARES - 2º CICLO ENSINO BÁSICO	160.916,03	18.791,79	142.124,24	0,00
92.2.1.1.02.04	TRANSPORTES ESCOLARES - 3º CICLO ENSINO BÁSICO	43.842,37	1.865,17	41.977,20	0,00
92.2.1.1.02.05	TRANSPORTES ESCOLARES - ENSINO SECUNDÁRIO	7.503,10	704,67	6.798,43	0,00
92.2.1.1.02.06	TRANSPORTES ESCOLARES - VISITAS DE ESTUDO	1.935,20	0,00	1.935,20	0,00
92.2.1.1.09	PROJETO EDUCATIVO MUNICIPAL	2.339,07	0,00	2.339,07	0,00
92.2.1.1.09.01	DIA MUNDIAL DA CRIANÇA	2.339,07	0,00	2.339,07	0,00
92.2.1.1.10	TRANSF COMPT P/ MUNICIPIO	238.395,76	0,00	238.395,76	0,00
92.2.1.1.10.03	TRANSF COMPT P/MUNIC PESSOAL N DOCENTE - 2º 3º CIC	204.370,69	0,00	204.370,69	0,00
92.2.1.1.10.05	TRANSF COMPT P/MUNIC - RESIDENCIA ESTUDANTES	34.025,07	0,00	34.025,07	0,00
92.2.3	SEGURANÇA E AÇÃO SOCIAL	243.976,97	0,00	243.976,97	0,00
92.2.3.1	INFÂNCIA	1.109,36	0,00	1.109,36	0,00
92.2.3.1.01	CPCI - COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS	1.109,36	0,00	1.109,36	0,00
92.2.3.1.01.06	CAMPO DE FÉRIAS DE VERÃO CRIANÇAS E JOVENS	756,78	0,00	756,78	0,00
92.2.3.1.01.99	OUTROS CUSTOS COM A CPCI	352,58	0,00	352,58	0,00
92.2.3.2	JUVENTUDE	250,00	0,00	250,00	0,00
92.2.3.2.01	CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - DIA DA JUVENTUDE	250,00	0,00	250,00	0,00
92.2.3.4	OUTROS	6.643,98	0,00	6.643,98	0,00
92.2.3.4.02	REDE SOCIAL	6.284,94	0,00	6.284,94	0,00
92.2.3.4.02.99	OUTROS CUSTOS COM REDE SOCIAL	6.284,94	0,00	6.284,94	0,00



IDENTIFICAÇÃO DA CONTA		ACUMULADO		SALDO	
Código	Designação	Débito	Crédito	Débito	Crédito
92.2.3.4.04	APOIO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	359,04	0,00	359,04	0,00
92.2.3.5	COOPERAÇÃO COM CPLP E GEMINAÇÕES	102,16	0,00	102,16	0,00
92.2.3.5.02	GEMINAÇÕES	102,16	0,00	102,16	0,00
92.2.3.5.02.04	CIDADES GEMINADAS BEAUFORT (LUXEMBURGO)	102,16	0,00	102,16	0,00
92.2.3.6	EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL	235.871,47	0,00	235.871,47	0,00
92.2.3.6.01	GABINETE DE INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	235.871,47	0,00	235.871,47	0,00
92.2.3.6.01.02	AÇÕES/PROMOÇÃO PROGRAMAS E PROJETOS ÂMBITO EMPREG	235.871,47	0,00	235.871,47	0,00
92.2.4	HABITAÇÃO E SERVIÇOS COLETIVOS	495.605,31	163.974,34	331.630,97	0,00
92.2.4.2	ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	59.731,82	0,00	59.731,82	0,00
92.2.4.2.03	PLANEAMENTO ESTRATÉGICO	59.731,82	0,00	59.731,82	0,00
92.2.4.2.03.01	PDM - PLANO DIRETOR MUNICIPAL	59.731,82	0,00	59.731,82	0,00
92.2.4.3	SANEAMENTO - ÁGUAS RESIDUAIS	19.884,30	18.010,77	1.873,53	0,00
92.2.4.3.02	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS PARTICULARES (MUNICIPES)	18.871,65	18.010,77	860,88	0,00
92.2.4.3.99	DESOBSTRUÇÃO EM EDIFÍCIOS MUNICIPAIS	1.012,65	0,00	1.012,65	0,00
92.2.4.4	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	56.407,44	56.196,67	210,77	0,00
92.2.4.4.02	LEITURAS E COBRANÇAS DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA	15.667,00	15.452,41	214,59	0,00
92.2.4.4.99	OUTROS ENCARGOS COM ABASTECIMENTO DE ÁGUA	40.740,44	40.744,26	0,00	3,82
92.2.4.5	RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	357.802,77	89.766,90	268.035,87	0,00
92.2.4.5.01	RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	357.802,77	89.766,90	268.035,87	0,00
92.2.4.5.01.01	ENCARGOS COM RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	357.802,77	89.766,90	268.035,87	0,00
92.2.4.6	PROTEÇÃO ESPAÇOS VERDES E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA	1.778,98	0,00	1.778,98	0,00
92.2.4.6.01	AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO AMBIENTAL	67,65	0,00	67,65	0,00
92.2.4.6.02	SERVIÇOS VETERINÁRIOS	890,68	0,00	890,68	0,00
92.2.4.6.03	LIMPEZA URBANA	820,65	0,00	820,65	0,00
92.2.4.6.03.01	LIMPEZA DE ESPAÇOS PÚBLICOS	820,65	0,00	820,65	0,00
92.2.5	SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS	151.476,11	3.782,25	147.693,86	0,00
92.2.5.1	CULTURA	119.082,21	3.782,25	115.299,96	0,00
92.2.5.1.01	ATIVIDADES CULTURAIS	118.820,73	3.782,25	115.038,48	0,00
92.2.5.1.01.01	FEIRA FRANCA PORCA DE MURÇA	96.503,43	3.782,25	92.721,18	0,00
92.2.5.1.01.02	CITRIME MUSEU MEMÓRIA ESCOLAR/CENTRO INTERDISCIPLINAR	520,77	0,00	520,77	0,00
92.2.5.1.01.03	ANIMAÇÃO DE VERÃO-FESTAS DO EMIGRANTE E JUVENTUDE	18.980,87	0,00	18.980,87	0,00
92.2.5.1.01.04	FESTAS DA VILA EM HONRA DE S. DOMINGOS	98,85	0,00	98,85	0,00
92.2.5.1.01.05	FESTAS DAS ALDEIAS	326,30	0,00	326,30	0,00
92.2.5.1.01.08	TEATRO - REDE "ITENERÂNCIA ORGANIZADA"	2.390,51	0,00	2.390,51	0,00
92.2.5.1.02	ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	95,49	0,00	95,49	0,00
92.2.5.1.02.06	ATLIERS	95,49	0,00	95,49	0,00
92.2.5.1.03	ATIVIDADES AUDITÓRIO MUNICIPAL	89,63	0,00	89,63	0,00
92.2.5.1.03.99	OUTRAS ATIVIDADES AUDITÓRIO MUNICIPAL	89,63	0,00	89,63	0,00
92.2.5.1.04	ATIVIDADES ARQUEOLÓGICAS	76,36	0,00	76,36	0,00
92.2.5.1.04.01	ATIVIDADES ARQUEOLÓGICAS - CASTRO PALMEIROS	76,36	0,00	76,36	0,00
92.2.5.2	DESPORTO, RECREIO E LAZER	9.768,79	0,00	9.768,79	0,00
92.2.5.2.01	ATIVIDADE FÍSICA PRÉ-ESCOLAR	1,05	0,00	1,05	0,00
92.2.5.2.02	SENIORES ATIVOS "VIVER MAIS E MELHOR"	545,11	0,00	545,11	0,00
92.2.5.2.03	FÉRIAS DESPORTIVAS PÁSCOA E VERÃO	6.561,84	0,00	6.561,84	0,00
92.2.5.2.04	TORNEIO FUTSAL INSTITUIÇÕES	1.800,00	0,00	1.800,00	0,00
92.2.5.2.09	FESTAND ANDEBOL	302,58	0,00	302,58	0,00
92.2.5.2.10	ATIVIDADES AQUÁTICAS "NADAR É DIVERTIDO"	558,21	0,00	558,21	0,00
92.2.5.3	ATIVIDADES RECREATIVAS	22.625,11	0,00	22.625,11	0,00
92.2.5.3.01	PROVAS DE AUTOMOBILISMO - RAMPAS PORCA DE MURÇA	14.448,84	0,00	14.448,84	0,00
92.2.5.3.02	PROVAS DE AUTOMOBILISMO - TRIAL	8.176,27	0,00	8.176,27	0,00
92.3	FUNÇÕES ECONÓMICAS	273.992,39	1.297,41	272.694,98	0,00
92.3.1	INDÚSTRIA E ENERGIA	263.246,99	1.297,41	261.949,58	0,00
92.3.1.1	ENERGIA	263.246,99	1.297,41	261.949,58	0,00
92.3.1.1.01	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	263.246,99	1.297,41	261.949,58	0,00
92.3.1.1.01.01	ILUMINAÇÃO DE NATAL	5.321,23	0,00	5.321,23	0,00
92.3.1.1.01.02	ILUMINAÇÃO PÚBLICA (NOTURNA)	257.925,76	1.297,41	256.628,35	0,00
92.3.3	COMÉRCIO E TURISMO	10.745,40	0,00	10.745,40	0,00
92.3.3.1	MERCADOS E FEIRAS	103,84	0,00	103,84	0,00
92.3.3.1.01	FEIRA BIMENSAL	103,84	0,00	103,84	0,00
92.3.3.2	TURISMO	10.641,56	0,00	10.641,56	0,00
92.3.3.2.01	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS	35,67	0,00	35,67	0,00
92.3.3.2.01.99	TURISMO - OUTRAS	35,67	0,00	35,67	0,00
92.3.3.2.02	REPRESENTAÇÕES DO MUNICÍPIO	10.339,89	0,00	10.339,89	0,00
92.3.3.2.02.01	REPRESENTAÇÕES DO MUNICÍPIO EM FEIRAS	7.519,89	0,00	7.519,89	0,00
92.3.3.2.02.99	REPRESENTAÇÕES DO MUNICÍPIO - OUTRAS	2.820,00	0,00	2.820,00	0,00
92.3.3.2.03	INICIATIVAS DE PROMOÇÃO TURÍSTICA	266,00	0,00	266,00	0,00
92.3.3.2.03.03	PARTICIPAÇÃO FEIRAS E CERTAMES	266,00	0,00	266,00	0,00



[Handwritten signature and initials]

Código	IDENTIFICAÇÃO DA CONTA Designação	ACUMULADO		SALDO	
		Débito	Crédito	Débito	Crédito
92.4.	OUTRAS FUNÇÕES	10.946,39	0,00	10.946,39	0,00
92.4.1	AGRICULTURA, PECUÁRIA, SILVICULTURA, CAÇA E PESCA	6.510,85	0,00	6.510,85	0,00
92.4.1.1	AGRICULTURA	6.510,85	0,00	6.510,85	0,00
92.4.2	DIVERSAS NÃO ESPECIFICADAS	4.435,54	0,00	4.435,54	0,00
92.4.2.1	KM'S DE VIATURAS SEM REGISTO	4.435,54	0,00	4.435,54	0,00
93	TRANSFERÊNCIAS PARA ENTIDADES TERCEIRAS	1.976.689,94	261.607,49	1.715.082,45	0,00
93.1	FUNÇÕES GERAIS	55.666,46	0,00	55.666,46	0,00
93.1.1	SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	55.666,46	0,00	55.666,46	0,00
93.1.1.1	BOMBEIROS E PROTEÇÃO CIVIL	55.666,46	0,00	55.666,46	0,00
93.1.1.1.01	BOMBEIROS	55.666,46	0,00	55.666,46	0,00
93.1.1.1.01.01	A. H. BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MURÇA	55.666,46	0,00	55.666,46	0,00
93.1.1.1.01.01.02	A. H. BOMB. VOLUNT. MURÇA-TRANSF ESPÉCIE	122,15	0,00	122,15	0,00
93.1.1.1.01.01.03	A. H. BOMB. VOLUNT. MURÇA-TRANSF VALOR	55.544,31	0,00	55.544,31	0,00
93.2	FUNÇÕES SOCIAIS	1.225.218,44	157.655,89	1.067.562,55	0,00
93.2.1	EDUCAÇÃO	155.038,32	0,00	155.038,32	0,00
93.2.1.2	SERVIÇOS AUXILIARES DE ENSINO	155.038,32	0,00	155.038,32	0,00
93.2.1.2.01	AÇÃO SOCIAL ESCOLAR	155.038,32	0,00	155.038,32	0,00
93.2.1.2.01.01	ENSINO PROFISSIONAL DE MURÇA	12.238,50	0,00	12.238,50	0,00
93.2.1.2.01.01.02	ENSINO PROFISSIONAL MURÇA - TRANSF ESPÉCIE	12.238,50	0,00	12.238,50	0,00
93.2.1.2.01.02	CRIANÇAS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS	122,52	0,00	122,52	0,00
93.2.1.2.01.02.02	CRIANÇAS C/NECESS EDUCAT ESPECIAIS-TRANSF ESPÉCIE	122,52	0,00	122,52	0,00
93.2.1.2.01.03	ASSOCIAÇÃO DE PAIS A. V. E. MURÇA	850,00	0,00	850,00	0,00
93.2.1.2.01.03.01	ASSOCIAÇÃO PAIS A. V. E. MURÇA - TRANSF VALOR	850,00	0,00	850,00	0,00
93.2.1.2.01.05	AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE MURÇA	103.948,40	0,00	103.948,40	0,00
93.2.1.2.01.05.01	AGRUP. VERTICAL DE ESCOLAS DE MURÇA-TRANSF VALOR	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
93.2.1.2.01.05.02	AGRUP. VERTICAL DE ESCOLAS DE MURÇA-TRANSF ESPÉCIE	3.948,40	0,00	3.948,40	0,00
93.2.1.2.01.06	ENSINO SUPERIOR	37.878,90	0,00	37.878,90	0,00
93.2.1.2.01.06.01	ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO	37.878,90	0,00	37.878,90	0,00
93.2.3	SEGURANÇA E AÇÃO SOCIAL	751.932,24	120.155,89	631.776,35	0,00
93.2.3.1	AÇÃO SOCIAL	751.932,24	120.155,89	631.776,35	0,00
93.2.3.1.03	TERCEIRA IDADE	750.291,37	120.155,89	630.135,48	0,00
93.2.3.1.03.01	CAI - CENTRO DE APOIO AO IDOSO - JOU	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
93.2.3.1.03.01.01	CAI - JOU - TRANSF VALOR	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
93.2.3.1.03.02	UNIVERSIDADE SÉNHOR DE MURÇA	88,13	0,00	88,13	0,00
93.2.3.1.03.02.02	UNIVERSIDADE SÉNHOR DE MURÇA - TRANSF EM ESPÉCIE	88,13	0,00	88,13	0,00
93.2.3.1.03.03	APOIOS A AGREGADOS FAMILIARES (3ªIDADE)	49.528,84	99,12	49.429,72	0,00
93.2.3.1.03.03.01	APOIOS A AGREGADOS FAMILIARES (3ªIDADE)-TRANSF VALOR	49.528,84	99,12	49.429,72	0,00
93.2.3.1.04.01	CRUZ VERMELHA MURÇA - DELEGAÇÃO DE MURÇA	27.540,29	0,00	27.540,29	0,00
93.2.3.1.04.01.01	CRUZ VERMELHA MURÇA - DELEG. MURÇA - TRANSF VALOR	27.500,00	0,00	27.500,00	0,00
93.2.3.1.04.01.02	CRUZ VERMELHA MURÇA - DELEG MURÇA-TRANSF ESPÉCIE	40,29	0,00	40,29	0,00
93.2.3.1.04.04	APOIO A AGREGADOS FAMILIARES DESFAVORECIDOS	69.748,06	65.693,63	4.054,43	0,00
93.2.3.1.04.04.01	APOIO A AGREGADOS FAMILIARES DESFAVORECIDOS-EM VALOR	61.634,07	65.676,17	0,00	4.042,10
93.2.3.1.04.04.02	APOIO A AGREGADOS FAMILIARES DESFAVORECIDOS-ESPÉCIE	8.113,99	17,46	8.096,53	0,00
93.2.3.1.04.06	AGUAS DO INTERIOR NORTE - COM PARTICIPAÇÕES SOCIAIS	601.386,05	54.363,14	547.022,91	0,00
93.2.3.1.04.06.01	AGUAS DO INTERIOR NORTE - COM PARTICIPAÇÕES SOCIAIS - TR	601.386,05	54.363,14	547.022,91	0,00
93.2.3.1.06	EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL	1.640,87	0,00	1.640,87	0,00
93.2.3.1.06.01	ESCOLA PROFISSIONAL DE MURÇA	1.640,87	0,00	1.640,87	0,00
93.2.3.1.06.01.02	ESCOLA PROFISSIONAL DE MURÇA - TRANSF ESPÉCIE (ANULAR)	1.640,87	0,00	1.640,87	0,00
93.2.4	HABITAÇÃO E SERVIÇOS COLETIVOS	74.757,25	17.500,00	57.257,25	0,00
93.2.4.2	ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	74.757,25	17.500,00	57.257,25	0,00
93.2.4.2.03	PLANEAMENTO ESTRATÉGICO	74.757,25	17.500,00	57.257,25	0,00
93.2.4.2.03.01	PROTEÇÃO MEIO AMBIENTE E CONSERVAÇÃO NATUREZA	74.757,25	17.500,00	57.257,25	0,00
93.2.4.2.03.01.01	ASSOCIAÇÃO FLORESTAL VALE DO DOURO NORTE	74.757,25	17.500,00	57.257,25	0,00
93.2.4.2.03.01.01.1	ASSOCIAÇÃO FLORESTAL VALE DO DOURO NORTE - VALOR	71.500,00	17.500,00	54.000,00	0,00
93.2.4.2.03.01.01.2	ASSOCIAÇÃO FLORESTAL VALE DO DOURO NORTE - ESPÉCIE	3.257,25	0,00	3.257,25	0,00
93.2.5	SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS	243.490,63	20.000,00	223.490,63	0,00
93.2.5.1	APOIO A ASSOCIAÇÕES PROMOTORAS DE CULTURA	24.654,06	0,00	24.654,06	0,00
93.2.5.1.01	BANDA MARCIAL MURÇA	24.654,06	0,00	24.654,06	0,00
93.2.5.1.01.01	BANDA MARCIAL MURÇA - TRANSF VALOR	24.400,00	0,00	24.400,00	0,00
93.2.5.1.01.02	BANDA MARCIAL MURÇA - TRANSFERÊNCIAS EM ESPÉCIE	254,06	0,00	254,06	0,00
93.2.5.2	APOIO A ASSOCIAÇÕES RECREATIVAS/GRUPOS DESPORTIVOS	198.305,48	20.000,00	178.305,48	0,00
93.2.5.2.03	MURÇA SPORT CLUBE	75.923,19	20.000,00	55.923,19	0,00
93.2.5.2.03.01	MURÇA SPORT CLUBE - TRANSF VALOR	70.259,15	29.000,00	50.259,15	0,00
93.2.5.2.03.02	MURÇA SPORT CLUBE - TRANSF ESPÉCIE	5.664,04	0,00	5.664,04	0,00
93.2.5.2.04	CAMI - RAMPA PORCA DE MURÇA	10.623,25	0,00	10.623,25	0,00
93.2.5.2.04.01	CAMI - RAMPA PORCA DE MURÇA - TRANSF VALOR	10.623,25	0,00	10.623,25	0,00
93.2.5.2.06	GRUPO DESPORTIVO RECREATIVO DO FIOLOSOSO	108.418,32	0,00	108.418,32	0,00



IDENTIFICAÇÃO DA CONTA		ACUMULADO		SALDO	
Código	Designação	Débito	Crédito	Débito	Crédito
93.2.5.2.06.01	GRUPO DESPORTIVO RECREATIVO DO FOLHOSO - TRANSF VALOR	108.418,32	0,00	108.418,32	0,00
93.2.5.2.07	VETERANOS MURÇA SPORTCLUBE	1.690,94	0,00	1.690,94	0,00
93.2.5.2.07.02	VETERANOS MURÇA SPORTCLUBE - TRANSF ESPÉCIE	1.690,94	0,00	1.690,94	0,00
93.2.5.2.08	GRUPO DE MOTARD DE MURÇA	112,28	0,00	112,28	0,00
93.2.5.2.08.02	GRUPO DE MOTARD DE MURÇA - TRANSF ESPÉCIE	112,28	0,00	112,28	0,00
93.2.5.2.09	CENTRO CULTURAL DE NOURA	1.537,50	0,00	1.537,50	0,00
93.2.5.2.09.01	CENTRO CULTURAL DE NOURA - TRANSF VALOR	1.537,50	0,00	1.537,50	0,00
93.2.5.3	APOIO ASSOCIAÇÕES/ GRUPOS DE CARÁTER RELIGIOSO	20.531,09	0,00	20.531,09	0,00
93.2.5.3.01	CNE - CORPO NACIONAL DE ESCUTAS	754,74	0,00	754,74	0,00
93.2.5.3.01.01	CNE - CORPO NACIONAL DE ESCUTAS - TRANSF VALOR	371,00	0,00	371,00	0,00
93.2.5.3.01.02	CNE - CORPO NACIONAL DE ESCUTAS - TRANSF ESPÉCIE	383,74	0,00	383,74	0,00
93.2.5.3.02	FAB. DA IGREJA PAROQUIAL DE CARVA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
93.2.5.3.02.01	FAB. DA IGREJA PAROQUIAL DE CARVA - TRANSF VALOR	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
93.2.5.3.04	FAB. DA IGREJA PAROQUIAL DE FOLHOSO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
93.2.5.3.04.01	FAB. DA IGREJA PAROQUIAL DE FOLHOSO-TRANSF VALOR	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
93.2.5.3.05	FAB. DA IGREJA PAROQUIAL DE MURÇA	897,90	0,00	897,90	0,00
93.2.5.3.05.02	FAB. DA IGREJA PAROQUIAL DE MURÇA - TRANSF ESPÉCIE	897,90	0,00	897,90	0,00
93.2.5.3.06	FAB. DA IGREJA PAROQUIAL DE NOURA	65,45	0,00	65,45	0,00
93.2.5.3.06.02	FAB. DA IGREJA PAROQUIAL DE NOURA - TRANSF ESPÉCIE	65,45	0,00	65,45	0,00
93.2.5.3.08	FAB. DA IGREJA PAROQUIAL DE CANDEDO	3.813,00	0,00	3.813,00	0,00
93.2.5.3.08.01	FAB. DA IGREJA PAROQUIAL DE CANDEDO - TRANSF VALOR	3.813,00	0,00	3.813,00	0,00
93.3	FUNÇÕES ECONÓMICAS	4.688,00	0,00	4.688,00	0,00
93.3.1	AGRICULTURA, PECUÁRIA, SILVICULTURA, CAÇA E PESCA	4.688,00	0,00	4.688,00	0,00
93.3.1.3	PRODUÇÃO PECUÁRIA - APOIO FINANCEIRO	4.688,00	0,00	4.688,00	0,00
93.4	OUTRAS FUNÇÕES	691.117,04	103.951,60	587.165,44	0,00
93.4.1	TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES	690.659,99	103.951,60	586.708,39	0,00
93.4.1.1	JUNTAS DE FREGUESIA	453.139,63	76.122,66	377.016,97	0,00
93.4.1.1.01	UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARVA E VILARES	56.555,15	16.526,00	40.029,15	0,00
93.4.1.1.01.01	U. F. DE CARVA E VILARES - TRANSF VALOR	56.555,15	16.526,00	40.029,15	0,00
93.4.1.1.02	FREGUESIA DE FOLHOSO	89.248,68	0,00	89.248,68	0,00
93.4.1.1.02.01	FREGUESIA DE FOLHOSO - TRANSF VALOR	89.987,58	0,00	89.987,58	0,00
93.4.1.1.02.02	FREGUESIA DE FOLHOSO - TRANSF ESPÉCIE	261,10	0,00	261,10	0,00
93.4.1.1.03	FREGUESIA DE MURÇA	75.421,96	18.228,00	57.193,96	0,00
93.4.1.1.03.01	FREGUESIA DE MURÇA - TRANSF VALOR	75.296,34	18.228,00	57.068,34	0,00
93.4.1.1.03.02	FREGUESIA DE MURÇA - TRANSF ESPÉCIE	125,62	0,00	125,62	0,00
93.4.1.1.04	UNIÃO DE FREGUESIAS DE NOURA E PALHEIROS	48.858,38	10.351,64	38.506,74	0,00
93.4.1.1.04.01	U. F. DE NOURA E PALHEIROS - TRANSF VALOR	48.016,77	10.351,64	37.665,13	0,00
93.4.1.1.04.02	U. F. DE NOURA E PALHEIROS - TRANSF ESPÉCIE	841,61	0,00	841,61	0,00
93.4.1.1.05	FREGUESIA DE CANDEDO	64.581,41	0,00	64.581,41	0,00
93.4.1.1.05.01	FREGUESIA DE CANDEDO - TRANSF VALOR	63.867,05	0,00	63.867,05	0,00
93.4.1.1.05.02	FREGUESIA DE CANDEDO - TRANSF ESPÉCIE	714,36	0,00	714,36	0,00
93.4.1.1.06	FREGUESIA DE VALONGO DE MILHAIS	49.254,32	995,00	48.259,32	0,00
93.4.1.1.06.01	FREGUESIA DE VALONGO DE MILHAIS - TRANSF VALOR	49.050,48	995,00	48.055,48	0,00
93.4.1.1.06.02	FREGUESIA VALONGO DE MILHAIS - TRANSF ESPÉCIE	203,84	0,00	203,84	0,00
93.4.1.1.07	FREGUESIA DE JOLU	69.219,73	30.022,02	39.197,71	0,00
93.4.1.1.07.01	FREGUESIA DE JOLU - TRANSF VALOR	37.176,95	22,02	37.154,93	0,00
93.4.1.1.07.02	FREGUESIA DE JOLU - TRANSF ESPÉCIE	32.042,78	30.000,00	2.042,78	0,00
93.4.1.2	ASSOCIAÇÕES MUNICIPAIS	236.345,36	27.828,94	208.516,42	0,00
93.4.1.2.01	ASSOCIAÇÃO MUNICIPIOS DE VALE DO DOURO NORTE	32.251,42	2.251,42	30.000,00	0,00
93.4.1.2.01.01	AM VALE DOURO NORTE-CANIL INTERMUNIC-TRANSF VALOR	32.251,42	2.251,42	30.000,00	0,00
93.4.1.2.02	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS PORTUGUESES	4.423,76	0,00	4.423,76	0,00
93.4.1.2.02.01	ANMP - TRANSF VALOR	4.423,76	0,00	4.423,76	0,00
93.4.1.2.03	COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO	185.500,18	24.577,52	160.922,66	0,00
93.4.1.2.03.01	COMUNID. INTERMUNICIPAL DO DOURO-TRANSF VALOR	185.500,18	24.577,52	160.922,66	0,00
93.4.1.2.04	ASSOCIAÇÃO MUNICIPIOS PORTUGUESES DO VINHO	2.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00
93.4.1.2.04.01	ASSOC MUNICIPIOS PORTUGUESES DO VINHO-TRANSF VALOR	2.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00
93.4.1.2.05	ASSOCIAÇÃO MUSEU DO DOURO	10.670,00	0,00	10.670,00	0,00
93.4.1.2.05.01	ASSOCIAÇÃO MUSEU DO DOURO - TRANSF VALOR	10.670,00	0,00	10.670,00	0,00
93.4.1.2.06	ASSOCIAÇÃO DOURO HISTÓRICO	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00
93.4.1.2.06.01	ASSOCIAÇÃO DOURO HISTÓRICO - TRANSF VALOR	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00
93.4.1.5	OUTRAS ENTIDADES ADMINISTRATIVAS	1.175,00	0,00	1.175,00	0,00
93.4.1.5.03	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ASSEMBLEIAS MUNICIPAIS	1.175,00	0,00	1.175,00	0,00
93.4.1.5.03.01	ASSOC. NAC. ASSEMBLEIAS MUNICIPAIS - TRANSF VALOR	1.175,00	0,00	1.175,00	0,00
93.4.2	DIVERSAS NÃO ESPECIFICADAS	457,05	0,00	457,05	0,00
93.4.2.1	TRANSF. PARA INSTITUIÇÕES S/ FINS LUCRATIVOS	457,05	0,00	457,05	0,00
93.4.2.1.02	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MURÇA	457,05	0,00	457,05	0,00
93.4.2.1.02.02	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MURÇA-TRANSF ESPÉCIE	457,05	0,00	457,05	0,00



IDENTIFICAÇÃO DA CONTA		ACUMULADO		SALDO	
Código	Designação	Débito	Crédito	Débito	Crédito
94	ATIVOS FIXOS (NÃO INCLUI EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS)	1.646.272,79	67.144,12	1.579.128,67	0,00
94.1	FUNÇÕES GERAIS	17.039,42	0,03	17.039,39	0,00
94.1.1	SERVIÇOS GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	17.039,42	0,03	17.039,39	0,00
94.1.1.1	ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.039,42	0,03	17.039,39	0,00
94.1.1.1.01	LOJA DO CIDADÃO DE MURÇA	17.039,42	0,03	17.039,39	0,00
94.1.1.1.01.01	FUNC - LOJA DO CIDADÃO DE MURÇA	17.032,58	0,03	17.032,95	0,00
94.1.1.1.01.02	PQR - LOJA DO CIDADÃO	6,44	0,00	6,44	0,00
94.2	FUNÇÕES SOCIAIS	1.031.637,25	67.144,09	964.493,16	0,00
94.2.1	EDUCAÇÃO	261.291,32	1.358,84	259.932,48	0,00
94.2.1.1	ENSINO NÃO SUPERIOR	261.291,32	1.358,84	259.932,48	0,00
94.2.1.1.01	ESCOLAS PRÉ-ESCOLAR	9.997,49	0,00	9.997,49	0,00
94.2.1.1.01.01	INFANTÁRIO MUNICIPAL	9.997,49	0,00	9.997,49	0,00
94.2.1.1.01.01.01	FUNC - INFANTÁRIO MUNICIPAL	9.997,49	0,00	9.997,49	0,00
94.2.1.1.02	ESCOLAS DO 1º CEB	213.090,14	1.239,53	211.850,61	0,00
94.2.1.1.02.01	CENTRO ESCOLAR DE MURÇA	213.090,14	1.239,53	211.850,61	0,00
94.2.1.1.02.01.01	FUNC - CENTRO ESCOLAR DE MURÇA	182.067,54	1.239,53	180.828,11	0,00
94.2.1.1.02.01.02	PQR - CENTRO ESCOLAR DE MURÇA	9.367,87	0,00	9.367,87	0,00
94.2.1.1.02.01.03	PQR - CENTRO ESCOLAR DE MURÇA-AVAC	15.257,85	0,00	15.257,85	0,00
94.2.1.1.02.01.04	PQR - CENTRO ESCOLAR DE MURÇA-PARQUE INFANTIL	428,04	0,00	428,04	0,00
94.2.1.1.02.01.05	PQR-CENTRO ESCOLAR MURÇA-RECINTO DESPORT/RECREIO	5.968,74	0,00	5.968,74	0,00
94.2.1.1.03	ESCOLA E.B. 2/3 E SECUNDÁRIO	14.663,40	119,31	14.544,09	0,00
94.2.1.1.03.01	FUNC - ESCOLA E.B. 2/3 E SECUNDÁRIO	14.424,78	0,00	14.424,78	0,00
94.2.1.1.03.02	PQR - ESCOLA E.B. 2/3 E SECUNDÁRIO	238,62	119,31	119,31	0,00
94.2.1.1.99	OUTROS	23.540,29	0,00	23.540,29	0,00
94.2.1.1.99.01	ESCOLA DE CARVA	1.284,00	0,00	1.284,00	0,00
94.2.1.1.99.01.01	FUNC - ESCOLA DE CARVA	1.284,00	0,00	1.284,00	0,00
94.2.1.1.99.02	ESCOLA DE CORTINHAS	1.580,00	0,00	1.580,00	0,00
94.2.1.1.99.02.01	FUNC - ESCOLA DE CORTINHAS	1.580,00	0,00	1.580,00	0,00
94.2.1.1.99.03	ESCOLA DE VILARES	1.315,73	0,00	1.315,73	0,00
94.2.1.1.99.03.01	FUNC - ESCOLA DE VILARES	1.315,73	0,00	1.315,73	0,00
94.2.1.1.99.04	ESCOLA DE FONTE FRIA	292,00	0,00	292,00	0,00
94.2.1.1.99.04.01	FUNC - ESCOLA DE FONTE FRIA	292,00	0,00	292,00	0,00
94.2.1.1.99.05	ESCOLA DE FIOZHOSO	1.328,00	0,00	1.328,00	0,00
94.2.1.1.99.05.01	FUNC - ESCOLA DE FIOZHOSO	1.328,00	0,00	1.328,00	0,00
94.2.1.1.99.06	ESCOLA DE CADAVAL	624,00	0,00	624,00	0,00
94.2.1.1.99.06.01	FUNC - ESCOLA DE CADAVAL	624,00	0,00	624,00	0,00
94.2.1.1.99.07	ESCOLA DE SOBREDO	924,00	0,00	924,00	0,00
94.2.1.1.99.07.01	FUNC - ESCOLA DE SOBREDO	924,00	0,00	924,00	0,00
94.2.1.1.99.08	ESCOLA DE NOURA	815,00	0,00	815,00	0,00
94.2.1.1.99.08.01	FUNC - ESCOLA DE NOURA	815,00	0,00	815,00	0,00
94.2.1.1.99.09	ESCOLA DE MARTIM	933,46	0,00	933,46	0,00
94.2.1.1.99.09.01	FUNC - ESCOLA DE MARTIM	910,00	0,00	910,00	0,00
94.2.1.1.99.09.02	PQR - ESCOLA DE MARTIM	23,46	0,00	23,46	0,00
94.2.1.1.99.10	ESCOLA DE PORRAIS	857,88	0,00	857,88	0,00
94.2.1.1.99.10.01	FUNC - ESCOLA DE PORRAIS	694,00	0,00	694,00	0,00
94.2.1.1.99.10.02	PQR - ESCOLA DE PORRAIS	163,88	0,00	163,88	0,00
94.2.1.1.99.11	ESCOLA DE SOBREIRA	1.705,96	0,00	1.705,96	0,00
94.2.1.1.99.11.01	FUNC - ESCOLA DE SOBREIRA	770,00	0,00	770,00	0,00
94.2.1.1.99.11.02	PQR - ESCOLA DE SOBREIRA	935,96	0,00	935,96	0,00
94.2.1.1.99.12	ESCOLA DE MONFEBRES	2.534,55	0,00	2.534,55	0,00
94.2.1.1.99.12.01	FUNC - ESCOLA DE MONFEBRES	2.506,03	0,00	2.506,03	0,00
94.2.1.1.99.12.02	PQR - ESCOLA DE MONFEBRES	28,52	0,00	28,52	0,00
94.2.1.1.99.13	ESCOLA DE PALHEIROS	803,18	0,00	803,18	0,00
94.2.1.1.99.13.01	FUNC - ESCOLA DE PALHEIROS	706,00	0,00	706,00	0,00
94.2.1.1.99.13.02	PQR - ESCOLA DE PALHEIROS	97,18	0,00	97,18	0,00
94.2.1.1.99.14	ESCOLA DE VARGES	554,00	0,00	554,00	0,00
94.2.1.1.99.14.01	FUNC - ESCOLA DE VARGES	554,00	0,00	554,00	0,00
94.2.1.1.99.15	ESCOLA DE SALGUEIRO	513,95	0,00	513,95	0,00
94.2.1.1.99.15.01	FUNC - ESCOLA DE SALGUEIRO	500,00	0,00	500,00	0,00
94.2.1.1.99.15.02	PQR - ESCOLA DE SALGUEIRO	13,95	0,00	13,95	0,00
94.2.1.1.99.16	ESCOLA DE PAREDES	336,00	0,00	336,00	0,00
94.2.1.1.99.16.01	FUNC - ESCOLA DE PAREDES	336,00	0,00	336,00	0,00
94.2.1.1.99.17	ESCOLA DE RIBEIRINHA	620,27	0,00	620,27	0,00
94.2.1.1.99.17.01	FUNC - ESCOLA DE RIBEIRINHA	620,27	0,00	620,27	0,00
94.2.1.1.99.18	ESCOLA DE VALONGO DE MILHAIS	424,00	0,00	424,00	0,00
94.2.1.1.99.18.01	FUNC - ESCOLA DE VALONGO DE MILHAIS	424,00	0,00	424,00	0,00
94.2.1.1.99.19	ESCOLA DE SERAPICOS	335,58	0,00	335,58	0,00



IDENTIFICAÇÃO DA CONTA		ACUMULADO		SALDO	
Código	Designação	Débito	Crédito	Débito	Crédito
94.2.1.1.99.19.01	FUNC - ESCOLA DE SERAPICOS	335,58	0,00	335,58	0,00
94.2.1.1.99.20	ESCOLA DE TOUBRES	428,00	0,00	428,00	0,00
94.2.1.1.99.20.01	FUNC - ESCOLA DE TOUBRES	428,00	0,00	428,00	0,00
94.2.1.1.99.21	ESCOLA DE ABOLEIRA	450,00	0,00	450,00	0,00
94.2.1.1.99.21.01	FUNC - ESCOLA DE ABOLEIRA	450,00	0,00	450,00	0,00
94.2.1.1.99.22	ESCOLA DE CIMO DE VILA	1.976,00	0,00	1.976,00	0,00
94.2.1.1.99.22.01	FUNC - ESCOLA DE CIMO DE VILA	1.976,00	0,00	1.976,00	0,00
94.2.1.1.99.23	ESCOLA DE VALE DE ÉGUA	580,00	0,00	580,00	0,00
94.2.1.1.99.23.01	FUNC - ESCOLA DE VALE DE ÉGUA	580,00	0,00	580,00	0,00
94.2.1.1.99.24	ESCOLA DE MASCANHO	232,00	0,00	232,00	0,00
94.2.1.1.99.24.01	FUNC - ESCOLA DE MASCANHO	232,00	0,00	232,00	0,00
94.2.1.1.99.25	ESCOLA DE PENABEICE	282,00	0,00	282,00	0,00
94.2.1.1.99.25.01	FUNC - ESCOLA DE PENABEICE	282,00	0,00	282,00	0,00
94.2.1.1.99.26	ESCOLA N.º 2 DE MURÇA	466,18	0,00	466,18	0,00
94.2.1.1.99.26.01	FUNC - ESCOLA N.º 2 DE MURÇA	17,32	0,00	17,32	0,00
94.2.1.1.99.26.02	PQR - ESCOLA N.º 2 DE MURÇA	448,86	0,00	448,86	0,00
94.2.1.1.99.27	ESCOLA N.º 1 DE MURÇA	153,54	0,00	153,54	0,00
94.2.1.1.99.27.01	FUNC - ESCOLA N.º 1 DE MURÇA	153,54	0,00	153,54	0,00
94.2.1.1.99.99	OUTROS EDIFÍCIOS/ INFRAESTRUTURAS MUNICIPAIS	1.190,01	0,00	1.190,01	0,00
94.2.1.1.99.99.02	PQR - OUTROS EDIFÍCIOS/ INFRAESTRUTURAS MUNICIPAIS	1.190,01	0,00	1.190,01	0,00
94.2.4	HABITAÇÃO E SERVIÇOS COLETIVOS	314.879,56	62.125,42	252.754,14	0,00
94.2.4.1	HABITAÇÃO	51.208,06	0,00	51.208,06	0,00
94.2.4.1.01	BAIRRO SOCIAL DA BARROCA - FASE 1	15.634,14	0,00	15.634,14	0,00
94.2.4.1.01.01	FUNC - BAIRRO SOCIAL DA BARROCA - FASE 1	15.596,00	0,00	15.596,00	0,00
94.2.4.1.01.02	PQR - BAIRRO SOCIAL DA BARROCA - FASE 1	38,14	0,00	38,14	0,00
94.2.4.1.02	BAIRRO SOCIAL DA BARROCA - FASE 2	35.573,92	0,00	35.573,92	0,00
94.2.4.1.02.01	FUNC - BAIRRO SOCIAL DA BARROCA - FASE 2	35.536,66	0,00	35.536,66	0,00
94.2.4.1.02.02	PQR - BAIRRO SOCIAL DA BARROCA - FASE 2	37,26	0,00	37,26	0,00
94.2.4.3	SANEAMENTO	633,86	0,00	633,86	0,00
94.2.4.3.02	ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS	238,26	0,00	238,26	0,00
94.2.4.3.02.01	FUNC - ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS	238,26	0,00	238,26	0,00
94.2.4.3.03	EDIFÍCIOS DA REDE DE SANEAMENTO	395,60	0,00	395,60	0,00
94.2.4.3.03.02	PQR - EDIFÍCIOS DA REDE DE SANEAMENTO	395,60	0,00	395,60	0,00
94.2.4.4	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	3.689,55	0,00	3.689,55	0,00
94.2.4.4.03	EDIFÍCIOS DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	3.689,55	0,00	3.689,55	0,00
94.2.4.4.03.01	FUNC - EDIFÍCIOS DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	3.689,55	0,00	3.689,55	0,00
94.2.4.5	RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	79.403,70	24.674,39	54.729,31	0,00
94.2.4.5.01	RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	2.112,99	0,00	2.112,99	0,00
94.2.4.5.01.01	PQR DE ECOPONTOS E CONTENTORES	2.112,99	0,00	2.112,99	0,00
94.2.4.5.02	LIMPEZA URBANA	77.290,71	24.674,39	52.616,32	0,00
94.2.4.5.02.01	VARREDURA E LIMPEZA PÚBLICA	77.290,71	24.674,39	52.616,32	0,00
94.2.4.6	PROTEÇÃO ESPAÇOS VERDES E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA	179.944,39	37.451,03	142.493,36	0,00
94.2.4.6.01	CEMITÉRIOS DO CONCELHO	38.429,10	27.838,03	10.591,07	0,00
94.2.4.6.01.01	FUNC - CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MURÇA	22.559,79	27.838,03	0,00	5.278,24
94.2.4.6.01.02	PQR - CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MURÇA	15.869,31	0,00	15.869,31	0,00
94.2.4.6.02	SANITÁRIOS PÚBLICOS	9.857,19	0,00	9.857,19	0,00
94.2.4.6.02.01	FUNC - SANITÁRIOS PÚBLICOS	9.857,19	0,00	9.857,19	0,00
94.2.4.6.04	PARQUES E JARDINS	35.560,67	9.613,00	25.947,67	0,00
94.2.4.6.04.01	PARQUE INFANTIL - ZONA DE LAZER DO PARQUE URBANO	35.515,57	9.613,00	25.902,57	0,00
94.2.4.6.04.01.01	FUNC - PARQUE URBANO	22.731,33	0,00	22.731,33	0,00
94.2.4.6.04.01.02	PQR - PARQUE URBANO	12.784,24	9.613,00	3.171,24	0,00
94.2.4.6.04.02	PARQUE INFANTIL DO TRIBUNAL	45,10	0,00	45,10	0,00
94.2.4.6.04.02.02	PQR - PARQUE INFANTIL DO TRIBUNAL	45,10	0,00	45,10	0,00
94.2.4.6.05	MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS VERDES	60.038,85	0,00	60.038,85	0,00
94.2.4.6.05.01	EV FREGUESIA DE MURÇA	58.543,33	0,00	58.543,33	0,00
94.2.4.6.05.01.01	EV MURÇA - JARDIM DAS ÁRVORES	205,45	0,00	205,45	0,00
94.2.4.6.05.01.02	EV MURÇA - JARDIM DO CENTRO ESCOLAR DE MURÇA	563,47	0,00	563,47	0,00
94.2.4.6.05.01.03	EV MURÇA - JARDIM DO MILHÕES	10.768,45	0,00	10.768,45	0,00
94.2.4.6.05.01.04	EV MURÇA - JARDIM DA PORÇA	3.907,73	0,00	3.907,73	0,00
94.2.4.6.05.01.05	EV MURÇA - JARDIM DO PELOURINHO	883,53	0,00	883,53	0,00
94.2.4.6.05.01.06	EV MURÇA - JARDIM FERREIRA TORRES	653,03	0,00	653,03	0,00
94.2.4.6.05.01.07	EV MURÇA - ROTUNDAS	6.951,37	0,00	6.951,37	0,00
94.2.4.6.05.01.08	EV MURÇA - ESCOLA N.º 1	59,92	0,00	59,92	0,00
94.2.4.6.05.01.09	EV MURÇA - ESCOLA N.º 2	79,71	0,00	79,71	0,00
94.2.4.6.05.01.11	EV MURÇA - ÁRVORES DA VILA	736,45	0,00	736,45	0,00
94.2.4.6.05.01.12	EV MURÇA - JARDIM DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	59,92	0,00	59,92	0,00
94.2.4.6.05.01.13	EV MURÇA - JARDIM DA EB2/3 E SEC. DE MURÇA	467,77	0,00	467,77	0,00



Código	IDENTIFICAÇÃO DA CONTA Designação	ACUMULADO		SALDO	
		Débito	Crédito	Débito	Crédito
94.2.4.6.05.01.14	EV MURÇA - JARDIM DE S. MIGUEL	2.789,08	0,00	2.789,08	0,00
94.2.4.6.05.01.15	EV MURÇA - JARDIM DO PAÇO (TRIBUNAL)	1.000,30	0,00	1.000,30	0,00
94.2.4.6.05.01.16	EV MURÇA - JARDIM DO CENTRO DE SAÚDE	315,19	0,00	315,19	0,00
94.2.4.6.05.01.17	EV MURÇA - JARDIM DO INFANTÁRIO "AMARELINHO"	169,79	0,00	169,79	0,00
94.2.4.6.05.01.18	EV MURÇA - TALUDES (ÁREAS INCLUTAS)	941,68	0,00	941,68	0,00
94.2.4.6.05.01.19	EV MURÇA - JARDIM DO PARQUE URBANO	1.885,35	0,00	1.885,35	0,00
94.2.4.6.05.01.99	EV MURÇA - OUTROS ENVOLVENTES	26.105,14	0,00	26.105,14	0,00
94.2.4.6.05.02	EV FREGUESIA DE JOU	234,02	0,00	234,02	0,00
94.2.4.6.05.02.01	EV JOU - CONSERV/ MANUTENÇÃO	234,02	0,00	234,02	0,00
94.2.4.6.05.03	EV FREGUESIA DE CANDEDO	1.126,53	0,00	1.126,53	0,00
94.2.4.6.05.03.01	EV CANDEDO - CONSERV/ MANUTENÇÃO	1.126,53	0,00	1.126,53	0,00
94.2.4.6.05.05	EV FREGUESIA DE FIOZHOSO	40,80	0,00	40,80	0,00
94.2.4.6.05.05.01	EV DE FIOZHOSO - CONSERV/ MANUTENÇÃO	40,80	0,00	40,80	0,00
94.2.4.6.05.06	EV UNIÃO DE FREGUESIAS DE NOURA E PALHEIROS	34,24	0,00	34,24	0,00
94.2.4.6.05.06.01	EV NOURA E PALHEIROS - CONSERV/ MANUTENÇÃO	34,24	0,00	34,24	0,00
94.2.4.6.05.07	EV UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARVA E VILARES	59,93	0,00	59,93	0,00
94.2.4.6.05.07.01	EV CARVA E VILARES - CONSERV/ MANUTENÇÃO	59,93	0,00	59,93	0,00
94.2.4.6.06	PRAÇAS E LARGOS DO CONCELHO	36.058,58	0,00	36.058,58	0,00
94.2.5	SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS	455.466,37	3.659,83	451.806,54	0,00
94.2.5.1	CULTURA, PATRIMÓNIO E CIÊNCIA	150.567,23	0,00	150.567,23	0,00
94.2.5.1.01	CASTRO DE PALHEIROS - REDE DE MUSEUS DOURO	8.919,53	0,00	8.919,53	0,00
94.2.5.1.01.01	FUNC - CASTRO DE PALHEIROS - REDE DE MUSEUS DOURO	5.082,04	0,00	5.082,04	0,00
94.2.5.1.01.02	PQR - CASTRO DE PALHEIROS - REDE DE MUSEUS DOURO	3.837,49	0,00	3.837,49	0,00
94.2.5.1.02	BIBLIOTECA E AUDITÓRIO MUNICIPAL	114.229,10	0,00	114.229,10	0,00
94.2.5.1.02.01	FUNC - BIBLIOTECA E AUDITÓRIO MUNICIPAL	112.492,84	0,00	112.492,84	0,00
94.2.5.1.02.02	PQR - BIBLIOTECA E AUDITÓRIO MUNICIPAL	1.736,26	0,00	1.736,26	0,00
94.2.5.1.03	MUSEU DA MEMÓRIA ESCOLAR/CENTRO INTERDISCIPLINAR, INT	20.974,55	0,00	20.974,55	0,00
94.2.5.1.03.01	FUNC - CITRIME MUSEU MEMÓRIA ESCOLAR/CENTRO INTERDISC	20.168,48	0,00	20.168,48	0,00
94.2.5.1.03.02	PQR - CITRIME MUSEU MEMÓRIA ESCOLAR/CENTRO INTERDISC	806,07	0,00	806,07	0,00
94.2.5.1.04	MUSEU DA CASA HEROÍ MILHÕES	6.444,05	0,00	6.444,05	0,00
94.2.5.1.04.01	FUNC - MUSEU DA CASA HEROÍ MILHÕES	6.444,05	0,00	6.444,05	0,00
94.2.5.2	DESPORTO, RECREIO E LAZER	301.786,09	3.659,83	298.126,26	0,00
94.2.5.2.01	ESTÁDIO MUNICIPAL	73.268,88	789,33	72.479,55	0,00
94.2.5.2.01.01	FUNC - ESTÁDIO MUNICIPAL	70.936,00	789,33	70.146,67	0,00
94.2.5.2.01.02	PQR - ESTÁDIO MUNICIPAL EDIFÍCIO	1.896,09	0,00	1.896,09	0,00
94.2.5.2.01.03	PQR - ESTÁDIO MUNICIPAL CAMPO DE JOGOS	436,79	0,00	436,79	0,00
94.2.5.2.02	PISCINAS MUNICIPAIS COBERTAS	86.933,11	2.490,01	84.443,10	0,00
94.2.5.2.02.01	FUNC - PISCINAS MUNICIPAIS COBERTAS	75.260,64	2.490,01	72.770,63	0,00
94.2.5.2.02.02	PQR - PISCINAS MUNICIPAIS COBERTAS	11.672,47	0,00	11.672,47	0,00
94.2.5.2.03	PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS	3.701,20	0,00	3.701,20	0,00
94.2.5.2.03.01	FUNC - PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS	3.553,03	0,00	3.553,03	0,00
94.2.5.2.03.02	PQR - PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS	148,17	0,00	148,17	0,00
94.2.5.2.04	POLIDESPORTIVO MUNICIPAL E CAMPO DE TÊNIS	2.128,18	0,00	2.128,18	0,00
94.2.5.2.04.01	FUNC - POLIDESPORTIVO MUNICIPAL E CAMPO DE TÊNIS	1.916,00	0,00	1.916,00	0,00
94.2.5.2.04.03	PQR - CAMPO DE TÊNIS	212,18	0,00	212,18	0,00
94.2.5.2.05	PAVILHÃO GIMNOESPORTIVO	58.671,20	380,49	58.290,71	0,00
94.2.5.2.05.01	FUNC - PAVILHÃO GIMNOESPORTIVO	57.718,62	380,49	57.338,13	0,00
94.2.5.2.05.02	PQR - PAVILHÃO GIMNOESPORTIVO	952,58	0,00	952,58	0,00
94.2.5.2.07	PISTA DE MANUTENÇÃO SÃO DOMINGOS	37,52	0,00	37,52	0,00
94.2.5.2.07.02	PQR - PISTA DE MANUTENÇÃO SÃO DOMINGOS	37,52	0,00	37,52	0,00
94.2.5.2.08	POLIDESPORTIVOS DAS ALDEIAS	11.020,18	0,00	11.020,18	0,00
94.2.5.2.08.01	FUNC - POLIDESPORTIVOS DAS ALDEIAS	11.020,18	0,00	11.020,18	0,00
94.2.5.2.09	PARQUE DESPORTIVO MUNICIPAL E ZONA DE LAZER	46.777,16	0,00	46.777,16	0,00
94.2.5.2.09.01	FUNC - PARQUE DESPORTIVO MUNICIPAL E ZONA DE LAZER	46.777,16	0,00	46.777,16	0,00
94.2.5.2.10	PASSADIÇOS DO TINHELA	19.248,66	0,00	19.248,66	0,00
94.2.5.2.10.01	FUNC - PASSADIÇOS DO TINHELA	17.907,39	0,00	17.907,39	0,00
94.2.5.2.10.02	PQR - PASSADIÇOS DO TINHELA	1.341,27	0,00	1.341,27	0,00
94.2.5.3	ATIVIDADES CÍVICAS E RELIGIOSAS	3.113,05	0,00	3.113,05	0,00
94.2.5.3.01	CASAS MORTUÁRIAS	3.113,05	0,00	3.113,05	0,00
94.2.5.3.01.01	FUNC - CASAS MORTUÁRIAS	2.640,87	0,00	2.640,87	0,00
94.2.5.3.01.02	PQR - CASAS MORTUÁRIAS	472,18	0,00	472,18	0,00
94.3.	FUNÇÕES ECONÓMICAS	597.596,12	0,00	597.596,12	0,00
94.3.2	INDÚSTRIA E ENERGIA	21.956,19	0,00	21.956,19	0,00
94.3.2.1	ENERGIA	2.052,89	0,00	2.052,89	0,00
94.3.2.1.01	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.052,89	0,00	2.052,89	0,00
94.3.2.1.01.02	REDE ILUMINAÇÃO PUB - FREGUESIA DE FIOZHOSO	1.676,37	0,00	1.676,37	0,00
94.3.2.1.01.03	REDE ILUMINAÇÃO PUB - FREGUESIA DE MURÇA	47,74	0,00	47,74	0,00



IDENTIFICAÇÃO DA CONTA		ACUMULADO		SALDO	
Código	Designação	Débito	Crédito	Débito	Crédito
94.3.2.1.01.07	REDE ILUMINAÇÃO PUB - FREGUESIA DE JOU	328,78	0,00	328,78	0,00
94.3.2.2	INDÚSTRIA	19.903,30	0,00	19.903,30	0,00
94.3.2.2.01	ZONA INDUSTRIAL DE MURÇA	19.903,30	0,00	19.903,30	0,00
94.3.2.2.01.01	FUNC - ZONA INDUSTRIAL DE MURÇA	19.903,30	0,00	19.903,30	0,00
94.3.3	TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	570.285,81	0,00	570.285,81	0,00
94.3.3.1	TRANSPORTES RODOVIÁRIOS	570.285,81	0,00	570.285,81	0,00
94.3.3.1.01	INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS	274.141,82	0,00	274.141,82	0,00
94.3.3.1.01.01	REDE VIÁRIA - FREGUESIA DE MURÇA	150.371,63	0,00	150.371,63	0,00
94.3.3.1.01.01.01	PAVIMENTAÇÃO - REDE VIÁRIA - FREG MURÇA	96.177,00	0,00	96.177,00	0,00
94.3.3.1.01.01.02	SINALIZAÇÃO - REDE VIÁRIA - FREG MURÇA	401,22	0,00	401,22	0,00
94.3.3.1.01.01.03	PASSEIOS - REDE VIÁRIA - FREG MURÇA	5.683,19	0,00	5.683,19	0,00
94.3.3.1.01.01.04	S.DRENAGEM AGUAS PLUVIAIS - R VIARIA - FREG MURÇA	5.199,21	0,00	5.199,21	0,00
94.3.3.1.01.01.99	OUTRAS INTERVENÇÕES - REDE VIÁRIA - FREG MURÇA	42.911,01	0,00	42.911,01	0,00
94.3.3.1.01.02	REDE VIÁRIA - U. F. DE CARVA E VILARES	16.908,44	0,00	16.908,44	0,00
94.3.3.1.01.02.01	PAVIMENTAÇÃO-REDE VIÁRIA-U. F. DE CARVA E VILARES	15.330,34	0,00	15.330,34	0,00
94.3.3.1.01.02.99	OUTR INTERVENÇÕES R.V.-U. F. DE CARVA E VILARES	1.578,10	0,00	1.578,10	0,00
94.3.3.1.01.03	REDE VIÁRIA - FREGUESIA DE FIOZHOSO	3.812,27	0,00	3.812,27	0,00
94.3.3.1.01.03.01	PAVIMENTAÇÃO - REDE VIÁRIA - FREG FIOZHOSO	2.294,62	0,00	2.294,62	0,00
94.3.3.1.01.03.04	S.DRENAGEM AGUAS PLUVIAIS-R VIARIA-FREG FIOZHOSO	26,26	0,00	26,26	0,00
94.3.3.1.01.03.99	OUTRAS INTERVENÇÕES - REDE VIÁRIA - FREG FIOZHOSO	1.491,39	0,00	1.491,39	0,00
94.3.3.1.01.04	REDE VIÁRIA - FREGUESIA DE NOURA E PALHEIROS	26.371,38	0,00	26.371,38	0,00
94.3.3.1.01.04.01	PAVIMENTAÇÃO - R.V.-U. F. DE NOURA E PALHEIROS	18.656,88	0,00	18.656,88	0,00
94.3.3.1.01.04.04	S.DRENAG AGUAS PLUV-RV-U. F. DE NOURA E PALHEIROS	2.696,35	0,00	2.696,35	0,00
94.3.3.1.01.04.99	OUTR INTERVENÇÕES - RV-U. F. DE NOURA E PALHEIROS	5.018,15	0,00	5.018,15	0,00
94.3.3.1.01.05	REDE VIÁRIA - FREGUESIA DE CANDEDO	56.824,95	0,00	56.824,95	0,00
94.3.3.1.01.05.01	PAVIMENTAÇÃO - REDE VIÁRIA - FREG CANDEDO	37.639,04	0,00	37.639,04	0,00
94.3.3.1.01.05.04	S.DRENAGEM AGUAS PLUV - R VIARIA - FREG CANDEDO	1.904,13	0,00	1.904,13	0,00
94.3.3.1.01.05.99	OUTRAS INTERVENÇÕES - R VIARIA - FREG DE CANDEDO	17.281,78	0,00	17.281,78	0,00
94.3.3.1.01.06	REDE VIÁRIA - FREGUESIA DE VALONGO DE MILHAIS	4.714,29	0,00	4.714,29	0,00
94.3.3.1.01.06.01	PAVIMENTAÇÃO - R.VIARIA - FREG VALONGO DE MILHAIS	1.281,67	0,00	1.281,67	0,00
94.3.3.1.01.06.02	SINALIZAC - REDE VIÁRIA - FREG VALONGO DE MILHAIS	980,09	0,00	980,09	0,00
94.3.3.1.01.06.03	PASSEIOS - REDE VIÁRIA - FREG VALONGO DE MILHAIS	0,45	0,00	0,45	0,00
94.3.3.1.01.06.04	S.DRENAG AGUAS PLUVIAIS-RV-FREG VALONGO MILHAIS	489,22	0,00	489,22	0,00
94.3.3.1.01.06.99	OUTRAS INTERVENÇÕES-RV-FREG VALONGO DE MILHAIS	1.962,86	0,00	1.962,86	0,00
94.3.3.1.01.07	REDE VIÁRIA - FREGUESIA DE JOU	10.856,14	0,00	10.856,14	0,00
94.3.3.1.01.07.01	PAVIMENTAÇÃO - REDE VIÁRIA - FREG JOU	5.651,33	0,00	5.651,33	0,00
94.3.3.1.01.07.04	S.DRENAGEM AGUAS PLUVIAIS - REDE VIÁRIA - FREG JOU	902,01	0,00	902,01	0,00
94.3.3.1.01.07.99	OUTRAS INTERVENÇÕES R.VIARIA - R VIARIA - FREG JOU	4.302,80	0,00	4.302,80	0,00
94.3.3.1.01.08	INTERFACE RODOVIÁRIO DE MURÇA	4.282,72	0,00	4.282,72	0,00
94.3.3.1.01.08.01	CF - INTERFACE RODOVIÁRIO DE MURÇA	676,01	0,00	676,01	0,00
94.3.3.1.01.08.02	PQR - INTERFACE RODOVIÁRIO DE MURÇA	3.606,71	0,00	3.606,71	0,00
94.3.3.1.03	ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS	88.291,97	0,00	88.291,97	0,00
94.3.3.1.03.01	CONSERV/ MANUT ESTRADA ER314 MURÇA-JOU-LIMITE CONC	74.657,49	0,00	74.657,49	0,00
94.3.3.1.03.01.01	PAVIMENTAÇÃO - ESTRADA ER314 MURÇA-JOU-LIMIT CONC	29.725,21	0,00	29.725,21	0,00
94.3.3.1.03.01.03	PASSEIOS - ESTRADA ER314 MURÇA-JOU-LIMITE DO CONC	41.498,74	0,00	41.498,74	0,00
94.3.3.1.03.01.04	S.DRENAG AGUAS PLUV-ESTR ER314 MURÇA-JOU-LIM CONC	1.590,77	0,00	1.590,77	0,00
94.2.2.1.03.01.99	OUTRAS INTERV-ESTRADA ER314 MURÇA-JOU-LIMITE CONC	1.842,77	0,00	1.842,77	0,00
94.3.3.1.03.02	CONSERV/ MANUT ESTRADA ER314 MURÇA-CANDEDO-SOBREIR	8.400,90	0,00	8.400,90	0,00
94.3.3.1.03.02.02	SINALIZAÇÃO - ESTRADA ER314 MURÇA-CANDEDO-SOBREIRA	6.753,61	0,00	6.753,61	0,00
94.3.3.1.03.02.04	S.DRENAG AG PLUV-ESTR ER314 MURÇA-CANDEDO-SOBREIRA	1.333,20	0,00	1.333,20	0,00
94.3.3.1.03.02.99	OUTR INTERV RV-ESTR ER314 MURÇA-CANDEDO-SOBREIRA	314,09	0,00	314,09	0,00
94.3.3.1.03.03	CONS/MANUT ESTR EX EN15 PONTE NOVA-PONTE RATIÇO	4.987,70	0,00	4.987,70	0,00
94.3.3.1.03.03.04	S.DRENAG AG PLUV-EST EX EN15 PONT NOVA-PONT RATIÇO	1.907,58	0,00	1.907,58	0,00
94.3.3.1.03.03.99	O.INTERV RV-ESTR EX EN15 PONT NOVA-PONT RATIÇO	3.080,12	0,00	3.080,12	0,00
94.3.3.1.03.04	CONSERV/ MANUT. DA ESTRADA MURÇA-ROTUNDA DA A4	245,88	0,00	245,88	0,00
94.3.3.1.03.04.02	SINALIZAÇÃO - ESTRADA MURÇA - ROTUNDA DA A4	245,88	0,00	245,88	0,00
94.3.3.1.04	ARRUAMENTOS	122.928,59	0,00	122.928,59	0,00
94.3.3.1.04.01	CONSERV/ MANUTENÇÃO DE ARRUAMENTOS - VILA	56.930,06	0,00	56.930,06	0,00
94.3.3.1.04.02	CONSERV/ MANUT DE ARRUAMENTOS - FREGUESIAS	65.998,53	0,00	65.998,53	0,00
94.3.3.1.04.02.01	CONSERV/ MANUT DE ARRUAMENTOS - FREGUESIA DE CARVA	6.611,22	0,00	6.611,22	0,00
94.3.3.1.04.02.02	CONSERV/ MANUT ARRUAMENTOS - FREGUESIA DE VILARES	81,60	0,00	81,60	0,00
94.3.3.1.04.02.03	CONSERV/ MANUT ARRUAMENTOS - FREGUESIA DE FIOZHOSO	3.619,53	0,00	3.619,53	0,00
94.3.3.1.04.02.04	CONSERV/ MANUT DE ARRUAMENTOS - FREGUESIA DE MURÇA	45.777,29	0,00	45.777,29	0,00
94.3.3.1.04.02.05	CONSERV/ MANUT DE ARRUAMENTOS - FREGUESIA DE NOURA	1.116,45	0,00	1.116,45	0,00
94.3.3.1.04.02.06	CONSERV/ MANUT ARRUAMENTOS - FREGUESIA DE PALHEIROS	289,69	0,00	289,69	0,00
94.3.3.1.04.02.07	CONSERV/ MANUT ARRUAMENTOS - FREGUESIA DE CANDEDO	2.131,08	0,00	2.131,08	0,00
94.3.3.1.04.02.08	CONSERV/ MANUT ARRUAMENTOS-FREG VALONGO DE MILHAIS	19,60	0,00	19,60	0,00



J. E. Martins
u.

IDENTIFICAÇÃO DA CONTA		ACUMULADO		SALDO	
Código	Designação	Débito	Crédito	Débito	Crédito
94.3.3.1.04.02.09	CONSERV/ MANUT DE ARRUAAMENTOS - FREGUESIA DE JOU	6.352,07	0,00	6.352,07	0,00
94.3.3.1.05	CAMINHOS AGRICOLAS E FLORESTAIS	71.017,42	0,00	71.017,42	0,00
94.3.3.1.05.01	CAMINHOS AGRICOLAS E FLORESTAIS	71.017,42	0,00	71.017,42	0,00
94.3.3.1.06	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	966,65	0,00	966,65	0,00
94.3.3.1.06.01	SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO POR FREGUESIA	966,65	0,00	966,65	0,00
94.3.3.1.06.01.03	SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO - FREGUESIA DE MURÇA	878,79	0,00	878,79	0,00
94.3.3.1.06.01.04	SINALIZAÇÃO TRÁNSITO - U. F. DE NOURA E PALHEIROS	23,46	0,00	23,46	0,00
94.3.3.1.06.01.05	SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO - FREGUESIA DE CANDEDO	30,82	0,00	30,82	0,00
94.3.3.1.06.01.06	SINALIZAÇÃO TRÁNSITO-FREGUESIA VALONGO DE MILHAIS	33,58	0,00	33,58	0,00
94.3.3.1.08	INTERFACE DE MURÇA	12.939,36	0,00	12.939,36	0,00
94.3.3.1.08.01	INTERFACE DE MURÇA - FUNC	12.939,36	0,00	12.939,36	0,00
94.3.4	COMÉRCIO E TURISMO	5.354,12	0,00	5.354,12	0,00
94.3.4.2	TURISMO	5.354,12	0,00	5.354,12	0,00
94.3.4.2.01	INICIATIVAS DE PROMOÇÃO TURISTICA	5.354,12	0,00	5.354,12	0,00
94.3.4.2.01.01	POSTO DE TURISMO	4.880,75	0,00	4.880,75	0,00
94.3.4.2.01.01.01	FUNC - POSTO DE TURISMO	3.835,25	0,00	3.835,25	0,00
94.3.4.2.01.01.02	PQR - POSTO DE TURISMO	1.045,50	0,00	1.045,50	0,00
94.3.4.2.01.02	PARQUE DE AUTOCARAVANISMO	473,37	0,00	473,37	0,00
94.3.4.2.01.02.01	FUNC - PARQUE DE AUTOCARAVANISMO	473,37	0,00	473,37	0,00
95	CUSTOS DE ESTRUTURA	5.171.438,12	2.110.623,60	3.060.814,52	0,00
95.1	ESTRUTURA ORGÂNICA	5.171.438,12	2.110.623,60	3.060.814,52	0,00
95.1.1	ÓRGÃOS DA AUTARQUIA	1.109.809,89	902.788,68	207.021,21	0,00
95.1.1.01	ASSEMBLEIA MUNICIPAL	10.704,15	0,00	10.704,15	0,00
95.1.1.02	CÂMARA MUNICIPAL	1.085.290,17	902.444,61	182.845,56	0,00
95.1.1.03	OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS	13.815,57	344,07	13.471,50	0,00
95.1.2	UNIDADES DE ACESSORIA E APOIO TÉCNICO	147.265,10	28.924,17	118.340,93	0,00
95.1.2.01	GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA - GAP	118.026,32	22.317,88	95.708,44	0,00
95.1.2.02	GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL - GPC	28.998,23	6.605,29	22.392,94	0,00
95.1.2.04	GABINETE DE APOIO AO EMIGRANTE - GAE	240,55	0,00	240,55	0,00
95.1.3	SERVIÇOS MUNICIPAIS	2.619.216,17	423.088,24	2.196.127,93	0,00
95.1.3.01	DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - DAF	1.116.540,53	38.437,22	1.078.103,31	0,00
95.1.3.01.01	CONTABILIDADE E APROVISIONAMENTO	981.910,14	36.683,24	945.226,90	0,00
95.1.3.01.02	PATRIMÓNIO E CONTRATACÃO	18.905,27	0,00	18.905,27	0,00
95.1.3.01.03	TESOURARIA	21.923,70	0,00	21.923,70	0,00
95.1.3.01.04	SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS E EXPEDIENTE	53.083,51	154,98	52.928,53	0,00
95.1.3.01.99	COMUNS À DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E FINANCEIRA	40.717,91	1.599,00	39.118,91	0,00
95.1.3.02	DIVISÃO TECNOLOGIAS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÕES	200.334,49	1.025,32	199.309,17	0,00
95.1.3.02.01	SERVIÇOS DE SISTEMAS DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO	37.454,89	0,00	37.454,89	0,00
95.1.3.02.02	SERVIÇOS INFRAESTR REDES COMUNIC, SEGURAN TELECOM	8.101,55	0,00	8.101,55	0,00
95.1.3.02.03	SERVIÇOS WEB	17.957,06	0,00	17.957,06	0,00
95.1.3.02.04	SERVIÇOS DE ENERGIA	10.764,41	0,00	10.764,41	0,00
95.1.3.02.99	COMUNS À DIVISÃO TECNOLOGIAS DE INFORMÁT E COMUNIC	126.056,58	1.025,32	125.031,26	0,00
95.1.3.03	DIVISÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS - DRO	335.125,07	148.693,32	186.431,75	0,00
95.1.3.03.01	SERVIÇOS DE ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS	81.225,57	33.046,92	48.178,65	0,00
95.1.3.03.02	SERVIÇOS DE AMBIENTE, VETERIN E RECURS NATURAIS	54.438,14	24.622,81	29.815,33	0,00
95.1.3.03.03	SERVIÇOS DE MANUT DE EDIFÍCIOS, VIATURAS E MOBILID	72.272,15	10.206,99	62.065,16	0,00
95.1.3.03.05	SERVIÇOS DE FLORESTA, CARTOGRA E ESPAÇOS VERDES	48.843,56	35.560,16	13.283,40	0,00
95.1.3.03.99	COMUNS À DIVISÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS	78.345,65	45.256,44	33.089,21	0,00
95.1.3.04	DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS, EQUIP. E INFRAESTRUT.	124.153,36	29.874,51	94.278,85	0,00
95.1.3.04.01	SERVIÇOS DE SETOR ADMINISTRATIVO	24.494,03	0,00	24.494,03	0,00
95.1.3.04.03	SERVIÇOS DE CONTRATACÃO PÚBLICA	20.725,63	0,00	20.725,63	0,00
95.1.3.04.04	SERVIÇOS DE OBRAS E EMPREITADAS MUNICIPAIS	16.504,27	0,00	16.504,27	0,00
95.1.3.04.05	SERVIÇOS DE ESTUDOS E PROJETOS	27.205,32	3.018,58	24.186,74	0,00
95.1.3.04.99	COMUNS À DIVISÃO DE OBRAS MUNIC, EQUIP E INFRAESTR	35.224,11	26.855,93	8.368,18	0,00
95.1.3.05	DIVISÃO DE APOIO E GESTÃO URBANA - DAGU	332.891,91	39.332,94	293.558,97	0,00
95.1.3.05.01	APOIO ADMINISTRATIVO - DAGU	332.891,91	39.332,94	293.558,97	0,00
95.1.3.05.01.01	SERVIÇOS PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL	115.866,78	3,00	115.863,78	0,00
95.1.3.05.01.02	SERVIÇOS LICENC OBRAS PARTICUL E GESTÃO URBANÍSTIC	19.837,04	0,00	19.837,04	0,00
95.1.3.05.01.03	SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO	28.418,71	0,00	28.418,71	0,00
95.1.3.05.01.04	SERVIÇOS DE APOIO AO CIDADÃO	56.659,42	0,00	56.659,42	0,00
95.1.3.05.01.99	COMUNS AO APOIO ADMINISTRATIVO - DAGU	112.109,96	39.329,94	72.780,02	0,00
95.1.3.06	DIVISÃO EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E AÇÃO SOCIAL	414.519,46	157.843,59	256.675,87	0,00
95.1.3.06.01	SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL	117.359,55	0,00	117.359,55	0,00
95.1.3.06.02	SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	68.157,63	29.527,96	38.629,67	0,00
95.1.3.06.03	SERVIÇOS DE CULTURA/BIBLIOTECA	25.086,40	0,00	25.086,40	0,00
95.1.3.06.05	SERVIÇOS DE DESPORTO E JUVENTUDE	7,35	0,00	7,35	0,00
95.1.3.06.99	COMUNS À DIVISÃO EDUC, CULT, DESPORT E AÇÃO SOCIAL	203.908,53	128.315,63	75.592,90	0,00



IDENTIFICAÇÃO DA CONTA		ACUMULADO		SALDO	
Código	Designação	Débito	Crédito	Débito	Crédito
95.1.3.07	UNIDADE MUNICIPAL DE IMAGEM E COMUNICAÇÃO - UIC	76.368,46	7.881,34	68.487,12	0,00
95.1.3.07.01	IMAGEM, COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS	8.671,82	0,00	8.671,82	0,00
95.1.3.07.02	PROMOÇÃO TURÍSTICA E DESENVOLVIMENTO	2.444,13	0,00	2.444,13	0,00
95.1.3.07.99	COMUNS À UNIDADE MUNICIPAL DE IMAGEM E COMUNICAÇÃO	65.252,51	7.881,34	57.371,17	0,00
95.1.3.08	UNIDADE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	19.282,89	0,00	19.282,89	0,00
95.1.4	TODOS OS SERVIÇOS	1.247.367,85	755.657,12	491.710,73	0,00
95.1.4.01	COMUNS A TODOS OS SERVIÇOS	1.247.367,85	755.657,12	491.710,73	0,00
95.2.1	EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO	14.929,86	165,39	14.764,47	0,00
95.2.1.01	FUNC - EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO	4.810,07	165,39	4.644,68	0,00
95.2.1.02	PQR - EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO	10.119,79	0,00	10.119,79	0,00
95.2.2	SERVIÇOS TÉCNICOS MUNICIPAIS	20.086,82	0,00	20.086,82	0,00
95.2.2.01	FUNC - SERVIÇOS TÉCNICOS MUNICIPAIS	17.469,39	0,00	17.469,39	0,00
95.2.2.02	PQR - SERVIÇOS TÉCNICOS MUNICIPAIS	2.617,43	0,00	2.617,43	0,00
95.2.3	ARMAZÉM MUNICIPAL	11.484,08	0,00	11.484,08	0,00
95.2.3.01	FUNC - ARMAZÉM MUNICIPAL	11.484,08	0,00	11.484,08	0,00
95.2.3.02	PQR - ARMAZÉM MUNICIPAL	0,92	0,00	0,92	0,00
95.2.4	ARQUIVO MUNICIPAL	943,41	0,00	943,41	0,00
95.2.4.01	FUNC - ARQUIVO MUNICIPAL	943,41	0,00	943,41	0,00
95.2.6	EDIFÍCIO DO LARGO DO PAÇO	239,85	0,00	239,85	0,00
95.2.6.02	PQR - EDIFÍCIO DO LARGO DO PAÇO	239,85	0,00	239,85	0,00
95.3.3	PQR - FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	94,17	0,00	94,17	0,00
97	RESULTADOS	1.323.762,37	8.961.534,15	0,00	7.637.771,78
97.7	RENDIMENTOS GERAIS	1.323.762,37	8.961.534,15	0,00	7.637.771,78
97.7.1	IMPOSTOS E TAXAS	891.529,10	1.530.576,65	0,00	639.047,55
97.7.2	TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS CORRENTES OBTIDOS	267.938,87	6.272.884,71	0,00	6.004.945,84
97.7.5	RENDIMENTOS FINANCEIROS	0,00	4.454,35	0,00	4.454,35
97.7.9	OUTROS RENDIMENTOS	164.294,40	1.153.618,44	0,00	989.324,04
99	MÁQUINAS E VIATURAS	141.689,66	67.300,12	74.389,54	0,00
99.1	MÁQUINAS	32.176,21	15.810,41	16.365,80	0,00
99.1.001959	90-PL-49 - VOLVO RETROSCAVADORA BL PLUS	7.719,33	7.482,65	236,68	0,00
99.1.004079	31-ZM-74 - HURLMANN	24.456,88	8.327,76	16.129,12	0,00
99.2	VIATURAS	109.513,45	51.489,71	58.023,74	0,00
99.2.000001	73-S8-38 - BMW 320	9.758,74	434,88	9.323,86	0,00
99.2.000002	96-FC-76 - MITSUBISHI L200 SAPADORES	3.523,07	495,94	3.027,13	0,00
99.2.000890	80-EL-98 - OPEL VIVARO X83 VAR:CH13	2.308,43	3.500,86	0,00	1.192,43
99.2.001118	26-32-XH - RENAULT MASTER HDCVKS	1.998,80	287,44	1.711,36	0,00
99.2.001251	59-02-ZN - RENAULT CLIO B	2.677,68	262,13	2.415,55	0,00
99.2.001872	99-66-TG - RENAULT CLIO	3.097,77	71,13	3.026,64	0,00
99.2.001873	58-41-TG - RENAULT	396,98	0,00	396,98	0,00
99.2.003021	61-ID-32 - RENAULT CLIO R VAR:BRJ	1.061,70	92,04	969,66	0,00
99.2.003741	89-QD-60 - TOYOTA HILUX	9.623,72	751,75	8.871,97	0,00
99.2.003749	64-11-LA - TOYOTA HILUX LINA4	2.961,37	3.519,71	0,00	558,34
99.2.003933	00-VI-99 - RENAULT MASTER	7.951,76	13.732,48	0,00	5.780,72
99.2.003934	03-VI-53 - RENAULT MASTER	8.262,57	11.143,08	0,00	2.880,41
99.2.003980	46-ZH-51 - TOYOTA PROACE	12.379,14	8.462,85	3.916,29	0,00
99.2.004117	73-IO-28 - JEEP WRANGLER	7.506,85	529,15	6.977,70	0,00
99.2.004553	AN-22-EB - VIATURA RENAULT ZOE	130,00	0,00	130,00	0,00
99.2.100375	RQ-25-90 - MAN 16.240 HOC-2	5.181,13	213,53	4.967,60	0,00
99.2.100377	24-60-PA - IVECO CC80E18M	4.363,00	294,33	4.068,67	0,00
99.2.100379	12-10-BQ - TOYOTA HILUX	1.754,16	3.690,64	0,00	1.936,48
99.2.100381	58-49-EO - VOLVO FL 614-4000	11.546,51	387,50	11.159,01	0,00
99.2.100383	75-06-JQ - NISSAN TRADE 100 DC/3	2.272,06	0,00	2.272,06	0,00
99.2.100384	53-39-TA - TOYOTA HILUX 4X4	3.715,06	3.620,27	94,79	0,00
99.2.101255	04-63-TG - TOYOTA HIACE	340,12	0,00	340,12	0,00
99.2.104127	AA-31-HG - RENAULT KANGOO	6.702,73	0,00	6.702,73	0,00
TOTAL:		23.394.614,91	23.394.614,91	15.795.568,70	15.795.568,70



[Handwritten signatures in black ink]

[Handwritten signature in blue ink]

X – DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS



DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS		
Página	DESIGNAÇÃO	SNC-AP
	DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	
64	Balanço	NCP1
66	Demonstração de resultados por natureza	NCP1
68	Demonstração das alterações no património líquido	NCP1
70	Demonstração de fluxos de caixa	NCP1
72	Anexo às demonstrações Financeiras	NCP1
153	Anexo III – Organograma	NCP1
155	DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS	NCP26
156	Demonstração do desempenho orçamental	NCP26
159	Demonstração de execução orçamental da receita	NCP26
164	Demonstração de execução orçamental da despesa	NCP26
170	Demonstração de execução do plano plurianual de investimentos	NCP26
174	Anexo às demonstrações orçamentais	NCP26
175	Anexo I - Alterações orçamentais da receita	NCP26
180	Anexo II - Alterações orçamentais da despesa	NCP26
186	Anexo III - Alterações ao PPI	NCP26
189	Anexo IV - Operações de tesouraria	NCP26
191	Anexo V - Contratação administrativa – Situação dos contratos	NCP26
197	Anexo VI - Contratação administrativa – Adjudicações por tipo de procedimento	NCP26
199	Anexo VII - Transferências e subsídios concedidos	NCP26
207	Anexo VIII - Transferências e subsídios recebidos	NCP26
209	Anexo IX – Dividas a Terceiros por Antiguidade de Saldos	NT01/2017
211	Anexo X – Encargos Contratuais	NT01/2017
216	Anexo XI – Mapa dos Investimentos Financeiros	Instrução 1/2019 TC-A4
218	Anexo XII - Mapa Síntese Reconciliações bancárias	Instrução 1/2019 TC-A4
220	Anexo XIII – Mapa de Acumulação de Funções	Instrução 1/2019 TC-A4
222	Anexo XIV – Caracterização da entidade	Instrução 1/2019 TC-A4
225	Anexo XV – Mapa de Empréstimos	Instrução 1/2019 TC-A5-



[Handwritten signatures in black and blue ink]

BALANÇO



BALANÇO

Município de Murça

PERÍODO
2022/01/01 - 2022/12/31

ANO
2022

euros

Rubricas	Notas	Datas	
		2022	2021
ATIVO			
Ativo não corrente		31.656.786,88 €	30.233.367,17 €
Ativos fixos tangíveis	2,4,5,6,9	27.408.844,70 €	26.017.361,34 €
Ativos intangíveis	2,3	6.088,50 €	
Participações financeiras	2,20	2.615.686,68 €	2.589.838,83 €
Outros ativos financeiros	2	1.626.167,00 €	1.626.167,00 €
Ativo corrente		4.355.392,94 €	5.917.936,34 €
Inventários	2,10	15.565,07 €	15.439,34 €
Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis	2,14	1.877.923,16 €	3.344.683,35 €
Devedores por empréstimos bonificados e subsídios reembolsáveis	2,13		347.906,26 €
Clientes, contribuintes e utentes	2,16,18	68.295,54 €	29.211,62 €
Estado e outros entes públicos	2,18	1.510,74 €	80.104,24 €
Outras contas a receber	2,16,18	955.524,43 €	739.062,50 €
Diferimentos	2	11.224,35 €	11.635,06 €
Caixa e depósitos	2	1.425.349,65 €	1.349.893,97 €
Total Ativo		36.012.179,82 €	36.151.303,51 €
PATRIMÓNIO LÍQUIDO			
Património Líquido		32.113.750,39 €	31.335.723,66 €
Património/Capital	2,18	6.767.723,45 €	6.767.723,45 €
Reservas	2	664.418,65 €	661.984,89 €
Resultados transitados	2	11.014.090,02 €	10.967.848,59 €
Outras variações no património líquido	2	14.201.934,65 €	12.889.491,54 €
Resultado líquido do período	2	-534.416,38 €	48.675,19 €
Total Património Líquido		32.113.750,39 €	31.335.723,66 €
PASSIVO			
Passivo não corrente		796.372,91 €	928.391,61 €
Financiamentos obtidos	2,7	254.063,05 €	402.257,76 €
Outras contas a pagar	2,18	542.309,86 €	526.133,85 €
Passivo corrente		3.102.056,52 €	3.887.188,24 €
Cretores por transferências e subsídios não reembolsáveis	2,18	179.634,95 €	260.222,91 €
Fornecedores	2,16,18	558.377,83 €	670.875,28 €
Estado e outros entes públicos	2,18	32.282,48 €	31.805,80 €
Financiamentos obtidos	2,7,18	216.349,05 €	874.999,21 €
Fornecedores de investimentos	2,18	358.577,11 €	509.977,05 €
Outras contas a pagar	2,16,18	1.133.489,53 €	867.825,69 €
Diferimentos	2	623.345,57 €	671.482,30 €
Total Passivo		3.898.429,43 €	4.815.579,85 €
Total Património Líquido e Passivo		36.012.179,82 €	36.151.303,51 €



[Handwritten signatures and initials in black and blue ink]

Demonstração de resultados por natureza



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS POR NATUREZA

Município de Murça

PERÍODO
2022/01/01 - 2022/12/31

ANO
2022

euros

Rubricas	Notas	Datas	
		2022	2021
Impostos, contribuições e taxas	2,13,14	614.920,82 €	577.875,73 €
Vendas	2,13	19.141,44 €	4.950,00 €
Prestações de serviços e concessões	2,4,13	521.617,72 €	448.779,19 €
Transferências e subsídios correntes obtidos	2,14	6.004.945,84 €	5.898.829,90 €
Rendimentos/Gastos imputados de entidades controladas, associadas e empreendimentos conjuntos	2,20	25.847,85 €	17.231,60 €
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	2,10	-142.044,55 €	-156.770,91 €
Fornecimentos e serviços externos	2	-2.235.187,53 €	-1.539.536,15 €
Gastos com pessoal	2,19	-2.712.947,04 €	-2.661.319,68 €
Transferências e subsídios concedidos	2	-1.797.003,50 €	-1.746.890,27 €
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	2,18	-23.691,98 €	
Outros rendimentos e ganhos	2	410.779,98 €	560.520,70 €
Outros gastos e perdas	2	-46.683,34 €	-165.956,10 €
Resultados antes de depreciações e gastos de financiamento		639.695,71 €	1.237.714,01 €
Gastos/reversões de depreciação e amortização	2,3,4,5	-1.165.746,53 €	-1.119.916,21 €
Resultado operacional (antes de resultados financeiros)		-526.050,82 €	117.797,80 €
Juros e rendimentos similares obtidos	2,18	4.454,35 €	
Juros e gastos similares suportados	2,18	-12.819,91 €	-69.122,61 €
Resultado antes de impostos		-534.416,38 €	48.675,19 €
Resultado líquido do período		-534.416,38 €	48.675,19 €



Demonstração das alterações no património líquido



DAPI - DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO PATRIMÓNIO LÍQUIDO

MUNICÍPIO DE MURÇA

Período
01-01-2022
31-12-2022

Ano
2022

Designação	Notas	Património Líquido atribuído aos detentores do Património Líquido da entidade que controla										Total do património líquido	
		Capital / Património	Acções (quotas) próprias	Outros instrum. de capital	Prémios de emissão	Reservas	Resultados transferidos	Ajustamentos em ativos financeiros	Excedentes de revalorizado	Outros vars. no património	Resultado líquido do período		TOTAL
POSIÇÃO NO INÍCIO DO PERÍODO (1)		6.767.723,45 €				661.984,89 €	10.967.986,59 €			12.889.491,54 €	48.675,19 €	31.335.723,66 €	31.335.723,66 €
ALTERAÇÕES NO PERÍODO (2)										1.216.578,02 €		1.216.578,02 €	1.216.578,02 €
Ajustamentos de transição de referencial contabilístico													
Alterações de políticas contabilísticas													
Diferenças de conversão de demonstrações financeiras													
Realização do excedente de revalorização													
Excedentes de revalorização e respetivas variações													
Transferências e subsídios de capital										1.216.578,02 €		1,216,578,02 €	1,216,578,02 €
Outras alterações reconhecidas no Património Líquido													
Correção de erros materiais													
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO (3)													
RESULTADO INTEGRAL (4)=(2)+(3)										-534.416,38 €	-534.416,38 €	-534.416,38 €	-534.416,38 €
OPERAÇÕES COM DETENTORES DE CAPITAL NO PERÍODO (5)						2.433,76 €	46.241,43 €			95.865,09 €	-48.675,19 €	95.865,09 €	95.865,09 €
Subscrições de capital/património													
Entradas para cobertura de perdas						2.433,76 €	46.241,43 €			95.865,09 €	-48.675,19 €	95.865,09 €	95.865,09 €
Outras operações													
Subscrições de prémios de emissão													
POSIÇÃO NO FIM DO PERÍODO (6)=(1)+(2)+(3)+(4)+(5)		6.767.723,45 €				664.418,65 €	11.014.090,02 €			14.201.934,65 €	-534.416,38 €	32.113.720,39 €	32.113.720,39 €



Demonstração de fluxos de caixa



DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Município de Murça

PERÍODO		ANO	
2022/01/01 - 2022/12/31		2022	
euros			
Rubricas	Notas	Datas	
		2022	2021
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Recebimentos de clientes	2, 18	499.922,41 €	499.644,45 €
Recebimentos de contribuintes	2, 18	587.539,07 €	558.575,05 €
Recebimentos de transferências e subsídios correntes	2, 18	5.782.217,91 €	5.736.803,29 €
Recebimentos de utentes	2, 18	28.652,64 €	19.497,65 €
Pagamentos a fornecedores	2, 18	-2.482.999,99 €	-1.942.318,77 €
Pagamentos ao pessoal	2, 18	-1.800.262,71 €	-1.770.107,70 €
Pagamentos de transferências e subsídios	2, 18	-1.593.977,40 €	-1.567.643,13 €
Caixa gerada pelas operações		1.021.091,93 €	1.534.450,84 €
Outros recebimentos/pagamentos	2, 18	-420.655,17 €	-511.863,15 €
Fluxos de caixa das atividades operacionais (a)		600.436,76 €	1.022.587,69 €
Fluxos de caixa das atividades de investimento			
Pagamentos respeitantes a:			
Pagamentos - Ativos fixos tangíveis	2, 4, 5, 18	-2.760.085,48 €	-2.957.424,88 €
Recebimentos provenientes de:			
Recebimentos - Ativos fixos tangíveis	2, 18		200,00 €
Recebimentos - Subsídios ao investimento	2, 18	1.933.808,63 €	1.499.184,62 €
Recebimentos - Transferências de capital	2, 18	1.169.708,06 €	1.119.301,81 €
Fluxos de caixa das atividades de investimento (b)		343.431,21 €	-338.738,45 €
Fluxos de caixa das atividades de financiamento			
Recebimentos provenientes de:			
Recebimentos - Outras operações de financiamento		4.454,35 €	
Pagamentos respeitantes a:			
Pagamentos - Financiamentos obtidos	2, 18	-860.046,73 €	-907.905,41 €
Pagamentos - Juros e gastos similares	2, 18	-12.819,91 €	-69.121,11 €
Fluxos de caixa das atividades de financiamento (c)		-868.412,29 €	-977.026,52 €
Variação de caixa e seus equivalentes (a+b+c)		75.455,68 €	-293.177,28 €
Efeito das diferenças de câmbio			
Caixa e seus equivalentes de caixa no início do período		1.349.893,97 €	1.643.071,25 €
Caixa e seus equivalentes de caixa no fim do período		1.425.349,65 €	1.349.893,97 €
CONCILIAÇÃO ENTRE CAIXA E SEUS EQUIVALENTES E SALDOS DA GERÊNCIA			
Caixa e seus equivalentes de caixa no início do período		1.349.893,97 €	1.643.071,25 €
- Equivalentes a caixa no início do período		-509.861,51 €	-379.109,87 €
+ Parte do saldo de gerência que não constitui equivalentes de caixa		509.861,51 €	379.109,87 €
- Variações cambiais de caixa no início do período			
Saldo da gerência anterior (SGA)		1.349.893,97 €	1.643.071,25 €
SGA De execução orçamental		823.767,80 €	1.246.046,53 €
SGA De operações de tesouraria		526.126,17 €	397.024,72 €
Caixa e seus equivalentes de caixa no fim do período		1.425.349,65 €	1.349.893,97 €
- Equivalentes a caixa no início do período		-534.655,98 €	-509.861,51 €
+ Parte do saldo de gerência que não constitui equivalentes de caixa		534.655,98 €	509.861,51 €
- Variações cambiais de caixa no início do período			
Saldo para a gerência seguinte (SGS)		1.425.349,65 €	1.349.893,97 €
SGS De execução orçamental		883.047,47 €	823.767,80 €
SGS De operações de tesouraria		542.302,18 €	526.126,17 €



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**ANEXOS ÀS DEMONSTRAÇÕES
FINANCEIRAS**

1 — Identificação da entidade, período de relato e referencial contabilístico

1.1 Identificação da entidade, período de relato

(a) **Designação da entidade**

Município de Murça, ano de 2022

(b) **Endereço**

Praça 5 de Outubro, 5090-076 Murça

(c) **Código da classificação orgânica**

02 – Câmara Municipal

(d) **Tutela**

DGAL/Tribunal de Contas

(e) **Legislação que criou a instituição e principal legislação aplicável**

A Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro estabelece o regime financeiro dos municípios (Lei das Finanças Locais). O n.º 1 do artigo 6º do mesmo diploma determina que o Município de Murça tem património próprio, cuja gestão compete aos respetivos órgãos. O n.º 2 do artigo 6º do referido diploma determina os poderes dos órgãos do Município. Os n.º 1 e 2 do artigo 3º do mesmo diploma estabelecem ainda que o Município de Murça está sujeito às normas consagradas na lei de Enquadramento Orçamental e aos princípios e regras orçamentais e de estabilidade orçamental.

A participação da autarquia nos recursos públicos visa o equilíbrio financeiro vertical e horizontal. O equilíbrio financeiro vertical visa adequar os recursos de cada nível de administração às respetivas atribuições e competências, enquanto o equilíbrio horizontal pretende promover a correção de desigualdade entre autarquias do mesmo grau, resultantes de diferentes capacidades de arrecadação de receitas ou diferentes necessidades de despesa.

A repartição de recursos públicos entre o Estado e os municípios é obtida através de uma subvenção geral determinada a partir do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF) de 19,5% de média aritmética simples da receita proveniente dos impostos sobre as pessoas singulares (IRS), sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) e sobre o valor acrescentado (IVA); uma subvenção específica a partir do Fundo Social Municipal (FSM) correspondente às despesas relativas, às competências transferidas da administração central para os municípios; uma participação variável de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial.



O endividamento autárquico baseia-se em princípios de rigor e eficiência, na prossecução dos objetivos de minimização de custos diretos e indiretos a longo prazo; garantir a distribuição equilibrada de custos pelos vários orçamentos anuais; na prevenção de excessiva concentração temporal de amortização; e não exposição a riscos excessivos.

De acordo com o disposto no art. 52º da Lei das Finanças Locais atualmente em vigor, a dívida total dos Municípios não pode ultrapassar a 31 de dezembro de cada ano 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores. Os municípios que não cumpram o limite anterior deverão reduzir, em cada ano subsequente pelo menos 10% do montante em excesso. Caso cumpram o limite, este só pode aumentar 20% da margem disponível no início de cada um dos exercícios.

O regime relativo à contabilidade das autarquias locais visa a sua uniformização, normalização e simplificação, de modo a constituir um instrumento de gestão económico-financeira, permitir o conhecimento completo do valor contabilístico do respetivo património, bem como a apreciação e julgamento das respetivas contas anuais.

A contabilidade das autarquias locais respeita o Sistema de Normalização Contabilista para a Administração Pública (SNC-AP), podendo ainda dispor de outros instrumentos necessários à boa gestão e ao controlo do dinheiro e outros dos ativos públicos.

As contas anuais dos municípios e das entidades associativas municipais que detenham capital em fundações, empresas municipais, intermunicipais ou sociedades anónimas devem ser verificadas por auditores externos, que reportam à Assembleia Municipal.

Compete à Assembleia Municipal, conforme a alínea a), do n.º 2 do artigo 25º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, acompanhar e fiscalizar a atividade do Município.

O Município e os seus serviços prosseguem, nos termos e formas previstas na lei, fins de interesse público municipal, tendo como objetivo principal da sua atividade a melhoria das condições gerais de vida e dos interesses próprios da população do concelho.

A estrutura orgânica dos serviços municipais divide-se em Unidades Orgânicas de 2º grau (6), Unidades Orgânicas de 3º grau (4), e subunidades orgânicas (8) que podem observar-se no organograma do Município.

(f) Designação e sede da entidade que controla final e local onde podem ser obtidas cópias das demonstrações financeiras consolidadas

A entidade controladora final é o Município de Murça, sendo que este elabora as suas contas consolidadas que podem ser obtidas junto dos serviços de Contabilidade do município.

- Estrutura organizacional, - ver ponto 2.1 do relatório de Gestão
- Recursos humanos; - ver ponto 2.2 do relatório de Gestão

- Órgãos de gestão, órgãos de fiscalização, órgãos consultivos e outros – Ver *Caracterização da Entidade*

(g) Designação e sede da entidade que controla intermédia local onde podem ser obtidas cópias das demonstrações financeiras consolidadas

Não aplicável

(h) Caso as demonstrações financeiras anuais sejam apresentadas para um período mais longo ou mais curto do que um ano indicar:

Período abrangido pelas demonstrações financeiras;

Não aplicável.

(ii) Razão para usar um período diferente do anual; e

Não aplicável.

(iii) Indicação de não serem inteiramente comparáveis as quantias das demonstrações financeiras do período anterior.

Não aplicável.

1.2 Referencial contabilístico e demonstrações financeiras

(a) Indicação de que foi aplicado o referencial contabilístico SNC-AP e justificação das disposições deste normativo que, em casos excecionais, tenham sido derogadas e dos respetivos efeitos nas demonstrações financeiras, tendo em vista a necessidade de estas darem uma imagem verdadeira e apropriada do ativo, do passivo e dos resultados da entidade.

As demonstrações financeiras foram preparadas com base nos registos contabilísticos mantidos em conformidade com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e foram aplicados os requisitos das Normas de Contabilidade Pública (NCP) relevantes para entidade.

(b) Indicação e comentário das contas do balanço e da demonstração dos resultados cujos conteúdos não sejam comparáveis com os do período anterior.

Não aplicável.

(c) Quando a apresentação ou classificação de itens nas demonstrações financeiras for alterada, as quantias comparativas devem ser reclassificadas, a menos que a



reclassificação seja impraticável. Quando as quantias comparativas forem reclassificadas, uma entidade deve divulgar:

- (i) A natureza da reclassificação;
- (ii) A quantia de cada item ou classe de itens que é reclassificado; e
- (iii) A razão da reclassificação.
- (iv) Quando for impraticável reclassificar quantias comparativas, uma entidade deve divulgar:

- i. A razão para não reclassificar as quantias; e
- ii. A natureza dos ajustamentos que teriam sido feitos se as quantias tivessem sido reclassificadas.

Não aplicável.

(d) **Comentário do órgão de gestão sobre a quantia dos saldos significativos de caixa e seus equivalentes que não estejam disponíveis para uso.**

Constam nos saldos de caixa e seus equivalentes, os montantes de 526.126,17€ correspondente a operações de tesouraria. Este valor diz respeito maioritariamente a retenções de cauções de fornecedores de investimento (524.000,63€), sendo o restante valores residuais respeitantes a retenções de imposto ou outros valores para entrega a entidades terceiras.

(e) **Desagregação dos valores inscritos na rubrica de caixa e em depósitos bancários.**

Quadro 1 - Desagregação de caixa e depósitos

Conta	2022	2021
Caixa	4.426,82	3.334,54
Depósitos à ordem	886.266,85	836.697,92
Depósitos à ordem no Tesouro		
Depósitos bancários à Ordem	886.266,85	836.697,92
Depósitos a prazo		
Depósitos consignados		
Depósitos de garantias e cauções	534.655,98	509.861,51
Total de caixa e depósitos	1.425.349,65	0,00 1.349.893,97 0,00

2 — Principais políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros

2.1 Bases de mensuração usadas na preparação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 192/2015 de 11 de setembro, e foram aplicados os requisitos das Normas de Contabilidade Pública (NCP).



Moeda de apresentação

As demonstrações financeiras estão apresentadas em euros, constituindo esta a funcional e de apresentação.

Ativos fixos tangíveis e propriedades de investimento

Todos os bens do ativo fixo tangível e propriedades de investimento foram, inicialmente, mensurados pelo seu custo.

A mensuração subsequente assenta no custo de aquisição deduzido das depreciações do período contabilístico, calculadas com base nas vidas úteis expressas pelo Classificador Complementar, assim como eventual existência de imparidades sobre os ativos.

Ativos intangíveis

Todos os bens do ativo intangível foram mensurados, no reconhecimento, pelo seu custo.

A mensuração subsequente assenta no custo de aquisição deduzido das amortizações do período contabilístico, calculadas com base nas vidas úteis expressas pelo Classificador Complementar, assim como eventual existência de imparidades sobre os ativos.

Participações financeiras

As participações financeiras estão mensuradas, no reconhecimento inicial pelo seu custo.

A mensuração subsequente assenta na aplicação do MEP, pelo que a mesma se encontra ajustada em função dos capitais próprios das participadas, sempre que a participação financeira seja igual ou superior a 20%. A mensuração subsequente continua ao custo, sempre que a participação social seja inferior a 20%, ficando neste caso sujeita a testes de imparidade em função do apresentado pelas DF's das participadas

Depreciações e amortizações

As depreciações e amortizações correspondem à desvalorização normal dos ativos fixos, decorrentes do gasto com a sua utilização, sendo o método das quotas constantes (ou da linha reta) o método utilizado, considerando a vida útil de referência que consta no Classificador Complementar (CC).

Nos termos do referido no preâmbulo à Portaria 189/2016 de 14 de julho, para efeitos e inventário e respetivas vidas úteis, exceto no caso dos edifícios e outras construções, mantiveram-se os critérios definidos pelo CIBE (Portaria 671/2000 de 17 de abril) para os bens adquiridos até 31 de dezembro de 2019.

No caso dos edifícios e outras construções e bens móveis adquiridos em 2021, foram adotadas as vidas úteis previstas pelo CC. Nestes termos, para os imóveis existentes até 31 de dezembro de 2019, nos termos da FAQ 44 da Comissão de Normalização Contabilística para o Setor Pública de 16 de fevereiro de 2021, foram efetuados os cálculos associados à revisão da vida útil dos imóveis em função do tipo de material



utilizado na construção, na perspectiva de que a vida útil do bem é a que resulta das disposições do CC desde a data da sua aquisição, tendo para o efeito, ajustado esses montantes na conta 564-Ajustamentos de transição para o SNC-AP.

No que se refere aos ativos intangíveis, as amortizações encontram-se calculadas pelo período de tempo em que se encontra assegurada a utilização exclusiva do ativo. Nos casos em que tal não se verifica, os mesmos são sujeitos anualmente a testes de imparidade.

De notar que, atendendo á especificidade do setor da Administração Local e aos acontecimentos passados em termos de gestão de património, não se considerou, por não existir forma de calcular estimativa fiável, o eventual valor residual dos ativos, razão pela qual se considera ser nulo.

Contas a receber

As contas a receber de clientes e outros devedores são reconhecidas inicialmente ao justo valor, sendo subseqüentemente mensuradas ao custo amortizado, utilizando o método da taxa efetiva, ou mensuradas pelo mesmo valor deduzido das perdas por imparidade. A imparidade das contas a receber é estabelecida quando há evidência objetiva de que a autarquia não receberá a totalidade dos montantes em dívida conforme as condições originais das suas contas a receber.

Inventários

A mensuração inicial de inventários foi efetuada pelo custo de aquisição. O sistema de inventário adotado é o permanente, mensurado ao custo médio ponderado. O consumo de inventários implica o reconhecimento no custo das mercadorias vendidas e consumidas, tendo como base o critério valorimétrico do inventário.

Imparidade de Ativos não Depreciáveis

À data de 31-12-2022 foi avaliada a recuperabilidade das dívidas a receber de clientes, contribuintes e utentes e outras contas a receber. Para as situações em que se verificou mora superior a 12 meses ou para os casos em que se registaram execuções ou estas se encontram em curso, procedeu-se ao registo da respetiva imparidade pelo montante da dívida.

Diferimentos

Foi adotado o princípio do acréscimo, tendo-se efetuado a imputação de gastos e rendimentos em função do seu período económico, independentemente da data do seu recebimento. As estimativas calculadas baseiam-se na informação mais recente.

Caixa e depósitos bancários

As disponibilidades (caixa e depósitos bancários) estão mensuradas ao valor nominal. A eventual existência de descobertos bancários é incluída na rubrica “Financiamentos obtidos”, expresso no passivo corrente.

Património/capital

A rubrica de património/capital é resultante dos fundos relativos à constituição da Entidade e devidamente registados aquando da adoção do sistema contabilístico POCAL (Decreto-Lei 54-A/99 de 22 de fevereiro), assim como da movimentação, por reforço, nos termos da disposição 2.7.3.4 do referido diploma (previa o reforço do património até que o valor contabilístico da conta “51 – Património/capital” corresponda a 20% do ativo líquido.

Reservas, Resultados Transitados, Ajustamentos em ativos financeiros e outras variações no património líquido

Os resultados transitados assentam na soma de resultados acumulados de períodos anteriores não afetos a outras rubricas do património líquido. No que se refere às “Reservas”, estas resultam das aprovações de contas corridas em períodos anteriores, sendo de referir que nos termos da disposição 2.7.3.5 do POCAL, as “Reservas Legais” seriam necessárias pelo valor mínimo de 5% do resultado líquido do exercício.

Quanto aos ajustamentos em ativos financeiros, estes estão relacionados com a movimentação contabilística associada ao efeito do MEP (Método da Equivalência Patrimonial), designadamente decorrentes de variações nos capitais próprios das participadas, lucros não atribuídos e ajustamentos de transição (decorrentes da primeira aplicação do MEP).

As “Outras variações no património líquido” resultam das transferências e subsídios de capital obtidos (ocorrendo imputação a resultados no caso dos ativos depreciáveis), doações, cauções executadas e transferências de ativos.

Provisões

A Entidade analisa com regularidade os eventos passados em situação de risco e que venham a gerar obrigações futuras. Os órgãos de gestão procuram sustentar as suas expectativas de perda num ambiente de prudência, pelo que de acordo com a melhor e mais atualizada informação à data de relato são calculadas as situações que possam originar obrigações futuras.

Financiamentos obtidos

A mensuração inicial dos financiamentos obtidos encontra-se ao justo valor, na mensuração subsequente os financiamentos obtidos são mensurados pelo custo amortizado.



Fornecedores e outras contas a pagar

As dívidas a pagar a fornecedores e outros credores encontram-se reconhecidos pelo justo valor, sendo o mesmo resultante das operações ocorridas entre as entidades. Após o reconhecimento inicial e, a cada data de relato, todos os passivos financeiros devem figurar pelo custo amortizado através do método do juro efetivo.

Rédito e regime de acréscimo

O rédito compreende o justo valor da contraprestação recebida ou a receber pela prestação de serviços decorrentes da atividade normal da Entidade. O rédito é reconhecido líquido do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), abatimentos e descontos.

Observou-se o disposto na norma, dado que o rédito só foi reconhecido por ter sido razoavelmente mensurável, é provável que se obtenham benefícios económicos futuros e todas as contingências relativas a uma venda tenham sido substancialmente resolvidas.

Os rendimentos dos serviços prestados são reconhecidos na data da prestação dos serviços ou se periódicos, no fim do período a que dizem respeito.

Os juros recebidos são reconhecidos atendendo ao regime da periodização económica, tendo em consideração o montante em dívida e a taxa efetiva durante o período até à maturidade.

Rendimentos e gastos

Podem ter origem em transações com contraprestação, ou sem contraprestação, ou em outros eventos, como sejam, alterações de preços, oscilações (não realizadas), positivas ou negativas, nos valores de ativos e ou passivos, a realização de ativos através da sua depreciação ou amortização e a erosão do potencial de serviço ou dos benefícios económicos futuros através da ocorrência de situações de imparidade.

Os rendimentos e os gastos podem surgir de transações individuais ou grupos de transações.

Resultados do período

Correspondem à diferença entre rendimentos e gastos relatados na demonstração dos resultados.

Demonstração dos fluxos de caixa – consideradas as seguintes situações, conforme NCP

1

Atividades de financiamento - atividades que resultam em alterações na dimensão e composição do património líquido e nos empréstimos obtidos pela entidade.

Atividades de investimento - atividades relacionadas com a aquisição e a alienação de ativos de longo prazo e de outros investimentos não incluídos em equivalentes de caixa.

Atividades operacionais - as atividades da entidade que não sejam atividades de investimento ou de financiamento.

Caixa - dinheiro e depósitos à ordem.

Equivalentes de caixa - investimentos a curto prazo de elevada liquidez, facilmente convertíveis para quantias conhecidas de dinheiro e que estão sujeitos a um risco insignificante de alterações no valor.

Fluxos de caixa - influxos e efluxos de caixa e equivalentes de caixa

2.2 Outras políticas contabilísticas relevantes.

Não aplicável.

2.3 Julgamentos (excetuando os que envolvem estimativas) que o órgão de gestão fez no processo de aplicação das políticas contabilísticas e que tiveram maior impacto nas quantias reconhecidas nas demonstrações financeiras.

O processo de relato centra-se no cumprimento do normativo SNC-AP, pelo que excetuando as situações que implicam o cálculo de estimativas, foram seguidos os requisitos de mensuração exigidos pelas Normas de Contabilidade Pública (NCP).

2.4 Principais pressupostos relativos ao futuro (envolvendo risco significativo de provocar ajustamento material nas quantias escrituradas de ativos e passivos durante o ano financeiro seguinte).

As demonstrações financeiras foram preparadas no pressuposto de que uma entidade é uma entidade em continuidade e de que continuará a operar no futuro previsível.

2.5 Quando a aplicação inicial de uma NCP tiver efeitos no período corrente ou em qualquer período anterior, ou pudesse ter tais efeitos, mas é impraticável determinar a quantia do ajustamento, ou puder ter efeitos em períodos futuros, uma entidade deve divulgar:

(a) O título da Norma;

Não Aplicável

(b) Quando aplicável, que a alteração na política contabilística é feita de acordo com as suas disposições transitórias;

Não Aplicável



(c) **A natureza da alteração na política contabilística;**

Não Aplicável

(d) **Quando aplicável, uma descrição das disposições transitórias;**

Não Aplicável

(e) **Quando aplicável, as disposições transitórias que possam ter um efeito em períodos futuros;**

Não Aplicável

(f) **Para o período corrente e cada período anterior apresentado, até ao ponto em que seja praticável, a quantia do ajustamento para cada linha afetada das demonstrações financeiras;**

Não Aplicável

(g) **A quantia do ajustamento relativo a períodos anteriores aos apresentados, até ao ponto em que seja praticável; e**

Não Aplicável

(h) **Se a aplicação retrospectiva exigida pelo parágrafo 20 (a) ou (b) da NCP 2 for impraticável para um período anterior em particular, ou para períodos anteriores aos apresentados, as circunstâncias que conduziram à existência dessa condição e uma descrição de como e desde quando a alteração na política contabilística tem sido aplicada.**

Não Aplicável

2.6 Principais fontes de incerteza das estimativas (envolvendo risco significativo de provocar ajustamento material nas quantias escrituradas de ativos e passivos durante o ano financeiro seguinte).

As fontes de incerteza que conduziram ao reconhecimento de perdas por imparidade de clientes.

2.7 Alterações em estimativas contabilísticas com efeito no período corrente ou que se espera que tenham efeito em períodos futuros:

(a) **Respetivas naturezas e quantias;**

Não aplicável



- (b) Situações em que é impraticável estimar a quantia do efeito em períodos futuros.

Não aplicável

2.8 Erros materiais de períodos anteriores.

Não aplicável

- (a) Natureza dos erros de períodos anteriores;
- (b) Quantia das correspondentes correções para no fim período anterior;
- (c) Quantia das correspondentes correções no início do período anterior;
- (d) Impraticabilidade de reexpressão retrospectiva para um período anterior em particular. Indicação das circunstâncias que levaram à existência dessa condição e descrição de como e desde quando o erro foi corrigido.

3 — Ativos intangíveis

3.1 — Uma entidade deve divulgar o seguinte para cada classe de ativos intangíveis, distinguindo entre ativos intangíveis gerados internamente e outros ativos intangíveis:

- (a) As vidas úteis ou as taxas de amortização usadas;

As vidas úteis foram determinadas tendo em conta a utilização exclusiva dos ativos tal como definido no Classificador Complementar;

- (b) Os métodos de amortização usados para ativos intangíveis;

Método da linha reta;

- (c) A quantia bruta escriturada e qualquer amortização acumulada (agregada com perdas por imparidade acumuladas) no início e no final do período;

Quadro 3.1. Ativos intangíveis - variação das amortizações e perdas por imparidade acumuladas

RUBRICAS	Início do Período				Final do Período			
	Quantia bruta	Depreciações Acumuladas	Perdas por Imparidade Acumuladas	Quantia Escriturada	Quantia bruta	Depreciações Acumuladas	Perdas por Imparidade Acumuladas	Quantia Escriturada
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]=[2]-[3]-[4]	[6]	[7]	[8]	[9]=[6]-[7]-[8]
Ativos Intangíveis	195.152,06	195.152,06			201.240,56	195.152,06		6.088,50
Ativos Intangíveis de domínio público, património histórico, artístico e cultural								
Goodwill								
Projetos de desenvolvimento	38.042,98	38.042,98			38.042,98	38.042,98		
Programas de computador e sistemas de informação	157.109,08	157.109,08			163.197,58	157.109,08		6.088,50
Propriedade industrial e intelectual								
Outros								
Ativos intangíveis em curso								
TOTAL	195.152,06	195.152,06			201.240,56	195.152,06		6.088,50

- (d) Os itens de cada linha da demonstração dos resultados em que qualquer amortização de ativos intangíveis esteja incluída;



Demonstração de resultados – linha Gastos/reversões de depreciação e amortização;

(e) Uma reconciliação da quantia escriturada no início e no final do período mostrando:

- (i) Adições, individualizando as provenientes de desenvolvimento interno e as adquiridas separadamente;
- (ii) Aumentos ou diminuições durante o período resultantes de revalorizações;
- (iii) Perdas por imparidade reconhecidas nos resultados durante período;
- (iv) Perdas por imparidade revertidas nos resultados durante o período;
- (v) Qualquer amortização reconhecida durante o período;
- (vi) Diferenças cambiais líquidas decorrentes da transposição das demonstrações financeiras para a moeda de apresentação, e da transposição de uma unidade operacional estrangeira para a moeda de apresentação da entidade; e
- (vii) Outras alterações na quantia escriturada durante o período.

Quadro 3.2.1 – Ativos intangíveis – quantia escriturada e variações do período

Designação	Quantia escriturada inicial	Variações								Quantia escriturada final
		Adições	Transferências Internas à entidade	Revalorizações	Reversões de perdas por imparidade	Perdas por imparidade	Amortizações por período	Diferenças cambiais	Diminuições	
Ativos Intangíveis		6.088,50								6.088,50
Ativos Intangíveis de domínio público, património histórico, artístico e cultural										
Goodwill										
Projetos de desenvolvimento										
Programas de computador e sistemas de informação		6.088,50								6.088,50
Propriedade industrial e intelectual										
Outros										
Ativos Intangíveis em curso										
TOTAL		6.088,50								6.088,50

Quadro 3.2.2 – Ativos intangíveis – Adições

Designação	Adições									
	Internas	Compra	Cessão	Transferência ou troca	Doação, herança, legado/petição a favor do estado	Dação em pagamento	Locação financeira	Fusão, cisão, reestruturação	Outras	Total
Ativos Intangíveis		6.088,50								6.088,50
Ativos Intangíveis de domínio público, património histórico, artístico e cultural										
Goodwill										
Projetos de desenvolvimento										
Programas de computador e sistemas de informação		6.088,50								6.088,50
Propriedade industrial e intelectual										
Outros										
Ativos Intangíveis em curso										
TOTAL		6.088,50								6.088,50

3.2 — Uma entidade deve divulgar também:

- (a) Uma descrição da quantia escriturada e o período de amortização remanescente de qualquer ativo intangível individual que seja material nas demonstrações financeiras da entidade.
- (b) Para os ativos intangíveis adquiridos através de uma transação sem contraprestação e inicialmente reconhecidos pelo justo valor:

- (i) O justo valor inicialmente reconhecido para estes ativos; e
- (ii) A sua quantia escriturada.

(c) A existência e as quantias escrituradas de ativos intangíveis cuja titularidade esteja restringida e as quantias escrituradas de ativos intangíveis dados como garantia de passivos.

Não aplicável

- (d) A quantia de compromissos contratuais para a aquisição de ativos intangíveis.
- (e) Ativos intangíveis mensurados após reconhecimento que tenham sofrido revalorizações nos termos dos dispositivos aplicáveis.

Ver Quadro 3.2.2

3.3 — Se os ativos intangíveis forem contabilizados por quantias revalorizadas, uma entidade deve divulgar o seguinte:

(a) Por classe de ativos intangíveis:

- (i) A data de eficácia da revalorização;

Não Aplicável

- (ii) A quantia escriturada de ativos intangíveis revalorizados;

Não Aplicável

- (iii) A quantia escriturada que teria sido reconhecida caso a classe revalorizada de ativos intangíveis tivesse sido mensurada após reconhecimento usando o custo de aquisição;

Não Aplicável

(b) O dispositivo legal de suporte;

Não Aplicável

(c) O excedente de revalorização no início e no final do período de relato, indicando as alterações durante o mesmo e quaisquer restrições na distribuição do saldo.

Não Aplicável

3.4 Uma entidade que tenha dispêndios de pesquisa e desenvolvimento deve divulgar a quantia agregada dos dispêndios de pesquisa e desenvolvimento reconhecidos como um gasto durante o período.



Não Aplicável

3.5 Uma entidade deve divulgar ainda a seguinte informação:

(a) Uma descrição de qualquer ativo intangível totalmente amortizado que esteja ainda em uso;

Designação do Ativo Intangível totalmente amortizado em uso
Software primavera ccop le
Bibliobase - pacote escolar - licensa agrupamento
Software windows 2012 svrstd 23/64 bits educação
Aplicação gestão de habitação e rendas
Software gestão de maquinas e viaturas
Software faturação diversa
Modulo ontime web - consulta de assiduidade
Licenças deep freeze enterprise version upgrade
Software gestão financeira central
Deep freeze ediction
Adobe acrobat 9 pro
Corel draw x4
Software deepfreeze enterprise
Arcgis desktop extension
Software de aplicação modulo de faturação de contribuintes
Sp server - edição servidor
Ime ftp, lan, wan storagecraft image manager
Arcgis 3d analyst su
Plataforma de intranet autarquica
Plataforma de implementação do regulamento geral de proteção de dados
Software de desmaterialização documentla e formularios web
Solução integrada de gestão de orçamento participativo

(b) Uma breve descrição dos ativos intangíveis significativos controlados pela entidade mas não reconhecidos como ativos porque não satisfizeram os critérios de reconhecimento da respetiva norma.

Não Aplicável

4 — Acordos de concessão de serviços: Concedente

4.1 — Um concedente deve divulgar a seguinte informação a respeito de acordos de concessão de serviços em cada período de relato:

(a) Uma descrição do acordo;

Quadro 4 - Síntese dos Contratos de Concessão

Contrato	Concessionário	Ativo de Concessão	Período de Concessão	Valor do Contrato	Pagamentos ao concessionário		
					Anos anteriores	Ano corrente	Anos futuros
Exploração Energia baixa tensão	EDP	Linhas baixa tensão	20 Anos				

O Município de Murça tem concessionado a distribuição de energia elétrica em baixa tensão no município de Murça a EDP distribuição – Energia, SA, através da prorrogação da concessão de 28 de agosto de 2001 terminada a 28 de agosto de 2021, estando em curso o processo de negociação e concurso no âmbito da CIMDOURO.

O valor dos rendimentos em 2022 relativos ao contrato de concessão mencionado no quadro acima, foi de 228.430,40€, não tendo ocorrido qualquer pagamento ao concessionário.

(b) Os termos significativos do acordo que possam afetar a quantia, tempestividade, e certeza dos futuros fluxos de caixa (nomeadamente, o período da concessão, as datas de reapreçamento, e a base sobre a qual é determinado o reapreçamento ou a renegociação);

Ver quadro acima

(c) A natureza e extensão (nomeadamente, quantidade, período de tempo, ou quantia, como apropriado) de:

(i) Direitos de usar ativos especificados;

Redes de distribuição de energia elétrica em baixa tensão e as redes de iluminação pública; Postos de transformação alimentadores das redes referidas;

(ii) Direitos de esperar que o concessionário preste serviços especificados em relação ao acordo de concessão de serviços;

Gestão e exploração do serviço público de distribuição de energia elétrica em baixa tensão.

(iii) Ativos de concessão de serviços reconhecidos como ativos durante o período de relato, incluindo ativos existentes do concedente reclassificados como ativos da concessão de serviços;

Informação não disponibilizada pelo concessionário.

(iv) Direitos de receber ativos especificados no final do acordo de concessão de serviços;

Os ativos identificados em i, acrescendo ainda património próprio do concessionário afeto à exploração, mediante pagamento de indemnização do concedente pelo valor líquido desse património.

(v) Opções de reforma e de cessação;



O contrato tem a duração de 20 anos, nas condições de prorrogação estabelecidos no n.º1 do art.º 3º do Decreto-Lei 344-B/82 de 1 de Setembro

(vi) Outros direitos e obrigações (nomeadamente, principais ativos de concessão de serviços e gerais); e

A concessão confere ao Município de Murça o direito a uma renda e a obrigação de transferência para o concessionário do exercício dos direitos e poderes da Câmara necessários à gestão e exploração do serviço público de distribuição de energia elétrica em baixa tensão.

(vii) Obrigações de proporcionar ao concessionário o acesso aos ativos de concessão de serviços ou outros ativos geradores de rendimento; e

O contrato de concessão confere ao concessionário o direito ao acesso aos ativos referidos em i e o direito a isenções, nomeadamente quanto ao uso dos bens do domínio público municipal.

(d) Alterações no acordo que ocorreram durante o período de relato.

Não aplicável.

4.2 — Estas divulgações são apresentadas individualmente para cada acordo de concessão de serviços significativo ou em agregado para cada classe de acordos de concessão de serviços.

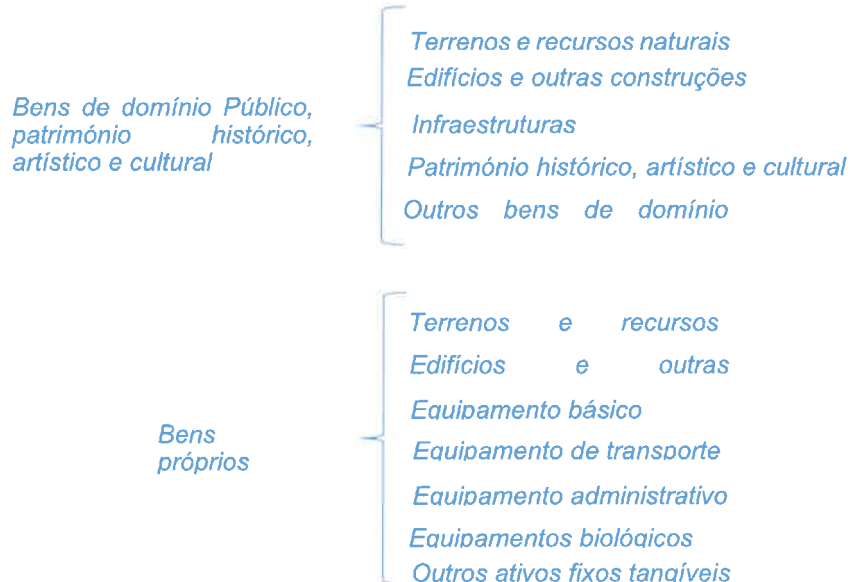
A informação acima descrita respeita as características de cada acordo de concessão em vigor à data das demonstrações financeiras.

5 — Ativos fixos tangíveis

5.1 — Uma entidade deve divulgar, para cada classe de ativos fixos tangíveis reconhecida nas demonstrações financeiras:

(a) **As bases de mensuração usadas para determinar a quantia escriturada bruta;**

A rubrica de AFT (Ativos Fixos Tangíveis) engloba as seguintes situações:



No reconhecimento inicial, de acordo com os parágrafos 18 a 20 da NCP 5, é utilizado o critério do custo (aquisição ou construção). Quando não se conhece o custo (designadamente em transações sem contraprestação), são admitidos o Valor Patrimonial Tributário para os imóveis e o valor de mercado para os restantes ativos, este último também em conformidade com a Estrutura Concetual do SNC-AP.

(b) **Os métodos de depreciação usados;**

Método da linha reta conforme vidas úteis previstas pelo CC (Classificador Complementar).

(c) **As vidas úteis ou as taxas de depreciação usadas;**

Os bens móveis adquiridos até 31 de dezembro de 2019 apresentam a vida útil calculada com base no definido pela Portaria 671/2000 de 17 de abril (Cadastro de Inventário dos Bens do Estado – CIBE). No caso dos edifícios e outras construções e bens móveis adquiridos em 2020, foram adotadas as vidas úteis previstas pelo CC. Ver nota 2.1 acima.

(d) **A quantia escriturada bruta e a depreciação acumulada (agregada com as perdas de imparidade acumuladas) no início e no fim do período, e**



[Handwritten signatures and initials]

Quadro 5.1 – Ativos fixos tangíveis – variação das depreciações e perdas por imparidades acumuladas

RUBRICAS	Início do Período				Final do Período			
	Quantia bruta	Depreciações Acumuladas	Perdas por Imparidade Acumuladas	Quantia Escriturada	Quantia bruta	Depreciações Acumuladas	Perdas por Imparidade Acumuladas	Quantia Escriturada
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]=[2]-[3]-[4]	[6]	[7]	[8]	[9]=[6]-[7]-[8]
Bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural	14.990.056,46	9.015.681,23		5.974.375,23	16.084.758,44	9.621.498,58		6.463.259,86
Terrenos e recursos naturais	17.500,00			17.500,00	17.500,00			17.500,00
Edifícios e outras construções	2.132.757,13	660.142,47		1.472.614,66	2.151.958,66	717.475,15		1.434.483,51
Infraestruturas	12.839.366,12	8.355.301,76		4.484.064,36	13.911.265,57	8.903.786,43		5.007.480,14
Património histórico, artístico e cultural	433,21	237,00		196,21	4.033,21	237,00		3.796,21
Outros								
Bens de domínio público em curso								
Ativos fixos em concessão								
Terrenos e recursos naturais								
Edifícios e outras construções								
Infraestruturas								
Património histórico, artístico e cultural								
Ativos fixos em concessão em curso								
Outros ativos fixos tangíveis	28.183.579,50	8.140.593,39		20.042.986,11	29.646.107,41	8.700.522,57		20.945.584,84
Terrenos e recursos naturais	4.636.689,01			4.636.689,01	4.636.689,01			4.636.689,01
Edifícios e outras construções	17.923.304,88	6.449.376,37		11.473.928,51	19.504.061,41	6.894.492,90		12.609.569,51
Equipamento básico	443.084,51	238.971,25		204.113,26	496.567,69	277.543,94		219.023,75
Equipamento de transporte	648.806,53	562.176,80		86.629,73	712.306,51	616.445,85		95.860,66
Equipamento administrativo	856.813,83	809.604,38		47.209,45	867.278,92	825.480,40		41.798,52
Equipamentos biológicos								
Outros	101.460,69	80.464,49		20.996,20	105.162,08	86.559,48		18.602,60
Ativos fixos tangíveis em curso	3.573.420,05			3.573.420,05	3.324.040,79			3.324.040,79
TOTAL	43.178.635,96	17.156.274,62		26.017.361,34	45.790.865,85	18.322.021,15		27.468.844,70

(e) Uma reconciliação da quantia escriturada no início e no fim do período mostrando:

Respostas às alíneas com base nos quadros 5.2, 5.3 e 5.4 no fim da informação sobre as divulgações necessárias.

- (i) Adições;
- (ii) Alienações;
- (iii) Aumentos ou diminuições resultantes de extinção, fusão e reestruturação de entidades;
- (iv) Aumentos ou diminuições resultantes de revalorizações e de perdas por imparidade (se existirem) reconhecidas ou revertidas diretamente no património líquido;
- (v) Perdas por imparidade e reversões de perdas por imparidade reconhecidas nos resultados;
- (vi) Depreciação;
- (vii) As diferenças de câmbio líquidas que surjam da transposição de demonstrações financeiras da moeda funcional para uma moeda de apresentação diferente, incluindo a transposição de uma unidade operacional estrangeira para a moeda de apresentação da entidade que relata; e
- (viii) Outras alterações.



Quadro 5.2 – Ativos fixos tangíveis – quantia escriturada e variações do período

Ativos Fixos Tangíveis	Quantia escriturada Inicial	Variações no período							Quantia escriturada Final
		Adições	Transferências Internas à entidade	Revalorizações	Reversões de perdas por imparidade	Perdas por imparidade	Depreciações do período	Diferenças cambiais	
Bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural	5.974.375,23	1.094.701,98					-605.817,35		6.463.259,86
Terrenos e recursos naturais	17.500,00								17.500,00
Edifícios e outras construções	1.472.614,56	19.201,53					-57.332,68		1.434.483,51
Infraestruturas	4.484.064,36	1.071.900,45					-548.484,67		5.007.480,14
Património histórico, artístico e cultural	196,21	3.600,00							3.796,21
Outros									
Bens de domínio público em curso									
Ativos fixos em concessão									
Terrenos e recursos naturais									
Edifícios e outras construções									
Infraestruturas									
Património histórico, artístico e cultural									
Ativos fixos em concessão em curso									
Outros ativos fixos tangíveis	20.042.986,11	4.018.236,66	-2.555.708,75				-559.929,18		20.945.584,84
Terrenos e recursos naturais	4.636.689,01								4.636.689,01
Edifícios e outras construções	11.473.928,51	1.580.757,53					-445.116,53		12.609.569,51
Equipamento básico	204.113,16	53.483,18					-38.572,59		219.023,75
Equipamento de transporte	66.629,73	63.499,98					-54.269,05		95.860,66
Equipamento administrativo	47.209,45	10.465,09					15.876,02		41.798,52
Equipamentos biológicos									
Outros	20.996,20	3.701,39					-6.094,59		18.602,60
Ativos fixos tangíveis em curso	3.573.420,05	2.306.329,49	-2.555.708,75						3.324.040,79
TOTAL	26.017.361,34	5.112.938,64	-2.555.708,75				-1.165.746,53		27.408.844,70

Quadro 5.3 – Ativos fixos tangíveis – adições

Ativos Fixos Tangíveis	Adições											Total
	Internas	Compra	Cessão	Transferência ou troca	Expropriação	Doação, herança, legado ou perdido a favor do estado	Doação em pagamento	Locação financeira	Fusão, cisão, reestruturação	Outras		
Bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural		1.094.701,98		1.066.482,12								1.094.701,98
Terrenos e recursos naturais												
Edifícios e outras construções		19.201,53										19.201,53
Infraestruturas		5.418,33		1.066.482,12								1.071.900,45
Património histórico, artístico e cultural		3.600,00										3.600,00
Outros												
Bens de domínio público em curso												
Ativos fixos em concessão												
Terrenos e recursos naturais												
Edifícios e outras construções												
Infraestruturas												
Património histórico, artístico e cultural												
Ativos fixos em concessão em curso												
Outros ativos fixos tangíveis		2.464.799,46		1.553.437,20								4.018.236,66
Terrenos e recursos naturais												
Edifícios e outras construções		27.320,33		1.553.437,20								1.580.757,53
Equipamento básico		53.483,18										53.483,18
Equipamento de transporte		63.499,98										63.499,98
Equipamento administrativo		10.465,09										10.465,09
Equipamentos biológicos												
Outros		3.701,39										3.701,39
Ativos fixos tangíveis em curso		2.306.329,49										2.306.329,49
TOTAL		3.559.501,44		2.619.919,32								5.112.938,64

5.2 — Uma entidade deve também divulgar para cada classe de ativos fixos tangíveis reconhecida nas demonstrações financeiras:

(a) A existência e quantias de restrições de titularidade e os ativos fixos tangíveis dados como garantia de passivos;

Não aplicável.

(b) A quantia de dispêndios reconhecida na quantia escriturada de um ativo fixo tangível no decurso da sua construção;

Não aplicável



(c) A quantia de compromissos contratuais para a aquisição de ativos fixos tangíveis;
e;

Conta	Designação	Economica	Designação	Compromissos do ano	Compromissos anos seguintes
43.2	Edifícios e Outras Construções	070103	Edifícios	2.060.662,51 €	
43.2	Edifícios e Outras Construções	070104	Construções diversas	563.372,15 €	
43.3	Equipamento Básico	070107	Equipamento de informática	21.000,59 €	
44.3	Programas de computador e sistemas de informação	070108	Software informático	6.088,50 €	
43.5	Equipamento Administrativo	070109	Equipamento administrativo	16.008,66 €	
43.3	Equipamento Básico	070110	Equipamento básico	63.137,78 €	
43.3	Equipamento Básico	070111	Ferramentas e utensílios	4.575,35 €	
43.4	Equipamento de Transporte	0702	Locação financeira	15.895,79 €	15.895,79 €
43.0.3	Infraestruturas de Domínio Público	070303	Outras construções e infra-estruturas	505.573,47 €	

(d) Se não for divulgada separadamente na demonstração dos resultados, a quantia da compensação por terceiros relativa a bens do ativo fixo tangível em imparidade, perdidos ou cedidos, que está incluída nos resultados.

Não Aplicável.

5.3 A entidade deve divulgar a depreciação durante um período, distinguindo a parte reconhecida nos resultados e a parte incluída no custo de outros ativos.

A parte reconhecida em resultados consta do quadro 5.2

5.4 — De acordo com a NCP 2, uma entidade divulga a natureza e efeito de qualquer alteração numa estimativa contabilística que tenha efeito material no período corrente, ou que se espera venha a ter em períodos subsequentes. Para ativos fixos tangíveis, tal divulgação pode ocorrer de alterações em estimativas com respeito a:

(a) Valores residuais;

Não aplicável. Considerando a natureza e fins prosseguidos pelo Município, considerou-se que o valor residual dos seus ativos fixos tangíveis é nulo ou não possível de determinar com fiabilidade.

(b) Custos estimados de desmantelamento, remoção ou restauro de ativos fixos tangíveis;

Não aplicável.

(c) Vidas úteis; e

Não aplicável. Utilização das vidas úteis, conforme já divulgado, tal como estabelecidas pela Portaria 671/2000 de 17 de abril e Classificador Complementar.

(d) Método de depreciação.

Não aplicável. Utilização do método da linha reta. Consistência de método entre o SNC-AP e POCAL.

5.5 — Se os ativos fixos tangíveis forem apresentados por quantias revalorizadas deve ser divulgado:

(a) A data de eficácia da revalorização;

Não aplicável

(b) Dispositivo legal de suporte;

Não aplicável

(c) O excedente de revalorização, no início e no final dos períodos de relato, indicando as alterações durante o mesmo e quaisquer restrições na distribuição do seu saldo;

Não aplicável

(d) A soma de todos os aumentos dos excedentes de revalorização; e

Não aplicável

(e) A soma de todas as reduções dos excedentes de revalorização.

Não aplicável

5.6 — Quando aplicável, as entidades devem ainda fazer as seguintes divulgações:

(a) A quantia escriturada de ativos fixos tangíveis temporariamente sem uso;

Não aplicável.

(b) A quantia escriturada bruta de qualquer ativo fixo tangível totalmente depreciado que ainda esteja em uso; e

Encontra-se em curso a identificação do valor bruto dos bens dos AFT em utilização e que se encontram totalmente depreciados.

(c) A quantia escriturada de ativos fixos tangíveis retirados de uso ativo e detidos para alienação.

Não aplicável.

6 — Locações

Locatários

6.1 — No que se refere a locações financeiras os locatários devem divulgar o seguinte:



(a) Para cada classe de ativos, a quantia escriturada líquida à data de relato;

Ver quadro 6.1

(b) Uma reconciliação entre o total dos futuros pagamentos mínimos da locação à data de relato e o seu valor presente.

Ver quadro 6.1

(c) Além disso, uma entidade deve divulgar o total de futuros pagamentos mínimos da locação futuros à data de relato, e o seu valor presente, para cada um dos seguintes períodos:

- (i) Não superior a um ano;**
- (ii) Superior a um ano e não superior a cinco anos;**
- (iii) Superior a cinco anos.**

Ver quadro 6.1

(d) As rendas contingentes reconhecidas como gastos do período;

Não Aplicável

(e) O total dos futuros pagamentos mínimos de sublocação que se espera receber segundo sublocações não canceláveis à data de relato; e

Não Aplicável.

(f) Uma descrição geral dos acordos de locação significativos do locatário, incluindo pelo menos o seguinte:

(i) Os critérios na base dos quais se determinam as rendas contingentes a pagar;

Não Aplicável

(ii) A existência e os termos de renovação, ou de opções de compra e cláusulas de escalonamento; e

Não Aplicável

(iii) Restrições impostas por acordos de locação, tais como as respeitantes ao retorno dos resultados, retorno de contribuições de capital, dividendos ou distribuições similares, dívida adicional e futuras locações.

Não Aplicável



Quadro 6.1 – Locações financeiras – Locatário

Rubricas	Quant. Escr. Líquida (1)	Pagamentos efetuados acumulados				Futuros pagamentos mínimos (2)				Valor Presente dos Futuros Pagamentos Mínimos (3)	Rendas contingentes registadas como gastos do período (4)
		Período		Acumulado		Até 1 ano	Entre 1 e 5 anos	Superior a 5 anos	Total		
		Capital	Juros	Capital	Juros						
AQUISIÇÃO DE DUAS VIATURAS ELÉTRICAS	63.945,09	10.298,12	195,74	10.298,12	195,74	15.160,01	38.041,85		53.201,86	53.201,86	
Total	63.945,09	10.298,12	195,74	10.298,12	195,74	15.160,01	38.041,85	0,00	53.201,86	53.201,86	0,00

6.2 — No que se refere a locações operacionais os locatários devem divulgar o seguinte:

(a) O total dos futuros pagamentos mínimos de locação segundo locações operacionais não canceláveis para cada um dos seguintes períodos:

- (i) Não superior a um ano;
- (ii) Superior a um ano e não superior a cinco anos;
- (iii) Superior a cinco anos;

Ver quadro 6.2

(b) O total de futuros pagamentos mínimos de sublocação que se espera receber segundo sublocações não canceláveis à data de relato;

Não Aplicável.

(c) Pagamentos de locação e de sublocação reconhecidos como um gasto do período, separando as quantias relativas a pagamentos mínimos de locação, rendas contingentes e pagamentos de sublocação;

Ver quadro 6.2.

(d) Uma descrição geral dos acordos de locação significativos do locatário, incluindo pelo menos o seguinte:

- (i) Os critérios na base dos quais se determinam as rendas contingentes a pagar;

Não Aplicável.

- (ii) A existência e os termos de renovação ou de opções de compra e cláusulas de escalonamento; e

Não Aplicável.

- (iii) Restrições impostas por acordos de locação, tais como as respeitantes ao retorno dos resultados, retorno de contribuições de capital, dividendos ou distribuições similares, dívida adicional e futuras locações.

Não Aplicável



Quadro 6.2 – Locações operacionais – Locatário

Bens locados (1)	valor do contrato (2)	Pagamentos efetuados acumulados (3)				Futuros pagamentos mínimos (4)				Valor Presente dos Futuros Pagamentos Mínimos (5)
		Período		Acumulado		Até 1 ano	Entre 1 e 5 anos	Superior a 5 anos	Total	
		Pagamentos Mínimos	Rendas contingentes	Pagamentos Mínimos	Rendas contingentes					
SERVIÇOS DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO	75.054,60	10.715,38		10.715,38		25.018,30	39.320,92		64.339,22	64.339,22
VESTUÁRIO PROFISSIONAL	22.147,74	4.597,44		22.147,74					0,00	0,00
Total	97.202,34	15.312,82	0,00	32.863,12	0,00	25.018,30	39.320,92	0,00	64.339,22	64.339,22

Locadores

6.3 — Quanto a locações financeiras os locadores devem divulgar o seguinte:

(a) Uma reconciliação entre o investimento total bruto na locação à data de relato e o valor presente dos pagamentos mínimos da locação a receber na mesma data. Adicionalmente, uma entidade deve divulgar o investimento bruto na locação e o valor presente dos pagamentos mínimos da locação a receber à data de relato, relativamente a cada um dos seguintes períodos:

- (i) Não superior a um ano;
 - (ii) Superior a um ano e não superior a cinco anos; e (iii) Superior a cinco anos.
- (b) Rendimento financeiro não obtido;
- (c) Os valores residuais não garantidos que crescem em benefício do locador;
- (d) O ajustamento acumulado de pagamentos mínimos da locação a receber incobráveis;
- (e) As rendas contingentes reconhecidas como rendimentos do período na demonstração dos resultados; e
- (f) Uma descrição geral dos acordos de locação significativos do locador.

Não Aplicável.

6.4 — Quanto a locações operacionais os locadores devem divulgar o seguinte:

(a) O total dos futuros pagamentos mínimos da locação relativo a locações operacionais não canceláveis, para cada um dos seguintes períodos:

- (i) Não superior a um ano;
- (ii) Superior a um ano e não superior a cinco anos; e
- (iii) Superior a cinco anos.

Não Aplicável.

(b) O total das rendas contingentes reconhecidas como rendimentos do período na demonstração dos resultados; e

Não Aplicável.

(c) Uma descrição geral dos acordos de locação significativos do locador.

O Município de Murça obtém rendimentos relativos a contratos de locação operacional referentes aos lotes de habitação social, registados no seu Ativo Fixo. Esse rendimento ascendeu em 2022 a 20.271,00€

6.5 — Os requisitos de divulgação para locatários e locadores aplicam-se igualmente às vendas seguidas de locação. Assim, a descrição dos acordos significativos de locação para estes casos implica a divulgação de cláusulas únicas e invulgares do acordo ou dos termos da transação.

Não Aplicável.

7 — Custos de empréstimos obtidos

7.1 — Uma entidade deve divulgar:

(a) A política contabilística adotada para os custos de empréstimos obtidos;

Nos termos do estabelecido pela NCP 7, os custos de empréstimos obtidos são reconhecidos como um gasto no período em que são suportados independentemente de como esses empréstimos são aplicados.

Os custos de empréstimos obtidos que sejam diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo que se qualifica são capitalizados como parte do custo desse ativo. Estes custos são capitalizados como parte do custo do ativo quando for provável que deles resultem benefícios económicos futuros ou potencial de serviço para a entidade e os custos possam ser mensurados com fiabilidade.

Se o Município de Murça adotar o tratamento contabilístico da capitalização, esse tratamento é aplicado de forma consistente a todos os custos de empréstimos obtidos que sejam diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de todos os ativos que se qualifica da entidade.

(b) A quantia dos custos de empréstimos capitalizada durante o período; e

Não Aplicável

(c) A taxa de capitalização usada para determinar a quantia de custos de empréstimos elegíveis para capitalização (quando for necessário aplicar uma taxa média de capitalização a empréstimos obtidos para fins gerais).



Não Aplicável

8 — Propriedades de investimento

Modelo do justo valor e modelo do custo

8.1 — As divulgações seguintes aplicam-se em complemento das previstas na nota 6 — Locações. De acordo com a NCP 6 o titular de uma propriedade de investimento faz as divulgações dos locadores sobre locações que tenha celebrado. Uma entidade que detenha uma propriedade de investimento segundo uma locação financeira ou uma locação operacional faz as divulgações dos locatários para locações financeiras e faz divulgações dos locadores para quaisquer locações operacionais que tenham celebrado.

8.2 — Uma entidade deve divulgar:

- (a) Se aplica o modelo do justo valor ou o modelo do custo;

Não aplicável.

- (b) Se aplica o modelo do justo valor, se, e em que circunstâncias, os interesses em propriedades detidos segundo locações operacionais são classificados e contabilizados como propriedades de investimento;

Não aplicável

- (c) Quando a classificação for difícil, os critérios que usa para distinguir uma propriedade de investimento de uma propriedade ocupada pelo titular e de uma propriedade detida para venda no decurso normal da atividade;

- (d) *Não aplicável*

- (e) Os métodos e pressupostos significativos aplicados na determinação do justo valor das propriedades de investimento, incluindo uma declaração sobre se a determinação do justo valor foi suportada por evidência do mercado ou se foi mais baseada em outros fatores (que a entidade deve divulgar) devido à natureza da propriedade e à falta de dados comparáveis de mercado;

- (f) *Não aplicável*

- (g) A extensão até à qual o justo valor das propriedades de investimento (como mensurado ou divulgado nas demonstrações financeiras) se baseia numa avaliação feita por um avaliador independente com uma qualificação profissional reconhecida e relevante e com experiência recente na localização e categoria das propriedades de investimento que estão a ser avaliadas. Se tal avaliação não tiver sido feita, esse facto deve ser divulgado;

- (h) *Não aplicável*

(i) **As quantias incluídas na demonstração dos resultados quanto a:**

(i) **Propriedade de investimento que não geraram rendimento de rendas durante o período;**

Não aplicável

(ii) **A existência e quantia de restrições sobre o grau de realização das propriedades de investimento ou sobre a remessa de rendimento e de recebimentos de alienações; e**

Não aplicável

(iii) **Obrigações contratuais para comprar, construir ou desenvolver propriedades de investimento ou para fazer reparações, manutenção ou melhorias.**

Não aplicável

Modelo do justo valor

8.3 — Além das divulgações exigidas anteriormente, uma entidade que aplique o modelo do justo valor deve também divulgar uma reconciliação da quantia escriturada das propriedades de investimento no início e no fim do período, mostrando o que se segue:

Não aplicável

- (a) **Adições, divulgando separadamente as adições resultantes de aquisições e as resultantes de dispêndio subsequente reconhecido na quantia escriturada de um ativo;**
- (b) **Adições resultantes de aquisições por meio de concentrações da entidade;**
- (c) **Alienações;**
- (d) **Ganhos ou perdas líquidas provenientes do justo valor;**
- (e) **As diferenças cambiais líquidas que surjam da transposição de demonstrações financeiras para uma moeda de apresentação diferente, e da transposição de uma unidade operacional estrangeira para a moeda de apresentação da entidade que relata;**
- (f) **Transferências para e de inventários e propriedade ocupada pelo titular; e**
- (g) **Outras alterações.**

8.4 Quando uma avaliação obtida for ajustada significativamente para efeito das demonstrações financeiras, por exemplo para evitar dupla contagem de ativos ou passivos que são reconhecidos como ativos e passivos separados, a entidade deve divulgar uma reconciliação entre a avaliação obtida e a avaliação ajustada incluída nas



demonstrações financeiras, mostrando separadamente a quantia agregada de quaisquer obrigações de locação que tenham sido acrescentadas, e quaisquer outros ajustamentos significativos.

Não aplicável

8.5 Nos casos excepcionais em que não seja possível mensurar o justo valor com fiabilidade, uma propriedade de investimento é mensurada usando o modelo do custo, a reconciliação exigida na nota 8.3 deve divulgar as quantias relativas a essas propriedades de investimento separadamente de quantias relativas a outras propriedades de investimento. Além disso, uma entidade deve divulgar:

Não aplicável

- (a) Uma descrição das propriedades de investimento;
- (b) Uma explicação sobre o facto de o justo valor não poder ser mensurado com fiabilidade;
- (c) Se possível, o intervalo de estimativas dentro do qual seja provável que fique o justo valor; e
- (d) Sobre a alienação de propriedade de investimento não registada pelo justo valor:
 - (i) O facto de a entidade ter alienado propriedades de investimento não registadas pelo justo valor;
 - (ii) A quantia escriturada dessas propriedades de investimento à data da venda; e
 - (iii) A quantia de ganho ou perda reconhecido.

Modelo do custo

8.6 — Além das divulgações exigidas pela nota 8.2, uma entidade que aplique o modelo do custo deve também divulgar:

- (a) Os métodos de depreciação usados;

Não aplicável

- (b) As vidas úteis ou as taxas de depreciação usadas;

Não aplicável

- (c) A quantia escriturada bruta e a depreciação acumulada (agregada com perdas de imparidade acumuladas) no início e no fim do período;

Não aplicável

(d) Uma reconciliação da quantia escriturada das propriedades de investimento no início e no fim do período mostrando o que se segue:

Não aplicável

- (i) Adições, divulgando separadamente as adições resultantes de aquisições e as resultantes de dispêndio subsequente reconhecido como um ativo;**
- (ii) Adições resultantes de aquisições por meio de concentrações da entidade;**
- (iii) Alienações;**
- (iv) Depreciação;**
- (v) A quantia de perdas por imparidade reconhecidas, e a quantia de perdas por imparidade revertidas, durante o período;**
- (vi) As diferenças cambiais líquidas que surjam da transposição de demonstrações financeiras para uma moeda de apresentação diferente, e da transposição de uma unidade operacional estrangeira para a moeda de apresentação da entidade que relata;**
- (vii) Transferências para e de inventários e propriedade ocupada pelo proprietário; e**
- (viii) Outras alterações; e**

(e) O justo valor de propriedades de investimento. Nos casos excepcionais em que uma entidade não possa determinar o justo valor da propriedade de investimento com fiabilidade, deve divulgar:

Não aplicável

- (i) Uma descrição das propriedades de investimento;**
- (ii) Uma explicação sobre o facto de o justo valor não poder ser determinado com fiabilidade;**
- (iii) Se possível, o intervalo de estimativas dentro do qual é altamente provável que fique o justo valor.**

9 — Imparidade de ativos

Divulgações gerais

9.1 — Uma entidade deve divulgar os critérios por si desenvolvidos para distinguir ativos não geradores de caixa de ativos geradores de caixa.



Os ativos geradores de caixa são detidos com o objetivo principal de gerarem retorno económico, situação que se verifica quando o ativo é usado de forma consistente com a adotada por uma entidade comercial.

A generalidade dos ativos do Município é não gerador de caixa, verificando-se casos em que um ativo poderá gerar fluxos de caixa, embora seja principalmente detido para prestar um serviço.

Por norma, um ativo é classificado como gerador de caixa desde que tal ativo seja utilizado com objetivo de gerar retorno económico através do fornecimento de bens e/ou serviços a terceiros.

Nos termos da NCP 9, esta nota não se aplica a "Inventários", "Contratos de Construção", "Ativos Financeiros – no âmbito da NCP 18 – Instrumentos Financeiros", "Propriedades de Investimento ao Justo Valor", "Ativos Fixos tangíveis e Ativos intangíveis" mensurados por quantias revalorizadas, "Goodwill", "Ativos Biológicos" mensurados ao justo valor menos custos de venda e "Outros Ativos" cujos requisitos contabilísticos de imparidade se encontrem previstos noutras NCP.

Deste modo, as divulgações desta nota estarão relacionadas com Ativos Fixos Tangíveis, Ativos intangíveis e Propriedades de Investimento, todos mensurados ao custo.

Divulgações específicas — Ativos não geradores de caixa

9.2 — Uma entidade deve divulgar o seguinte por cada perda por imparidade material reconhecida ou revertida durante o período:

- (a) **Os acontecimentos e circunstâncias que conduziram ao reconhecimento ou reversão da perda por imparidade.**

Para avaliar se existe algum indício de que um ativo possa estar em imparidade, o Município considera as seguintes situações:

i) *Fontes externas de informação*

(a) *Cessação, ou cessação eminente, da procura ou da necessidade dos serviços proporcionados pelo ativo;*

(b) *Ocorreram durante o período, ou ocorrerão no futuro próximo, alterações significativas de longo prazo com um efeito adverso na entidade, no ambiente tecnológico em que a entidade opera, na legislação ou na política governamental;*

ii) — *Fonte internas de informação*

(a) *Evidência de obsolescência ou danos físicos no ativo;*

(b) *Ocorreram durante o período, ou espera-se que ocorrerão no futuro próximo, alterações significativas de longo prazo com efeitos adversos na entidade, na extensão ou na forma em que um ativo é usado ou se espera que seja usado. Estas alterações incluem o ativo tornar-se inútil, existir um plano para descontinuar ou reestruturar as operações a que o ativo*



pertença, ou um plano para alienar um ativo antes da data previamente esperada, e a reavaliação da vida útil de um ativo;

(c) Uma decisão para suspender a construção do ativo antes de estar concluído ou em condições de ser utilizado; e

(d) Evidência indicando que o desempenho de serviço de um ativo está a ser, ou será, significativamente pior do que esperado.

Nos termos da NCP 9, a procura ou a necessidade de serviços pode variar no tempo, o que afetará a extensão em que os ativos não geradores de caixa são utilizados ao proporcionar esses serviços, mas variações negativas na procura não são necessariamente indícios de imparidade. Quando a procura de serviços cessa, ou está prestes a cessar, os ativos utilizados para proporcionar esses serviços podem estar em imparidade. A procura pode ser considerada como estando prestes a cessar quando é de tal forma baixa que a entidade ou não tentou responder a essa procura, ou respondendo não teria adquirido o ativo que está a ser considerado para teste de imparidade. Podem também ocorrer situações em que o fim de um serviço implica que os ativos sejam considerados na prestação de outros serviços.

Note-se que com a descentralização de competências e a assunção de serviços por parte do Município, verifica-se maior concentração de serviços que cada vez absorvem maiores recursos humanos e financeiros.

Assim, nestes termos do acima explicitado, não se verificam indícios de que, á data de relato, se verifique a existência de indícios de imparidade sobre os ativos do Município.

(b) A quantia da perda por imparidade reconhecida ou revertida.

Não aplicável

(c) A natureza do ativo.

Não aplicável

(d) O segmento a que o ativo pertence se a entidade relatar a informação por segmentos de acordo com a NCP 25.

Não aplicável

(e) Se a quantia recuperável de serviço do ativo é o seu justo valor menos custos de vender ou o seu valor de uso.

Não aplicável

(f) Se a quantia recuperável de serviço for o justo valor menos custos de vender, a base usada para determinar o justo valor menos custos de vender (tal como se o justo valor foi determinado por referência a um mercado ativo).



Não aplicável

(g) Se a quantia recuperável de serviço for o valor de uso, a abordagem usada para determinar o valor de uso.

Quadro 9 — Imparidade de ativos geradores de caixa e ativos não geradores de caixa

Ativo	Natureza	Quantia Bruta	Imparidade Acumulada	Quantia recuperável	Modelo utilizado	
					Justo Valor	valor de uso
(1)	(2)	(3)	(3)	(3)	(4)	(5)
Clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa	Ativo gerador de caixa	105.853,56	37.558,02	68.295,54	68.295,54	
Total		0,00	105.853,56	37.558,02	68.295,54	0,00

9.3 — Uma entidade deve divulgar a informação que se segue para o total de perdas por imparidade e o total de reversões de perdas por imparidade reconhecidas durante o período para as quais nenhuma informação esteja divulgada:

(a) As principais classes de ativos afetados por perdas por imparidade (e as principais classes de ativos afetados por reversões de perdas por imparidade).

Não aplicável

(b) Os principais acontecimentos e circunstâncias que conduziram ao reconhecimento das perdas por imparidade e reversões de perdas por imparidade.

Não aplicável

9.4 — Uma entidade deve divulgar os principais pressupostos usados para determinar a quantia recuperável de serviço de ativos durante o período.

Não aplicável

Divulgações específicas — Ativos geradores de caixa

9.5 — Uma entidade deve divulgar o seguinte por cada perda por imparidade material reconhecida ou revertida durante o período para um ativo individual gerador de caixa ou uma unidade geradora de caixa:

(a) Os acontecimentos e circunstâncias que conduziram ao reconhecimento ou reversão da perda por imparidade.

Não Aplicável

(b) A quantia da perda por imparidade reconhecida ou revertida.

Não Aplicável.

(c) Relativamente a um ativo gerador de caixa:

- (i) A natureza do ativo; e**

Não Aplicável.

- (ii) Se a entidade relata informação por segmentos de acordo com a NCP 25, o segmento relatado a que o ativo pertence, com base no formato de relato da entidade.**

Não Aplicável.

(d) Relativamente a uma unidade geradora de caixa:

- (i) Uma descrição da unidade geradora de caixa (por exemplo, se é uma linha de produtos, uma instalação, uma operação comercial, uma área geográfica ou um segmento relatado);**

Não Aplicável.

- (ii) A quantia da perda por imparidade reconhecida ou revertida por classe de ativos e, se a entidade relatar informação por segmentos de acordo com a NCP 25, por segmento relatado com base no formato de relato da entidade; e**

Não Aplicável.

- (iii) Se a agregação de ativos para identificar a unidade geradora de caixa se alterou desde a estimativa anterior da quantia recuperável (se a houver) da unidade geradora de caixa, uma descrição da forma corrente e anterior de agregar ativos e as razões para alterar essa forma de identificação da unidade geradora de caixa.**

Não Aplicável.

- (e) Se a quantia recuperável do ativo é o justo valor menos custos de vender ou o seu valor de uso;**

Não Aplicável.

- (f) Se a quantia recuperável do ativo for o justo valor menos custos de vender, a base usada para determinar esse valor (por exemplo, se o justo valor foi determinado com referência a um mercado ativo); e**

Não Aplicável.

- (g) Se a quantia recuperável for o valor de uso, as taxas de desconto usadas na estimativa corrente e anterior (se houver) do valor de uso.**



Não Aplicável.

9.6 — Uma entidade deve divulgar a seguinte informação para as perdas por imparidade agregadas e as reversões agregadas de perdas por imparidade reconhecidas durante o período para o qual nenhuma informação é divulgada de acordo com a nota anterior:

Não Aplicável.

(a) As principais classes de ativos afetados por perdas por imparidade e as principais classes de ativos afetados por reversões de perdas por imparidade; e

Não Aplicável.

(b) Os principais acontecimentos e circunstâncias que levaram ao reconhecimento destas perdas por imparidade e reversões de perdas por imparidade.

Não Aplicável.

9.7 — Uma entidade deve divulgar os principais pressupostos usados para determinar a quantia recuperável de ativos durante o período.

Não Aplicável.

10 — Inventários

10.1 — Uma entidade deve divulgar:

(a) As políticas contabilísticas adotadas na mensuração de inventários, incluindo a(s) fórmula(s) de custeio usada(s);

Os inventários englobam bens comprados e detidos para revenda incluindo, por exemplo, mercadoria comprada por uma entidade e detida para revenda, produtos acabados ou trabalhos em curso que estejam a ser produzidos pela entidade. Os inventários também incluem materiais e consumíveis aguardando o seu uso no processo de produção e bens comprados ou produzidos por uma entidade, para distribuir a terceiros gratuitamente ou por um valor simbólico.

Os inventários devem ser mensurados pela quantia mais baixa entre o custo e o valor realizável líquido, exceto quando forem adquiridos através de uma transação sem contraprestação, devem ser mensurados pelo justo valor à data de aquisição.

Quando os inventários forem detidos para distribuir sem contrapartida ou com uma contrapartida simbólica, ou para consumir no processo de produção de bens para subseqüentemente distribuir sem contrapartida ou por uma contrapartida simbólica, devem ser mensurados pela quantia mais baixa entre o custo e o custo de reposição corrente.

O custo dos inventários inclui todos os custos de compra, custos de transformação e outros custos suportados para colocar os inventários no seu local e condição atuais.



Quando os inventários são vendidos, trocados ou distribuídos, a quantia escriturada desses inventários é reconhecida como um gasto do período em que o respetivo rendimento é reconhecido. Se não existir rendimento relacionado, o gasto é reconhecido quando os bens forem distribuídos ou o respetivo serviço for prestado. A quantia de qualquer abate de inventários, assim como todas as perdas de inventários, devem ser reconhecidas como um gasto no período em que ocorra o abate ou a perda. A reversão de qualquer abate de inventários é reconhecida como uma redução na quantia de inventários reconhecida como gasto do período em que a reversão ocorre.

(b) A quantia total registada de inventários e a quantia escriturada por classificações apropriadas à entidade;

Ver quadro 10.1 e 10.2 abaixo

(c) A quantia de inventários registada pelo justo valor menos custos de vender;

Ver quadro 10.1 e 10.2 abaixo

(d) A quantia de inventários reconhecida como gasto durante o período;

Ver quadro 10.1 e 10.2 abaixo

(e) A quantia de qualquer redução de inventários reconhecida como um gasto do período;

Ver quadro 10.1 e 10.2 abaixo

(f) A quantia da reversão de qualquer redução que seja reconhecida na demonstração dos resultados do período;

Ver quadro 10.1 e 10.2 abaixo

(g) As circunstâncias ou acontecimentos que levaram à reversão de uma redução de inventários;

Ver quadro 10.1 e 10.2 abaixo

(h) A quantia escriturada de inventários dados como penhor de garantia a passivos.

Ver quadro 10.1 e 10.2 abaixo

Quadro 10.1 – Inventários



Rubricas	Quantia bruta	Imparidade acumulada	Quantia recuperável
(1)	(2)	(3)	(4)=(2)-(3)
Mercadorias	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	15.565,07 €	0,00 €	15.565,07 €
Produtos acabados e intermédios	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Produtos e trabalhos em curso	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Total	15.565,07 €	0,00 €	15.565,07 €

Quadro 10.2 – Inventários: Movimentos do período

Rubrica	Movimentos do período								Quantia escriturada final (9)=(1)+(2)-(3)-/(4)- (5)+(6)- (7)+(8)
	Quantia escriturada inicial	Compras líquidas	Consumos /gastos	Variações nos inventários da produção	Perdas por imparidade	Reversões de perdas por imparidade	Outras reduções de inventários	Outros aumentos de inventários	
Mercadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	15.439,34	142.170,28	142.044,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.565,07
Produtos acabados e intermédios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produtos e trabalhos em curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	15.439,34	142.170,28	142.044,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.565,07

11 — Agricultura

Divulgações gerais

11.1 — Uma entidade deve divulgar o ganho ou perda global que surja durante o período corrente no reconhecimento inicial de ativos biológicos e produtos agrícolas e das alterações no justo valor menos os custos estimados no ponto de venda dos ativos biológicos.

Não aplicável.

11.2 — Uma entidade deve fazer uma descrição dos ativos biológicos que distinga entre ativos biológicos consumíveis e ativos biológicos de produção duradoura, e entre ativos biológicos detidos para venda e ativos biológicos detidos para distribuição gratuita ou com retribuição simbólica. Estas divulgações devem contemplar simultaneamente uma descrição quantificada e uma descrição narrativa.

Não aplicável.

11.3 — Uma entidade deve ainda divulgar:

(a) A natureza das suas atividades que envolvem cada grupo de ativos biológicos; e

Não aplicável.

(b) Mensurações não financeiras ou estimativas das quantidades físicas de:

(i) Cada grupo de ativos biológicos da entidade no final do período; e

Não aplicável.

(ii) Produção de produtos agrícolas durante o período.

Não aplicável.

11.4 Uma entidade deve divulgar os métodos e pressupostos relevantes utilizados na determinação do justo valor de cada grupo de produtos agrícolas no ponto da colheita e de cada grupo de ativos biológicos.

Não aplicável.

11.5 Uma entidade deve divulgar o justo valor menos os custos estimados no ponto de venda dos produtos agrícolas colhidos durante o período, determinado no ponto de colheita.

Não aplicável.

11.6 Uma entidade deve divulgar:

(a) A existência e quantias registadas de ativos biológicos cuja propriedade esteja sujeita a ónus ou encargos, designadamente as quantias registadas de ativos biológicos dados em penhora como garantia de passivos;

Não aplicável.

(b) A natureza e extensão de restrições sobre o uso ou capacidade da entidade vender ativos biológicos;

Não aplicável.

(c) A quantia de compromissos para o desenvolvimento ou aquisição de ativos biológicos; e

Não aplicável.

(d) A estratégia de gestão do risco financeiro relativo à atividade agrícola.

Não aplicável.

11.7 — Uma entidade deve apresentar uma reconciliação das alterações na quantia escriturada de ativos biológicos entre o início e o fim do período corrente. Essa reconciliação deve incluir:



(a) O ganho ou perda resultante de alterações do justo valor menos os custos estimados no ponto de venda, divulgado separadamente para ativos biológicos de produção duradoura e ativos biológicos consumíveis;

Não aplicável.

(b) Aumentos devidos a compras;

Não aplicável.

(c) Aumentos devidos a ativos adquiridos por meio de uma transação sem contraprestação;

Não aplicável.

(d) Diminuições atribuíveis a vendas de ativos;

Não aplicável.

(e) Diminuições resultantes de distribuições gratuitas ou com retribuição simbólica;

Não aplicável.

(f) Diminuições devidas a colheitas;

Não aplicável.

(g) Variações resultantes de reestruturações de entidades; e

Não aplicável.

(h) Outras alterações.

Não aplicável.

Divulgações adicionais de ativos biológicos quando o justo valor não puder ser mensurado com fiabilidade

11.8 — Se uma entidade mensurar ativos biológicos pelo seu custo menos qualquer depreciação acumulada e quaisquer perdas por imparidade acumuladas deve divulgar relativamente a tais ativos biológicos:

(a) Uma descrição desses ativos biológicos;

Não aplicável.

(b) Uma explicação da razão por que o justo valor não pode ser mensurado com fiabilidade;

Não aplicável.

(c) Se possível, o intervalo de estimativas dentro das quais é altamente provável que se situe o justo valor;

Não aplicável.

(d) O método de depreciação usado;

Não aplicável.

(e) As vidas úteis ou as taxas de depreciação usadas; e

Não aplicável.

(f) A quantia escriturada bruta e a depreciação acumulada (agregada com perdas por imparidade acumuladas) no início e no fim do período.

Não aplicável.

11.9 — Se, durante o período corrente, uma entidade mensurar os ativos biológicos pelo seu custo menos qualquer depreciação acumulada e quaisquer perdas por imparidade acumuladas, deve divulgar qualquer ganho ou perda reconhecido na alienação de tal ativo biológico separadamente, e na reconciliação exigida na nota 11.6 deve divulgar separadamente as quantias relativas a tais ativos biológicos. Além disso, a reconciliação deve incluir as seguintes quantias incluídas nos resultados relacionadas com esses ativos biológicos:

(a) Perdas por imparidade;

Não aplicável.

(b) Reversões de perdas por imparidade; e

Não aplicável.

(c) Depreciação.

Não aplicável.

11.10 — Se o justo valor de ativos biológicos anteriormente mensurados pelo seu custo menos qualquer depreciação acumulada e quaisquer perdas por imparidade acumuladas



se tornar mensurável com fiabilidade no decurso do período corrente, uma entidade deve divulgar relativamente a esses ativos biológicos:

- (a) Uma descrição dos ativos biológicos;

Não aplicável.

- (b) Uma explicação da razão por que o justo valor se tornou mensurável com fiabilidade; e

Não aplicável.

- (c) O efeito da alteração.

Não aplicável.

12 — Contratos de construção

12.1 — Uma entidade deve divulgar:

- (a) A quantia do rendimento do contrato reconhecida como rendimento do período;

Não aplicável.

- (b) Os métodos usados para determinar o rendimento do contrato reconhecido no período; e

Não aplicável.

- (c) Os métodos usados para determinar a fase de acabamento dos contratos em curso.

Não aplicável.

12.2 — Uma entidade deve divulgar para cada contrato em curso à data de relato:

- (a) A quantia agregada de custos suportados e ganhos reconhecidos (menos perdas reconhecidas) até à data;

Não aplicável.

- (b) A quantia de adiantamentos recebidos; e

Não aplicável.

- (c) A quantia de retenções.

Não aplicável.

13 — Rendimento de transações com contraprestação

13.1 — Uma entidade deve divulgar:

(a) As políticas contabilísticas adotadas para o reconhecimento do rendimento incluindo os métodos adotados para determinar a fase de acabamento das transações que envolvam a prestação de serviços;

O rendimento inclui apenas os fluxos brutos de benefícios económicos ou potencial de serviços recebidos ou a receber pela entidade de sua própria conta. As quantias recebidas na qualidade de agente ou em representação de outras entidades (como, por exemplo, a cobrança de rendas de imóveis do Estado feita pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças para entregar ao Estado), não são benefícios económicos ou potencial de serviço que fluam para a entidade e não resultam em aumentos de ativos ou diminuições de passivos e, por isso, são excluídos do rendimento. De forma similar, num relacionamento como agente, os fluxos brutos de benefícios económicos ou de potencial de serviço incluem quantias recebidas pelo agente a favor de terceiros que não resultam em aumentos do património líquido para a entidade. As quantias cobradas por conta de terceiros não são rendimento. Pelo contrário, o rendimento é apenas a quantia da comissão recebida ou a receber relativa à cobrança ou detenção dos fluxos brutos.

O rendimento é mensurado pelo justo valor da retribuição recebida ou a receber.

A quantia de rendimento proveniente de uma transação é geralmente determinada por acordo entre a entidade e o comprador ou utilizador do ativo ou serviço e é mensurada pelo justo valor da retribuição recebida ou a receber tendo em conta as quantias de quaisquer descontos comerciais e de quantidades concedidos.

Na maior parte dos casos, a retribuição é feita sob forma de caixa ou de equivalentes de caixa e a quantia do rendimento é a quantia de caixa ou de equivalentes de caixa recebida ou a receber. Porém, quando o influxo de caixa ou de equivalentes de caixa for diferido, o justo valor da retribuição pode ser menor que a quantia nominal de caixa recebida ou a receber. A diferença entre o justo valor e a quantia nominal da retribuição é reconhecida como rendimento de juros.

Quando o desfecho de uma transação que envolva a prestação de serviços puder ser estimado com fiabilidade, o rendimento associado à transação é reconhecido com referência à fase de acabamento da transação à data do relato. O desfecho de uma transação pode ser estimado com fiabilidade quando estiverem satisfeitas todas as seguintes condições:

(i) A quantia de rendimento pode ser mensurada com fiabilidade;

(ii) É provável que os benefícios económicos ou potencial de serviço associados à transação fluirão para a entidade;

(iii) A fase de acabamento da transação à data de relato pode ser mensurada com fiabilidade;

e



(iv) Os custos suportados com a transação e os custos para completar a transação podem ser mensurados com fiabilidade.

O reconhecimento do rendimento com referência à fase de acabamento de uma transação é referido como o método da percentagem de acabamento.

O rendimento da venda de bens é reconhecido quando tiverem sido satisfeitas todas as condições seguintes:

- (i) A entidade tiver transferido para o comprador os riscos e vantagens significativos da propriedade dos bens;
- (ii) A entidade não mantiver envolvimento continuado na gestão a um nível usualmente associado à propriedade, nem o controlo efetivo sobre os bens vendidos;
- (iii) A quantia do rendimento puder ser mensurada com fiabilidade;
- (iv) For provável que os benefícios económicos ou potencial de serviço associados à transação fluirão para a entidade; e
- (v) Os gastos suportados ou a suportar relativos à transação puderem ser mensurados com fiabilidade.

O rendimento proveniente do uso por terceiros de ativos da entidade que geram juros, royalties, e dividendos ou distribuições similares, é reconhecido quando:

- (i) For provável que os benefícios económicos ou potencial de serviço associado à transação fluirão para a entidade;
- (ii) A quantia do rendimento puder ser mensurada com fiabilidade.

O rendimento de juros, royalties, e dividendos ou distribuições similares é reconhecido usando os seguintes tratamentos contabilísticos:

- (i) Os juros devem ser reconhecidos numa base proporcional ao tempo do rendimento real do ativo;
- (ii) Os royalties devem ser reconhecidos à medida que são obtidos de acordo com a substância dos acordos relevantes;

e

- (iii) Os dividendos ou distribuições similares devem ser reconhecidos quando o direito do acionista ou da entidade de os receber for estabelecido.

De notar que o Município aprova anualmente a tabela de taxas que suporta a cobrança de receita própria relacionada com vendas e prestações de serviços, encontrando-se a mesma publicada no portal do Município.

(b) A quantia de cada categoria significativa de rendimento reconhecida durante o período incluindo o rendimento proveniente de:

**Quadro 13 — Rendimentos com contraprestação**

Tipo de transação com contraprestação	Rendimento do período reconhecido
Prestação de serviços	521.617,72
Saneamento	2,76
Resíduos Sólidos	187.775,86
Transportes Coletivos de Pessoas e Mercadorias	1.886,76
Trabalhos por Conta de Particulares	
Cemitérios	27.838,03
Parques de Estacionamento	
Serviços Sociais	47.515,82
Senhas de refeições escolares	23.763,59
Alimentação e alojamento	23.752,23
Serviços Culturais	7.302,93
Serviços Culturais	
Serviços Desporto	7.517,64
Outros	-214,71
Vistorias e ensaios	
Aluguer de equipamentos	
Outros serviços	594,16
Concessões	228.430,40
Arrendamento	20.271,00
Venda de bens	19.141,44
Água	3,94
Outras mercadorias	
Produtos acabados e intermédios	19.137,50
Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos	
Juros	
Juros, dividendos e outros rendimentos similares	
Royalties	
Dividendos ou distribuições similares	4.454,35
Outros	
Ganhos em inventários	
Alienações Ativos fixos tangíveis	
Sinistros	
Outros rendimentos	
TOTAL	545.213,51

(c) A quantia de rendimento proveniente da troca de bens ou serviços incluídos em cada categoria significativa de rendimento.

Quando existem bens ou serviços que são trocados por bens ou serviços de natureza e valor semelhante, a troca não é considerada como uma transação que gera rendimento.

Quando os bens são vendidos ou os serviços prestados por troca de bens ou serviços de natureza e valor dissemelhantes, a troca é considerada como uma transação que gera rendimento.

O rendimento é mensurado pelo justo valor dos bens ou serviços recebidos, ajustado pela quantia transferida de caixa ou seus equivalentes. Quando o justo valor dos bens ou serviços recebidos não puder ser mensurado com fiabilidade, o rendimento é mensurado pelo justo valor dos bens ou serviços cedidos, ajustado pela quantia transferida de caixa ou seus equivalentes.

No exercício não se verificou rendimento associado à troca de bens ou serviços.



14 — Rendimento de transações sem contraprestação

14.1 — Uma entidade deve divulgar:

(a) A quantia de rédito proveniente de transações sem contraprestação reconhecidas durante o período por classes principais evidenciando separadamente:

- (i) Impostos, evidenciando separadamente as classes principais de impostos;
e
- (ii) Transferências, evidenciando separadamente as classes principais de réditos de transferências.

Ver Quadro 14

(b) A quantia de contas a receber reconhecidas relacionadas com rendimentos sem contraprestação

Rendimentos sem Contraprestação por Receber	Montante Por receber
NORTE-04-2316-FEDER-000311	7.211,77
Requalificação do Espaço Público no Bairro do Pinheirinho	7.211,77
Programa Valorizar - Turismo de Portugal - Candidatura P038218	227.948,40
NUCLEO MUSEOLOGICO DO MILHÕES	227.948,40
Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua	75.000,00
Protocolo Assoc. de Desenvolvimento Vale do Tua	75.000,00
Instituto de Emprego e Formação Profissional	260.894,17
Programas CEI, CEI+ e MAREESS	260.894,17
NORTE-03-1406-FEDER-000118	25.027,00
Interface de Murça	25.027,00
NORTE-04-2316-FEDER-000312	70.872,87
Reconversão do Espaço adjacente ao Antigo Edifício da Cooperativa Agrícola dos Olivicultores de Murça	70.872,87
NORTE-04-2316-FEDER-000313	24.543,46
Requalificação do Espaço Público junto ao Cemitério	24.543,46
NORTE-04-2316-FEDER-000314	13.171,61
Reconversão do Antigo Edifício da Cooperativa Agrícola dos Olivicultores de Murça	13.171,61
NORTE-06-3118-FSE-000054	43.291,04
Estágios Profissionais PEPAL	43.291,04
NORTE-07-4234-FSE-000022	131.249,65
Projetos inovadores/experimentais na área social - Projetos Inovadores de Inclusão Social de âmbito Territorial	131.249,65
NORTE-08-5266-FSE-000189	180.564,76
Planos Integrados E Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar	180.564,76
NORTE-08-5673-FEDER-000153	115.111,31
Beneficiação da Escola EB 2,3 e Secundária de Murça	115.111,31
NORTE-09-0550-FEDER-000112	7.428,91
D2Gov_Murça - Promoção das TIC na Administração e Serviços Públicos	7.428,91
NORTE-09-5762-FSE-000064	146.026,54
Capacitação Administração Pública - Sistemas de Informação Cadastral Simplificado	146.026,54
PDR2020-10.2.1.6-FEADER-063493	114.694,33
Renovação das aldeias- Trilho do Fidalgo	114.694,33
POAT-01-6177-FEDER-000339	20.000,00
Divulgação Audiovisual de Projetos do Município de Murça realizados com Apoios FEEI	20.000,00
POAT-01-6177-FEDER-000365	20.000,00
Divulgação Audiovisual de Projetos, nas Áreas da Educação, Ação Social e Desporto, do Município de Murça realizados com Apoios FEEI	20.000,00
Total Geral	1.483.035,82

(c) A quantia de passivos reconhecidos relacionados com ativos transferidos sujeitos a condições.

Não aplicável

(d) A quantia de passivos reconhecidos relativos a empréstimos bonificados que estão sujeitos às condições dos ativos transferidos;

Não aplicável

(e) A quantia de ativos reconhecidos que estão sujeitos a restrições e a natureza dessas restrições.

Não aplicável

(f) A existência e quantia de quaisquer adiantamentos de recebimentos relativos a transações sem contraprestação.

Ver Quadro 14

(g) A quantia de quaisquer passivos perdoados.

Não aplicável

14.2 — Uma entidade deve divulgar também:

(a) As políticas contabilísticas adotadas para o reconhecimento de rendimentos provenientes de transações sem contraprestação.

O rendimento de transações sem contraprestação deve ser mensurado pela quantia do aumento no ativo reconhecido pela entidade.

Quando, em consequência de uma transação sem contraprestação, uma entidade reconhecer um ativo, também reconhece o rendimento equivalente à quantia do ativo, a menos que seja também exigido reconhecer um passivo. Quando for exigido o reconhecimento de um passivo ele será mensurado de acordo com melhor estimativa da quantia necessária para liquidar a obrigação presente à data de relato, e a quantia do aumento no ativo líquido, se existir, deve ser reconhecida como rendimento. Quando um passivo for subsequentemente reduzido, porque ocorre o acontecimento tributável ou é satisfeita uma condição, a quantia da redução do passivo será reconhecida como rendimento.

(b) Para as principais classes de réditos de transações sem contraprestação, as bases em que foi mensurado o justo valor dos recursos que fluíram para a entidade.

A quantia de rendimento proveniente de uma transação é geralmente determinada por acordo ou encontra-se legalmente estabelecida e é mensurada pelo justo valor da retribuição recebida ou a receber. No quadro 14 abaixo encontram-se evidenciados os valores associados a réditos sem contraprestação.



(c) Para as principais classes de réditos de impostos que a entidade não tenha podido mensurar com fiabilidade durante o período em que o acontecimento tributável ocorra, informação acerca da natureza desses impostos; e

Não aplicável

(d) A natureza e tipo das principais classes de legados, ofertas e doações, evidenciando separadamente as principais classes de bens em espécie recebidos.

Ver quadro 14.

14.3 — As entidades devem ainda divulgar a natureza e tipo das principais classes de serviços em espécie recebidos, incluindo os não reconhecidos.

Não aplicável

Quadro 14 — Rendimentos sem contraprestação

Tipo de transação sem contraprestação	Rendimento do período reconhecido em		Quantias por Receber		Adiantamentos recebidos
	Resultados	Património Líquido	Início do período	Final do período	
(1)	(2)		(3)		
Impostos diretos	488.475,01				
Derrama					
Imposto municipal sobre Imóveis	362.840,30				
Imposto único de circulação	125.634,71				
Outros					
Impostos indiretos	90.020,97				
Loteamentos e Obras					
Ocupação de Via Pública					
Publicidade					
Saneamento					
Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TM DP)					
Imposto sobre o Ruído	1.869,55				
Outros					
Imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis	88.151,42				
Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde					
Taxas	23.582,66				
Mercados e feiras					
Loteamentos e obras	22.822,20				
Ocupação da via pública					
Saneamento	243,00				
Licença sobre o ruído					
Outras	517,46				
Multas e outras penalidades	13.167,06				
Transferências sem condição	5.897.233,30	644.364,00			
Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF)	4.553.920,00	505.991,00			
Fundo Social Municipal (FSM)	91.838,00				
Participação no IRS	146.447,00				
Participação do IVA	35.450,13				
Outras	853.615,69	138.373,00			
Serviços e Fundos Autónomos	208.501,96		177.492,79	260.894,17	
Segurança Social	7.460,52				
Transferências com condição					
Subsídios sem condição	341,00				
Subsídios com condição	481.028,80	114.694,33			
Outras	86.828,96		480.441,19	417.642,73	
Fundo Social Europeu	107.371,54		649.830,18	501.131,99	
FEDER	286.828,30	114.694,33	2.214.411,98	303.366,93	
Legados, ofertas e doações					
Outros					
TOTAL	6.993.848,80	759.058,33	3.522.176,14	1.483.035,82	

15 — Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes

15.1 — Para cada classe de provisões, a entidade deve divulgar:



(a) A quantia escriturada no início e no fim do período;

Não aplicável

(b) Provisões adicionais feitas no decurso do período, incluindo aumentos às provisões existentes;

Não aplicável

(c) Quantias utilizadas (isto é, suportadas e debitadas contra a provisão) durante o período;

Não aplicável

(d) Quantias não utilizadas revertidas durante o período;

Não aplicável

(e) O aumento durante o período na quantia descontada proveniente da passagem do tempo e o efeito de qualquer alteração na taxa de desconto.

Não aplicável

15.2 — A entidade deve divulgar adicionalmente o seguinte, para cada classe de provisões:

(a) Uma breve descrição da natureza da obrigação e o momento esperado de quaisquer exfluxos de benefícios económicos esperados ou de potencial de serviço;

a) Neste momento encontra-se em fase judicial um processo, que corre os seus termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, sob o processo n.º 306/20.2BEMDL. A ação visa a condenação do Município ao reconhecimento de uma situação jurídica atinente à contagem de pontos decorrente da avaliação de desempenho de um funcionário e eventual reposicionamento remuneratório daí decorrente. O valor do processo ascende a 14.463,82 €;

b) Encontra-se em curso o processo n.º 143/15.3T9ALJ-00, a correr termos na 1ª Secção – Porto – Crime Económico-Financeiro e Crime Violento, no DIAP Regional do Porto. O Município foi notificado, na qualidade de lesado, para deduzir o competente Pedido de Indemnização Civil, nos termos dos artigos 75º, 76º e 77º do Código de Processo Penal. No dia 01 de março de 2021, o Município de Murça deduziu o pedido de indemnização civil pelos danos decorrentes da prática pelo arguido João Luís Teixeira Fernandes, em autoria material, na forma consumada, de um crime de prevaricação, em concurso efetivo com um crime de peculato, e com um crime de falsificação de documentos agravado. O Pedido de Indemnização Civil foi deduzido contra João Luís Teixeira Fernandes, Arguido, Maria Domitília Machado Silva Fernandes, pessoa com responsabilidade meramente civil, e Diógenes Macedo Teixeira, pessoa com responsabilidade meramente civil.



Requeru-se a condenação do arguido João Luís Fernandes no pagamento da quantia de 3.193,33 € e dos Demandados Maria Domitília Fernandes e Diógenes Teixeira, cada um, e solidariamente com o arguido João Luís Fernandes, no pagamento da quantia de 1.596,66 €. Encontra-se designado o dia 18 de abril de 2023 para a realização da audiência de discussão e julgamento.

- c) *Encontra-se em curso o Processo n.º 2724/21.0T8VRL – Ação de Processo Comum – Juízo Local Cível de Vila Real – Juiz 1, tendo o Município de Murça como Réu, a ação visa a condenação dos Réus ao reconhecimento do carácter público da “Eira”, melhor identificada nos artigos 23º a 28º da petição inicial, bem como que seja declarado que a dita “Eira” pertence a todos e a cada um dos membros da comunidade do lugar de Vargês e que não é suscetível de apropriação individual por qualquer um dos Réus. Mais se requer que sejam os Réus condenados a reporem a “Eira” no estado em que se encontrava, demolindo, pois, todas as obras e construções que nela efetuaram, de modo que possa ser usada livremente por todos os membros da comunidade do lugar de Vargês. A ação foi notificada ao Município de Murça em 16 de dezembro de 2021, tendo este contestado em 28 de janeiro de 2022. Encontra-se designado o dia 15 de junho de 2023 para a realização da audiência de discussão e julgamento.*

(b) Uma indicação das incertezas acerca da quantia ou momento desses exfluxos. Quando for necessário prestar tal informação, a entidade deve divulgar os principais pressupostos assumidos respeitantes aos acontecimentos futuros;

Nesta fase processual e não tendo ainda ocorrido nenhuma sentença, é incerta a quantia e o momento de eventual exfluxo.

(c) A quantia de qualquer reembolso esperado, indicando a quantia de qualquer ativo que tenha sido reconhecido relativamente ao mesmo.

Não aplicável

15.3 — A menos que seja remota a possibilidade de qualquer exfluxo na liquidação, uma entidade deve divulgar para cada classe de passivos contingentes à data de relato, uma breve descrição da natureza dos mesmos e, quando praticável:

(a) Uma estimativa do seu efeito financeiro, mensurado de acordo com os requisitos da norma;

Não aplicável

(b) Uma indicação das incertezas relacionadas com a quantia ou o momento de qualquer exfluxo;

Não aplicável

(c) A possibilidade de qualquer reembolso.

Não aplicável

15.4 Quando for provável um influxo de benefícios económicos ou de potencial de serviço, a entidade deve fazer uma breve descrição da natureza dos ativos contingentes à data do relato, e, quando praticável, divulgar uma estimativa do seu efeito financeiro, mensurado usando os princípios estabelecidos para a mensuração de provisões.

Não aplicável

15.5 Quando qualquer da informação exigida duas notas anteriores não forem divulgadas porque não é praticável fazê-lo, esse facto deve ser divulgado.

Não aplicável.

15.6 Em casos extremamente raros, pode considerar-se que a divulgação de alguma ou de toda a informação exigida pode prejudicar seriamente a posição da entidade numa disputa com outras partes sobre o assunto da provisão, passivo contingente ou ativo contingente. Nestes casos, a entidade não necessita de divulgar a informação, mas deve divulgar a natureza geral da disputa, juntamente com o facto de que, e a razão por que, a informação não está divulgada.

Não aplicável

16 — Efeitos de alterações em taxas de câmbio

16.1 — Uma entidade deve divulgar:

(a) A quantia das diferenças de câmbio reconhecidas nos resultados, exceto as que resultem de instrumentos financeiros mensurados pelo justo valor através dos resultados de acordo com a NCP 18 — Instrumentos Financeiros;

Não aplicável.

E

(b) As diferenças de câmbio líquidas classificadas num componente separado do património líquido, e uma reconciliação da quantia de tais diferenças de câmbio entre o início e o fim do período.

Não aplicável.



16.2 Quando a moeda de apresentação for diferente da moeda funcional, esse facto deve ser indicado, juntamente com a divulgação da moeda funcional e as razões para usar uma moeda de apresentação diferente.

Não aplicável.

16.3 Quando houver uma alteração na moeda funcional, quer da entidade que relata, quer de uma unidade operacional no estrangeiro significativa, esse facto e as razões para a alteração na moeda funcional devem ser divulgados.

Não aplicável.

17 — Acontecimentos após a data de relato

17.1 Uma entidade deve divulgar a data em que as demonstrações financeiras foram autorizadas para emissão e quem deu essa autorização. Se um outro órgão deliberativo tiver o poder de alterar as demonstrações financeiras após emissão, a entidade deve divulgar esse facto.

As demonstrações financeiras foram autorizadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Murça para emissão a 20/04/2023. Compete à Câmara Municipal aprovar as mesmas para posterior apreciação e votação pela Assembleia Municipal.

17.2 Se uma entidade receber informações após a data de relato, mas antes das demonstrações financeiras serem autorizadas para emissão, acerca de condições que existiam à data de relato, a entidade deve atualizar as divulgações que se relacionam com essas condições, à luz das novas informações.

Não aplicável

17.3 Se os acontecimentos após a data de relato, que não dão lugar a ajustamentos, forem materialmente relevantes a sua não divulgação pode influenciar as decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nas demonstrações financeiras. Em conformidade, uma entidade deve divulgar para cada categoria material de acontecimentos após a data de relato que não dão lugar a ajustamentos, os seguintes aspetos:

- (a) A natureza do acontecimento; e

Não aplicável

- (b) Uma estimativa do seu efeito financeiro, ou uma declaração que essa estimativa não pode ser feita.

Não aplicável



18 — Instrumentos financeiros

Divulgações gerais

Uma entidade deve divulgar:

18.1 Em relação às políticas contabilísticas as bases de mensuração utilizadas para os instrumentos financeiros e outras políticas contabilísticas utilizadas para a contabilização de instrumentos financeiros relevantes para a compreensão das demonstrações financeiras.

Conforme parágrafo 10 da NCP 18, os ativos e passivos financeiros são mensurados, no reconhecimento inicial, pelo seu justo valor. No reconhecimento subsequente, podem continuar ao justo valor, com as alterações de justo valor reconhecidas na demonstração de resultados (caso dos ativos financeiros) ou ao custo amortizado (utilizando método do juro efetivo), para os passivos, conforme parágrafos 11 e 12 respetivamente.

18.2 Quantia escriturada de cada uma das categorias de ativos financeiros e passivos financeiros, no total e para cada um dos tipos significativos de ativos e passivos financeiros de entre cada categoria:

(a) Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados;

Não aplicável

(b) Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado menos imparidade;

Não aplicável

(c) Instrumentos de capital próprio de uma outra entidade mensurados ao custo menos imparidade;

Quadro 18.1 – Ativos financeiros

Rubricas	Quantia escriturada inicial	Aumentos				Diminuições				Quantia escriturada final
		Compras	Ganhos de justo valor	Reversões de perdas por imparidade	Outros	Alienações	Perdas de justo valor	Perdas por imparidade	Outras	
Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados										0,00
Ativos financeiros detidos para negociação										0,00
Participações financeiras – justo valor	50.261,83		25.847,85							76.109,68
Outros ativos financeiros										0,00
Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado										0,00
Participações financeiras – custo	2.539.577,00									2.539.577,00
Outros ativos financeiros	1.626.167,00									1.626.167,00
										0,00
Total	4.216.005,83	0,00	25.847,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.241.853,68

Compromissos de empréstimo mensurados ao custo menos imparidade;

Não aplicável



(d) **Passivos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados;**

Não aplicável

(e) **Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado;**

Quadro 18.2 – Passivos financeiros

Rubricas	Quantia escriturada inicial	Aumentos			Diminuições			Quantia escriturada final
		Aquisições	Ganhos de justo valor	Outros	Liquidações	Perdas de justo valor	Outras	
Passivos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados								0,00
Passivos financeiros detidos para negociação								0,00
Outros passivos financeiros								0,00
Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado								0,00
Outros passivos financeiros	1.277.256,97				806.844,87			470.412,10
								0,00
Total	1.277.256,97	0,00	0,00	0,00	806.844,87	0,00	0,00	470.412,10

O Município não procedeu à valorização dos seus passivos financeiros pelo custo amortizado uma vez que os custos de transação, quando existam, correspondem a valores sem qualquer expressão ou relevância material no cômputo dos passivos financeiros. Acresce que, tal situação associada à adição de trabalho na apresentação de informação de acordo com o SNC-AP, não acrescenta ganhos de informação para o utilizador da informação financeira, razão pela qual se desprimou da utilização deste critério

(f) **Ativos financeiros para os quais foi reconhecida imparidade, com indicação, para cada uma das classes, separadamente, a quantia contabilística que resulta da mensuração ao custo ou custo amortizado e a imparidade acumulada.**

Não aplicável

18.3 Bases de determinação do justo valor (e.g. cotação de mercado, quando ele existe, ou a técnica de avaliação) para todos os ativos financeiros e passivos financeiros mensurados ao justo valor.

Os ativos e passivos financeiros mensurados ao justo valor assentam no valor das transações ocorridas entre as partes, para efeitos de reconhecimento inicial. Na mensuração subsequente, para os ativos financeiros, verificam-se eventuais alterações de justo valor com reflexo na Demonstração dos Resultados.

18.4 Situações em que a mensuração fiável do justo valor deixou de estar disponível para um instrumento de capital próprio mensurado ao justo valor através de resultados.

Não Aplicável.

18.5 Relativamente ao desreconhecimento de ativos financeiros transferidos para uma outra entidade em transações que não se qualificam para tal divulgar, para cada classe de tais ativos financeiros:

a) Natureza dos ativos;

Não aplicável

Natureza dos riscos e benefícios de detenção a que se continua exposto;

Não aplicável

b) Quantias escrituradas dos ativos e de quaisquer passivos associados que se continuam a reconhecer.

Não aplicável

18.6 — Ativos dados em garantia, como colateral de passivos ou passivos contingentes:

(a) Quantia escriturada dos ativos financeiros dados, em penhor, promessa de penhor ou outra forma de garantia, como colateral; e

Não aplicável

(b) Termos e condições relativos ao penhor, ou promessa de penhor, ou outra forma de garantia.

Não aplicável

18.7 — Situações de incumprimento para empréstimos obtidos reconhecidos à data do balanço:

(a) Detalhe do incumprimento no decurso do período relativo a amortização, juro, procura de fundos ou nos termos da conversão de tais empréstimos que permitam ao credor exigir o pagamento à data do balanço;

Não Aplicável.

(b) Quantia escriturada de empréstimos a pagar em incumprimento à data do balanço;

Não Aplicável.

(c) Em que medida o incumprimento foi sanável, ou os termos do pagamento foram renegociados, antes das demonstrações financeiras terem sido autorizadas para emissão.

Não Aplicável.

18.8 Incumprimento, durante o período, dos termos de contratos de empréstimo além dos referidos no parágrafo anterior (divulgar a informação exigida no parágrafo anterior, se tais incumprimentos permitem ao credor exigir pagamento acelerado, a menos que os incumprimentos tenham sido sanados, ou os termos do compromisso renegociados, até à data do balanço).



Não Aplicável.

18.9 Quantia das dívidas da entidade cuja duração residual seja superior a cinco anos, assim como a quantia de todas as dívidas da entidade cobertas por garantias reais prestadas, com indicação da natureza e da forma dessas garantias.

Não aplicável

18.10 — Relativamente aos rendimentos e gastos divulgar:

(a) Os ganhos líquidos e perdas líquidas reconhecidas de: ativos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados; passivos financeiros ao justo valor através de resultados; ativos financeiros mensurados ao custo amortizado menos imparidade; e passivos financeiros mensurados ao custo amortizado.

Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados: Não aplicável

Passivos financeiros ao justo valor através de resultado: Não aplicável

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado menos imparidade: Não aplicável

Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado: Não aplicável

(b) Total de rendimento de juros e total de gasto de juros (calculado utilizando o método da taxa de juro efetiva) para ativos e passivos financeiros não mensurados ao justo valor através de resultados.

Não Aplicável.

(c) Quantia de perda por imparidade reconhecida para cada uma das classes de ativos financeiros.

Não Aplicável.

Contabilidade de cobertura

18.11 — Em separado e por cada uma das quatro categorias de cobertura:

(a) Descrição da cobertura;

Não Aplicável.

(b) Descrição dos instrumentos financeiros designados como instrumentos de cobertura e respetivos justos valores à data do balanço;

Não Aplicável.

(c) Natureza do risco que esteja a ser coberto, incluindo uma descrição do item coberto.

Não Aplicável.

18.12 — Para cobertura de risco de taxa de juro fixa ou risco de preço de ativos detidos ou abrangidos por um compromisso firme:

(a) Quantia de alteração no justo valor do instrumento de cobertura reconhecida na demonstração dos resultados;

Não Aplicável.

(b) Quantia de alteração no justo valor dos elementos cobertos reconhecida na demonstração dos resultados.

Não Aplicável.

18.13 — Para cobertura do risco de taxa de juro variável, risco de taxa de câmbio, risco de preço de ativos abrangidos por uma elevada probabilidade de transação futura, ou num investimento líquido numa unidade operacional estrangeira:

(a) Períodos em que é expetável que os fluxos de caixa ocorram e os períodos em que é expetável que afetem os resultados;

Não Aplicável.

(b) Descrição de transação futura para a qual a contabilização da cobertura foi previamente utilizada, mas que já não se espera mais que a transação ocorra;

Não Aplicável.

(c) Quantia resultante da alteração de justo valor de instrumentos de cobertura que foi reconhecida no capital próprio durante o período;

Não Aplicável.

(d) Quantia que foi removida do capital próprio e reconhecida nos resultados do período, evidenciando a quantia incluída em cada uma das linhas da demonstração dos resultados.

Não Aplicável.



Instrumentos de capital próprio

18.14 — Indicação das quantias do capital social nominal e do capital social por realizar e respetivos prazos de realização.

Não Aplicável.

18.15 — Número de ações representativas do capital social, respetivas categorias e valor nominal por categoria, ou, na falta deste, o valor unitário, face ao capital subscrito, das ações ou quotas subscritas durante o período dentro dos limites do capital autorizado, bem como o seu número.

Não Aplicável.

18.16 — Reconciliação, para cada classe de ações, entre o número de ações em circulação no início e no fim do período. (Identificando separadamente cada tipo de alterações verificadas no período, incluindo novas emissões, exercício de opções, direitos e warrants, conversões de valores mobiliários convertíveis, transações com ações próprias, fusões ou cisões e emissões de bónus (aumentos de capital por incorporação de reservas) ou *splits* de ações).

Não Aplicável.

18.17 — Quantias de aumentos de capital realizados no período e a dedução efetuada como custos de emissão.

Não Aplicável.

18.18 — Quantias e descrição de outros instrumentos de capital próprio emitidos e a respetiva quantia acumulada à data do balanço, com indicação do seu número e do âmbito dos direitos que conferem.

Não Aplicável.

Riscos relativos a instrumentos financeiros

18.19 — Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado menos imparidade: termos significativos e condições que afetam a quantia, o momento e segurança de fluxos de caixa futuros, incluindo risco de taxa de juro, risco de taxa de câmbio e risco de crédito.

Não Aplicável.

Outras situações

18.20 — Relativamente a instrumentos financeiros que não sejam participações de capital em entidades controladas, associadas ou acordos conjuntos, deve ser divulgado:



(a) O custo de aquisição ou, caso tenha sido adotada uma base de mensuração alternativa, o justo valor no início e no fim do período,

Ver quadros 18.4

(b) Os aumentos, diminuições e transferências durante o período,

Ver quadros 18.4

(c) Os ajustamentos de valor acumulados no início e no fim do período,

Ver quadros 18.4

(d) Os ajustamentos de valor registados durante o período,

Ver quadros 18.4

18.21 Relativamente às participações de capital em entidades que não sejam subsidiárias, associadas ou entidades conjuntamente controladas, deve ser divulgado a denominação ou firma e a sede estatutária de cada uma das entidades em que a empresa detém, quer ela própria quer através de uma pessoa agindo em seu nome mas por conta da empresa, uma participação, com indicação da fração do capital detido, do montante do capital e das reservas, assim como dos resultados do último período da empresa em causa para o qual tenham sido elaboradas demonstrações financeiras; as informações relativas ao capital e reservas e aos resultados podem ser omissas se a empresa em causa não publicar o seu balanço.

Quadro 18.4 – Outros investimentos financeiros que não sejam participações de capital em entidades controladas, associadas ou acordos conjuntos

Rubricas	Fração do capital detida à data de relato	Quantia escriturada inicial	Aumentos				Diminuições				Quantia escriturada final
			Compras	Genhos de justo valor	Reversões de perdas por imparidade	Outros	Alienações	Perdas de justo valor	Perdas por imparidade	Outras	
Participações de capital – ao custo											0,00
Águas do Interior Norte, E.I.M., S.A.	6,240%	2.209.447,00									2.209.447,00
Águas do Norte, S.A	0,0930%	102.979,00									102.979,00
FAM - Fundo de Apoio Municipal	0,0544%	227.151,00									227.151,00
Participações de capital – justo valor											0,00
Total		2.539.577,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	2.539.577,00

Águas do Norte, S.A. - Dados de 2022

Capital – 108.095.468

Reservas – 3.184.708

Resultado Líquido do Exercício – 9.322.272



Águas do Interior Norte, E.I.M., S.A. – Dados de 2021

Capital – 30.398.050

Reservas – 94.866,75

Resultado Líquido do Exercício – 176.412,53

18.22 Para os investimentos financeiros inscritos por uma quantia acima do seu justo valor, divulgar a quantia escriturada e o justo valor dos ativos considerados isoladamente ou agrupados de forma adequada, e as razões que motivaram a não redução da quantia escriturada, incluindo a natureza dos elementos que permitam presumir que a quantia escriturada será recuperada.

Não Aplicável.

19 — Benefícios dos empregados

Os benefícios dos empregados de curto prazo incluem os salários, ordenado, eventuais retribuições por trabalho extraordinário, subsídio de refeição, subsídio de férias, subsídio de natal, remunerações por doença, maternidade/paternidade, ajudas de custo e outros suplementos remuneratórios. Encontram-se ainda incluídas as quotizações para a Segurança Social e o seguro de acidentes de trabalho.

As obrigações decorrentes dos benefícios de curto prazo são reconhecidas nos gastos no período em que os serviços são prestados, numa base não descontada, por contrapartida do reconhecimento de um passivo que se extingue pelo seu pagamento.

Tendo por base a legislação laboral aplicável, o direito a férias e subsídio de férias relativo ao período, uma vez que este é coincidente com o ano civil, vence-se em 31 de dezembro de cada ano, sendo pago durante o período seguinte, pelo que os correspondentes gastos se encontram reconhecidos como um benefício de curto prazo.

A eventual existência de rescisões de contratos de trabalho estes são reconhecidas como gastos do período em que ocorrem.

Quanto às remunerações praticadas, estas ascendem a:

- a) Órgãos autárquicos: 226.519,94 €*
- b) Remunerações do Pessoal: 1.952.488,72 €*
- c) Encargos sobre Remunerações: 421.255,77 €*

Relativamente aos direitos com férias e subsídio de férias do pessoal vencidos em 31 de dezembro de 2022 e a liquidar no decorrer de 2022, estes ascendem a 255.127,86€ e os respetivos encargos somam 60.585,46€ (contudo, estes só são devidos quando os direitos forem efetivamente processados).

Divulgações de benefícios definidos

19.1 — Uma entidade deve divulgar a informação que se segue acerca de planos de benefícios definidos:

- (a) **A política contabilística da entidade quanto ao reconhecimento de ganhos e perdas atuariais.**

Não Aplicável.

- (b) **Uma descrição geral do tipo de plano.**

Não Aplicável.

- (c) **Uma reconciliação dos saldos de abertura e encerramento do valor presente da obrigação de benefícios definidos mostrando separadamente, se aplicável, os efeitos durante o período atribuíveis a cada ponto que se segue:**

- (i) **Custo do serviço corrente;**
- (ii) **Custo de juros;**
- (iii) **Contribuições dos participantes do plano;**
- (iv) **Ganhos e perdas atuariais;**
- (v) **Benefícios pagos;**
- (vi) **Custo dos serviços passados;**
- (vii) **Concentrações de entidades;**
- (viii) **Cortes; e**
- (ix) **Liquidações.**

Não Aplicável.

- (d) **Uma análise da obrigação de benefícios definidos dividida por quantias de planos que estejam totalmente sem fundo e quantias decorrentes de planos que estejam total ou parcialmente com fundo.**

Não Aplicável.

- (e) **Uma reconciliação dos saldos de abertura e de encerramento dos justos valores dos ativos do plano e dos saldos de abertura e de encerramento de quaisquer direitos de reembolso reconhecidos como um ativo mostrando separadamente, se aplicável, os efeitos durante o período atribuíveis a cada ponto que se segue:**

- (i) **Retorno esperado dos ativos do plano;**



- (ii) **Ganhos e perdas atuariais;**
- (iii) **Alterações nas taxas de câmbio de moeda estrangeira em planos mensurados numa moeda diferente da moeda de apresentação da entidade;**
- (iv) **Contribuições do empregador;**
- (v) **Contribuições dos participantes do plano;**
- (vi) **Benefícios pagos;**
- (vii) **Concentrações de entidades; e**
- (viii) **(viii) Liquidações.**

Não Aplicável.

(f) Uma reconciliação do valor presente da obrigação de benefícios definidos constante de (c) e do justo valor dos ativos do plano constante de (e) para os ativos e passivos reconhecidos no balanço, mostrando pelo menos:

- (i) **O custo dos serviços passados não reconhecido no balanço;**
- (ii) **O justo valor à data de relato de qualquer direito de reembolso reconhecido como um ativo (com uma breve descrição da ligação entre o direito de reembolso e a respetiva obrigação); e**
- (iii) **As outras quantias reconhecidas no balanço.**

Não Aplicável.

(g) O gasto total reconhecido na demonstração dos resultados relativamente a cada ponto que se segue, e a linha de item em que estão incluídos:

- (i) **O custo do serviço corrente;**
- (ii) **O custo de juros;**
- (iii) **O retorno esperado dos ativos do plano;**
- (iv) **O retorno esperado de qualquer direito de reembolso reconhecido como um ativo;**
- (v) **Ganhos e perdas atuariais;**
- (vi) **Custo dos serviços passados; e(vii) O efeito de qualquer corte ou liquidação.**

Não Aplicável.

(h) A quantia total reconhecida na demonstração de alterações no património líquido dos Ganhos e perdas atuariais.



Não Aplicável.

- (i) Para as entidades que reconheçam ganhos e perdas atuariais na demonstração de alterações no património líquido, a quantia acumulada de ganhos e perdas atuariais reconhecidos nessa demonstração.**

Não Aplicável.

- (j) Para cada categoria principal dos ativos do plano, que deve incluir, pelo menos, instrumentos de capital próprio, instrumentos de dívida, propriedades, e todos os outros ativos, a percentagem ou quantia que cada categoria principal constitui do justo valor dos ativos totais do plano.**

Não Aplicável.

- (k) As quantias incluídas no justo valor dos ativos do plano relativamente a:**
 - (i) Cada categoria dos próprios instrumentos financeiros da entidade; e**
 - (ii) Qualquer propriedade ocupada, ou outros ativos usados, pela entidade.**

Não Aplicável.

- (l) Uma descrição da base usada para determinar a taxa de retorno dos ativos esperada global, incluindo o efeito das principais categorias de ativos do plano;**

Não Aplicável.

- (m) O retorno real dos ativos do plano, assim como o retorno real sobre qualquer direito de reembolso reconhecido como um ativo.**

Não Aplicável.

- (n) Os principais pressupostos atuariais usados à data de relato, incluindo, quando aplicável:**

- (i) As taxas de desconto;**
- (ii) A base em que foi determinada a taxa de desconto;**
- (iii) As taxas esperadas de retorno sobre quaisquer ativos do plano para os períodos apresentados nas demonstrações financeiras;**
- (iv) As taxas esperadas de retorno para os períodos apresentados nas demonstrações financeiras sobre qualquer direito de reembolso reconhecido como um ativo;**



(v) As taxas esperadas de aumentos de ordenados (e de alterações num índice ou outra variável especificada nos termos formais ou construtivos de um plano como a base para futuros aumentos de benefícios);

(vi) Taxas de tendências de custos médicos; e(vii) Quaisquer outros pressupostos atuariais usados.

Não Aplicável.

19.2 — Uma entidade deve divulgar cada pressuposto atuarial em termos absolutos (por exemplo, como uma percentagem absoluta) e não como uma margem entre percentagens diferentes ou outras variáveis;

(a) O efeito de um aumento de um ponto percentual e o efeito de uma diminuição de um ponto percentual nas taxas assumidas de tendência de custo médico sobre:

(i) O agregado dos componentes do custo do serviço corrente e do custo de juros dos custos médicos pós-emprego líquidos periódicos; e

(ii) A obrigação acumulada de benefícios pós-emprego relativa a custos médicos.

Não Aplicável.

19.3 — Quando exigido pela NCP 20 — Divulgações de Partes Relacionadas, uma entidade divulga informação acerca de:

(a) Transações de partes relacionadas com planos de benefícios pós-emprego; e

(b) Benefícios pós-emprego para as pessoas chave da gestão.

Não Aplicável.

19.4 — Quando exigido pela NCP 15 — Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, uma entidade divulga informação acerca de passivos contingentes que decorram de obrigações de benefícios pós-emprego.

Divulgações — Contribuição definida

19.5 — Uma entidade deve divulgar a quantia reconhecida como um gasto relativo a planos de contribuição definida.

Não Aplicável.

19.6 — Sempre que exigido pela NCP 20 uma entidade divulga informação acerca de contribuições para planos de contribuição definida relativas às pessoas chave da gestão.

Não Aplicável.

20 — Divulgações de partes relacionadas

Divulgação de controlo

20.1 — A fim de que um utilizador das demonstrações financeiras forme uma opinião acerca dos efeitos de relacionamentos entre partes relacionadas numa entidade que relata, é apropriado divulgar os relacionamentos entre partes relacionadas quando existe controlo, independentemente de ter havido transações entre as partes relacionadas. Isto requer a divulgação dos nomes de quaisquer entidades controladas, o nome da entidade controladora imediata e o nome da entidade controladora final, se existir.

Nos termos do estabelecido na NCP 20, Partes relacionadas — as partes são consideradas relacionadas se uma delas tiver a capacidade de controlar a outra parte, ou exercer influência significativa sobre a outra parte ao tomar decisões financeiras e operacionais, ou se a entidade relacionada e uma outra entidade estiverem sujeitas a controlo comum. As partes relacionadas incluem:

- (a) Entidades que controlem ou sejam controladas diretamente, ou indiretamente através de um ou mais intermediários, pela entidade que relata;*
- (b) Associadas (ver NCP 23 — Investimentos em Associadas e Empreendimentos Conjuntos);*
- (c) Indivíduos que possuem, direta ou indiretamente, um interesse na entidade que relata, que lhes confere influência significativa sobre a mesma, e membros próximos da família de qualquer um destes indivíduos;*
- (d) Pessoas chave da gestão, e membros próximos da família das mesmas; e*
- (e) Entidades em que um interesse substancial é detido, direta ou indiretamente, por qualquer pessoa descrita nas alíneas (c) ou (d), ou na qual tal pessoa é capaz de exercer influência significativa.*

Quadro 20.1 — Listagem de entidades controladas

Designação	Sede	% de Controlo		Controlo Final (*)
		Direto	Indireto	
Escola Prof. Marquês Valle Flor	Rua do Marques de Valle Flôr, 5090-138 Murça	50%	0%	

Divulgação de transações entre partes relacionadas

20.2 — No que respeita a transações entre partes relacionadas, que não sejam transações que ocorreriam no âmbito de um relacionamento normal entre um fornecedor ou cliente, a entidade que relata deve divulgar:

- (a) A natureza do relacionamento entre partes relacionadas;**

Ver quadro 20.2 abaixo

- (b) Os tipos de transações que ocorreram; e**



Ver quadro 20.2 abaixo

(c) Os elementos das transações necessários para clarificar o significado dessas transações para as suas operações, e suficientes para fazer com que as demonstrações financeiras proporcionem informação relevante e fiável para tomada de decisões e para responsabilização pela prestação de contas.

Quadro 20.2 — Transações entre partes relacionadas

Entidade relacionada	Natureza do relacionamento	Transação			saldo no final do período	Termos e condições
		Tipo	Quantia	% no total das transações		
<i>A favor da Entidade relacionada</i>						
Aguas do Interior Norte	Participada	Subsídio à exploração	-348.135,92	100%	-107.563,15	Deliberação de 21/07/2020
Aguas do Interior Norte	Participada	Prest. serviço comercial referente a RSU	-24.515,87	100%	-6.141,63	
Aguas do Interior Norte	Participada	Fornecimento de abastecimento de água	-17.919,27	100%	-5.390,25	
<i>A favor do Município</i>						
Aguas do Interior Norte	Participada	Receita referente a Recolha de Resíduos Sólidos	186.683,29	100%	63.882,53	
Totais			-203.887,77	100%	-55.212,50	

20.3 — A informação acerca de transações entre partes relacionadas que deve ser divulgada para satisfazer os objetivos de relato financeiro de finalidade geral normalmente inclui:

(a) Uma descrição da natureza do relacionamento com as partes relacionadas envolvidas nestas transações, como, por exemplo, se o relacionamento foi o de uma entidade que controla, de uma entidade controlada, de uma entidade sob controlo comum ou de pessoas chave da gestão;

Ver quadro 20.2

(b) Uma descrição das transações entre partes relacionadas por grandes classes de transações e uma indicação do volume das classes, quer como uma quantia monetária específica, quer como uma proporção dessa classe de transações e ou saldos;

Ver quadro 20.2

(c) Um resumo dos termos e condições gerais das transações com partes relacionadas, incluindo divulgação de como estes termos e condições diferem dos normalmente associados a transações semelhantes com partes não relacionadas; e

Ver quadro 20.2

(d) Quantias ou proporções de itens em saldo.

Ver quadro 20.2

20.4 Itens de uma natureza semelhante podem ser divulgados de forma agregada, exceto quando seja necessária divulgação separada para proporcionar informação relevante e fiável para efeitos de tomada de decisões e responsabilização pela prestação de contas.

Não aplicável

Pessoas chave da gestão

20.6 — Uma entidade deve divulgar:

(a) A remuneração agregada de pessoas chave da gestão e o número de indivíduos, determinados numa base de equivalência a tempo inteiro, que recebam remuneração dentro desta categoria, mostrando separadamente as classes principais das pessoas chave da gestão e incluindo uma descrição de cada classe;

Entidade: Escola Profissional Marquês do Valle Flôr – remunerações dos órgãos sociais - 34.137,27 €; Outros encargos sobre remunerações dos órgãos sociais - 7.679,57

(b) A quantia total de todas as outras remunerações e compensações dadas a pessoas chave da gestão e membros próximos da sua família, pela entidade que relata durante o período de relato, mostrando separadamente as quantias agregadas relativas a:

- (i) Pessoas chave da gestão;**
- (ii) Membros próximos da família das mesmas; e**

Não aplicável

(c) Com respeito a empréstimos que não estejam disponíveis a pessoas que não sejam pessoas chave da gestão e empréstimos cuja disponibilidade não seja conhecida pelo público, e por cada uma das pessoas chave da gestão e cada membro próximo da sua família:

- (i) A quantia de empréstimos adiantados durante o período e respetivos termos e condições;**
- (ii) A quantia de empréstimos reembolsados durante o período;**
- (iii) A quantia dos saldos de fecho de todos os empréstimos e contas a receber; e**
- (iv) Quando o indivíduo não for um dirigente ou membro do órgão de gestão ou grupo de gestores de topo, o relacionamento do indivíduo com esse órgão ou grupo.**

Não aplicável.



20.7 A remuneração de pessoas chave da gestão pode incluir uma variedade de benefícios diretos e indiretos. Quando o custo destes benefícios é determinável, esse custo será incluído na remuneração agregada divulgada. Quando o custo destes benefícios não é determinável, deve ser feita a melhor estimativa do custo para a entidade ou entidades que relatam e incluída na remuneração agregada divulgada.

Não aplicável.

20.8 Esta Norma exige a divulgação de alguma informação acerca dos termos e condições de empréstimos feitos a pessoas chave da gestão e a membros próximos da sua família, quando estes empréstimos:

- (a) Não estejam disponíveis a pessoas fora do grupo de pessoas chave de gestão; e**
- (b) Possam estar disponíveis fora do grupo de pessoas chave da gestão, mas a sua disponibilidade não é amplamente conhecida do público.**

Não aplicável

21 — Relato por segmentos

Nos termos do estipulado pela NCP 25, “um segmento é uma atividade ou grupo de atividades distinguíveis de uma entidade relativamente às quais é apropriado relatar informação financeira separada com a finalidade de avaliar o desempenho passado da entidade para atingir os seus objetivos, e tomar decisões acerca da futura alocação de recursos”.

As entidades públicas controlam recursos públicos significativos e operam para proporcionar uma grande variedade de bens e serviços aos cidadãos em diferentes regiões geográficas e em regiões com características socioeconómicas diferentes. Exige -se a estas entidades que usem esses recursos de forma eficiente e eficaz para atingirem os objetivos.

Considerando o parágrafo 8 da NCP 25, “Uma entidade deve identificar os seus segmentos separados de acordo com os requisitos do parágrafo 6” da Norma e deve apresentar informação acerca desses segmentos conforme previsto nas divulgações através de notas explicativas.

O Município de Murça tem a sua área de atuação devidamente delimitada ao concelho de Murça, pelo que não cumprindo na íntegra as disposições do parágrafo 6 da NCP 25, entende-se esta nota como não aplicável à realidade deste Município, antes aplicável a outras estruturas da Administração Pública que possuam, por exemplo, delegações regionais.

21.1 Uma entidade deve divulgar os rendimentos e os gastos para cada um dos segmentos. Os rendimentos do segmento relativos a cativações orçamentais ou alocações similares, os rendimentos do segmento de outras fontes externas e os rendimentos do segmento de transações com outros segmentos devem ser relatados separadamente.

Não aplicável.

21.2 Uma entidade deve divulgar a quantia escriturada total dos ativos e dos passivos do segmento para cada um dos segmentos.

Não aplicável.

21.3 Uma entidade deve divulgar o custo total suportado durante o período para adquirir ativos do segmento que se espera que sejam usados durante mais do que um período por cada um dos segmentos.

Não aplicável.

21.4 Uma entidade deve divulgar a natureza e quantia de quaisquer itens de rendimento e de gasto do segmento que sejam de tal dimensão, natureza, ou incidência que a sua divulgação é relevante para explicar o desempenho de cada segmento no período.

Não aplicável.

21.5 Uma entidade deve divulgar para cada segmento o agregado da quota-parte da entidade no lucro (prejuízo) líquido de associadas, empreendimentos conjuntos ou outros investimentos contabilizados segundo o método da equivalência patrimonial se todas as suas operações estiverem substancialmente dentro desse único segmento.

Não aplicável.

21.6 Embora uma quantia única agregada seja divulgada no seguimento dos requisitos da nota anterior, cada associada, empreendimento conjunto ou outro investimento contabilizado pelo método da equivalência patrimonial é individualmente avaliado para determinar se as suas operações estão todas substancialmente dentro de um segmento.

Não aplicável.

21.7 Se a participação agregada de uma entidade no lucro (prejuízo) líquido de associadas, empreendimentos conjuntos ou outros investimentos contabilizados segundo o método da equivalência patrimonial for divulgada por segmentos, os investimentos agregados nessas associadas e empreendimentos conjuntos devem também ser divulgados por segmentos.

Não aplicável.

21.8 Uma entidade deve apresentar uma reconciliação entre a informação divulgada por segmentos e a informação agregada nas demonstrações financeiras separadas ou consolidadas. Ao apresentar esta reconciliação, os rendimentos do segmento devem ser



reconciliados com os rendimentos da entidade derivados de fontes externas (incluindo a quantia dos rendimentos da entidade derivados de fontes externas não incluídos em qualquer segmento), os gastos do segmento devem ser reconciliados com uma mensuração comparável dos gastos da entidade, os ativos do segmento devem ser reconciliados com os ativos da entidade e os passivos do segmento devem ser reconciliados com os passivos da entidade.

Não aplicável.

21.9 Ao mensurar e relatar rendimentos do segmento relativos a transações com outros segmentos, as transferências intersegmentos devem ser mensuradas na base em que ocorreram. A base de apuração de transferências intersegmentos e quaisquer alterações ao mesmo devem ser divulgadas.

Não aplicável.

21.10 Alterações em políticas contabilísticas adotadas no relato por segmentos que tenham um efeito material na informação de segmentos devem ser divulgadas, e a informação de segmentos de períodos anteriores apresentada para efeitos comparativos deve ser reexpressa a menos que seja impraticável fazê-lo. Tal divulgação deve incluir uma descrição da natureza da alteração, as razões da alteração, o facto de que a informação comparativa foi reexpressa ou que foi impraticável fazê-lo e o efeito financeiro da alteração se isso for razoavelmente determinável. Se uma entidade alterar a identificação dos seus segmentos e não reexpressar a informação dos segmentos de períodos anteriores na nova base porque foi impraticável fazê-lo, então para efeitos de comparação, deve relatar dados do segmento tanto na base antiga como na base nova de segmentação no ano em que altera a identificação dos seus segmentos.

Não aplicável.

21.11 Algumas alterações em políticas contabilísticas relacionam-se especificamente com o relato por segmentos. São exemplos, as alterações na identificação de segmentos e as alterações na base de alocação de rendimentos e gastos aos segmentos. Tais alterações podem ter um impacto significativo na informação relatada do segmento, mas não alterarão a informação financeira agregada relatada pela entidade. Para fazer com que os utilizadores compreendam as alterações e determinem tendências, a informação por segmentos de períodos anteriores incluída nas demonstrações financeiras para efeitos comparativos é reexpressa, se praticável, para refletir a nova política contabilística.

Não aplicável.

21.12 A nota 21.10 exige que, para efeitos de relato por segmentos, as transferências intersegmentos devem ser mensuradas na base que a entidade usou realmente para

apreçar essas transferências. Se uma entidade alterar o método que usa correntemente para apreçar transferências intersegmentos, isso não é uma alteração de política contabilística relativamente à qual os dados do segmento do período anterior devam ser reexpressos. Contudo, a nota 21.10 exige divulgação da alteração.

Não aplicável.

21.13 Se não for divulgado de outra forma nas demonstrações financeiras ou algum sítio do relatório anual, uma entidade deve indicar:

- (a) Os tipos de bens e serviços incluídos em cada segmento de serviço relatado;
- (b) A composição de cada segmento geográfico relatado; e
- (c) Se não for adotada uma segmentação por serviço ou geográfica, a natureza do segmento e as atividades englobadas pelo mesmo.

Não aplicável.

22 — Interesses em outras entidades

22.1 — Para cumprir o seu objetivo de relato transparente, uma entidade deve divulgar:

(a) Os julgamentos e pressupostos mais significativos que se fizeram para determinar:

(i) A natureza dos interesses ou acordos noutra entidade;

O Interesse do Município de Murça na Sociedade Escola Profissional Marques de Valle Flôr, nasceu em 1993, ao abrigo de um contrato Programa entre o Ministério da educação e os promotores Santa casa da Misericórdia de Murça e a Camara Municipal de Murça, visando objetivamente o interesse publico para a comunidade e região na formação intermédios com formação profissional.

(ii) O tipo de acordo conjunto no qual tem interesse; e

O interesse é a prossecução do interesse público na educação e ensino profissional.

(iii) Que satisfaz a definição de entidade investidora.

O interesse é a prossecução do interesse público na educação e ensino profissional.

(b) Informação sobre os seus interesses em:

(i) Entidades controladas;

(ii) Empreendimentos conjuntos e associadas;

(iii) Interesses de propriedade não quantificáveis; e

(iv) Interesses que controlam adquiridos com a intenção de vender.



[Handwritten signatures and initials]

Quadro 22.1 – Participações da Entidade

PARTICIPAÇÕES DA ENTIDADE	Sim	Não
Serviços Municipalizados		x
(Se a entidade assinalar que detém participações, deverá abrir uma linha para indicar qual a entidade e, dentro dessa linha, deverá ter a opção SIM/NÃO para responder se detém influência dominante sobre aquela entidade)		Influência dominante
Entidades Intermunicipais		
Aguas do Interior Norte E.M.S.A		x
Entidades Associativas Municipais		
Associação de Municípios do Vale do Douro Norte		x
Associação nacional de Municípios Portugueses		x
Associação de Municípios Portugueses do Vinho		x
Agencia de Desenvolvimento do Vale do Tua		x
Associação do Douro Histórico		x
Empresas Locais		
Escola Profissional Marques de Valle Flor, EM. LDA	x	
Empresas Participadas		
Aguas do Norte, SA		x
Fundações		
Fundação Museu do Douro		x

Julgamentos e pressupostos significativos

22.2 — Uma entidade deve divulgar informação sobre os julgamentos e pressupostos significativos nos quais se baseou (e sobre as alterações a esses juízos e pressupostos) para determinar:

(a) Que exerce controlo sobre a outra entidade, isto é que a outra entidade é uma participada, como descrito na NCP 22 — Demonstrações Financeiras Consolidadas;

O Município de Murça tem consagrado nos estatutos da escola Profissional um direito especial nos termos do previsto no artigo 204 do Código das Sociedades Comerciais, conferindo-lhe uma situação privilegiada perante a Escola Profissional, que consiste na indicação por parte do Município de Murça na indicação do gerente único e qualidade de voto no caso de empate.

(b) Que exerce o controlo conjunto sobre um acordo ou que tem uma influência significativa sobre outra entidade; e

Não aplicável.

(c) O tipo de acordo conjunto (isto é, operação conjunta ou empreendimento conjunto), quando o acordo estiver estruturado através de um veículo separado.

Não aplicável.

22.3 — Para dar cumprimento à nota anterior, uma entidade deve divulgar, por exemplo, os fatores em que se baseou para determinar que:

(a) Controla uma entidade específica nos casos em que o interesse nessa outra entidade não está evidenciado pela detenção de instrumento de dívida e de capital próprio;

A evidência do controlo está prevista no artigo décimo (Gerência) dos Estatutos da Escola profissional Marques de Valle Flor, EM, LDA, conferindo ao Município de Murça o voto de

qualidade quando em caso de empate na nomeação do gerente único, o qual é também por si indicado.

(b) Não controla outra entidade ainda que detenha mais de metade dos direitos de voto nessa outra entidade;

Não aplicável.

(c) Controla outra entidade ainda que detenha menos de metade dos direitos de voto nessa outra entidade;

Não aplicável.

(d) É um agente ou um principal;

Não aplicável.

(e) Não tem influência significativa ainda que detenha 20 % ou mais dos direitos de voto noutra entidade;

Não aplicável.

(f) Tem influência significativa ainda que detenha menos de 20 % dos direitos de voto noutra entidade.

Não aplicável.

Qualificação como entidade de investimento

22.4 — Quando uma entidade que controla determina que é uma entidade de investimento de acordo com a NCP 23, deve divulgar informações sobre os julgamentos e pressupostos mais relevantes em que se baseou para determinar que é uma entidade de investimento.

Não aplicável.

22.5 — Quando uma entidade se tornar ou deixar de ser uma entidade de investimento, deve divulgar a alteração dessa situação e as razões para essa alteração. Além disso, uma entidade que se torne uma entidade de investimento deve divulgar o efeito dessa alteração de situação nas demonstrações financeiras para o período apresentado, incluindo:

Não aplicável.

(a) O justo valor total, a partir da data da alteração de situação, das entidades controladas que deixam de ser consolidadas;

(b) O ganho ou perda total, se existir; e

(c) As rubricas da demonstração dos resultados nas quais esses ganhos ou perdas foram reconhecidos (se não forem apresentados separadamente).



Interesses em entidades controladas

22.6 — Uma entidade deve divulgar informação que permita aos utilizadores das demonstrações financeiras consolidadas

(a) Compreenderem:

- (i) **A composição do grupo público; e**

O grupo público é constituído pelo Município de Murça e a Escola Profissional do Marquês de Valle Flôr.

- (ii) **O interesse que as entidades que não controlam detêm nas atividades e nos fluxos de caixa do grupo; e**

Os interesses que não controlam detêm 50% do capital da controlada.

(b) Avaliarem:

- (i) **A natureza e a extensão das restrições significativas à sua capacidade de aceder a ou de usar ativos e liquidar passivos do grupo público;**

- (ii) **As consequências das alterações nos seus interesses de propriedade numa entidade controlada que não resultam numa perda do controlo; e**

- (iii) **As consequências da perda de controlo de uma entidade controlada durante o período de relato.**

Não aplicável.

22.7 — Quando as demonstrações financeiras de uma entidade controlada usadas para preparar demonstrações financeiras consolidadas correspondam a uma data ou a um período diferente do das demonstrações financeiras consolidadas, uma entidade deve divulgar:

- (a) **A data de fim do período de relato das demonstrações financeiras dessa entidade controlada; e**

Não aplicável.

- (b) **A razão pela qual usa uma data ou período diferente.**

Não aplicável.

Interesse detido por entidades que não controlam nas atividades e nos fluxos de caixa de um grupo

22.8 — Uma entidade deve divulgar, para cada uma das entidades controladas em que detenha interesses que não controlam significativos para a entidade que relata:

(a) O nome da entidade controlada;

Escola Profissional do Marquês de Valle Flôr, Lda.

(b) O domicílio e a forma legal da entidade controlada e o país em que opera;

Rua Marques de Valle Flôr, 5050-138, Murça, Portugal, operando sob a forma legal de uma Sociedade por Quotas.

(c) A proporção dos interesses de propriedade detidos por interesses que não controlam;

A proporção dos interesses de propriedade detidos por interesses que não controla é de 50%.

(d) A proporção dos direitos de voto detidos por interesses que não controlam, se diferente da proporção de interesses de propriedade detidos;

A proporção dos direitos de voto é de 50% com o privilégio de deter o voto de qualidade quando em caso de empate.

(e) Os resultados imputados aos interesses que não controlam, da entidade controlada durante o período de relato;

Os interesses correspondem a 50%.

(f) Os interesses que não controlam acumulados da entidade controlada no final do período de relato;

Os interesses que não controlam acumulados correspondem a 50%.

(g) Um resumo da informação financeira sobre a entidade controlada.

Não aplicável.

Natureza e âmbito das restrições significativas

22.9 — Uma entidade deve divulgar:

(a) As restrições significativas em acordos vinculativos (por exemplo, restrições legais, contratuais ou regulamentares) à sua capacidade para aceder a (ou usar) ativos e liquidar passivos do grupo público, como por exemplo:

(i) Restrições à capacidade da entidade que controla ou das suas entidades controladas para transferirem dinheiro ou outros ativos de (ou para) outras entidades do mesmo grupo;



Não aplicável.

(ii) **Garantias ou outros requisitos que possam restringir o pagamento de dividendos e outras distribuições de capital ou de empréstimos ou de adiantamentos a (ou por) outras entidades do mesmo grupo;**

Não aplicável.

(b) **A natureza e o âmbito em que os direitos de proteção dos interesses que não controlam podem restringir significativamente a capacidade da entidade para aceder a (ou usar) ativos e liquidar passivos do grupo público (como, por exemplo, quando uma entidade que controla liquidar passivos de uma entidade controlada antes de liquidar os seus próprios passivos ou quando é exigida a aprovação dos interesses que não controlam para aceder aos ativos ou para liquidar passivos de uma entidade controlada);**

Não aplicável.

(c) **As quantias escrituradas nas demonstrações financeiras consolidadas dos ativos e passivos abrangidos por essas restrições.**

Não aplicável.

Consequências de alterações no interesse de propriedade de uma entidade que controla numa entidade controlada que não resultem numa perda de controlo

22.10 — Uma entidade deve apresentar um calendário que mostre os efeitos na participação atribuível aos proprietários da entidade que controla de quaisquer alterações do seu interesse de propriedade numa entidade controlada que não resultem numa perda de controlo.

Não aplicável.

Consequências da perda de controlo sobre uma entidade controlada durante o período de relato

22.11 — Uma entidade deve divulgar os ganhos ou perdas, caso existam, calculados em conformidade com o parágrafo 25 da NCP 22 e:

(a) **A parte desses ganhos ou perdas atribuível à mensuração de qualquer investimento retido na antiga entidade controlada pelo seu justo valor à data em que ocorreu a perda de controlo; e**

Não aplicável.

(b) A rubrica de ganhos ou perdas na qual os mesmos foram reconhecidos (se não forem apresentados separadamente).

Não aplicável.

Interesses em entidades controladas não consolidadas (entidades de investimento)

22.12 — Uma entidade de investimento que, de acordo com a NCP 23, seja obrigada a aplicar a exceção à consolidação e em vez de isso contabilizar o seu investimento numa entidade controlada pelo justo valor através dos resultados deve divulgar esse facto.

Não aplicável.

22.13 — Para cada entidade controlada não consolidada, uma entidade de investimento deve divulgar:

- (a) O nome da entidade controlada;**
- (b) O domicílio e a forma jurídica da entidade controlada e o país em que opera; e**
- (c) A proporção dos interesses de propriedade detidos pela entidade investimento e, se for diferente, a proporção dos direitos de voto detidos.**

Não aplicável.

22.14 — Se uma entidade de investimento for a entidade que controla outra entidade de investimento deverá igualmente apresentar as divulgações previstas no parágrafo anterior relativamente aos investimentos controlados pela entidade de investimento sua entidade controlada. A divulgação pode ser apresentada pela inclusão, nas demonstrações financeiras da entidade que controla, das demonstrações financeiras da entidade controlada (ou entidade controladas) que contenham as informações acima.

Não aplicável.

22.15 — Uma entidade de investimento deve divulgar:

- (a) A natureza e a extensão de quaisquer acordos vinculativos significativas (por exemplo, resultantes de acordos de empréstimo, requisitos regulamentares ou acordos contratuais) sobre a capacidade de uma entidade controlada não consolidada para transferir fundos para a entidade de investimento sob a forma de dividendos ou distribuições similares em dinheiro ou de reembolsar empréstimos ou adiantamentos feitos à entidade controlada não consolidada pela entidade de investimento; e**

Não aplicável.



(b) Quaisquer compromissos ou intenções correntes para prestar apoio financeiro ou outro a uma entidade controlada não consolidada, incluindo os compromissos ou intenções de ajudar a entidade controlada na obtenção de apoio financeiro.

Não aplicável.

22.16 — Se, durante o período de relato, uma entidade de investimento ou qualquer das suas entidades controladas tiver, sem ter obrigação contratual de o fazer, prestado apoio financeiro ou outro a uma entidade controlada não consolidada (por exemplo, comprando ativos ou instrumentos financeiros emitidos pela entidade controlada ou ajudando a entidade controlada na obtenção de apoio financeiro), a entidade deverá divulgar:

**(a) O tipo e a quantia do apoio prestado a cada entidade controlada não consolidada;
e**

Não aplicável.

(b) As razões para prestar esse apoio.

Não aplicável.

Interesses em acordos conjuntos e associadas

22.17 — Uma entidade deve divulgar informação que permita aos utentes das suas demonstrações financeiras avaliar:

(a) A natureza, extensão e efeitos financeiros dos seus interesses em acordos conjuntos e associadas, incluindo a natureza e os efeitos do seu relacionamento contratual com outros investidores com controlo conjunto ou com influência significativa sobre os acordos conjuntos e associadas; e

A natureza e extensão dos acordos visam no essencial acautelar o interesse público da Escola profissional Marquês de Valle Flor, se necessário no âmbito logístico e financeiro nos termos da Lei n.º 50/2012 de 18/08.

(b) A natureza e as alterações nos riscos associados a interesses em empreendimentos conjuntos e associadas.

Não aplicável.

Natureza, extensão e efeitos financeiros dos interesses de uma entidade em acordos conjuntos e associadas

22.18 — Uma entidade deve divulgar:



(a) Para cada acordo conjunto e associada que seja material para a entidade que relata:

(i) O nome do acordo conjunto ou associada;

Autorização prévia de Funcionamento n.º 52 de 31/09/1999, ao abrigo do artigo n.º 2 do Decreto-Lei 71/99, de 8 de janeiro.

(ii) A natureza do relacionamento da entidade com o acordo conjunto ou associada (através, por exemplo, da descrição da natureza das atividades do acordo conjunto ou associada e uma indicação sobre se os mesmos são estratégicos para as atividades da entidade);

A candidatura anual ao financiamento do POCH é essencial para o exercício da natureza da escola profissional Marques de Valle Flor, pois visa o apoio integral em termos financeiros a componente de ensino da escola.

(iii) O domicílio e a forma jurídica do acordo conjunto ou associada e o país em que opera;

O acordo/candidatura é celebrado com o Ministério da Educação de Portugal, legitimado pela autorização prévia de funcionamento n.º 52, nos termos do artigo 2.º, do decreto Lei n.º 71/99, de 12 de Março.

(iv) A proporção de interesses de propriedade ou a quota acionista detida pela entidade e, se diferente, a proporção de direitos de voto detidos (se aplicável);

O Município de Murça detém uma quota equivalente a 50% do capital social da entidade.

(b) Para cada empreendimento conjunto e associada que seja material para a entidade que relata:

(i) Se o investimento no empreendimento conjunto ou associada é mensurado utilizando o método da equivalência patrimonial ou pelo justo valor;

Não aplicável.

(ii) Se faz um resumo da informação financeira sobre o empreendimento conjunto ou associada;

Não aplicável.

(iii) Se o empreendimento conjunto ou associado for contabilizado através do método da equivalência patrimonial, o justo valor do seu investimento no empreendimento conjunto ou associada, caso exista uma cotação de mercado para o mesmo.

Não aplicável.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

(c) A informação financeira sobre os investimentos em empreendimentos conjuntos e associadas que não sejam individualmente materiais:

(i) Na forma agregada para todos os empreendimentos conjuntos individualmente imateriais;

Não aplicável.

(ii) Na forma agregada para todas as associadas individualmente imateriais.

Não aplicável.

22.19 — Uma entidade deve também divulgar:

(a) A natureza e a extensão de quaisquer restrições significativas (por exemplo resultantes de acordos de empréstimo, requisitos regulamentares ou disposições contratuais entre investidores com controlo conjunto ou influência significativa sobre um empreendimento conjunto ou uma associada) à capacidade dos empreendimentos conjuntos ou associadas para transferirem fundos para a entidade sob a forma de dividendos em dinheiro ou distribuições similares ou para reembolsarem empréstimos ou adiantamentos feitos pela entidade;

A atribuição de subsídios a exploração pelas entidades públicas participadas no capital social exige a celebração de um Contrato Programa (n.º 3, art.º32, Lei n.º 50/2012 de 18/08).

(b) Quando as demonstrações financeiras de um empreendimento conjunto ou associada usadas para a aplicação do método da equivalência patrimonial correspondam a uma data ou a um período que seja diferente do da entidade:

(i) A data de fim do período de relato das demonstrações financeiras desse empreendimento conjunto ou associada; e

Não aplicável.

(ii) A razão pela qual usa uma data ou período diferente.

Não aplicável.

(c) A parte não reconhecida nas perdas de um empreendimento conjunto ou associada, tanto para o período de relato como cumulativa, se a entidade tiver deixado de reconhecer a sua parte nas perdas do empreendimento conjunto ou associada quando aplicou o método da equivalência patrimonial.

Não aplicável.

Riscos associados aos interesses de uma entidade em empreendimentos conjuntos e associadas

22.20 — Uma entidade deve divulgar:

- (a) Os compromissos que tenha relativamente aos seus empreendimentos conjuntos, em separado da quantia de outros compromissos.**

Não aplicável.

- (b) Em conformidade com a NCP 15 — Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, a menos que a probabilidade de perdas seja remota, os passivos contingentes assumidos relativamente aos seus interesses em empreendimentos conjuntos ou associadas (incluindo a sua parte nos passivos contingentes assumidos em conjunto com outros investidores com controlo conjunto ou com influência significativa sobre os empreendimentos conjuntos ou associadas), em separado da quantia correspondente a outros passivos contingentes.**

Não aplicável.

Interesses de propriedade não-quantificáveis

22.21 — Uma entidade deve divulgar informação financeira que permita aos utilizadores das demonstrações financeiras compreenderem a natureza e a extensão de quaisquer interesses de propriedade não quantificáveis.

Não aplicável.

22.22 — Na medida em que esta informação não tenha sido já divulgada de acordo com outra Norma, uma entidade deve divulgar relativamente a cada interesse de propriedade não quantificável que seja material:

- (a) O nome da entidade na qual tem o interesse de propriedade; e**
- (b) A natureza dos seus interesses de propriedade na entidade.**

Não aplicável.

Interesses que controlam adquiridos com a intenção de venda

22.23 — Uma entidade que não seja uma entidade de investimento deve divulgar informação acerca dos seus interesses numa entidade controlada quando no momento em que o controle surge a entidade tinha a intenção de vender esse interesse e na data de relato tem uma intenção ativa de o vender.



Não aplicável.

22.24 — Uma entidade deve divulgar a seguinte informação com respeito a cada entidade controlada referida na nota anterior:

(a) O nome da entidade controlada e descrição das suas atividades principais;

Não aplicável.

(b) A razão para a aquisição do interesse que controla e os fatores considerados na determinação de que o controlo existe;

Não aplicável.

(c) O impacto nas demonstrações financeiras consolidadas da consolidação das entidades controladas, incluindo o efeito sobre os ativos, passivos, rendimentos e gastos e património líquido; e

Não aplicável.

(d) O estado corrente do processo de venda, incluindo o método e o momento esperado da venda.

Não aplicável.

22.25 — As divulgações exigidas na nota anterior devem ser feitas em cada data de relato até que a entidade venda o interesse que controla ou deixe de ter a intenção de o vender. No período em que a entidade vender ou deixar de ter a intenção de o vender deve divulgar o facto de que houve uma venda ou uma alteração de intenção e o respetivo efeito nas demonstrações financeiras consolidadas.

Não aplicável.

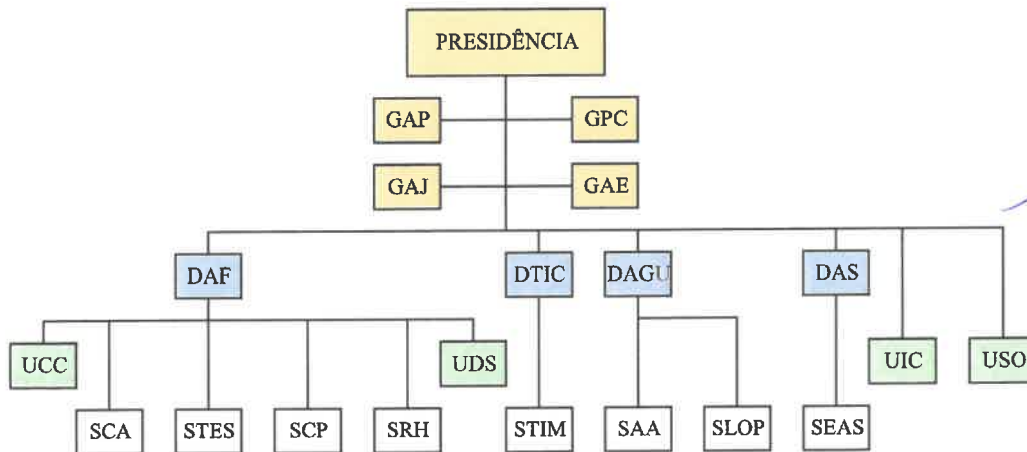
Murça, 20 de Abril de 2023



ORGANOGRAMA



[Handwritten signature and initials]



Legenda:

- GAP Gabinete de Apoio à Presidência
- GPC Gabinete de Proteção Civil
- GAJ Gabinete de Apoio Jurídico
- GAE Gabinete de Apoio ao Emigrante e Empreendedorismo

- DAF Divisão Administrativa e Financeira
- UCC Unidade de Contabilidade e Contratação Pública
- SCA Secção de Contabilidade e Aprovisionamento
- STES Secção de Tesouraria
- SCP Secção de Contratação Pública e Património
- SRH Secção de Recursos Humanos
- UDS Unidade de Desenvolvimento Sustentável

- DTIC Divisão de Tecnologias de Informação e Comunicação
- STIM Secção de Transparência e Informação Municipal

- DAGU Divisão de Apoio e Gestão Urbana
- SAA Secção de Apoio Administrativo
- SLOP Secção de Licenciamentos e Obras Particulares

- DAS Divisão de Ação Social
- SAA Secção de Apoio Administrativo

- USO Unidade de Serviços Operacionais

- UIC Unidade de Imagem, Comunicação e Cultura



DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS



[Handwritten signatures and initials in black and blue ink]

DEMONSTRAÇÃO DE DESEMPENHO ORÇAMENTAL

Período : 2022/01/01 2022/12/31

Euros

RUBRICA	RECEBIMENTOS / PAGAMENTOS	FONTES DE FINANCIAMENTO (n)						2021
		R P	R G	U E	EMPR	F. ALHEIOS	TOTAL	
RA01	Saldo de gerência anterior	-840.961,75		1.664.729,55		526.126,17	1.349.893,97	1.643.071,25
RI01	Operações orçamentais [1]	-840.961,75		1.664.729,55			823.767,80	1.246.046,53
RI02	Devolução do saldo oper. orçamentais							
RI04	Recebimento do saldo devolvido por terceiras entidades							
RI03	Operações de tesouraria [A]					526.126,17	526.126,17	397.024,72
RA02	Receita corrente	6.934.892,86		48.708,99			6.983.601,85	6.904.536,64
R1	Receita fiscal	587.539,07					587.539,07	558.575,05
R1.1	Impostos diretos	587.539,07					587.539,07	558.575,05
R1.2	Impostos indiretos							
R2	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde							
R3	Taxas, multas e outras penalidades	28.652,64					28.652,64	19.497,65
R4	Rendimentos de propriedade	232.376,60					232.376,60	169.798,35
R5	Transferências e subsidios correntes	5.733.167,92		48.708,99			5.781.876,91	5.828.887,24
R5.1	Transferências correntes	5.733.167,92		48.708,99			5.781.876,91	5.828.887,24
R5.1.1	Administrações Públicas	5.733.167,92		48.708,99			5.781.876,91	5.828.887,24
R5.1.1.1	Administração Central - Estado Português	4.867.171,73		48.708,99			4.915.880,72	5.047.706,59
R5.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	858.535,67					858.535,67	769.331,13
R5.1.1.3	Segurança Social	7.460,52					7.460,52	11.849,52
R5.1.1.4	Administração Regional							
R5.1.1.5	Administração Local							
R5.1.2	Exterior - U E							
R5.1.3	Outras							
R5.2	Subsidios correntes							
R6	Venda de bens e serviços	252.862,66					252.862,66	324.896,10
R7	Outras receitas correntes	100.293,97					100.293,97	2.882,25
RA03	Receita de capital	1.652.046,72		1.470.607,47			3.122.654,19	2.531.212,62
R8	Venda de bens de investimento	19.137,50					19.137,50	7.400,00
R9	Transferências e subsidios de capital	1.632.909,22		1.470.607,47			3.103.516,69	2.523.812,62
R9.1	Transferências de capital	1.632.909,22		1.470.607,47			3.103.516,69	2.523.812,62
R9.1.1	Administrações Públicas	1.632.909,22		1.470.607,47			3.103.516,69	2.523.812,62
R9.1.1.1	Administração Central - Estado Português	1.632.909,22		1.470.607,47			3.103.516,69	2.523.812,62
R9.1.1.2	Administração Central - Outras entidades							
R9.1.1.3	Segurança Social							
R9.1.1.4	Administração Regional							
R9.1.1.5	Administração Local							
R9.1.2	Exterior - U E							
R9.1.3	Outras							
R9.2	Subsidios de capital							
R10	Outras receitas de capital							
RA04	Receita efetiva [2]	8.588.796,88		1.519.316,46			10.108.113,34	9.435.764,81
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos	1.857,30					1.857,30	15,55
RA05	Receita não efetiva [3]							
R12	Receita com ativos financeiros							
R13	Receita com passivos financeiros							
RA06	Soma [4]=[1]+[2]+[3]	7.747.835,13		3.184.046,01			10.931.881,14	10.681.811,34
ROT1	Operações de tesouraria [B]					494.125,12	494.125,12	162.566,88
DA01	Despesa corrente	6.133.061,90					6.133.061,90	5.677.915,84
D1	Despesas com o pessoal	2.634.591,91					2.634.591,91	2.619.282,89

* Os pagamentos, recebimentos, assim como os saldos deverão estar discriminados de acordo com os grupos de fontes de financiamento.

Periodicidade : Mensal
 Período : Mensal Após Apuramento dos Resultados

DDORC - DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL
 MUNICÍPIO DE MURÇA

Acumulados : S
 Pág. : 2
 An. : 2022

Período : 2022/01/01 2022/12/31

Euros

RUBRICA	RECEBIMENTOS / PAGAMENTOS	FONTES DE FINANCIAMENTO (n)						2021
		R P	R G	U E	EMPR	F. ALHEIOS	TOTAL	
D1.1	Remunerações Certas e Permanentes	2.071.590,04					2.071.590,04	2.052.221,85
D1.2	Abonos Variáveis ou Eventuais	47.032,85					47.032,85	32.939,54
D1.3	Segurança social	515.969,02					515.969,02	534.121,11
D2	Aquisição de bens e serviços	2.117.172,28					2.117.172,28	1.572.367,72
D3	Juros e outros encargos	12.819,91					12.819,91	69.121,11
D4	Transferências e subsídios correntes	1.306.972,50					1.306.972,50	1.274.351,19
D4.1	Transferências correntes	958.836,58					958.836,58	1.067.977,44
D4.1.1	Administrações Públicas	347.203,76					347.203,76	329.696,59
D4.1.1.1	Administração Central - Estado Português							
D4.1.1.2	Administração Central - Outras entidades							
D4.1.1.3	Segurança Social							
D4.1.1.4	Administração Regional							
D4.1.1.5	Administração Local	347.203,76					347.203,76	329.696,59
D4.1.2	Entidades do Setor Não Lucrativo	250.502,53					250.502,53	282.902,18
D4.1.3	Famílias	356.442,29					356.442,29	455.378,67
D4.1.4	Outras	4.688,00					4.688,00	
D4.2	Subsídios Correntes	348.135,92					348.135,92	206.373,75
D5	Outras despesas correntes	61.505,30					61.505,30	142.792,93
DA02	Despesa de capital	564.869,47		2.490.855,57			3.055.725,04	3.272.222,29
D6	Aquisição de bens de capital	275.761,93		2.490.855,57			2.766.617,50	2.974.608,73
D7	Transferências e subsídios de capital	289.107,54					289.107,54	297.613,56
D7.1	Transferências de capital	289.107,54					289.107,54	297.613,56
D7.1.1	Administrações Públicas	102.005,14					102.005,14	146.514,05
D7.1.1.1	Administração Central - Estado Português							
D7.1.1.2	Administração Central - Outras entidades							
D7.1.1.3	Segurança Social							
D7.1.1.4	Administração Regional							
D7.1.1.5	Administração Local	102.005,14					102.005,14	146.514,05
D7.1.2	Entidades do Setor não Lucrativo	138.194,33					138.194,33	122.081,68
D7.1.3	Famílias	48.908,07					48.908,07	29.017,83
D7.1.4	Outras							
D7.2	Subsídios de capital							
D8	Outras despesas de capital							
DA03	Despesa efetiva [5]	6.697.931,37		2.490.855,57			9.188.786,94	8.950.138,13
DA04	Despesa não efetiva [6]	860.046,73					860.046,73	907.905,41
D9	Despesa com ativos financeiros							
D10	Despesa com passivos financeiros	860.046,73					860.046,73	907.905,41
DA05	Soma [7]=[5]+[6]	7.557.978,10		2.490.855,57			10.048.833,67	9.858.043,54
DOT1	Operações de tesouraria [C]					477.949,11	477.949,11	33.465,43
DA06	Saldo para a gerência seguinte	189.857,03		693.190,44		542.302,18	1.425.349,65	1.349.893,97
DA07	Operações orçamentais [8] = [4]-[7]	189.857,03		693.190,44			883.047,47	823.767,80
DA08	Operações de tesouraria [D]=[A]+[B]-[C]					542.302,18	542.302,18	526.126,17
DA09	Saldo global [2] - [5]	1.890.865,51		-971.539,11			919.326,40	485.626,68
DA10	Despesa primária	6.685.111,46		2.490.855,57			9.175.967,03	8.881.017,02
DA11	Saldo corrente	801.830,96		48.708,99			850.539,95	1.226.620,80
DA12	Saldo de capital	1.087.177,25		-1.020.248,10			66.929,15	-741.009,67
DA13	Saldo primário	1.903.685,42		-971.539,11			932.146,31	554.747,79
DA14	Receita total [1] + [2] + [3]	7.747.835,13		3.184.046,01			10.931.881,14	10.681.811,34
DA15	Despesa total [5] + [6]	7.557.978,10		2.490.855,57			10.048.833,67	9.858.043,54

* Os pagamentos, recebimentos, assim como os saldos deverão estar discriminados de acordo com os grupos de fontes de financiamento.



Demonstração Orçamental da Receita

Período : 2022/01/01 2022/12/31 Visualizar Contas s/ Mov. ? N Acumulados : S

Euros

Rubrica	Designação	Previsões corrigidas	Previsões por liquidar	Receitas por cobrar de períodos anteriores	Receitas liquidadas	Liquidações anuladas	Receitas cobradas arrotas	Desbolsos e Restituições		Receitas Cobradas Líquidas			Reservatórios diferidos	Receita por cobrar no final do período	Liquidações de períodos anteriores				Períodos seguintes
								Emitidos	Pagos	Períodos anteriores	Período corrente	Total			(n-1)	(n-2)	(n-3)	(n-4)	
01	RECEITA CORRENTE	7.400.110,94	409.901,32	142.656,60	7.836.590,50	109.037,56	6.999.210,71	6.862,86	6.706,86	5.185,28	6.978.416,57	6.983.611,85		86.607,79					
0101	Impostos diretos	587.539,07			584.113,97	6.574,90	584.113,97	6.574,90	6.574,90		587.539,07	587.539,07							
0102	Sobre o rendimento																		
010202	Outros	587.539,07			584.113,97	6.574,90	584.113,97	6.574,90	6.574,90		587.539,07	587.539,07							
010202	Imposto municipal sobre imóveis	371.017,24			373.400,22	2.390,99	373.400,23	2.390,99	2.390,99		371.017,24	371.017,24							
010203	Imposto único de circulação	126.189,75			127.049,92	900,07	127.049,92	900,07	900,07		126.189,75	126.189,75							
010204	Imposto municipal sobre as transações onerosas de imóveis	90.332,08			93.615,92	3.283,84	93.615,92	3.283,84	3.283,84		90.332,08	90.332,08							
010207	Impostos abolidos																		
02	Impostos indiretos																		
0201	Sobre o consumo																		
0202	Outros																		
03	Contribuições para Segurança Social, Caixa Geral de Aposentações e ADSE																		
0301	Subsistema previdencial																		
0302	Regimes complementares e especiais																		
0303	Caixa Geral de Aposentações e ADSE																		
04	Taxas, multas e outras penalidades	54.139,11	22.904,41	21.702,86	28.751,61	19.219,77	28.701,60	48,96	48,96		28.652,64	28.652,64		2.582,86					
0401	Taxas	52.242,54	22.237,58	21.013,56	27.521,98	18.530,58	27.471,97	48,96	48,96		27.423,01	27.423,01		2.581,95					
040123	Taxas específicas das autarquias locais	52.242,54	22.237,58	21.013,56	27.521,98	18.530,58	27.471,97	48,96	48,96		27.423,01	27.423,01		2.581,95					
04012301	Mercados e feiras	4.340,59	1.768,81	2.578,77										2.578,77					
04012302	Loteamentos e obras	22.667,34	-154,86		22.871,16	48,96	22.871,16	48,96	48,96		22.822,20	22.822,20							
04012306	Saneamento	17.762,25	17.762,25	17.762,25	2,76	17.765,01													
04012310	Licença sobre o ruído	1.827,58	-41,97		1.936,60	47,25	1.936,55				1.869,55	1.869,55							
04012399	Outras taxas específicas das autarquias locais	5.637,79	2.903,25	672,54	2.730,26	689,36	2.731,26				2.731,26	2.731,26		3,18					
040123902	Taxa pela emissão do certificado de registo	74,22	66,53		7,69		7,69				7,69	7,69							
040123903	Taxa de Proteção Civil	1.500,00	1.500,00																
040123906	Publicidade	500,00	500,00																
040123999	Outras	3.563,57	436,82	672,54	2.723,57	689,36	2.723,57				2.723,57	2.723,57		3,18					
0402	Multas e outras penalidades	1.894,57	666,83	689,30	1.229,63	689,19	1.229,63				1.229,63	1.229,63		0,11					
040201	Juros de mora	97,10	3,03	689,30	967,96	689,19	967,96				967,96	967,96		8,11					
040202	Juros compensatórios	925,47	663,80		261,67		261,67				261,67	261,67							
05	Rendimentos da propriedade	264.789,35	32.392,35		232.376,60		232.376,60				232.376,60	232.376,60							
0501	Juros - Sociedades e quase-sociedades não financeiras																		
0502	Juros - Sociedades Financeiras	315,00	315,00																
050201	Bancos e outras instituições financeiras	315,00	315,00																
0503	Juros - Administrações Públicas																		
0506	Juros - Resto do mundo																		
0507	Dividendos e participações nos lucros de sociedades e quase-sociedades não financeiras																		
0508	Participações nos lucros de administrações públicas	4.454,35			4.454,35		4.454,35				4.454,35	4.454,35							
050999	Outras	4.454,35			4.454,35		4.454,35				4.454,35	4.454,35							
0510	Rendas	227.922,25	32.077,75		227.922,25		227.922,25				227.922,25	227.922,25							
051005	Rens de domínio público	260.940,00	32.077,75		227.922,25		227.922,25				227.922,25	227.922,25							
06	Transferências correntes	6.054.241,00	272.364,09		5.781.876,91		5.781.876,91				5.781.876,91	5.781.876,91							
0601	Sociedades e quase-sociedades não financeiras																		
060101	Públicas																		
0602	Sociedades financeiras	600,00	600,00																
	Total :	906.817,53	55.297,16	21.702,86	855.242,18	25.794,67	855.192,17	6.623,86	6.623,86		849.569,31	849.569,31		2.582,86					

Período : 2022/01/01 - 2022/12/31 Visualizar Contas sj Nov. ? N Acumulados : S

Euros

Rubrica	Designação	Previsões corrigidas	Previsões por liquidar	Receitas por cobrar de períodos anteriores	Receitas líquidas	Liquidações anuladas	Receitas cobradas íntocas	Reembolsos e Restituições		Receitas Cobradas Líquidas			Recebimentos diferidos	Receita por cobrar no final do período	Liquidações de períodos futuros						
								Creditos	Pagos	Períodos anteriores	Período corrente	Total			(n+1)	(n+2)	(n+3)	(n+4)	Períodos seguintes		
060202	Companhias de seguros e fundos de pensões	600,00	600,00																		
0603	Administração central	6.041.641,00	267.224,61		5.774.416,39		5.774.416,39				5.774.416,39	5.774.416,39									
0603001	Estado	4.867.013,95	-157,78		4.867.171,73		4.867.171,73				4.867.171,73	4.867.171,73									
06030101	Fundo de Equilíbrio Financeiro	4.553.920,00			4.553.920,00		4.553.920,00				4.553.920,00	4.553.920,00									
06030102	Fundo Social Municipal	91.838,00			91.838,00		91.838,00				91.838,00	91.838,00									
06030103	Participação fina no IFS	126.146,00			126.146,00		126.146,00				126.146,00	126.146,00									
06030104	Transferência de competências - Lei n.º 50/2018	100,00	100,00																		
06030107	Participação do IFR	35.450,13			35.450,13		35.450,13				35.450,13	35.450,13									
06030199	Outras	59.559,82	-257,78		59.817,04		59.817,04				59.817,04	59.817,04									
060306	Estado - Participação comunitária em projetos co-financiados	316.051,39	267.382,39		48.709,99		48.709,99				48.709,99	48.709,99									
060307	Serviços e fundos autónomos	745.937,72			745.937,72		745.937,72				745.937,72	745.937,72									
06030701	Transferência de competências - Lei n.º 50/2018	702.109,49			702.109,49		702.109,49				702.109,49	702.109,49									
06030799	Outras	43.828,03			43.828,03		43.828,03				43.828,03	43.828,03									
060309	Serviços e fundos autónomos - Subsistemas de protecção à família e políticas activas de emprego e formação profissional	112.597,95			112.597,95		112.597,95				112.597,95	112.597,95									
0604	Administração regional																				
0605	Administração local																				
060501	Continente																				
060502	Região Autónoma dos Açores																				
060503	Região Autónoma da Madeira																				
0606	Segurança social	12.000,00	4.539,48		7.460,52		7.460,52				7.460,52	7.460,52									
060601	Sistemas de solidariedade e segurança social	12.000,00	4.539,48		7.460,52		7.460,52				7.460,52	7.460,52									
0607	Instituições sem fins lucrativos																				
0608	Famílias																				
0609	Resto do mundo																				
07	Venda de bens e serviços correntes	395.488,82	58.600,53	120.253,74	299.177,54	83.242,83	232.347,66	339,00	85,00	5.185,28	247.577,38	252.362,66		84.025,73							
0701	Venda de bens	41.127,09	41.110,01	41.127,09		41.110,01								17,08							
070108	Mercadorias	41.127,09	41.110,01	41.127,09		41.110,01								17,08							
07010902	Água	41.127,09	41.110,01	41.127,09		41.110,01								17,08							
070110	Desperdiços, resíduos e refugos																				
070111	Produtos acabados e intermédios																				
0702	Serviços	294.280,13	19.276,28	38.832,94	277.244,67	41.073,76	229.616,35	339,00	85,00	85,25	229.446,10	229.531,35		45.472,50							
070201	Victorias e ensaios	400,00	400,00	70,00		70,00															
070206	Serviços sociais, recreativos, culturais e de desporto	18.000,00	869,04	30,25	9.155,31	54,60	9.150,21	284,00	30,00	30,25	9.089,96	9.120,21		10,75							
07020702	Serviços recreativos	18.000,00	869,04	30,25	9.155,31	54,60	9.150,21	284,00	30,00	30,25	9.089,96	9.120,21		10,75							
0702090299	Outros	10.000,00	869,04	30,25	9.155,31	54,60	9.150,21	284,00	30,00	30,25	9.089,96	9.120,21		10,75							
07020003	Serviços culturais																				
070209	Serviços específicos das autarquias	236.563,16	18.163,60	37.855,37	218.448,37	37.844,18	179.136,64				179.136,64	179.136,64		45.323,32							
07020902	Resíduos sólidos	180.725,13		23.342,99	180.723,58	23.941,30	143.911,65				143.911,65	143.911,65		45.311,40							
07020903	Transportes colectivos de pessoas e mercadorias	5.000,00	3.113,24		1.886,76		1.886,76				1.886,76	1.886,76									
0702090302	Transportes escolares	5.000,00	3.113,24		1.886,76		1.886,76				1.886,76	1.886,76									
07020905	Cemitérios	27.839,03			27.839,03		27.839,03				27.839,03	27.839,03									
07020999	Outros	15.000,00	14.990,36	13.712,44		13.702,80								6,64							
070299	Outros	47.316,97	-96,36	1.377,32	48.640,99	3.284,99	47.329,70	55,00	55,00	55,00	47.229,70	47.214,70		139,63							
0703	Rendas	40.081,70	-1.785,76	40.593,71	21.392,87	1.869,12	23.331,31			5.100,03	18.231,28	23.331,31		38.536,15							
070301	Habitacões	40.081,70	-1.785,76	40.593,71	21.392,87	1.869,12	23.331,31			5.100,03	18.231,28	23.331,31		38.536,15							
08	Outras receitas correntes	123.933,51	23.639,54		100.293,97		100.293,97				100.293,97	100.293,97									
0801	Outras	123.933,51	23.639,54		100.293,97		100.293,97				100.293,97	100.293,97									
	Total :	7.256.171,45	386.261,79	142.456,60	6.836.296,83	109.037,36	6.990.016,74	6.362,86	6.769,86	5.125,28	6.079.122,60	6.082.217,29		86.007,79							

Período : 2022/01/01 2022/12/31 Visualizar Contas s/ Mov. ? N Acumulados : S

Rubrica	Designação	Previsões corrigidas	Previsões por liquidar	Despesas por cobrar de períodos anteriores	Receitas liquidadas	Liquidações anuladas	Receitas cobradas anulas	Reembolsos e Restituições		Receitas Cobradas Líquidas			Recebimentos diferidos	Receita por cobrar no final do período	Liquidações de períodos anteriores					
								Unidades	Pagos	Períodos anteriores	Período corrente	Total			(n-1)	(n-2)	(n-3)	(n-4)	Períodos seguintes	
000199	Outras	123.833,51	23.639,54		100.293,97		100.293,97					100.293,97	100.293,97							
00019902	Indemnizações de estragos provocados por outros em viaturas ou em quaisquer outros equipamentos pertencentes às autarquias locais	100,00	100,00																	
00019903	FVA reembolsado	120.000,00	23.539,54		96.460,46		96.460,46					96.460,46	96.460,46							
00019999	Diversas	3.833,51			3.833,51		3.833,51					3.833,51	3.833,51							
0002	Subsídios																			
	RECEITA CAPITAL	3.595.976,74	783.322,55		3.242.143,19	119.489,00	3.242.143,19	119.489,00	119.489,00			3.122.654,19	3.122.654,19							
00	Venda de bens de investimento	24.637,50	5.500,00		19.137,50		19.137,50					19.137,50	19.137,50							
0001	Terrenos	19.137,50			19.137,50		19.137,50					19.137,50	19.137,50							
000101	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	19.137,50			19.137,50		19.137,50					19.137,50	19.137,50							
0002	Habitções	5.000,00	5.000,00																	
000210	Famílias	5.000,00	5.000,00																	
0003	Edifícios																			
0004	Outros bens de investimento	500,00	500,00																	
000401	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	500,00	500,00																	
00040101	Equipamento de transporte	500,00	500,00																	
000402	Sociedades financeiras																			
000403	Administração Pública - Administração central - Estado																			
000404	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos																			
000405	Administração Pública - Administração regional																			
000406	Administração Pública - Administração Local - Continente																			
000407	Administração Pública - Administração Local - Regiões Autónomas																			
000408	Administração Pública - Segurança social																			
000409	Instituições sem fins lucrativos																			
000410	Famílias																			
000411	Resto do mundo - União Europeia																			
000412	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais																			
10	Transferências de capital	3.381.339,24	777.822,55		3.223.005,69	119.489,00	3.223.005,69	119.489,00	119.489,00			3.103.516,69	3.103.516,69							
1001	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	135.000,00	135.000,00																	
100101	Públicas	60.000,00	60.000,00																	
10010199	Outras	60.000,00	60.000,00																	
100102	Privadas	75.000,00	75.000,00																	
1002	Sociedades financeiras																			
1003	Administração central	3.746.339,24	642.822,55		3.223.005,69	119.489,00	3.223.005,69	119.489,00	119.489,00			3.103.516,69	3.103.516,69							
100301	Estado	1.169.709,06	100,00		1.269.197,06	119.489,00	1.269.197,06	119.489,00	119.489,00			1.169.709,06	1.169.709,06							
10030101	Fundo de Equilíbrio Financeiro	505.951,00			505.951,00		505.951,00					505.951,00	505.951,00							
10030105	Artigo 35º, nº 5 da Lei 13/2013	139.313,00			257.562,00	119.489,00	257.562,00	119.489,00	119.489,00			139.313,00	139.313,00							
10030106	Transferência de competências - Lei n.º 50/2018	100,00	100,00																	
10030199	Outras	525.344,06			525.344,06		525.344,06					525.344,06	525.344,06							
100307	Estado - Participação comunitária em projectos co-financiados	2.575.431,18	641.622,55		1.933.808,63		1.933.808,63					1.933.808,63	1.933.808,63							
100308	Serviços e fundos autónomos	1.100,00	1.100,00																	
	Total :	11.344.987,70	1.192.123,87	142.656,60	10.279.733,79	228.526,56	10.332.453,90	126.451,56	126.197,86	5.185,28	10.101.670,76	10.106.256,21	96.607,79							

Período : 2022/01/01 - 2022/12/31 Visualizar Contas s/ Mov. ? N Acumulados : S

Euros

Rubrica	Designação	Previsões corrigidas	Previsões por liquidar	Receitas por cobrar de períodos anteriores	Receitas liquidadas	Liquidações anuladas	Receitas cobradas árculas	Reembolsos e Restituições		Receitas Cobradas Líquidas			Recebimentos diferidos	Receita por cobrar no final do período	Liquidações de períodos futuros					
								Entradas	Pagos	Períodos anteriores	Período corrente	Total			(n+1)	(n+2)	(n+3)	(n+4)	Períodos seguintes	
10020001	Transferência de competências - Lei n.º 50/2018	100,00	100,00																	
10020099	Outros	1.060,00	1.060,00																	
1004	Administração regional																			
1005	Administração local																			
100501	Continente																			
100502	Região Autónoma dos Açores																			
100503	Região Autónoma da Madeira																			
1006	Segurança social																			
1007	Instituições sem fins lucrativos																			
1008	Famílias																			
1009	Resto do mundo																			
11	Ativos financeiros																			
1101	Depósitos, certificados de depósito e poupança																			
1102	Títulos a curto prazo																			
1103	Títulos a médio e longo prazos																			
1104	Derivados financeiros																			
1105	Empréstimos a curto prazo																			
110507	Administração Pública - Administração Local - Regiões Autónomas																			
1106	Empréstimos a médio e longo prazos																			
110607	Administração Pública - Administração Local - Regiões Autónomas																			
1108	Ações e outras participações																			
1109	Unidades de participação																			
1111	Outros ativos financeiros																			
12	Passivos financeiros																			
1201	Depósitos, certificados de depósito e poupança																			
1202	Títulos a curto prazo																			
1203	Títulos a médio e longo prazos																			
1204	Derivados financeiros																			
1205	Empréstimos a curto prazo																			
1206	Empréstimos a médio e longo prazos																			
120601	Sociedades e Quase - Sociedades não financeiras																			
1207	Outros passivos financeiros																			
13	Outras receitas de capital																			
1301	Outras																			
14	Recursos próprios comunitários																			
1401	Recursos próprios comunitários																			
	RECEITAS OUTRAS	825.625,10			825.625,10		825.625,10				825.625,10		825.625,10							
15	Reposições não abetidas nos pagamentos	1.857,30			1.857,30		1.857,30				1.857,30		1.857,30							
1501	Reposições não abetidas nos pagamentos	1.857,30			1.857,30		1.857,30				1.857,30		1.857,30							
150101	Reposições não abetidas nos pagamentos	1.857,30			1.857,30		1.857,30				1.857,30		1.857,30							
16	Saldo da gerência anterior	823.767,80			823.767,80		823.767,80				823.767,80		823.767,80							
1601	Saldo orçamental	823.767,80			823.767,80		823.767,80				823.767,80		823.767,80							
160101	Na posse do serviço	823.767,80			823.767,80		823.767,80				823.767,80		823.767,80							
	Total :	12.211.712,80	1.199.223,87	142.656,60	11.104.358,89	228.526,56	1.058.079,00	126.451,96	126.197,88	5.185,28	10.926.625,86		11.931.841,13		86.607,79					



[Handwritten signatures and initials in black and blue ink]

Demonstração Orçamental da Despesa



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Demonstração de execução do plano
plurianual de investimento (PPI)

Identificação do Objetivo : CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
Tipo de Dotação : OUTRAS OBRIGADAS

Tipo de Plano : PLANO FUNDAMENTAL DE INVESTIMENTOS
Tipo de Rubrica : RUBRICA ORÇAMENTAL

Período : 2022/01/01 - 2022/12/31

Euros

Objetivo	Número do projeto		Designação do projeto	Rubrica	Forma de realização	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Montante Previsto			Montante Executado			Nível de execução financeira anual %	Nível de execução financeira global %
	Código	Ano				Tip	Número	R G	R P	V E	EMP	Início	Fim	Ano	Ano Sequente	Total	Mes Anteriores		
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]=[12]+[13]	[15]	[16]	[17]=[15]+[16]	[18]	[19]	
1.			Funções Gerais				203.132,00					203.132,00	574.300,00	777.532,00	174.951,34	111.000,32	285.951,66	95,67	37,85
1.1.			Serviços Gerais de Administração Pública				158.132,00					158.132,00	574.300,00	732.532,00	174.951,34	111.000,32	285.951,66	71,52	39,32
1.1.1.			Administração Geral				158.132,00					158.132,00	574.300,00	732.532,00	174.951,34	111.000,32	285.951,66	71,52	39,32
1.1.1.1.	01		REQUALIFICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL				141.435,00					141.435,00	489.000,00	630.435,00	113.775,29	102.790,30	216.565,59	72,69	31,65
1.1.1.1.	0101	2019	1		OUTRA				2019/01/01	2022/12/31	105.535,00	200.000,00	305.535,00	86.063,76	78.364,25	164.368,05	74,25	42,63	
1.1.1.1.1.	0101	2019	1		06		22.600,00												
1.1.1.1.1.	0101	2019	1		06		6.100,00												
1.1.1.1.1.	0101	2019	1		06		21.735,00												
1.1.1.1.1.	0101	2019	1		06		59.100,00												
1.1.1.1.1.	0101	2019	1		06		5.800,00												
1.1.1.1.1.	0102	2019	2		06	OUTRA			2019/01/01	2022/12/31	35.900,00	200.000,00	235.900,00	37.771,53	24.426,61	62.197,54	68,04	22,13	
1.1.1.1.1.	02	2019					16.697,00												
1.1.1.1.1.	0201	2019	15		OUTRA				2019/01/01	2022/12/31	16.697,00	94.300,00	111.097,00	61.176,05	19.238,12	80.414,17	61,60	64,32	
1.1.1.1.1.	0201	2019	15		06		597,00												
1.1.1.1.1.	0201	2019	15		06		16.100,00												
1.2.			Segurança e Ordem Públicas				45.000,00					45.000,00		45.000,00					
1.2.1.			Proteção Civil e Luta Contra Incêndios				45.000,00					45.000,00		45.000,00					
1.2.1.1.	01		RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DESTINADAS AO POSTO RESERVA DA GNR				45.000,00					45.000,00		45.000,00					
1.2.1.1.	0101	2021	1		06	ENFITEUTICA			2021/01/01	2022/12/31	45.000,00		45.000,00						
2.			Funções Sociais				2.830.765,00					2.830.765,00	2.404.542,63	5.235.307,63	3.263.693,34	2.342.519,50	5.606.209,24	82,75	105,37
2.1.			Educação				1.616.900,00					1.616.900,00	1.616.900,00	3.233.800,00	1.586.433,61	1.606.433,61	3.192.870,59	99,35	197,67
2.1.1.			Ensino Não Superior				1.616.900,00					1.616.900,00	1.616.900,00	3.233.800,00	1.586.433,61	1.606.433,61	3.192.870,59	99,35	197,67
2.1.1.1.			ENSINO BÁSICO				1.616.900,00					1.616.900,00	1.616.900,00	3.233.800,00	1.586.433,61	1.606.433,61	3.192.870,59	99,35	197,67
2.1.1.1.1.	01		REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA BÁSICA E SEC. DE MURÇA				1.616.900,00					1.616.900,00	1.616.900,00	3.233.800,00	1.586.433,61	1.606.433,61	3.192.870,59	99,70	198,32
2.1.1.1.1.	0101	2017	15		06	ENFITEUTICA			2017/01/01	2022/12/31	1.616.900,00		1.616.900,00	1.586.433,61	1.606.433,61	3.192.870,59	99,70	198,32	
2.1.1.1.1.	01	2018					6.900,00						6.900,00						
2.1.1.1.1.	0101	2018	5		OUTRA				2018/01/01	2022/12/31	6.900,00		6.900,00						
2.1.1.1.1.	0101	2018	5		06		3.000,00												
2.1.1.1.1.	0101	2018	5		06		3.900,00												
2.4.			Habituação e Serviços Coletivos				1.066.265,00					1.066.265,00	2.404.542,63	3.555.017,63	1.605.635,02	689.146,25	2.294.781,27	64,54	58,88
2.4.1.			Habituação				5.000,00					5.000,00		5.000,00					
2.4.1.1.	01		CENTRO DE ATIVIDADES OUPRAÇONALIS E LAR RESIDENCIAL				5.000,00					5.000,00		5.000,00					
2.4.1.1.	0101	2019	24		06	OUTRA			2019/07/01	2022/12/31	5.000,00		5.000,00						
2.4.2.			Ordenamento do Território				997.900,00					997.900,00	2.399.542,63	3.317.442,63	1.229.593,57	655.705,16	1.885.298,73	66,37	55,79
2.4.2.1.	01		ARRANJO URBANÍSTICO EM DIVERSAS LOCALIDADES				395.000,00					395.000,00	2.094.542,63	2.541.542,63	229.571,46	149.538,45	373.109,91	37,67	14,32
2.4.2.1.	0102	2017	2		06	ENFITEUTICA			2017/01/01	2022/12/31	395.000,00		395.000,00	2.094.542,63	229.571,46	149.538,45	373.109,91	37,67	14,32
2.4.2.1.	01	2018					245.000,00						245.000,00						
2.4.2.1.	0102	2018	2		06	ENFITEUTICA			2018/01/01	2022/12/31	245.000,00		245.000,00	342.309,16	244.418,94	587.215,10	99,76	239,72	
2.4.2.1.	01	2019					61.400,00						61.400,00						
2.4.2.1.	0101	2019	15		06		61.400,00						61.400,00						
Total :							2.526.432,00					2.526.432,00	2.363.942,63	5.430.374,63	2.369.195,54	2.113.534,92	4.482.729,36	83,66	91,63

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL
Tipo de Dotação : DOTAÇÕES CORRELADAS

Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS
Tipo de Rubrica : RUBRICA ORÇAMENTAL

Período : 2022/01/01 - 2022/12/31

Dares

Objetivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rubrica	Forma de realização	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Montante Previsto			Montante Executado		Level de execução financeira anual %	Level de execução financeira global			
					R G	R P	O E	EMPE	Início	Fim	Ano	Ano Seguinte	Total	Anos Anteriores	Ano			Total		
[1]	Código	Ano T-pe Número	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]=[12]+[13]	[15]	[16]	[17]=[15]+[14]	[18]	[19]		
2.4.2.	02	2019											266.500,00	266.500,00	621.896,95	261.495,77	883.392,72	91,34	209,41	
2.4.2.	0202	2019 - 16		EMPRESA		266.500,00			2019/01/02	2022/12/31			150.000,00	150.000,00	414.466,81	135.349,81	548.756,22	90,23	266,50	
2.4.2.	0203	2019 - 16		EMPRESA		69.500,00			2019/01/02	2022/12/31			89.500,00	89.500,00	35.624,09	79.566,11	115.130,21	88,90	128,70	
2.4.2.	0204	2019 - 19		EMPRESA		47.000,00			2019/01/02	2022/12/31			47.000,00	47.000,00	171.866,05	46.775,05	218.641,50	99,53	465,20	
2.4.5.	01	2019				10.000,00							10.000,00	40.000,00	56.000,00	15.026,41	15.026,41	70,05	70,05	
2.4.5.	0101	2019 - 26		OUTRA		10.000,00			2019/07/01	2022/12/31			10.000,00	40.000,00	56.000,00	15.026,41	15.026,41	70,05	70,05	
2.4.6.						63.265,00							63.265,00	60.000,00	123.265,00	162.015,04	32.437,09	194.452,13	51,19	197,62
2.4.6.2.						40.265,00							40.265,00	40.265,00	144.855,10	19.201,53	164.056,23	47,69	487,44	
2.4.6.2.	01	2019				30.265,00							30.265,00	30.265,00	137.195,70	19.201,53	156.397,23	63,44	515,76	
2.4.6.2.	0101	2019 - 6		EMPRESA		30.265,00			2019/01/02	2022/12/31			30.265,00	30.265,00	137.195,70	19.201,53	156.397,23	63,44	515,76	
2.4.6.2.	02	2019				10.000,00							10.000,00	10.000,00	7.659,40	7.659,40	76,59	76,59		
2.4.6.2.	0201	2019 - 7		OUTRA		10.000,00			2019/01/02	2022/12/31			10.000,00	10.000,00	7.659,40	7.659,40	76,59	76,59		
2.4.6.4.						23.100,00							23.100,00	40.000,00	83.100,00	17.159,94	13.235,56	30.295,51	57,30	36,58
2.4.6.4.	01	2019				23.100,00							23.100,00	40.000,00	83.100,00	17.159,94	13.235,56	30.295,51	57,30	36,58
2.4.6.4.	0101	2019 - 8		OUTRA		23.100,00			2019/01/02	2022/12/31			23.100,00	40.000,00	83.100,00	17.159,94	13.235,56	30.295,51	57,30	36,58
2.4.6.4.	0101	2019 - 8				8.100,00							8.100,00							
2.4.6.4.	0101	2019 - 8				15.000,00							15.000,00							
2.5.						147.600,00							147.600,00		147.600,00	271.515,74	48.008,64	319.576,38	32,52	215,47
2.5.0.						21.500,00							21.500,00		21.500,00	122.435,36	16.401,07	138.846,43	76,28	645,00
2.5.0.	01	2020				21.500,00							21.500,00		21.500,00	122.435,36	16.401,07	138.846,43	76,28	645,00
2.5.0.	0101	2020 - 5		EMPRESA		21.500,00			2020/07/06	2022/12/31			21.500,00		21.500,00	122.435,36	16.401,07	138.846,43	76,28	645,00
2.5.2.						70.000,00							70.000,00		70.000,00					
2.5.2.	01	2017				20.000,00							20.000,00		20.000,00					
2.5.2.	0101	2017 - 4		EMPRESA		20.000,00			2017/01/02	2022/12/31			20.000,00		20.000,00					
2.5.2.	01	2019				50.000,00							50.000,00		50.000,00					
2.5.2.	0101	2019 - 23		EMPRESA		50.000,00			2019/01/02	2022/12/31			50.000,00		50.000,00					
2.5.3.						56.100,00							56.100,00		56.100,00	149.070,39	31.539,57	180.609,96	56,33	322,05
2.5.3.	02	2014				56.100,00							56.100,00		56.100,00	149.070,39	31.539,57	180.609,96	56,33	322,05
2.5.3.	0201	2014 - 5		EMPRESA		56.100,00			2016/04/01	2022/12/31			56.100,00		56.100,00	149.070,39	31.539,57	180.609,96	56,33	322,05
3.						-3.223.529,20							676.470,00	1.270.000,00	1.946.470,00	1.034.119,72	310.946,18	1.385.269,00	45,87	71,17
3.2.						-2.265.000,00							35.000,00	30.000,00	65.000,00	254.869,30	4.691,31	259.560,31	13,40	359,32
3.2.1.						10.000,00							10.000,00		10.000,00	223.307,74		223.307,74		223,00
3.2.1.	01	2019				10.000,00							10.000,00		10.000,00	223.307,74		223.307,74		223,00
3.2.1.	0101	2019 - 9		EMPRESA		10.000,00			2019/01/02	2022/12/31			10.000,00		10.000,00	223.307,74		223.307,74		223,00
3.2.2.						-2.275.000,00							25.000,00	30.000,00	55.000,00	31.581,56	4.691,31	36.252,87	16,77	65,91
3.2.2.	02	2017				-2.300.000,00										4.305,00		4.305,00		
Total :						3.043.891,20							3.043.891,20	3.043.842,63	6.107.839,63	3.661.847,42	2.455.649,32	6.117.615,74	80,69	100,16

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL
Tipo de Dotação : EMPENHOS CORRIGIDOS

Tipo de Plano : PLANO QUINQUENAL DE INVESTIMENTOS
Tipo de Rubrica : RUBRICA ORÇAMENTAL

Período : 2022/01/01 2022/12/31

Dóros

Objetivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rubrica	Tema de realização	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Montante Previsto			Montante Executado		Nível de execução financeira anual %	Nível de execução financeira global %	
					R C	R P	O D	OMF	Início	Fin	Ano	Ano Seguinte	Total	Anos Anteriores	Ano			Total
(1)	Código Ano Tipo Número (2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)=(12)+(13)	(15)	(16)=(15)+(14)	(18)	(19)	
3.2.2.	0093 2017 : 11	FISCINA MUNICIPAL (APRENDIZAGEM)	06	EXERCÍCIO	-2.300.000,00				2017/01/02	2022/12/31				4.305,00	4.305,00			
3.2.2.	01 2019	REDE ESCOLAR DO CUNHELO			25.000,00						25.000,00	30.000,00	55.000,00	37.256,56	4.691,31	31.947,87	10,77	
3.2.2.	0101 2019 : 11	AMPLIAÇÃO	06	EXERCÍCIO	25.000,00				2019/01/02	2022/12/31	25.000,00	30.000,00	55.000,00	37.256,56	4.691,31	31.947,87	10,77	
3.3.		Transportes e Comunicações			-1.222.232,20						377.767,00	1.340.000,00	1.677.767,00	560.391,06	70.659,04	639.641,70	20,82	
3.3.1.		Transportes Rodoviários			-1.222.232,20						377.767,00	1.340.000,00	1.677.767,00	560.391,06	70.659,04	639.641,70	20,82	
3.3.1.	01 2019	ARRANJAMENTOS URBANOS			237.767,00						237.767,00	600.000,00	837.767,00	170.893,01	50.265,91	221.159,72	21,14	
3.3.1.	0101 2019 : 11	MANUTENÇÃO E BENEFICIAÇÃO	06	EXERCÍCIO	237.767,00				2019/01/02	2022/12/31	237.767,00	600.000,00	837.767,00	170.893,01	50.265,91	221.159,72	21,14	
3.3.1.	02 2019	ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS			-1.490.000,00						110.000,00	600.000,00	710.000,00	343.611,00	10.298,26	353.920,06	5,32	
3.3.1.	0201 2019 : 12	MANUTENÇÃO E BENEFICIAÇÃO	06	EXERCÍCIO	-1.490.000,00				2019/01/02	2022/12/31	110.000,00	600.000,00	710.000,00	343.611,00	10.298,26	353.920,06	5,32	
3.3.1.	01 2020	STABILIZAÇÃO E TRANSITO			15.000,00						15.000,00	40.000,00	55.000,00	32.716,92	6.329,39	39.046,31	42,20	
3.3.1.	0101 2020 : 3	STABILIZAÇÃO	06	EXERCÍCIO	15.000,00				2020/01/02	2022/12/31	15.000,00	40.000,00	55.000,00	32.716,92	6.329,39	39.046,31	42,20	
3.3.1.	01 2021	APROVEITAMENTO DOS SERVIÇOS			15.000,00						15.000,00		15.000,00	23.729,23	1.796,20	35.525,51	78,64	
3.3.1.	0101 2021 : 2	ADQUIÇÃO DE EQUIPAMENTO BÁSICO	06	OUTRA	15.000,00				2021/01/02	2022/12/31	15.000,00		15.000,00	23.729,23	1.796,20	35.525,51	78,64	
3.4.		Comércio e Turismo			263.703,00						263.703,00		263.703,00	250.469,56	227.590,03	406.066,59	66,31	
3.4.2.		Turismo			263.703,00						263.703,00		263.703,00	250.469,56	227.590,03	406.066,59	66,31	
3.4.2.	01 2019	PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO			263.703,00						263.703,00		263.703,00	250.469,56	227.590,03	406.066,59	66,31	
3.4.2.	0101 2019 : 21	RECUPERAÇÃO DA CASA DO SOCORRO DEBÓI MLAGES	06	EXERCÍCIO	210.600,00				2019/01/02	2022/12/31	210.600,00		210.600,00	210.600,00	133.865,22	174.665,57	309.534,75	62,94
3.4.2.	0102 2019 : 22	FEQUENA NOVA DOS PESSALOÇOS DO TAMBELA	06	EXERCÍCIO	53.103,00				2019/01/02	2022/12/31	53.103,00		53.103,00	53.103,00	124.663,34	52.520,46	137.531,80	96,67
Total :					-106.632,20						3.710.267,00	4.333.940,00	8.044.318,00	4.512.359,40	2.766.617,50	7.279.516,90	74,56	



ANEXOS ÀS DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS



Alterações Orçamentais da Receita

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA RECEITA
MUNICÍPIO DE MURÇA

Pág. : 1

PERÍODO : 2022/01/02 2022/12/31 TOTAL DE ALTERAÇÕES PERMUTATIVAS 1 TOTAL DE ALTERAÇÕES MODIFICATIVAS 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022

(ORÇAMENTO DO ANO : 2022)

Tipo de Visualização : TODAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Previsões iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Previsões corrigidas [7]=[3]+[4]+ [5]+[6]	Observações [8]
				Inscri./reforç. [4]	Dimin./anul. [5]	Créditos espec. [6]		
R1	Receita fiscal	P	530.953,45	56.585,62			587.539,07	
R11	Impostos diretos	P	530.953,45	56.585,62			587.539,07	
01	IMPOSTOS DIRECTOS	P	530.953,45	56.585,62			587.539,07	
0102	OUTROS	P	530.953,45	56.585,62			587.539,07	
010202	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS	P	357.729,06	13.288,18			371.017,24	
010203	IMPOSTO UNICO DE CIRCULAÇÃO	P	116.517,13	9.672,62			126.189,75	
010204	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE AS TRANSMISSÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS	P	56.707,26	33.624,82			90.332,08	
R3	Taxas, multas e outras penalidades	P	49.844,63	4.294,48			54.139,11	
04	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	P	49.844,63	4.294,48			54.139,11	
0401	TAXAS	P	48.672,87	3.569,67			52.242,54	
040123	TAXAS ESPECÍFICAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS	P	48.672,87	3.569,67			52.242,54	
04012301	Mercados e Feiras		4.347,58				4.347,58	
04012302	Loteamento e Obras	P	20.325,25	2.342,09			22.667,34	
04012306	Saneamento		17.762,25				17.762,25	
04012310	LICENÇA SOBRE O RUÍDO	P	600,00	1.227,58			1.827,58	
04012399	OUTROS		5.637,79				5.637,79	
0401239902	TAXA PELA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTO		74,22				74,22	
0401239903	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TGR		1.500,00				1.500,00	
0401239906	PUBLICIDADE		500,00				500,00	
0401239999	Outras		3.563,57				3.563,57	
0402	MULTAS E OUTRAS PENALIDADES:	P	1.171,76	724,81			1.896,57	
040201	JUROS DE MORA	P	246,29	724,81			971,10	
040202	JUROS COMPENSATÓRIOS		925,47				925,47	
R4	Rendimentos da propriedade	P	260.415,00	4.354,35			264.769,35	
05	RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	P	260.415,00	4.354,35			264.769,35	
0502	JUROS - SOCIEDADES FINANCEIRAS		315,00				315,00	
050201	BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		315,00				315,00	
0509	PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS DE ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS	P	100,00	4.354,35			4.454,35	
050999	Outros	P	100,00	4.354,35			4.454,35	
0510	RENDAS		260.000,00				260.000,00	
051005	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO		260.000,00				260.000,00	
05100501	CONCESSÃO-EDP		260.000,00				260.000,00	
R5	Transferências e subsídios correntes	P/M	6.281.171,94	180.652,09	407.583,03		6.054.241,00	
R51	Transferências correntes	P/M	6.281.171,94	180.652,09	407.583,03		6.054.241,00	
R511	Administrações Públicas	P/M	6.280.571,94	180.652,09	407.583,03		6.053.641,00	
R5111	Administração Central - Estado Português	P	5.590.188,23	0,13	407.083,03		5.183.105,33	
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	P	5.590.188,23	0,13	407.083,03		5.183.105,33	
0603	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	P	5.590.188,23	0,13	407.083,03		5.183.105,33	
060301	ESTADO	P	4.873.454,00	0,13	6.440,18		4.867.013,95	
06030101	Fundo de Equilíbrio Financeiro		4.553.920,00				4.553.920,00	
06030102	FUNDO SOCIAL MUNICIPAL		91.838,00				91.838,00	
06030103	PARTICIPAÇÃO FIXA NO IRS		126.146,00				126.146,00	
06030106	TRANSFERENCIA DE COMPETÊNCIAS - 50/2018		100,00				100,00	
Total			5.613.217,08	65.234,45			5.678.451,53	

(*) NOTAS:

(2) Tipo - campo de identif.

do tipo de alteração:

P se alteração permutativa

M se alteração modificativa

PERÍODO : 2022/01/02 2022/12/31 TOTAL DE ALTERAÇÕES PERMUTATIVAS 1 TOTAL DE ALTERAÇÕES MODIFICATIVAS 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 (ORÇAMENTO DO ANO : 2022)

Tipo de Visualização : TODAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Previsões iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Previsões corrigidas [7]=[3]+[4]+ [5]+[6]	Observações [8]
				Inscri./reforç. [4]	Dimin./anul. [5]	Créditos espec. [6]		
06030107	PARTICIPAÇÃO NO IVA - ART. 26.º-A DA LEI N.º73/2013	P	35.450,00	0,13			35.450,13	
06030108	DGAI/CNE		11.000,00				11.000,00	
06030199	OUTROS	P	55.000,00		6.440,18		48.559,82	
060306	ESTADO -PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJETOS CO-FINANCIADOS	P	716.734,23		400.642,85		316.091,38	
06030601	FSE	P	716.734,23		400.642,85		316.091,38	
R5112	Administração Central -	P/M	678.383,71	180.651,96	500,00		858.535,67	
	Outras entidades							
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	P/M	678.383,71	180.651,96	500,00		858.535,67	
0603	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	P/M	678.383,71	180.651,96	500,00		858.535,67	
060307	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	P	603.383,71	142.554,01			745.937,72	
06030701	TRANSFERENCIA DE COMPETÊNCIAS - LEI 50/2018	P	608.000,00	102.109,69			702.109,69	
06030799	OUTROS	P	3.383,71	40.444,32			43.828,03	
060309	SERVIÇOS E FUNDOS AUTONOMOS - SUBSISTEMA DE PROTECÇÃO A FAMILIA E POLITICAS ACTIVAS DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL	P/M	75.000,00	38.097,95	500,00		112.597,95	
R5113	Segurança Social		12.000,00				12.000,00	
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		12.000,00				12.000,00	
0606	SEGURANÇA SOCIAL		12.000,00				12.000,00	
060601	SISTEMA DE SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL		12.000,00				12.000,00	
R513	Outras		600,00				600,00	
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		600,00				600,00	
0602	SOCIEDADES FINANÇEIRAS		600,00				600,00	
060202	COMPANHIAS DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES		600,00				600,00	
R6	Venda de bens e serviços	P	286.527,09	108.961,83			395.488,92	
07	VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	P	286.527,09	108.961,83			395.488,92	
0701	VENDA DE BENS		41.127,09				41.127,09	
070108	MERCADORIAS		41.127,09				41.127,09	
07010802	AGUA		41.127,09				41.127,09	
0702	SERVIÇOS	P	220.400,00	73.880,13			294.280,13	
070203	VISTORIAS E ENSAIOS		400,00				400,00	
070208	SERVIÇOS SOCIAIS, RECREATIVOS, CULTURAIS E DE DESPORTO		10.000,00				10.000,00	
07020802	SERVICOS RECREATIVOS		10.000,00				10.000,00	
0702080299	OUTROS		10.000,00				10.000,00	
070209	SERVIÇOS ESPECÍFICOS DAS AUTARQUIAS	P	170.000,00	66.563,16			236.563,16	
07020902	Resíduos Sólidos	P	140.000,00	48.725,13			188.725,13	
07020903	Transportes Colectivos de Pessoas e Mercadorias		5.000,00				5.000,00	
0702090302	TRANSPORTES ESCOLARES		5.000,00				5.000,00	
07020905	Cemitérios	P	10.000,00	17.838,03			27.838,03	
07020999	Outros		15.000,00				15.000,00	
070299	OUTROS	P	40.000,00	7.316,97			47.316,97	
0703	RENDAS	P	25.000,00	35.081,70			60.081,70	
070301	HABITAÇÕES	P	25.000,00	35.081,70			60.081,70	
R7	Outras receitas correntes	P	123.100,00	833,51			123.933,51	
08	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	P	123.100,00	833,51			123.933,51	
	Total		7.408.912,11	354.848,37	407.583,03		7.356.177,45	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA RECEITA
MUNICÍPIO DE MORÇA

Pág. : 3

PERÍODO : 2022/01/02 2022/12/31 TOTAL DE ALTERAÇÕES PERMUTATIVAS 1 TOTAL DE ALTERAÇÕES MODIFICATIVAS 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022

(ORÇAMENTO DO ANO : 2022)

Tipo de Visualização : TODAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Previsões iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Previsões corrigidas [7]=(3)+[4]+ [5]+[6]	Observações [8]
				Inscri./reforç. [4]	Dimin./anul. [5]	Créditos espec. [6]		
0801	OUTRAS	P	123.100,00	833,51			123.933,51	
080199	OUTRAS	P	123.100,00	833,51			123.933,51	
08019902	INDEMINIZAÇÕES DE ESTRAGOS PROVOCADOS POR OUTREM EM VIATURAS OU OUTROS EQUIPAMENTOS		100,00				100,00	
08019903	IVA Reembolsado		120.000,00				120.000,00	
08019999	Diversas	P	3.000,00	833,51			3.833,51	
R8	Venda de bens de investimento	P	15.500,00	9.137,50			24.637,50	
09	VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO	P	15.500,00	9.137,50			24.637,50	
0901	TERRENOS	P	10.000,00	9.137,50			19.137,50	
090101	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	P	10.000,00	9.137,50			19.137,50	
0902	HABITAÇÕES		5.000,00				5.000,00	
090210	FAMÍLIAS		5.000,00				5.000,00	
0904	OUTROS BENS DE INVESTIMENTO		500,00				500,00	
090401	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRA		500,00				500,00	
09040101	Equipamento de Transporte		500,00				500,00	
R9	Transferências e subsídios de capital	P	4.230.432,89	525.344,06	874.437,71		3.881.339,24	
R91	Transferências de capital	P	4.230.432,89	525.344,06	874.437,71		3.881.339,24	
R911	Administrações Públicas	P	4.094.332,89	525.344,06	874.437,71		3.745.239,24	
R9111	Administração Central - Estado Português	P	4.094.332,89	525.344,06	874.437,71		3.745.239,24	
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	P	4.094.332,89	525.344,06	874.437,71		3.745.239,24	
1003	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	P	4.094.332,89	525.344,06	874.437,71		3.745.239,24	
100301	ESTADO	P	644.464,00	525.344,06			1.169.808,06	
10030101	Fundo de Equilíbrio Financeiro		505.991,00				505.991,00	
10030105	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL-ADMINISTRACAO CENTRAL-ESTADO-art.35º, n.º 3 da Lei 73/2013		138.373,00				138.373,00	
10030106	TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS - LEI 50/2018		100,00				100,00	
10030199	Outros	P		525.344,06			525.344,06	
100307	ESTADO - PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	P	3.449.868,89		874.437,71		2.575.431,18	
10030702	FEDER	P	3.449.868,89		874.437,71		2.575.431,18	
R9112	Administração Central - Outras entidades		1.100,00				1.100,00	
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.100,00				1.100,00	
1003	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		1.100,00				1.100,00	
100308	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS		1.100,00				1.100,00	
10030801	TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS - LEI 50/2018		100,00				100,00	
10030899	OUTROS		1.000,00				1.000,00	
R913	Outras		135.000,00				135.000,00	
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		135.000,00				135.000,00	
1001	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		135.000,00				135.000,00	
100101	PÚBLICAS		60.000,00				60.000,00	
10010199	OUTRAS		60.000,00				60.000,00	
100102	PRIVADAS		75.000,00				75.000,00	
Total			11.777.945,00	890.163,44	1.282.020,74		11.386.087,70	

(*) NOTAS:

(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:

P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA RECEITA
MUNICÍPIO DE MURÇA

Pág. : 4

PERÍODO : 2022/01/02 2022/12/31 TOTAL DE ALTERAÇÕES PERMUTATIVAS 1 TOTAL DE ALTERAÇÕES MODIFICATIVAS 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 (ORÇAMENTO DO ANO : 2022)

Tipo de Visualização : TODAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Previsões iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Previsões corrigidas [7]=[3]+[4]+ [5]+[6]	Observações [8]
				Inscri./reforç. [4]	Dimin./anul. [5]	Créditos espec. [6]		
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos	P/M		1.857,30			1.857,30	
15	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	P/M		1.857,30			1.857,30	
1501	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	P/M		1.857,30			1.857,30	
150101	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	P/M		1.857,30			1.857,30	
R14	Saldo da Gerência Anterior - Operações Orçamentais	M		823.767,80			823.767,80	
16	SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	M		823.767,80			823.767,80	
1601	SALDO ORÇAMENTAL	M		823.767,80			823.767,80	
160101	NA POSSE DO SERVIÇO	M		823.767,80			823.767,80	
		Total	11.777.945,00	1.715.788,54	1.282.020,74		12.211.712,80	

(*) NOTAS:

(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa



[Handwritten signatures in black and blue ink]

Alterações orçamentais da despesa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE MURÇA

Pág. : 1

PERÍODO : 2022/01/02 2022/12/31 TOTAL DE ALTERAÇÕES PERMUTATIVAS 11 TOTAL DE ALTERAÇÕES MODIFICATIVAS 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 (ORÇAMENTO DO ANO : 2022)

Tipo de Visualização : TODAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D1	Despesas com o pessoal	P	2.813.200,00	268.685,00	350.730,00		2.731.155,00	
D11	Remunerações Certas e Permanentes	P	2.218.000,00	224.520,00	312.230,00		2.130.290,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL	P	2.218.000,00	224.520,00	312.230,00		2.130.290,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL	P	2.218.000,00	224.520,00	312.230,00		2.130.290,00	
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	P	2.218.000,00	224.520,00	312.230,00		2.130.290,00	
010101	TITULARES ORG. SOBERANIA E MEMBROS ORG. AUTÁRQUICOS	P	155.000,00	18.900,00	15.100,00		158.800,00	
010103	PESSOAL DOS QUADROS - REGIME DA FUNÇÃO PÚBLICA	P	1.230.000,00	19.500,00	26.580,00		1.222.920,00	
01010301	PESSOAL EM FUNÇÕES	P	1.230.000,00	19.500,00	26.580,00		1.222.920,00	
010106	PESSOAL CONTRATADO A TERMO	P	50.000,00	140.350,00	190.350,00			
01010604	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO	P	50.000,00	140.350,00	190.350,00			
010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	P	395.000,00		14.700,00		380.300,00	
010108	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	P	5.000,00		4.000,00		1.000,00	
010111	REPRESENTAÇÃO	P	26.000,00		2.500,00		23.500,00	
010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	P	121.000,00	14.045,00	25.000,00		110.045,00	
010114	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL	P	236.000,00	31.725,00	34.000,00		233.725,00	
D12	Abonos Variáveis ou Eventuais	P	63.200,00	9.465,00	12.500,00		60.165,00	
01	ASSEMBLEIA MUNICIPAL	P	13.000,00		1.000,00		12.000,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL	P	13.000,00		1.000,00		12.000,00	
0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS	P	13.000,00		1.000,00		12.000,00	
010204	AJUDAS DE CUSTO	P	1.000,00				1.000,00	
010213	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS	P	12.000,00		1.000,00		11.000,00	
01021303	SENHAS DE PRESENÇA	P	12.000,00		1.000,00		11.000,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL	P	50.200,00	9.465,00	11.500,00		48.165,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL	P	50.200,00	9.465,00	11.500,00		48.165,00	
0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS	P	50.200,00	9.465,00	11.500,00		48.165,00	
010202	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	P	17.000,00	9.465,00			26.465,00	
010204	AJUDAS DE CUSTO	P	5.000,00				5.000,00	
010205	ABONO PARA FALHAS	P	5.000,00				5.000,00	
010211	SUBSÍDIO DE TURNO	P	4.200,00		1.500,00		2.700,00	
010212	INDEMNIZAÇÕES POR CESSAÇÃO DE FUNÇÕES	P	1.000,00		1.000,00			
010213	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS	P	18.000,00		9.000,00		9.000,00	
01021302	OUTROS	P	3.000,00		3.000,00			
01021303	SENHAS DE PRESENÇA	P	15.000,00		6.000,00		9.000,00	
D13	Segurança social	P	532.000,00	34.700,00	26.000,00		540.700,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL	P	532.000,00	34.700,00	26.000,00		540.700,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL	P	532.000,00	34.700,00	26.000,00		540.700,00	
0103	SEGURANÇA SOCIAL	P	532.000,00	34.700,00	26.000,00		540.700,00	
010301	ENCARGOS COM A SAÚDE	P	86.000,00	6.000,00			92.000,00	
010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS	P	4.000,00				4.000,00	
010304	OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES	P	1.000,00				1.000,00	
010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	P	411.000,00	28.700,00	26.000,00		413.700,00	
01030502	SEGURANÇA SOCIAL DO PESSOAL EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS (RCTPP)	P	411.000,00	28.700,00	26.000,00		413.700,00	
Total			2.372.200,00	239.985,00	324.730,00		2.287.455,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE MURÇA

Pág. : 2

PERÍODO : 2022/01/02 2022/12/31 TOTAL DE ALTERAÇÕES PERMUTATIVAS 11 TOTAL DE ALTERAÇÕES MODIFICATIVAS 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022

(ORÇAMENTO DO ANO : 2022)

Tipo de Visualização : TODAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
	0103050201 CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	P	235.000,00		26.000,00		209.000,00	
	0103050202 SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	P	176.000,00	28.700,00			204.700,00	
	010309 SEGUROS		30.000,00				30.000,00	
	01030901 SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS		30.000,00				30.000,00	
D2	Aquisição de bens e serviços	P/M	2.206.945,00	1.032.827,00	435.200,00		2.804.572,00	
01	ASSEMBLEIA MUNICIPAL	P/M	4.500,00	33.957,00	35.500,00		2.957,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	P/M	4.500,00	33.957,00	35.500,00		2.957,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	P/M	4.500,00	33.957,00	35.500,00		2.957,00	
020213	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	P	2.000,00	3.000,00	3.000,00		2.000,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P/M	2.500,00	30.957,00	32.500,00		957,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL	P/M	2.202.445,00	998.870,00	399.700,00		2.801.615,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	P/M	2.202.445,00	998.870,00	399.700,00		2.801.615,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS	P/M	481.000,00	213.023,00	143.670,00		550.353,00	
020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	P/M	153.000,00	132.200,00	53.000,00		232.200,00	
02010201	Gasolina		2.000,00				2.000,00	
02010202	Gasóleo	P	62.000,00	42.200,00			104.200,00	
02010299	Outros	P/M	89.000,00	90.000,00	53.000,00		126.000,00	
020103	MUNIÇÕES, EXPLOSIVOS E ARTIFÍCIOS	P	6.000,00	3.000,00	8.820,00		180,00	
020104	LIMPEZA E HIGIENE	P	25.000,00		6.000,00		19.000,00	
020105	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES	P	90.000,00	29.830,00	12.500,00		107.330,00	
020106	ALIMENTAÇÃO- GÉNEROS PARA CONFECCIONAR	P	32.000,00	13.020,00	19.850,00		25.170,00	
020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	P	3.500,00	3.000,00			6.500,00	
020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO		5.000,00				5.000,00	
020109	PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÉUTICOS	P	11.000,00	2.750,00	1.000,00		12.750,00	
020112	MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS	P	26.000,00		9.000,00		17.000,00	
020114	OUTRO MATERIAL- PEÇAS		16.000,00				16.000,00	
020115	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	P	3.000,00	12.750,00			15.750,00	
020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	P	4.000,00	2.000,00			6.000,00	
020118	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	P	1.000,00	1.500,00	1.000,00		1.500,00	
020119	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	P	500,00	1.400,00			1.900,00	
020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	P	15.000,00	910,00	500,00		15.410,00	
020121	OUTROS BENS	P	90.000,00	10.663,00	32.000,00		68.663,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	P/M	1.721.445,00	785.847,00	256.030,00		2.251.262,00	
020201	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	P/M	250.000,00	41.000,00	6.000,00		285.000,00	
020202	LIMPEZA E HIGIENE	P	250.000,00	100.000,00			350.000,00	
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	P/M	76.345,00	55.360,00	80.725,00		50.980,00	
020204	LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS	P	10.000,00	5.020,00			15.020,00	
020205	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA	P	100,00		100,00			
020206	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE TRANSPORTE	P	5.000,00	3.400,00			8.400,00	
020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	P/M	75.000,00	49.310,00	1.500,00		122.810,00	
020209	COMUNICAÇÕES	P	49.000,00	16.588,00			65.588,00	
020210	TRANSPORTES	P	202.000,00	27.500,00	28.120,00		201.380,00	
020211	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS	P	2.500,00	2.423,00			4.923,00	
020212	SEGUROS	P	27.500,00	2.536,00	1.500,00		28.536,00	
020213	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	P	3.000,00	4.000,00			7.000,00	
020214	ESTUDOS, PARCERES, PROJETOS E CONSULTADORIA	P/M	180.000,00	245.500,00	26.000,00		399.500,00	
020215	FORMAÇÃO	P/M	3.000,00	10.000,00	7.000,00		6.000,00	
	Total		4.432.145,00	1.078.302,00	680.845,00		4.829.602,00	

(*) NOTAS:

(2) Tipo - campo de identifi-
do tipo de alteração:

P se alteração permutativa

M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE MURÇA

Pág. : 3

PERÍODO : 2022/01/02 2022/12/31 TOTAL DE ALTERAÇÕES PERMUTATIVAS 11 TOTAL DE ALTERAÇÕES MODIFICATIVAS 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 (ORÇAMENTO DO ANO : 2022)

Tipo de Visualização : TODAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
	020216 SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	P	500,00	4.700,00			5.200,00	
	020217 PUBLICIDADE	P	37.500,00	4.080,00			41.580,00	
	020218 VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	P	5.500,00	1.150,00	1.500,00		5.150,00	
	020219 ASSISTÊNCIA TÉCNICA	P	11.000,00	4.000,00			15.000,00	
	020220 OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P/M	142.000,00	82.000,00	4.650,00		219.350,00	
	020222 SERVIÇOS DE SAÚDE	P	10.000,00		965,00		9.035,00	
	020224 ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITAS	P	28.000,00	1.300,00	14.500,00		14.800,00	
	020225 OUTROS SERVIÇOS	P/M	353.500,00	125.980,00	83.470,00		396.010,00	
D3	Juros e outros encargos	P	24.100,00	100,00	1.800,00		22.400,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL	P	24.100,00	100,00	1.800,00		22.400,00	
03	JUROS E OUTROS ENCARGOS	P	24.100,00	100,00	1.800,00		22.400,00	
0301	JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA		20.000,00				20.000,00	
030103	SOCIEDADES FINANCEIRAS - BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		20.000,00				20.000,00	
03010302	EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO LONGO PRAZO		20.000,00				20.000,00	
0303	JUROS DE LOCAÇÃO FINANCEIRA	P	100,00	100,00			200,00	
030305	MATERIAL DE TRANSPORTE	P	100,00	100,00			200,00	
0305	OUTROS JUROS	P	2.000,00		1.800,00		200,00	
030502	OUTROS	P	2.000,00		1.800,00		200,00	
03050202	JUROS DE MORA	P	2.000,00		1.800,00		200,00	
0306	OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS		2.000,00				2.000,00	
030601	OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS		2.000,00				2.000,00	
D4	Transferências e subsídios correntes	P/M	1.550.100,00	171.512,00	189.344,00		1.532.268,00	
D41	Transferências correntes	P/M	1.225.100,00	121.512,00	189.344,00		1.157.268,00	
D411	Administrações Públicas	P/M	460.000,00	49.909,00	35.923,00		473.986,00	
D4115	Administração Local	P/M	460.000,00	49.909,00	35.923,00		473.986,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL	P/M	460.000,00	49.909,00	35.923,00		473.986,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	P/M	460.000,00	49.909,00	35.923,00		473.986,00	
0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	P/M	460.000,00	49.909,00	35.923,00		473.986,00	
040501	CONTINENTE	P/M	460.000,00	49.909,00	35.923,00		473.986,00	
04050102	FREGUESIAS	P	220.000,00	1.127,00	2.183,00		218.944,00	
04050104	ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS	P	140.000,00	18.782,00	24.740,00		134.042,00	
04050108	OUTROS	P/M	100.000,00	30.000,00	9.000,00		121.000,00	
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo	P	350.000,00	39.720,00	74.100,00		315.620,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL	P	350.000,00	39.720,00	74.100,00		315.620,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	P	350.000,00	39.720,00	74.100,00		315.620,00	
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	P	350.000,00	39.720,00	74.100,00		315.620,00	
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	P	350.000,00	39.720,00	74.100,00		315.620,00	
D413	Famílias	P	410.000,00	31.883,00	79.321,00		362.562,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL	P	410.000,00	31.883,00	79.321,00		362.562,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	P	410.000,00	31.883,00	79.321,00		362.562,00	
0408	FAMÍLIAS	P	410.000,00	31.883,00	79.321,00		362.562,00	
040802	OUTRAS	P	410.000,00	31.883,00	79.321,00		362.562,00	
04080201	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	P	320.000,00	14.700,00	61.200,00		273.500,00	
04080202	OUTRAS	P	90.000,00	17.183,00	18.121,00		89.062,00	
D414	Outras		5.100,00				5.100,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		5.100,00				5.100,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		5.100,00				5.100,00	
0401	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		5.100,00				5.100,00	
Total			6.264.245,00	1.423.124,00	977.074,00		6.710.295,00	(*) NOTAS: (2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa

PERÍODO : 2022/01/02 2022/12/31 TOTAL DE ALTERAÇÕES PERMUTATIVAS 11 TOTAL DE ALTERAÇÕES MODIFICATIVAS 1 DO ANO CONTABILISTICO DE 2022 (ORÇAMENTO DO ANO : 2022)

Tipo de Visualização : TODAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D42	040102 PRIVADAS		5.100,00				5.100,00	
	Subsídios Correntes	P	325.000,00	50.000,00			375.000,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL	P	325.000,00	50.000,00			375.000,00	
	05 SUBSÍDIOS	P	325.000,00	50.000,00			375.000,00	
	0501 SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	P	325.000,00	50.000,00			375.000,00	
	050101 PÚBLICAS	P	325.000,00	50.000,00			375.000,00	
	05010101 EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS	P	325.000,00	50.000,00			375.000,00	
D5	Outras despesas correntes	P	67.000,00	1.500,00			68.500,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL	P	67.000,00	1.500,00			68.500,00	
	06 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	P	67.000,00	1.500,00			68.500,00	
	0602 DIVERSAS	P	67.000,00	1.500,00			68.500,00	
	060201 IMPOSTOS E TAXAS		55.000,00				55.000,00	
	06020101 IMPOSTOS E TAXAS PAGOS PELA AUTARQUIA		55.000,00				55.000,00	
	060203 OUTRAS	P	12.000,00	1.500,00			13.500,00	
	06020305 OUTRAS	P	12.000,00	1.500,00			13.500,00	
D6	Aquisição de bens de capital	P/M	3.776.600,00	573.735,80	639.968,00		3.710.367,80	
02	CÂMARA MUNICIPAL	P/M	3.776.600,00	573.735,80	639.968,00		3.710.367,80	
	07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	P/M	3.776.600,00	573.735,80	639.968,00		3.710.367,80	
	0701 INVESTIMENTOS	P/M	3.198.500,00	340.600,00	458.968,00		3.080.132,00	
	070101 TERRENOS	P	70.000,00		8.600,00		61.400,00	
	070103 EDIFÍCIOS	P	2.387.000,00	199.700,00	404.100,00		2.182.600,00	
	07010301 INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS	P	422.000,00	33.600,00	14.100,00		441.500,00	
	07010302 INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	P	460.000,00		390.000,00		70.000,00	
	07010305 ESCOLAS	P	1.450.000,00	160.000,00			1.610.000,00	
	07010306 LARES DE TERCEIRA IDADE		5.000,00				5.000,00	
	07010307 OUTROS	P	50.000,00	6.100,00			56.100,00	
	070104 CONSTRUÇÕES DIVERSAS	P/M	580.000,00	115.000,00	5.000,00		690.000,00	
	07010401 VIADUTOS, ARRUEAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	M	295.000,00	115.000,00			410.000,00	
	07010404 Iluminação pública		25.000,00				25.000,00	
	07010413 OUTROS	P	260.000,00		5.000,00		255.000,00	
	070106 MATERIAL DE TRANSPORTES	P	20.000,00		19.403,00		597,00	
	07010602 OUTRO	P	20.000,00		19.403,00		597,00	
	070107 EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	P/M	7.500,00	15.100,00			22.600,00	
	070108 SOFTWARE INFORMÁTICO	P	5.000,00	1.100,00			6.100,00	
	070109 EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	P	44.000,00		19.265,00		24.735,00	
	070110 EQUIPAMENTO BÁSICO	P	75.000,00	6.600,00	2.600,00		79.000,00	
	07011001 EQUIPAMENTO DE RECOLHA DE RESÍDUOS		10.000,00				10.000,00	
	07011002 EQUIPAMENTO BÁSICO - OUTRO	P	65.000,00	6.600,00	2.600,00		69.000,00	
	070111 FERRAMENTOS E UTENSÍLIOS	P	10.000,00	3.100,00			13.100,00	
	0702 LOCAÇÃO FINANCEIRA		16.100,00				16.100,00	
	070205 MATERIAL DE TRANSPORTE- LOCAÇÃO FINANCEIRA		16.100,00				16.100,00	
	0703 BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	P/M	562.000,00	233.135,80	181.000,00		614.135,80	
	070303 OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRA-ESTRUTURAS	P/M	562.000,00	233.135,80	181.000,00		614.135,80	
	07030301 Viadutos, arruamentos e obras complementares	P/M	180.000,00	78.767,80	21.000,00		237.767,80	
	Total		10.055.945,00	1.893.991,80	1.457.042,00		10.492.894,80	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE MURÇA

Pág. : 5

PERÍODO : 2022/01/02 2022/12/31 TOTAL DE ALTERAÇÕES PERMUTATIVAS 11 TOTAL DE ALTERAÇÕES MODIFICATIVAS 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 (ORÇAMENTO DO ANO : 2022)

Tipo de Visualização : TODAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
	07030305 Parques e jardins	P	57.000,00	9.765,00			66.765,00	
	07030308 Viação rural	P/M	150.000,00	120.000,00	160.000,00		110.000,00	
	07030313 Outros	P	175.000,00	24.603,00			199.603,00	
D7	Transferências e subsídios de capital		465.000,00				465.000,00	
D71	Transferências de capital		465.000,00				465.000,00	
D711	Administrações Públicas		220.000,00				220.000,00	
D7115	Administração Local		220.000,00				220.000,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		220.000,00				220.000,00	
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		220.000,00				220.000,00	
0805	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		220.000,00				220.000,00	
080501	CONTINENTE		220.000,00				220.000,00	
08050102	FREGUESIAS		200.000,00				200.000,00	
08050108	OUTROS		20.000,00				20.000,00	
D712	Entidades do Setor não Lucrativo		190.000,00				190.000,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		190.000,00				190.000,00	
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		190.000,00				190.000,00	
0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		190.000,00				190.000,00	
080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		190.000,00				190.000,00	
D713	Famílias		55.000,00				55.000,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		55.000,00				55.000,00	
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		55.000,00				55.000,00	
0808	FAMÍLIAS		55.000,00				55.000,00	
080802	OUTRAS		55.000,00				55.000,00	
D10	Despesa com passivos financeiros	P	875.000,00	2.450,00			877.450,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL	P	875.000,00	2.450,00			877.450,00	
10	PASSIVOS FINANCEIROS	P	875.000,00	2.450,00			877.450,00	
1006	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS	P	875.000,00	2.450,00			877.450,00	
100603	SOCIEDADES FINANCEIRAS - BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	P	875.000,00	2.450,00			877.450,00	
Total			11.777.945,00	2.050.809,80	1.617.042,00		12.211.712,80	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa



[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

Alterações ao Plano Plurianual de Investimento (PPI)

PERÍODO: 2022/01/02 2022/12/31

TOTAL DE ALTERAÇÕES PERMUTATIVAS 9 TOTAL DE ALTERAÇÕES MODIFICATIVAS 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022

Tipo de Visualização: TODAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS

Identif. Obj.: CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

Tipo de Plano: PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Tipo de Rubrica: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL/ECONÔMICA

Euros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)		
							2022		Períodos seguintes					
							Det. atual	Det. corrigida	2023	2024	2025		2026	Outros
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]		
1.			Funções Gerais				228.600,00	203.132,00						-25.468,00
1.1.			Serviços Gerais de Administração Pública				183.600,00	158.132,00						-25.468,00
1.1.1.			Administração Geral				183.600,00	158.132,00						-25.468,00
1.1.1.1.			REQUALIFICAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL				147.500,00	141.435,00						-6.065,00
1.1.1.1.	01C1	2019 I 1	REQUALIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA		2019/01/02	2022/12/31								
1.1.1.1.	01C1	2019 I 1		02/070107			7.500,00	22.600,00						15.100,00
1.1.1.1.	01C1	2019 I 1		02/070108			5.000,00	6.100,00						1.100,00
1.1.1.1.	01C1	2019 I 1		02/070109			40.000,00	21.735,00						-18.265,00
1.1.1.1.	01C1	2019 I 1		02/07010002			40.000,00	50.100,00						10.100,00
1.1.1.1.	01C1	2019 I 1		02/070111			5.000,00	5.000,00						
1.1.1.1.	01C2	2019 I 2	REQUALIFICAÇÃO/REPARAÇÃO DE EDIFÍCIOS		2019/01/02	2022/12/31	50.000,00	35.500,00						-14.500,00
1.1.1.1.	02	2019	APRECIAMENTO DOS SERVIÇOS				36.100,00	16.697,00						-19.403,00
1.1.1.1.	02C1	2019 I 15	ADQUIÇÃO DE VISTURES		2019/01/01	2022/12/31								
1.1.1.1.	02C1	2019 I 15		02/07010602			20.000,00	597,00						-19.403,00
1.1.1.1.	02C1	2019 I 15		02/070205			16.100,00	16.100,00						
1.2.			Segurança e Ordem Públicas				45.000,00	45.000,00						
1.2.1.			Proteção Civil e Luta Contra Incêndios				45.000,00	45.000,00						
1.2.1.1.	01	2021	RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DESTINADAS AO POSTO TERRITORIAL DA GCR				45.000,00	45.000,00						
1.2.1.1.	01C1	2021 I 1	PROJETO E EXECUÇÃO	02/07010301	2021/01/01	2022/12/31	45.000,00	45.000,00						
2.			Funções Sociais				2.546.000,00	2.830.785,00						284.785,00
2.1.			Educação				1.464.000,00	1.616.900,00						152.900,00
2.1.1.			Ensino Não Superior				1.464.000,00	1.616.900,00						152.900,00
2.1.1.1.2.			ENSINO BÁSICO				1.464.000,00	1.616.900,00						152.900,00
2.1.1.1.2.	01	2017	REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA BÁSICA E SEC. DE MURÇA				1.450.000,00	1.610.000,00						160.000,00
2.1.1.1.2.	01C1	2017 I 15	PROJETO E EXECUÇÃO	02/07010305	2017/01/02	2022/12/31	1.450.000,00	1.610.000,00						160.000,00
2.1.1.1.2.	01	2019	PLANOS IMPERADOS E INOVADORES DE COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR				14.000,00	6.900,00						-7.100,00
2.1.1.1.2.	01C1	2019 I 5	PROJETO/EXECUÇÃO	02/070109	2019/01/02	2022/12/31	4.000,00	3.000,00						-1.000,00
2.1.1.1.2.	01C1	2019 I 5		02/07011002			10.000,00	3.900,00						-6.100,00
2.4.			Habituação e Serviços Coletivos				942.000,00	1.066.265,00						124.265,00
2.4.1.			Habituação				5.000,00	5.000,00						
2.4.1.1.	01	2019	CENTRO DE ATIVIDADES COMUNITARIAS E IAR RESIDENCIAL				5.000,00	5.000,00						
2.4.1.1.	01C1	2019 I 24	PROJETO	02/07010306	2019/07/01	2022/12/31	5.000,00	5.000,00						
2.4.2.			Ordenamento do Território				875.000,00	987.900,00						112.900,00
2.4.2.1.	01	2017	ARRANJO URBANÍSTICO EM DIVERSAS LOCALIDADES				280.000,00	395.000,00						115.000,00
2.4.2.1.	01C2	2017 I 2	PROJETO/EXECUÇÃO	02/07010401	2017/01/02	2022/12/31	280.000,00	395.000,00						115.000,00
2.4.2.1.	01	2019	PLANIS - PLANO DE AÇÃO DE MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL				250.000,00	245.000,00						-5.000,00
2.4.2.1.	01C2	2019 I 2	PROJETO/EXECUÇÃO	02/07010413	2019/01/02	2022/12/31	250.000,00	245.000,00						-5.000,00
2.4.2.1.	01	2019	ARRANJO URBANÍSTICO EM DIVERSAS LOCALIDADES				70.000,00	61.400,00						-8.600,00
2.4.2.1.	01C1	2019 I 13	ADQUIÇÃO DE IMÓVEIS	02/070101	2019/01/02	2022/12/31	70.000,00	61.400,00						-8.600,00
2.4.2.1.	02	2019	PLANO DE AÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA (PARU)				275.000,00	286.500,00						11.500,00
2.4.2.1.	02C2	2019 I 17	RECONVERSÃO ANTIGO EDIFÍCIO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA DAS OLIVICULTORES DE MURÇA	02/07010304	2019/01/02	2022/12/31	150.000,00	150.000,00						
2.4.2.1.	02C3	2019 I 18	RECONVERSÃO DO ESPAÇO ADJACENTE AO ANTIGO EDIFÍCIO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA DAS OLIVICULTORES DE MURÇA	02/07030313	2019/01/02	2022/12/31	80.000,00	86.500,00						6.500,00
2.4.2.1.	02C4	2019 I 19	REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO JUNTO AO CEMITÉRIO	02/07030313	2019/01/02	2022/12/31	45.000,00	47.000,00						2.000,00
2.4.5.			Resíduos Sólidos				10.000,00	10.000,00						
2.4.5.1.	01	2019	RECULHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS				10.000,00	10.000,00						
2.4.5.1.	01C1	2019 I 26	ADQUIÇÃO DE EQUIPAMENTO	02/07011001	2019/07/01	2022/12/31	10.000,00	10.000,00						



Operações de Tesouraria

TIPO DE CONTAS : AMBAS

VISUALIZAR CONTAS S/ MOVIMENTOS :

Código das Contas		Designação	Saldo inicial	Recebimentos	Pagamentos	Saldo Final
07	07	Operações de tesouraria	526.126,17	494.125,12	477.949,11	542.302,18
07.1	07.2	Recebimentos por operações de tesouraria / Pagamentos por operações de tesouraria	526.126,17	494.125,12	477.949,11	542.302,18
07.1.9	07.2.9	Outras receitas de operações tesouraria / Outras despesas de operações de tesouraria	526.126,17	494.125,12	477.949,11	542.302,18
TOTAL			526.126,17	494.125,12	477.949,11	542.302,18



**Contratação administrativa – situação dos
contratos**

Tipos de Contas : Ações de M. e M. em execução financeira no exercício
 Função: Manutenção e Melhorias Administrativas : 028
 Descrição de contas diversas : 5
 Descrição de modalidades no âmbito do CDDO : 5
 Considerar as subcategorias : 5

MUNICÍPIO	Descrição	Tipo	Objeto	CONTAS				Data de	Valor do	Preço	Data de	Data de	Mod	Nº	Data	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
				Ano	Contratado	Execução	Descrição														
26030800	MANTENÇÃO DOS SERVIÇOS CATASTRAL	5	24 2022	CANCELAMENTO DE MONTAGEM DE SERVIÇOS DE MANTENÇÃO	2022/01/27	2022/01/27	2022/01/27	10	5.560,00	2022/01/27	2022/01/27	10	N		5.560,00	5.560,00	5.560,00	5.560,00	5.560,00	5.560,00	
22151202	SUAS SUAS SUAS SUAS SUAS	5	25 2022	CANCELAMENTO DE MONTAGEM DE SERVIÇOS DE MANTENÇÃO	2022/01/27	2022/01/27	2022/01/27	10	5.560,00	2022/01/27	2022/01/27	10	N		5.560,00	5.560,00	5.560,00	5.560,00	5.560,00	5.560,00	
24935505	SUAS SUAS SUAS SUAS SUAS	5	21 2022	CANCELAMENTO DE MONTAGEM DE SERVIÇOS DE MANTENÇÃO	2022/01/27	2022/01/27	2022/01/27	10	8.460,00	2022/01/27	2022/01/27	10	N		8.460,00	8.460,00	8.460,00	8.460,00	8.460,00	8.460,00	
21592504	OFICINA DE MANTENÇÃO DE SUAS SUAS SUAS SUAS	5	20 2022	CANCELAMENTO DE MONTAGEM DE SERVIÇOS DE MANTENÇÃO	2022/01/27	2022/01/27	2022/01/27	10	8.460,00	2022/01/27	2022/01/27	10	N		8.460,00	8.460,00	8.460,00	8.460,00	8.460,00	8.460,00	
59232000	SUAS SUAS SUAS SUAS SUAS	5	22 2022	CANCELAMENTO DE MONTAGEM DE SERVIÇOS DE MANTENÇÃO	2022/01/27	2022/01/27	2022/01/27	10	10.715,39	2022/01/27	2022/01/27	10	N		10.715,39	10.715,39	10.715,39	10.715,39	10.715,39	10.715,39	
20835002	MANTENÇÃO DE MONTAGEM DE SERVIÇOS DE MANTENÇÃO	5	22 2022	CANCELAMENTO DE MONTAGEM DE SERVIÇOS DE MANTENÇÃO	2022/01/27	2022/01/27	2022/01/27	10	8.460,00	2022/01/27	2022/01/27	10	N		8.460,00	8.460,00	8.460,00	8.460,00	8.460,00	8.460,00	
19522809	MANTENÇÃO DE MONTAGEM DE SERVIÇOS DE MANTENÇÃO	5	20 2022	CANCELAMENTO DE MONTAGEM DE SERVIÇOS DE MANTENÇÃO	2022/01/27	2022/01/27	2022/01/27	10	8.460,00	2022/01/27	2022/01/27	10	N		8.460,00	8.460,00	8.460,00	8.460,00	8.460,00	8.460,00	
22031203	SUAS SUAS SUAS SUAS SUAS	5	21 2022	CANCELAMENTO DE MONTAGEM DE SERVIÇOS DE MANTENÇÃO	2022/01/27	2022/01/27	2022/01/27	10	8.460,00	2022/01/27	2022/01/27	10	N		8.460,00	8.460,00	8.460,00	8.460,00	8.460,00	8.460,00	
24411305	SUAS SUAS SUAS SUAS SUAS	5	22 2022	CANCELAMENTO DE MONTAGEM DE SERVIÇOS DE MANTENÇÃO	2022/01/27	2022/01/27	2022/01/27	10	8.460,00	2022/01/27	2022/01/27	10	N		8.460,00	8.460,00	8.460,00	8.460,00	8.460,00	8.460,00	
19565508	SUAS SUAS SUAS SUAS SUAS	5	23 2022	CANCELAMENTO DE MONTAGEM DE SERVIÇOS DE MANTENÇÃO	2022/01/27	2022/01/27	2022/01/27	10	8.460,00	2022/01/27	2022/01/27	10	N		8.460,00	8.460,00	8.460,00	8.460,00	8.460,00	8.460,00	
20733908	SUAS SUAS SUAS SUAS SUAS	5	24 2022	CANCELAMENTO DE MONTAGEM DE SERVIÇOS DE MANTENÇÃO	2022/01/27	2022/01/27	2022/01/27	10	8.460,00	2022/01/27	2022/01/27	10	N		8.460,00	8.460,00	8.460,00	8.460,00	8.460,00	8.460,00	
19794071	SUAS SUAS SUAS SUAS SUAS	5	25 2022	CANCELAMENTO DE MONTAGEM DE SERVIÇOS DE MANTENÇÃO	2022/01/27	2022/01/27	2022/01/27	10	8.460,00	2022/01/27	2022/01/27	10	N		8.460,00	8.460,00	8.460,00	8.460,00	8.460,00	8.460,00	
59064001	SUAS SUAS SUAS SUAS SUAS	5	26 2022	CANCELAMENTO DE MONTAGEM DE SERVIÇOS DE MANTENÇÃO	2022/01/28	2022/01/28	2022/01/28	10	12.135,00	2022/01/28	2022/01/28	10	N		12.135,00	12.135,00	12.135,00	12.135,00	12.135,00	12.135,00	
59063700	SUAS SUAS SUAS SUAS SUAS	5	21 2022	CANCELAMENTO DE MONTAGEM DE SERVIÇOS DE MANTENÇÃO	2022/02/09	2022/02/09	2022/02/09	10	43.819,45	2022/02/09	2022/02/09	10	N		43.819,45	43.819,45	43.819,45	43.819,45	43.819,45	43.819,45	
59065105	SUAS SUAS SUAS SUAS SUAS	5	25 2022	CANCELAMENTO DE MONTAGEM DE SERVIÇOS DE MANTENÇÃO	2022/02/02	2022/02/02	2022/02/02	10	35.555,00	2022/02/02	2022/02/02	10	N		35.555,00	35.555,00	35.555,00	35.555,00	35.555,00	35.555,00	
51060202	SUAS SUAS SUAS SUAS SUAS	5	20 2022	CANCELAMENTO DE MONTAGEM DE SERVIÇOS DE MANTENÇÃO	2022/02/14	2022/02/14	2022/02/14	10	28.944,00	2022/02/14	2022/02/14	10	N		28.944,00	28.944,00	28.944,00	28.944,00	28.944,00	28.944,00	
51012000	SUAS SUAS SUAS SUAS SUAS	5	24 2022	CANCELAMENTO DE MONTAGEM DE SERVIÇOS DE MANTENÇÃO	2022/02/19	2022/02/19	2022/02/19	10	10.466,19	2022/02/19	2022/02/19	10	N		10.466,19	10.466,19	10.466,19	10.466,19	10.466,19	10.466,19	
50729155	SUAS SUAS SUAS SUAS SUAS	5	22 2022	CANCELAMENTO DE MONTAGEM DE SERVIÇOS DE MANTENÇÃO	2022/02/28	2022/02/28	2022/02/28	10	18.141,48	2022/02/28	2022/02/28	10	N		18.141,48	18.141,48	18.141,48	18.141,48	18.141,48	18.141,48	
51001955	SUAS SUAS SUAS SUAS SUAS	5	23 2022	CANCELAMENTO DE MONTAGEM DE SERVIÇOS DE MANTENÇÃO	2022/03/12	2022/03/12	2022/03/12	10	2.119,57	2022/03/12	2022/03/12	10	N		2.119,57	2.119,57	2.119,57	2.119,57	2.119,57	2.119,57	
51051973	SUAS SUAS SUAS SUAS SUAS	5	23 2022	CANCELAMENTO DE MONTAGEM DE SERVIÇOS DE MANTENÇÃO	2022/03/15	2022/03/15	2022/03/15	10	6.321,50	2022/03/15	2022/03/15	10	N		6.321,50	6.321,50	6.321,50	6.321,50	6.321,50	6.321,50	
59445504	SUAS SUAS SUAS SUAS SUAS	5	24 2022	CANCELAMENTO DE MONTAGEM DE SERVIÇOS DE MANTENÇÃO	2022/03/29	2022/03/29	2022/03/29	10	18.444,01	2022/03/29	2022/03/29	10	N		18.444,01	18.444,01	18.444,01	18.444,01	18.444,01	18.444,01	
21729403	SUAS SUAS SUAS SUAS SUAS	5	22 2022	CANCELAMENTO DE MONTAGEM DE SERVIÇOS DE MANTENÇÃO	2022/04/25	2022/04/25	2022/04/25	10	800,00	2022/04/25	2022/04/25	10	N		800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	
20721700	SUAS SUAS SUAS SUAS SUAS	5	21 2022	CANCELAMENTO DE MONTAGEM DE SERVIÇOS DE MANTENÇÃO	2022/04/26	2022/04/26	2022/04/26	10	600,74	2022/04/26	2022/04/26	10	N		600,74	600,74	600,74	600,74	600,74	600,74	
24629300	SUAS SUAS SUAS SUAS SUAS	5	23 2022	CANCELAMENTO DE MONTAGEM DE SERVIÇOS DE MANTENÇÃO	2022/04/26	2022/04/26	2022/04/26	10	235,00	2022/04/26	2022/04/26	10	N		235,00	235,00	235,00	235,00	235,00	235,00	
19529055	SUAS SUAS SUAS SUAS SUAS	5	24 2022	CANCELAMENTO DE MONTAGEM DE SERVIÇOS DE MANTENÇÃO	2022/04/26	2022/04/26	2022/04/26	10	665,00	2022/04/26	2022/04/26	10	N		665,00	665,00	665,00	665,00	665,00	665,00	
	TOTAL				4.184.586,75	1.153.260,64	3.267.773,12		4.184.586,75	1.153.260,64	3.267.773,12			4.184.586,75	1.153.260,64	3.267.773,12	4.184.586,75	1.153.260,64	3.267.773,12	4.184.586,75	

Tipo de Conta(s): Águas esgotos - Verba execução financeira no exercício

Operações realizadas: Manutenção

Destino de recursos diversos: 5 - Esforço de mobilização no âmbito do COFIN - 5 - Custeio de atividades: 5

NÚMERO	NOME	TIPO	OBJETO	DATA	VALOR DO CONTRATO	PERCENTUAL CONTRATADO	PERCENTUAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	DATA DE INÍCIO DA PRECATORIAL	DATA DE FIM DA PRECATORIAL	MUNICÍPIO	Nº DE LICITAÇÃO	Nº DE ANEXO	Nº DE CONTRATO	DATA DE INÍCIO DO CONTRATO	DATA DE FIM DO CONTRATO	VALOR DO CONTRATO	VALOR DO PAGAMENTO	RECURSOS NO PERÍODO (R)				RECURSOS ANULADOS (R)					
																		TRABALHOS DE PREÇOS COMPLEMENTARES	TRABALHOS DE SERVIÇOS / SUPLENTO DE PREÇOS COMPLEMENTARES	OUTROS TRABALHOS INCLUIDOS EM TRABALHOS A MENOS	TOTAL	TRABALHOS DE PREÇOS COMPLEMENTARES	TRABALHOS DE SERVIÇOS / SUPLENTO DE PREÇOS COMPLEMENTARES	OUTROS TRABALHOS INCLUIDOS EM TRABALHOS A MENOS	TOTAL		
5141990	CONSTRUTORA E MANTENÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, LTDA	3	CONSTRUTORA E MANTENÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, LTDA	2022/07/27	7.500,00	9,78%	2022/07/27	31/12/2022	31/12/2022	MOPÁ	2021/09/21	2022/09/21	2022/09/21	2022/09/21	2022/09/21	7.500,00	7.500,00	5.700,00	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00	7.500,00	76,67%
5141999	CONSTRUTORA E MANTENÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, LTDA	3	CONSTRUTORA E MANTENÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, LTDA	2022/09/04	12.900,00	14,38%	2022/09/04	31/12/2022	31/12/2022	MOPÁ	2022/09/04	2022/09/04	2022/09/04	2022/09/04	2022/09/04	12.900,00	12.900,00	14.380,00	11.580,00	11.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.580,00	12.900,00	89,77%
5142003	CONSTRUTORA E MANTENÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, LTDA	3	CONSTRUTORA E MANTENÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, LTDA	2022/08/27	13.900,00	24,67%	2022/08/27	31/12/2022	31/12/2022	MOPÁ	2022/08/27	2022/08/27	2022/08/27	2022/08/27	2022/08/27	13.900,00	12.238,50	24.670,00	11.238,50	11.238,50	0,00	0,00	0,00	0,00	11.238,50	13.900,00	80,85%
5142004	CONSTRUTORA E MANTENÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, LTDA	3	CONSTRUTORA E MANTENÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, LTDA	2022/09/06	23.800,00	28,29%	2022/09/06	31/12/2022	31/12/2022	MOPÁ	2022/09/06	2022/09/06	2022/09/06	2022/09/06	2022/09/06	23.800,00	28.290,00	28,290,00	28.290,00	28.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.290,00	23.800,00	118,87%
5142005	CONSTRUTORA E MANTENÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, LTDA	3	CONSTRUTORA E MANTENÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, LTDA	2022/09/23	9.400,00	12,76%	2022/09/23	31/12/2022	31/12/2022	MOPÁ	2022/09/23	2022/09/23	2022/09/23	2022/09/23	2022/09/23	9.400,00	794,32	600,33	699,33	699,33	0,00	0,00	0,00	0,00	699,33	9.400,00	7,44%
5142006	CONSTRUTORA E MANTENÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, LTDA	3	CONSTRUTORA E MANTENÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, LTDA	2022/09/01	45.900,00	48,53%	2022/09/01	31/12/2022	31/12/2022	MOPÁ	2022/09/01	2022/09/01	2022/09/01	2022/09/01	2022/09/01	45.900,00	3.204,75	2.204,75	2.204,75	2.204,75	0,00	0,00	0,00	0,00	2.204,75	45.900,00	4,80%
5142007	CONSTRUTORA E MANTENÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, LTDA	3	CONSTRUTORA E MANTENÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, LTDA	2022/09/08	73.460,00	83,31%	2022/09/08	31/12/2022	31/12/2022	MOPÁ	2022/09/08	2022/09/08	2022/09/08	2022/09/08	2022/09/08	73.460,00	4.212,55	4.212,55	4.212,55	4.212,55	0,00	0,00	0,00	0,00	4.212,55	5,72%	
				TOTAL	7.087.484,75	7.885.523,88										3.385.284,10	2.885.284,10	2.885.284,10	2.885.284,10	2.885.284,10	0,00	0,00	0,00	0,00	2.885.284,10	7.087.484,75	40,71%



Contratação Administrativa – Adjudicações por Tipo de Procedimento

Tipo de Consulta : Apenas os que tiveram execução financeira no exercício

Excluir os contratos diversos : S Excluir as modalidades no âmbito do COVID : S

FILTRAR PELO N. CONTRATO Tipo de contrato	Concurso público	Concurso limitado por prévia qualificação	Procedimento de negociação	Diálogo concorrencial	Ajuste direto	Concurso de Concepção	Parceria para inovação		
	Número dos Preços contratos contratual [1]	Número dos Preços contratos contratual [2]	Número dos Preços contratos contratual [3]	Número dos Preços contratos contratual [4]	Número dos Preços contratos contratual [5]	Número dos Preços contratos contratual [6]	Número dos Preços contratos contratual [7]	Número dos Preços contratos contratual [8]	
Empreitadas de obras públicas	4	3.742.670,29			12	963.782,35		16	4.706.452,64
Aquisição de serviços					66	1.988.946,82		66	1.988.946,82
Locação ou aquisição de bens móveis					2	86.092,83		2	86.092,83
Concessão de obras públicas									
Concessão de serviços públicos									
Outros									
TOTAL	4	3.742.670,29			80	3.038.822,00		84	6.781.492,29



Transferência e Subsídios Concedidos

VISUALIZAR REGISTOS S/ EXECUÇÃO : N

Tipo de despesa	Disposições legais [1]	Finalidade [2]	Entidade beneficiária		Despesas Orçamentadas [4]	Despesas autorizadas [5]	Despesas pagas [6]	Despesas autorizadas e não pagas [7]=[5]-[6]	Devolução de transf. / subs. ocorrida no exercício [8]	Observações [9]
			NIF	Nome / Designação [3]						
Transferências correntes										
040102 - PRIVADAS			149917937	ORLANDO MANUEL AUGUSTO DE MORAIS	5.100,00		72,00	-72,00		
040102 - PRIVADAS			155100319	JOSE MANUEL MCWTELRO	5.100,00		45,00	-45,00		
040102 - PRIVADAS			162200641	ADRIANO JOSÉ MACEDO	5.100,00		196,00	-196,00		
040102 - PRIVADAS			165039779	AURORA DA FIDADE ALVES FILIPE	5.100,00		15,00	-15,00		
040102 - PRIVADAS			165489367	Manuel Maria	5.100,00		149,00	-149,00		
040102 - PRIVADAS			170565950	Angélica Moreira Ricardo Macedo	5.100,00		416,00	-416,00		
040102 - PRIVADAS			177783702	JOAO MANUEL GARGANTA DE SOUSA	5.100,00		315,00	-315,00		
040102 - PRIVADAS			186028342	CARLOS MANUEL ESTEVES PINTO	5.100,00		44,00	-44,00		
040102 - PRIVADAS			191332143	GUILBERTO JOSE BRAZ CANTALHO	5.100,00		312,00	-312,00		
040102 - PRIVADAS			191918717	MARIA ROSA TEIXEIRA ALVES	5.100,00		135,00	-135,00		
040102 - PRIVADAS			195095403	MARIA AURINDA FERNANDES DOS SANTOS ALVES	5.100,00		472,00	-472,00		
040102 - PRIVADAS			195447760	MARIA DA GLORIA ESTEVES MARTINS	5.100,00		100,00	-100,00		
040102 - PRIVADAS			196340861	LUIS ANTONIO GOMES DOS ANJOS	5.100,00		700,00	-700,00		
040102 - PRIVADAS			199591741	DUARTE JOSE DOS ANJOS	5.100,00		764,00	-764,00		
040102 - PRIVADAS			199591920	João Cardoso Teixeira	5.100,00		90,00	-90,00		
040102 - PRIVADAS			206568657	AMILCAR JOSE DOS SANTOS	5.100,00		244,00	-244,00		
040102 - PRIVADAS			230694747	EDGAR JOSE ALVES BATISTA	5.100,00		195,00	-195,00		
040102 - PRIVADAS			290472172	Marisa Lopes Basanta	5.100,00		424,00	-424,00		
04050102 - FREGUESIAS			506845648	JUNTA DE FREGUESIA DE JOU	218.944,00	14.577,46	7.288,74	7.288,72		
04050102 - FREGUESIAS			506845648	JUNTA DE FREGUESIA DE JOU	218.944,00	8.000,00	5.000,00	3.000,00		
04050102 - FREGUESIAS			506845648	JUNTA DE FREGUESIA DE JOU	218.944,00	14.577,47	14.619,83	-33,01		
04050102 - FREGUESIAS			506909387	JUNTA DE FREGUESIA DE MURÇA	218.944,00	16.629,94	16.628,46	1,50		
04050102 - FREGUESIAS			506909387	JUNTA DE FREGUESIA DE MURÇA	218.944,00	16.243,00	13.857,40	2.385,60		
04050102 - FREGUESIAS			507431300	JUNTA DE FREGUESIA DE VALONGO DE MILHAIS	218.944,00	12.855,00	8.955,00	3.700,00		
04050102 - FREGUESIAS			507431300	JUNTA DE FREGUESIA DE VALONGO DE MILHAIS	218.944,00	11.940,02	12.994,58	-1.054,56		
04050102 - FREGUESIAS			507477685	JUNTA DE FREGUESIA DE FIOLOSOS	218.944,00	11.860,06	11.860,08	-0,02		
04050102 - FREGUESIAS			507477685	JUNTA DE FREGUESIA DE FIOLOSOS	218.944,00	11.860,06	5.930,04	5.930,02		
04050102 - FREGUESIAS			507609971	JUNTA DE FREGUESIA DE CANDEDO	218.944,00	14.843,29	9.894,58	4.948,71		
04050102 - FREGUESIAS			510835732	UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARVA E VILARES	218.944,00	13.653,94	9.102,64	4.551,30		
04050102 - FREGUESIAS			510835732	UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARVA E VILARES	218.944,00	9.263,00	8.263,00			
04050102 - FREGUESIAS			510838316	UNIÃO DE FREGUESIAS DE NOURA E PALMEIROS	218.944,00	16.433,00	27.492,20	-11.059,20		
04050104 - ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS			502459417	ASSOCIAÇÃO MUNICÍPIOS DO VALE DO BOURO NORTE	134.042,00	24.000,00	9.766,78	14.233,22		
04050104 - ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS			502459417	ASSOCIAÇÃO MUNICÍPIOS DO VALE DO BOURO NORTE	134.042,00	5.402,51	27.839,41	-22.436,90		
04050104 - ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS			509779200	CIM BOURO - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO	134.042,00	100,00	100,00			
04050104 - ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS			509779200	CIM BOURO - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO	134.042,00	23.417,52	23.417,52			
04050104 - ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS			509779200	CIM BOURO - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO	134.042,00	30,00	12.563,76	-12.533,76		
04050104 - ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS			509779200	CIM BOURO - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO	134.042,00	21.417,52	1.175,50	20.241,52		
04050108 - OUTRAS			206366442	MARIA DA FÉ TEIXEIRA ARTILHEIRO	121.000,00		0,30	-0,30		
04050108 - OUTRAS			261051652	DIAGO HENRIQUE MERENCO MATIAS	121.000,00		20,00	-20,00		
04050108 - OUTRAS			501627413	ANMP - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES	121.000,00	4.423,76	4.423,76			

VISUALIZAR REGISTOS S/ EXECUÇÃO : N

Tipo de despesa	Disposições legais	Finalidade	Entidade beneficiária		Despesas Orçamentadas	Despesas autorizadas	Despesas pagas	Despesas autorizadas e não pagas	Revolução de transf. / subs. ocorrida no exercício	Observações
			NIF	Nome / Designação						
	[1]	[2]		[3]	[4]	[5]	[6]	[7]=[5]-[6]	[8]	[9]
04050108 - OUTROS			501627413	ANMP - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES	121.000,00	379,43	379,43			
04050108 - OUTROS			502577916	ASSOCIAÇÃO DO DOURO HISTÓRICO	121.000,00	1.500,00	1.500,00			
04050108 - OUTROS			507693671	FUNDAÇÃO MUSEU DO DOURO	121.000,00		10.140,00	-10.140,00		
04050108 - OUTROS			508020430	ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES DO VINHO	121.000,00	1.000,00	1.000,00			
04050108 - OUTROS			509640636	ASSOCIAÇÃO BAGOS D'OURO	121.000,00	3.000,00	3.000,00			
04050108 - OUTROS			600077144	AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE MURÇA	121.000,00	97.500,00	97.500,00			
04050108 - OUTROS			600077144	AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE MURÇA	121.000,00	2.500,00	2.500,00			
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			500745749	DELEGAÇÃO LOCAL DE MURÇA DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA	315.620,00	10.000,00	10.312,50		-312,50	
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			500745749	DELEGAÇÃO LOCAL DE MURÇA DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA	315.620,00	17.500,00	10.312,50		7.187,50	
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			500659752	BANDA MARCIAL DE MURÇA	315.620,00	24.400,00	24.400,00			
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			501067477	ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MURÇA	315.620,00	50.000,00	116.218,38		-66.218,38	
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			501949160	MURÇA SPORT CLUB	315.620,00	12.500,00	12.500,00			
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			501949160	MURÇA SPORT CLUB	315.620,00	5.000,00	10.000,00		-5.000,00	
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			501949160	MURÇA SPORT CLUB	315.620,00	2.500,00	5.000,00		-2.500,00	
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			501949160	MURÇA SPORT CLUB	315.620,00		17.759,15		-17.759,15	
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			503033975	FILANDORRA - TEATRO DO NOROESTE, CRL.	315.620,00	5.000,00	5.000,00			
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			504035210	Afloudounorte - Associação Florestal Vale do Douro Norte	315.620,00	10.000,00	10.000,00			
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			504035210	Afloudounorte - Associação Florestal Vale do Douro Norte	315.620,00	10.000,00	10.000,00			
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			504035210	Afloudounorte - Associação Florestal Vale do Douro Norte	315.620,00	20.000,00	7.500,00		12.500,00	
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			513112790	CAMI-CLUBE AVENTURA DO MINHO	315.620,00	7.000,00	7.000,00			
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			514324562	REAL CONFARIA DO TOCCINHO DO CÉU DE MURÇA	315.620,00	4.500,00	4.500,00			
04060201 - PROGRAMAS OCUPACIONAIS			506662763	MUNICÍPIO DE MURÇA	273.500,00	31.396,64	28.284,30		3.112,34	
04060201 - PROGRAMAS OCUPACIONAIS			506662763	MUNICÍPIO DE MURÇA	273.500,00	23.319,20	21.204,48		2.115,32	
04060201 - PROGRAMAS OCUPACIONAIS			506662763	MUNICÍPIO DE MURÇA	273.500,00	200.000,00	214.666,99		-14.666,99	
04060201 - PROGRAMAS OCUPACIONAIS			600027037	CENTRO REGIONAL DE SEGURANCA SOCIAL DO NORTE SERVICIO LOCAL DE MURÇA	273.500,00	31.396,64	3.024,45		28.372,19	
04060201 - PROGRAMAS OCUPACIONAIS			600027037	CENTRO REGIONAL DE SEGURANCA SOCIAL DO NORTE SERVICIO LOCAL DE MURÇA	273.500,00	219,45	219,45			
04060202 - OUTRAS			101975503	ALEXANDRE M. RODRIGUES MOUTINHO	89.062,00		70,61		-70,61	
04060202 - OUTRAS			112471714	CARLOS FERNANDO TERRA	89.062,00		124,44		-124,44	
04060202 - OUTRAS			113784244	MARIA INÉS ALVES MESQUITA MACEDO	89.062,00		34,50		-34,50	
04060202 - OUTRAS			113784295	GUILHERMINO FERREIRA	89.062,00		56,21		-56,21	
04060202 - OUTRAS			116759753	JOSÉ ANTONIO MARQUES	89.062,00		169,42		-169,42	
04060202 - OUTRAS			116759933	FRANCELLINA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	89.062,00		154,01		-154,01	
04060202 - OUTRAS			116760176	MANUEL GONCALVES	89.062,00		479,42		-479,42	
04060202 - OUTRAS			116760320	MARIO TELOSO LOPES	89.062,00		198,63		-198,63	
04060202 - OUTRAS			116763060	ANTONIO AUGUSTO GARCIA MACEDO	89.062,00		1.740,00		-1.740,00	

VISUALIZAR REGISTOS S/ EXECUÇÃO : N

Tipo de despesa	Disposições legais	Finalidade	Entidade beneficiária		Despesas Orçamentadas	Despesas autorizadas	Despesas pagas	Despesas autorizadas e não pagas	Devolução de transf. / subs. ocorrida no exercício	Observações
			NIF	Nome / Designação						
	[1]	[2]		[3]	[4]	[5]	[6]	[7]=[5]-[6]	[8]	[9]
04060202 - OUTRAS			116763442	MARIA DA SOLEDADE FREITAS CORREIA CARVALHO	89.062,00		37,50	-37,50		
04060202 - OUTRAS			116763574	ARMANDO DO NASCIMENTO	89.062,00		109,01	-109,01		
04060202 - OUTRAS			116763582	PEDRO JOSE SAMPAIO	89.062,00		134,85	-134,85		
04060202 - OUTRAS			117891339	MARIA DE FÁTIMA GALVÃO	89.062,00		21,34	-21,34		
04060202 - OUTRAS			124031480	BASILIO BORGES MARQUES	89.062,00		494,92	-494,92		
04060202 - OUTRAS			124031633	ALFREDO DA SILVA PINHEIRO	89.062,00		131,52	-131,52		
04060202 - OUTRAS			124031994	PEDRO VAZ	89.062,00		46,02	-46,02		
04060202 - OUTRAS			124049374	ORLANDO AUGUSTO AIRES	89.062,00		100,32	-100,32		
04060202 - OUTRAS			124049544	MARIA AUGUSTA RIBEIRO	89.062,00		105,50	-105,50		
04060202 - OUTRAS			124049552	ARMINDA ISABEL ALVES	89.062,00		568,89	-568,89		
04060202 - OUTRAS			124936610	MARIA DAS DORES FERNANDES	89.062,00		31,31	-31,31		
04060202 - OUTRAS			124936652	ARLINDO JOSE ESTEVES	89.062,00		98,01	-98,01		
04060202 - OUTRAS			124936733	MARIA DA GLÓRIA DAMAS	89.062,00		402,46	-402,46		
04060202 - OUTRAS			124936776	BERNARDETE AUGUSTA DOS SANTOS	89.062,00		101,92	-101,92		
04060202 - OUTRAS			127872752	EDITE DA CONCEICAO ESTEVES PIRES NUNES	89.062,00		123,47	-123,47		
04060202 - OUTRAS			127872809	ESMERALDINA DE JESUS BARROS	89.062,00		267,03	-267,03		
04060202 - OUTRAS			129153028	MANUEL RODRIGUES DOS SANTOS	89.062,00		123,45	-123,45		
04060202 - OUTRAS			129153611	ALICE DOS ANJOS BARREIRA	89.062,00		25,03	-25,03		
04060202 - OUTRAS			131029029	LOIS CARLOS BORGES	89.062,00		300,73	-300,73		
04060202 - OUTRAS			132082560	NORMANDO DA COSTA PIRES	89.062,00		27,03	-27,03		
04060202 - OUTRAS			132339960	MARIA FERNANDA MERENCIO	89.062,00		180,00	-180,00		
04060202 - OUTRAS			133054944	MARIA JULIA FERNANDES GASPAR PEREIRA	89.062,00		80,00	-80,00		
04060202 - OUTRAS			135168392	MARIA JUDITE ALVES	89.062,00		141,62	-141,62		
04060202 - OUTRAS			135627523	ANTONIO JOSE GONCALVES	89.062,00		416,79	-416,79		
04060202 - OUTRAS			135980771	ORLANDO AUGUSTO MARQUES	89.062,00		152,45	-152,45		
04060202 - OUTRAS			137032331	NAIR DOS SANTOS SALGADO	89.062,00		34,12	-34,12		
04060202 - OUTRAS			137676638	FERNANDO RODRIGUES PEREIRA	89.062,00		15,45	-15,45		
04060202 - OUTRAS			137676930	CELESTE DOS ANJOS ALVES	89.062,00		20,32	-20,32		
04060202 - OUTRAS			137677120	Maria de Fátima Cortinhas Teixeira Esteves	89.062,00		176,63	-176,63		
04060202 - OUTRAS			139337136	ANTONIO RALINHA	89.062,00		154,64	-154,64		
04060202 - OUTRAS			143358353	ARMINDO DOS SANTOS TEIXEIRA	89.062,00		194,60	-194,60		
04060202 - OUTRAS			143568353	ARMINDO DOS SANTOS TEIXEIRA	89.062,00		90,44	-90,44		
04060202 - OUTRAS			145061612	JOSE ALBERTO DE SOUSA	89.062,00		45,00	-45,00		
04060202 - OUTRAS			145061655	JUSTINIANO RODRIGUES	89.062,00		30,50	-30,50		
04060202 - OUTRAS			145778665	JOSE AUGUSTO RIBEIRO	89.062,00		132,39	-132,39		
04060202 - OUTRAS			145779711	JULIA QUEIROS PEREIRA	89.062,00		38,90	-38,90		
04060202 - OUTRAS			147789753	MIGUEL GOMES DOS SANTOS	89.062,00		729,08	-729,08		
04060202 - OUTRAS			150264801	CLEMENTE AUGUSTO RIBEIRO PINTO	89.062,00		49,30	-49,30		
04060202 - OUTRAS			150794380	MARIA VITORIA DA COSTA	89.062,00		20,79	-20,79		
04060202 - OUTRAS			150957432	ERNESTO TEIXEIRA	89.062,00		37,91	-37,91		
04060202 - OUTRAS			150957815	ALVARO JOSE MEIRELES	89.062,00		48,98	-48,98		
04060202 - OUTRAS			150959672	LAURINDO AUGUSTO MERENCIO	89.062,00		85,11	-85,11		
04060202 - OUTRAS			151411727	ALDA DE JESUS MARQUES	89.062,00		20,15	-20,15		
04060202 - OUTRAS			151411913	CELESTE DOS ANJOS ALVES MEIRELES	89.062,00		91,25	-91,25		
04060202 - OUTRAS			151412014	JOÃO ALVES CAMÁRIO	89.062,00		760,00	-760,00		
04060202 - OUTRAS			151412673	MARIA ESTER TEIXEIRA DO NASCIMENTO	89.062,00		6,12	-6,12		
04060202 - OUTRAS			151412286	JOSÉ DA SILVA FERNANDES	89.062,00		51,07	-51,07		
04060202 - OUTRAS			151412367	MARIA LUISA GARCIA	89.062,00		201,54	-201,54		
04060202 - OUTRAS			155534050	MARIA DA LUZ DOS SANTOS RIBEIRO	89.062,00		72,06	-72,06		
04060202 - OUTRAS			155534173	FLORA DOS ANJOS ALVES	89.062,00		199,66	-199,66		
04060202 - OUTRAS			155907662	ANTONIO MARIA LEMAS	89.062,00		41,97	-41,97		
04060202 - OUTRAS			155907794	ANTONIO JOSE BASILIO	89.062,00		37,01	-37,01		

VISUALIZAR REGISTOS S/ EXECUÇÃO : N

Tipo de despesa	Disposições legais	Finalidade	Entidade beneficiária		Despesas Orçamentadas	Despesas autorizadas	Despesas pagas	Despesas autorizadas e não pagas	Devolução de transf. / subs. ocorrida no exercício	Observações
			NIF	Nome / Designação						
	[1]	[2]		[3]	[4]	[5]	[6]	[7]=[5]-[6]	[8]	[9]
04060202 - OUTRAS			155907891	ACÍCIO MENDES	89.062,00		105,72	-105,72		
04060202 - OUTRAS			155907980	MARIA IZABEL RIBEIRO	89.062,00		54,39	-54,39		
04060202 - OUTRAS			155908138	AMILCAR CONSTANTIM RIBEIRO	89.062,00		99,83	-99,83		
04060202 - OUTRAS			155908294	MANUEL LEONARDO HERENÇIO	89.062,00		179,34	-179,34		
04060202 - OUTRAS			156957650	MANUEL DOS ANJOS GASPAR	89.062,00		79,03	-79,03		
04060202 - OUTRAS			156969742	DULCE DO CARMO PINTO	89.062,00		79,50	-79,50		
04060202 - OUTRAS			158655044	CACILDA MAXIMINO DA SILVA GONÇALVES	89.062,00		84,12	-84,12		
04060202 - OUTRAS			158656221	MARIA DO CEU	89.062,00		169,95	-169,95		
04060202 - OUTRAS			161712967	JOSE ANTONIO ESTEVES	89.062,00		41,60	-41,60		
04060202 - OUTRAS			161713475	MARIA OGDINA FERREIRA MARTINS	89.062,00		117,21	-117,21		
04060202 - OUTRAS			162150725	MARIA CLORINDA PINTO DE CASTRO LOUZA	89.062,00		52,50	-52,50		
04060202 - OUTRAS			162200390	SERGIO MONTEIRO DA ROCHA	89.062,00		120,00	-120,00		
04060202 - OUTRAS			162510570	MARIA ALEXANDRINA DE JESUS FERNANDES LOPES	89.062,00		440,00	-440,00		
04060202 - OUTRAS			162510799	MARIA TERESA GONÇALVES NUNES	89.062,00		56,89	-56,89		
04060202 - OUTRAS			163380341	ANTÓNIO GOMES DE SOUSA	89.062,00		37,02	-37,02		
04060202 - OUTRAS			164584137	JOAQUIM AUGUSTO DE MOURA	89.062,00		26,92	-26,92		
04060202 - OUTRAS			164624034	MARIA DA CONCEIÇÃO	89.062,00		175,21	-175,21		
04060202 - OUTRAS			165489219	ANTÓNIA OLÍVIA DO NASCIMENTO PEREIRA	89.062,00		12,19	-12,19		
04060202 - OUTRAS			167740458	ANTÓNIO DOS SANTOS	89.062,00		67,43	-67,43		
04060202 - OUTRAS			167740512	ARTUR ESTEVES	89.062,00		208,24	-208,24		
04060202 - OUTRAS			174725671	PIEDADE DOS ANJOS FERNANDES	89.062,00		283,64	-283,64		
04060202 - OUTRAS			175909580	ANTONIO DOS SANTOS RODRIGUES	89.062,00		270,66	-270,66		
04060202 - OUTRAS			176152016	MARIA ANÉLIA DIAS	89.062,00		23,41	-23,41		
04060202 - OUTRAS			177783354	JOAQUIM MARIA DIAS	89.062,00		15,00	-15,00		
04060202 - OUTRAS			177783591	ZILDA DE JESUS RODRIGUES	89.062,00		56,00	-56,00		
04060202 - OUTRAS			177796006	LAURINDA DA CONCEIÇÃO DA CUNHA DIMIS FERREIRA	89.062,00		108,66	-108,66		
04060202 - OUTRAS			177796421	JOSE BULAS DOS SANTOS	89.062,00		38,78	-38,78		
04060202 - OUTRAS			177913193	DIAMANTINO JOSE DA COSTA	89.062,00		35,51	-35,51		
04060202 - OUTRAS			181223312	DULCE DO CEU MARTINS	89.062,00		181,60	-181,60		
04060202 - OUTRAS			181223380	PONTO FRESCO DE MARIA MATELDE OLIVEIRA GONÇALVES	89.062,00		940,00	-940,00		
04060202 - OUTRAS			184621695	MARIA DA CONCEIÇÃO MEIRELES	89.062,00		132,53	-132,53		
04060202 - OUTRAS			188602169	OSVALDO JOSE DOS SANTOS	89.062,00		4.020,00	-4.020,00		
04060202 - OUTRAS			192793090	ANGELINA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA PINHEIRO	89.062,00		215,65	-215,65		
04060202 - OUTRAS			193747650	BARBARA DA CUNHA SILVA	89.062,00		113,13	-113,13		
04060202 - OUTRAS			194689534	JOSE VALDEMAR PINHEIRO TEIXEIRA	89.062,00		540,13	-540,13		
04060202 - OUTRAS			195026128	ANGELINA DA CONCEIÇÃO M. C. SOUZEIRO	89.062,00		287,73	-287,73		
04060202 - OUTRAS			195254732	MANUEL JOSE AZEVEDO CARMEX	89.062,00		162,01	-162,01		
04060202 - OUTRAS			196657048	ELISA MARIA DO CARMO PARADA	89.062,00		330,00	-330,00		
04060202 - OUTRAS			198970331	MARIA AURORA CASTRO GONÇALVES	89.062,00		150,00	-150,00		
04060202 - OUTRAS			204344093	SUSANA ISABEL ALVES RODRIGUES BRITISH	89.062,00		90,00	-90,00		
04060202 - OUTRAS			206366329	Sara Maria da Conceição Dos Santos Fulas	89.062,00		40,39	-40,39		
04060202 - OUTRAS			206366442	MARIA DA FÉ TEIXEIRA ARTILHEIRO	89.062,00		664,50	-664,50		
04060202 - OUTRAS			207259127	RUI MANUEL RODRIGUES MELRO	89.062,00		500,00	-500,00		
04060202 - OUTRAS			211441732	JOSÉ AVELINO PERESTRELO MARQUES	89.062,00		480,00	-480,00		
04060202 - OUTRAS			212997378	MARIA DO CARMO FELIX SERRANO	89.062,00		664,80	-664,80		
04060202 - OUTRAS			215384962	Carlos Alberto Pereira Ribeiro	89.062,00		160,00	-160,00		

VISUALIZAR REGISTOS S/ EXECUÇÃO : N

Tipo de despesa	Disposições legais	Finalidade	Entidade beneficiária		Despesas Orçamentadas	Despesas autorizadas	Despesas pagas	Despesas autorizadas e não pagas	Devolução de transf. / subs. ocorrida no exercício	Observações
			NIF	Nome / Designação						
	[1]	[2]		[3]	[4]	[5]	[6]	[7]=[5]-[6]	[8]	[9]
04060202 - OUTRAS			222413689	CARINA SAMPAIO SALGADO	89.062,00		500,00	-500,00		
04060202 - OUTRAS			224974548	FILIFE JORGE CARVALHO DE SOUSA	89.062,00		300,00	-300,00		
04060202 - OUTRAS			230961967	MARIGA PAOLA MACHADO MORAIS	89.062,00		160,00	-160,00		
04060202 - OUTRAS			231115300	HELBER MIKAZEL PIRES	89.062,00		664,00	-664,00		
04060202 - OUTRAS			232377618	LEANDRO NARCISO MOUTINHO MARTINS	89.062,00		664,00	-664,00		
04060202 - OUTRAS			233521593	DANIELA FILIPA ABOLTEIRA SOEIMA	89.062,00		664,00	-664,00		
04060202 - OUTRAS			235688177	PAULO ANDRÉ MOUTINHO CARVALHO	89.062,00		664,00	-664,00		
04060202 - OUTRAS			236812941	BRONA FILIPA PEREIRA REDE	89.062,00		664,00	-664,00		
04060202 - OUTRAS			239056740	SAMANTA ALVES GOMES	89.062,00		664,00	-664,00		
04060202 - OUTRAS			239555950	NADIA CAROLINA ARTILHEIRO DA SILVA	89.062,00		664,00	-664,00		
04060202 - OUTRAS			239716473	DIAGO ALVES TEIXEIRA	89.062,00		664,00	-664,00		
04060202 - OUTRAS			239588290	DIANA MARIA SCRIBINHO LOPES	89.062,00		664,00	-664,00		
04060202 - OUTRAS			242574197	GONÇALO MANUEL GONÇALVES PACHECO	89.062,00		664,00	-664,00		
04060202 - OUTRAS			242604250	ANDRÉ MIGUEL MADUREIRA CARVALHO	89.062,00		664,00	-664,00		
04060202 - OUTRAS			242975429	DAVID RAFAEL VIDEIRA VILELA	89.062,00		664,00	-664,00		
04060202 - OUTRAS			244586179	ANA CAROLINA REI NASCIMENTO	89.062,00		664,00	-664,00		
04060202 - OUTRAS			244736510	FILIFE TEIXEIRA AUGUSTO	89.062,00		664,00	-664,00		
04060202 - OUTRAS			244677640	DIANA RIBEIRO AIRES	89.062,00		664,00	-664,00		
04060202 - OUTRAS			245769811	SALVADOR ARAÚJO DE CARVALHO PINTO COELHO	89.062,00		664,00	-664,00		
04060202 - OUTRAS			245993177	TELEMA CRISPINA GARCIA FRAGA	89.062,00		250,00	-250,00		
04060202 - OUTRAS			245993266	PAULO JORGE CARDOSO BESSA	89.062,00		664,00	-664,00		
04060202 - OUTRAS			246685691	JOÃO GIL GONÇALVES SERRANO	89.062,00		664,00	-664,00		
04060202 - OUTRAS			247028643	RUI PEDRO BORGES SOUSA	89.062,00		664,00	-664,00		
04060202 - OUTRAS			247663530	MICHELLE SACRAMENTO CARVALHO	89.062,00		286,00	-286,00		
04060202 - OUTRAS			248650017	DANIELA SOARES MORAIS	89.062,00		664,00	-664,00		
04060202 - OUTRAS			249594217	JESSICA VELOSO FERNANDES	89.062,00		664,00	-664,00		
04060202 - OUTRAS			251679465	BEATRIZ ALVES OLIVEIRA	89.062,00		664,00	-664,00		
04060202 - OUTRAS			252535600	ÉRICA MARQUES DA COSTA	89.062,00		664,00	-664,00		
04060202 - OUTRAS			252993829	TALHO DA VILA	89.062,00		200,00	-200,00		
04060202 - OUTRAS			253001404	GUILHERME LUÍS PINTO REBALONÇA	89.062,00		664,00	-664,00		
04060202 - OUTRAS			253160731	MARGARIDA OLIVEIRA AIRES	89.062,00		664,00	-664,00		
04060202 - OUTRAS			253690187	ANA RAQUEL GONÇALVES RIBEIRO	89.062,00		664,00	-664,00		
04060202 - OUTRAS			254762310	EDUARDA BORGES REBELO	89.062,00		664,00	-664,00		
04060202 - OUTRAS			257641041	BEATRIZ CRUZ OLIVEIRA	89.062,00		664,00	-664,00		
04060202 - OUTRAS			258040690	MARIA JOÃO ESTEVES MENDONÇA	89.062,00		250,00	-250,00		
04060202 - OUTRAS			258490629	NICOLA SCALISE	89.062,00		664,00	-664,00		
04060202 - OUTRAS			260335916	CATARINA ISABEL REI JACINTO	89.062,00		664,00	-664,00		
04060202 - OUTRAS			261051652	DIAGO HENRIQUE MERENCIO MATIAS	89.062,00		644,00	-644,00		
04060202 - OUTRAS			261344749	BARBARA MARQUES GUERRA	89.062,00		250,00	-250,00		
04060202 - OUTRAS			261568625	CATARINA ISABEL ARAUJO RODRIGUES	89.062,00		664,00	-664,00		
04060202 - OUTRAS			263580047	João Escoval Canario	89.062,00		664,00	-664,00		
04060202 - OUTRAS			264065399	SARA FILIPA ALVES FERREIRA	89.062,00		664,00	-664,00		
04060202 - OUTRAS			264273966	BRONA MICAELA RAINHA FERREIRA	89.062,00		664,00	-664,00		
04060202 - OUTRAS			264485190	PAULO JORGE SANTOS FERREIRA	89.062,00		664,00	-664,00		
04060202 - OUTRAS			264689992	JORGE MIGUEL MEIRELES LOPES	89.062,00		664,00	-664,00		
04060202 - OUTRAS			264783417	LEANDRO TEIXEIRA NOURS	89.062,00		250,00	-250,00		
04060202 - OUTRAS			265495253	MARIA DE FÁTIMA LAGE MADUREIRA	89.062,00		664,00	-664,00		
04060202 - OUTRAS			265963494	DIAGO MIGUEL ESTEVES MONTEIRO	89.062,00		664,00	-664,00		
04060202 - OUTRAS			266202330	LADRA MARIA SCUSA DOS SANTOS	89.062,00		250,00	-250,00		
04060202 - OUTRAS			266618670	BRUNO DANIEL DA SILVA ALVES	89.062,00		664,00	-664,00		
04060202 - OUTRAS			268296642	JOÃO ANDRÉ DE JESUS AFRONSO SANTOS	89.062,00		664,00	-664,00		

VISUALIZAR REGISTOS S/ EXECUÇÃO : N

Tipo de despesa	Disposições legais	Finalidade	Entidade beneficiária		Despesas Orçamentadas	Despesas autorizadas	Despesas pagas	Despesas autorizadas e não pagas	Devolução de transf. / subs. ocorrida no exercício	Observações
			NIF	Nome / Designação						
	[1]	[2]		[3]	[4]	[5]	[6]	[7]=[5]-[6]	[8]	[9]
04060202 - OUTRAS			269396977	CLAUDIA PATRICIA DA COSTA TEIXEIRA	89.062,00		664,80	-664,80		
04060202 - OUTRAS			270699898	DANIELA FILIPA INÉS REBELO	89.062,00		664,80	-664,80		
04060202 - OUTRAS			271992042	DIANA MARIA GONÇALVES RAINHA	89.062,00		664,80	-664,80		
04060202 - OUTRAS			272263354	ELISABETH NETO DOS SANTOS	89.062,00		664,80	-664,80		
04060202 - OUTRAS			272914347	NUNO OLIVEIRA BORGES	89.062,00		250,00	-250,00		
04060202 - OUTRAS			273189484	CAROLINA ESCOVAL CANÁRIO	89.062,00		664,80	-664,80		
04060202 - OUTRAS			273346024	CRISTIANO TEIXEIRA AFONSO	89.062,00		664,80	-664,80		
04060202 - OUTRAS			274026982	PEDRO MIGUEL ALVES MOUTINHO	89.062,00		664,80	-664,80		
04060202 - OUTRAS			274442990	NATACHA FILIPA BARBOSA TAVARES	89.062,00		664,80	-664,80		
04060202 - OUTRAS			275633942	ANA CAROLINA RODRIGUES BATISTA	89.062,00		664,80	-664,80		
04060202 - OUTRAS			276015207	BEATRIZ COUTO AFONSO	89.062,00		664,80	-664,80		
04060202 - OUTRAS			277355526	ÍRIS DE JESUS MOUTINHO CARVALHO D'EGAS	89.062,00		250,00	-250,00		
04060202 - OUTRAS			278286232	LUIS ANTÓNIO FERNANDES RIBEIRO	89.062,00		664,80	-664,80		
04060202 - OUTRAS			281145075	JOÃO PEDRO FERREIRA DOS SANTOS	89.062,00		250,00	-250,00		
04060202 - OUTRAS			502895721	MERCADO BORGES - COMERCIALIZAÇÃO PRODUTOS ALIMENTARES, LDA.	89.062,00		2.340,00	-2.340,00		
04060202 - OUTRAS			503315036	CASA DOS FRANGOS DE AMARANTE LDA	89.062,00		15.240,00	-15.240,00		
04060202 - OUTRAS			505251612	ÓTICA TRANSMONTANA - OT, LDA	89.062,00	568,00	568,00			
04060202 - OUTRAS			509713403	BRINDE CONNOSCO - UNIPESSOAL LDA	89.062,00		760,00	-760,00		
04060202 - OUTRAS			510317308	JOSE MIGUEL ESTEVES UNIPESSOAL, LDA	89.062,00		800,00	-800,00		
04060202 - OUTRAS			510753248	ORBIFRANFRESÇA, LDª	89.062,00		1.390,00	-1.390,00		
04060202 - OUTRAS			514689459	NOVO TALHO LUCAS, UNIPESSOAL	89.062,00		5.090,00	-5.090,00		
04060202 - OUTRAS			514915129	CENTRO COMERCIAL MURÇA XXI, LDA	89.062,00		140,00	-140,00		
04060202 - OUTRAS			515086991	PALPITE CREMOSO - PANIFICAÇÃO E PASTELARIA LDA	89.062,00		320,00	-320,00		
04060202 - OUTRAS			516353096	JOSE C. CASPAR, UNIP LDA	89.062,00		1.090,00	-1.090,00		
Total transferências correntes					1.157.269,00	790.110,09	958.836,58	-166.725,69		
Transferências de capital										
09050102 - FREGUESIAS			506684548	JUNTA DE FREGUESIA DE JOU	200.000,00	25.000,00	25.000,00			
09050102 - FREGUESIAS			506909387	JUNTA DE FREGUESIA DE MURÇA	200.000,00	4.415,97	19.388,46	-14.962,49		
09050102 - FREGUESIAS			506909387	JUNTA DE FREGUESIA DE MURÇA	200.000,00	19.388,46	13.533,97	5.854,49		
09050102 - FREGUESIAS			507431308	JUNTA DE FREGUESIA DE VALONGO DE MILHAIS	200.000,00	11.000,00	995,00	10.005,00		
09050102 - FREGUESIAS			507431308	JUNTA DE FREGUESIA DE VALONGO DE MILHAIS	200.000,00	9.615,02	19.820,02	-10.205,00		
09050102 - FREGUESIAS			510835732	UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARVA E VILARES	200.000,00	12.721,27	12.721,27			
09050102 - FREGUESIAS			510839316	UNIÃO DE FREGUESIAS DE NOURA E PALMEIROS	200.000,00	5.175,82	5.175,82			
09050102 - OUTROS			600077144	AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE MURÇA	20.000,00	5.370,60	5.370,60			
090701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			501067477	ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MURÇA	190.000,00	3.000,00	3.000,00			
090701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			502076437	GRUPO DESPORTIVO DE FIEIROS	190.000,00	20.640,20	20.640,80			
090701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			502076437	GRUPO DESPORTIVO DE FIEIROS	190.000,00	87.777,52	87.777,52			
090701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			502128033	FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE CAMDEDO	190.000,00	3.613,00	3.613,00			
090701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			502457520	FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE VALONGO DE MILHAIS	190.000,00	7.963,01	7.963,01			

VISUALIZAR REGISTROS S/ EXECUÇÃO : N

Tipo de despesa	Disposições legais (1)	Finalidade (2)	Entidade beneficiária		Despesas Orçamentadas (4)	Despesas autorizadas (5)	Despesas pagas (6)	Despesas autorizadas e não pagas (7)-(5)-(6)	Devolução de transf. / subs. ocorrida no exercício (8)	Observações (9)
			NIF	Nome / Designação (3)						
080701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			503005634	COMISSÃO FABRILHEIRA DA IGREJA DE CARVA	190.000,00	10.000,00	10.000,00			
080701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			504256971	FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE FOLHOSO	190.000,00	5.000,00	5.000,00			
080802 - OUTRAS			113783957	ALBINO FINTO DOS SANTOS	55.000,00	5.000,00	5.000,00			
080802 - OUTRAS			192060300	RUI JORGE PEREIRA DE SOUSA	55.000,00	11.690,00	11.690,00			
080802 - OUTRAS			193747634	ARMANDO JOÃO MARCELINO TEIXEIRA	55.000,00	19.086,17	19.086,17			
080802 - OUTRAS			202025204	CARLOS JOSE ASSUNÇÃO LOPES	55.000,00		308,90		-308,90	
080802 - OUTRAS			218510152	ROBEN JOSE DA FONSECA ABEVEDO CRAMEZ	55.000,00		365,00		-365,00	
080802 - OUTRAS			228282610	MARTA DA LUZ PACO	55.000,00	2.118,00	2.118,00			
080802 - OUTRAS			513696628	ASSOCIAÇÃO DIGNIDADE	55.000,00		6.140,00		-6.140,00	
Total transferências de capital					465.000,00	273.179,64	289.107,54		-15.927,90	
Subsídios										
05010101 - EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS			515684473	ADIN - ÁGUAS DO INTERIOR NORTE	375.000,00	47.950,35	47.950,35			
05010101 - EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS			515684473	ADIN - ÁGUAS DO INTERIOR NORTE	375.000,00	49.634,24	49.634,24			
05010101 - EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS			515684473	ADIN - ÁGUAS DO INTERIOR NORTE	375.000,00	48.665,41	48.665,41			
05010101 - EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS			515684473	ADIN - ÁGUAS DO INTERIOR NORTE	375.000,00	50.415,41	23.551,33		26.864,08	
05010101 - EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS			515684473	ADIN - ÁGUAS DO INTERIOR NORTE	375.000,00	101.334,59	101.334,59			
05010101 - EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS			515684473	ADIN - ÁGUAS DO INTERIOR NORTE	375.000,00	77.000,00	77.000,00			
Total subsídios					375.000,00	375.000,00	348.135,92		26.864,08	



Transferência e Subsídios Recebidos

VISUALIZAR REGISTOS S/ EXECUÇÃO : 3

Tipo de receita	Disposições legais [1]	Finalidade [2]	Entidade financiadora		Receita Prevista [4]	Receita recebida [5]	Receita prevista e não recebida [6]=[4]-[5]	Devolução de transf. / subs. ocorrida no exercício [7]	Observações [8]
			NIF	Nome / Designação [3]					
Transferências correntes									
06030101 - Fundo de Equilíbrio Financeiro			600035972	Direcção Geral Das Autarquias Locais	4.553.920,00	4.553.920,00			
06030102 - FUNDO SOCIAL MUNICIPAL			600035972	Direcção Geral Das Autarquias Locais	91.838,00	91.838,00			
06030103 - PARTICIPAÇÃO FIXA NO IKS			600035972	Direcção Geral Das Autarquias Locais	126.146,00	126.146,00			
06030107 - PARTICIPAÇÃO NO IVA - ART. 26.º-A DA LEI N.º 73/2013			600035972	Direcção Geral Das Autarquias Locais	35.450,13	35.450,13			
06030108 - DCAI/CNE			600014665	SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA	11.900,00	6.511,60	4.488,40		
06030199 - OUTROS			600035972	Direcção Geral Das Autarquias Locais	48.559,82	53.306,00	-4.746,18		
06030601 - FSE			500715505	INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.	316.091,38	35.768,14	280.323,24		
06030601 - FSE			508144663	INSTITUTO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP	316.091,38	12.940,85	303.150,53		
06030701 - TRANSFERENCIA DE COMPETÊNCIAS - LEI 59/2018			600086631	Instituto de Gestão Financeira de Educação, Ip	745.937,72	702.109,69	43.828,03		
06030799 - OUTROS			500957584	IFADAP	745.937,72	776,41	745.161,31		
06030799 - OUTROS			508136644	INSTITUTO DE FINANCIAMENTO DA AGRICULTURA E PISCAS, I.P.	745.937,72	29.072,62	716.865,10		
06030799 - OUTROS			600083586	AUTORIDADE FLORESTAL NACIONAL	745.937,72	13.979,00	731.958,72		
060309 - SERVIÇOS E FUNDOS AUTONOMOS - SUBSISTEMA DE PROTECÇÃO A FAMÍLIA E POLÍTICAS ACTIVAS DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL			501442609	INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL - IEFP	112.597,95	112.597,95			
060401 - SISTEMA DE SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL			505305500	INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL - SERVIÇOS CENTRAIS	12.000,00	7.460,52	4.539,48		
Total transferências correntes					6.799.478,72	5.781.676,91	1.017.801,81		
Transferências de capital									
10030101 - Fundo de Equilíbrio Financeiro			600035972	Direcção Geral Das Autarquias Locais	505.991,00	505.991,00			
10030105 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL- ADMINISTRAÇÃO CENTRAL-ESTADO- art.35º, n.º 3 da Lei 73/2013			600035972	Direcção Geral Das Autarquias Locais	138.373,00	257.862,00	-119.489,00	119.489,00	
10030199 - Outros			600035972	Direcção Geral Das Autarquias Locais	525.344,06	525.344,06			
10030702 - FEDER			508144663	INSTITUTO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP	2.575.431,18	1.933.808,63	641.622,55		
Total transferências de capital					3.745.139,24	3.223.005,69	522.133,55	119.489,00	
Subsídios									
Total subsídios									



DÍVIDAS A TERCEIROS POR ANTIGUIDADE DE SALDOS

Período : 2022/01/01 2022/12/31

Visualizar Contas s/ Mov. ? S

(Periodicidade Mensal / Período Mensal Antes de
Apuramento dos Resultados)

Euros

Designação	Passivo	Dívida Vincenda		Intervalos de Antiguidade da dívida vencida (em dias) [C]				Exceções [D]	Pagamentos em atraso [E]=[2+3+4]-[D]	Total dívida por natureza ou despesa		
		Curto prazo [A]	Médio/Longo prazo [B]	< 90 [1]	[90-180] [2]	[180-365] [3]	>365 [4]			Curto prazo [F]=[A]-[C]	Médio/Longo prazo [G]=[B]	SOMA [H]=[F]+[G]
Despesas correntes	442.996,59	154.139,84		288.856,75					442.996,59		442.996,59	
Despesas de pessoal	32.291,44	32.291,44							32.291,44		32.291,44	
Remunerações certas e permanentes	31.528,53	31.528,53							31.528,53		31.528,53	
Abonos variáveis ou eventuais	762,91	762,91							762,91		762,91	
SS - Encargos com saúde	2.650,44			2.650,44					2.650,44		2.650,44	
ADSE e outros da AP	2.650,44			2.650,44					2.650,44		2.650,44	
Outros sectores fora da AP												
SS - Contribuições de segurança social												
CGA												
Segurança social - Regime geral												
Outras												
SS - Outras												
SS - Outras												
Aquisições de bens e serviços	297.117,18	61.391,12		235.726,06					297.117,18		297.117,18	
Aquisições de bens e serviços	297.117,18	61.391,12		235.726,06					297.117,18		297.117,18	
Juros e outros encargos												
Juros e outros encargos												
Transferências correntes	81.091,91	60.457,28		20.634,63					81.091,91		81.091,91	
Administrações públicas	58.627,28	44.450,15		14.197,13					58.627,28		58.627,28	
Outras transferências correntes	22.464,63	16.027,13		6.437,50					22.464,63		22.464,63	
Subsídios	24.606,32			24.606,32					24.606,32		24.606,32	
Subsídios	24.606,32			24.606,32					24.606,32		24.606,32	
Outras despesas correntes	5.239,30			5.239,30					5.239,30		5.239,30	
Outras despesas correntes	5.239,30			5.239,30					5.239,30		5.239,30	
Despesas de capital	341.658,59	62.153,01		279.505,58					341.658,59		341.658,59	
Aquisições de bens de capital	327.411,44	52.580,46		274.830,98					327.411,44		327.411,44	
Aquisições de bens de capital	327.411,44	52.580,46		274.830,98					327.411,44		327.411,44	
Transferências de capital	14.247,15	9.572,55		4.674,60					14.247,15		14.247,15	
Administrações Públicas	14.247,15	9.572,55		4.674,60					14.247,15		14.247,15	
Outras transferências de capital												
Aquisição de ativos financeiros												
Aquisição de ativos financeiros												
Reembolsos de passivos financeiros												
Reembolsos de passivos financeiros												
Outras despesas de capital												
Outras despesas de capital												
Total :	784.655,18	216.292,85		568.362,33					784.655,18		784.655,18	



ENCARGOS CONTRATUAIS

Período : Visualizar Contas de Mov. ? 0 Acumulados : 5

Período/Descrição Mensal / Período Mensal Mens do Apurac

Dígitos

NÚMERO DE CONTRATO	CNP	NIT Fornecedor	Número de Composturas	Valor do Compostura	Data de celebração	Preço Base	Preço Contratual (1)				Visão de TC		Classificação Organizativa		Data do primeiro pagamento	Pagamentos previstos no ano (N)	Pagamentos previstos até (N)	Pagamentos acumulados até (N-1)	Pagamentos previstos para anos futuros					
							Com TR	Sem TR	Data de conclusão (fiscal)	Data de conclusão (frentista)	N.º de Reg.	Baza	Grupo da Fonte Finance.	Rótulo					Descrição	(N+1)	(N+2)	(N+3)	(N+4)	Anos seguintes
553 (533)	452000-5	50147035	2021/913	116.916,24	2021/04/23	118.981,35	338.120,24	338.120,24	318.981,35	2021/12/31	2021/12/31	02	05	Aquisição de bens de capital	2021/09/27	128.692,18	2.218,05	207.210,00						
555 (535)	468000-1	504742103	2021/518	4.520,10	2021/07/05	6.600,00	6.118,00	6.118,00	6.500,00	2021/07/05	2021/07/05	02	02	Aquisição de bens e serviços	2021/10/28	4.205,40	214,70	1.568,40						
557 (537)	739000-3	504943880	2021/688	10.332,00	2021/07/05	8.400,00	10.332,00	8.400,00	8.400,00	2021/07/05	2021/07/05	02	02	Aquisição de bens e serviços	2021/10/28	4.205,40	214,70	1.568,40						
530 (530)	468000-8	515332410	2021/710	23.415,20	2021/07/08	15.460,00	23.415,20	15.460,00	19.040,00	2021/12/31	2021/12/31	02	05	Aquisição de bens de capital	2021/07/04	24.023,42	3.395,78	1.857,30						
535 (535)	739000-3	506191687	2021/711	15.115,70	2021/07/08	15.100,00	18.573,00	15.100,00	15.100,00	2021/07/08	2021/07/08	02	02	Aquisição de bens e serviços	2021/12/23	11.885,72	4.828,98	32.554,05						
544 (544)	603000-6	508883759	2021/781	15.885,56	2021/07/25	48.750,00	48.750,00	48.750,00	48.750,00	2021/07/25	2021/07/25	02	02	Aquisição de bens e serviços	2021/10/27	15.885,55	15.885,55	3.300,45						
552 (552)	739000-3	525160302	2021/915	17.026,35	2021/09/01	24.970,00	30.113,10	24.970,00	24.970,00	2021/09/01	2021/09/01	02	01	Remunerações Certas e Penamentos	2021/10/09	15.752,50	283,75	5.300,45						
553 (553)	739000-3	262348332	2021/911	17.026,35	2021/09/01	24.970,00	30.113,10	24.970,00	24.970,00	2021/09/01	2021/09/01	02	01	Remunerações Certas e Penamentos	2021/10/09	15.752,50	283,75	5.300,45						
554 (554)	739000-3	221319356	2021/912	17.026,35	2021/09/01	24.970,00	30.113,10	24.970,00	24.970,00	2021/09/01	2021/09/01	02	01	Remunerações Certas e Penamentos	2021/10/08	15.752,50	283,75	5.300,45						
555 (555)	739000-3	28332057	2021/894	17.026,35	2021/07/01	24.970,00	30.113,10	24.970,00	24.970,00	2021/07/01	2021/07/01	02	01	Remunerações Certas e Penamentos	2021/10/09	15.752,50	283,75	5.300,45						
556 (556)	739000-3	227156070	2021/900	17.026,35	2021/09/01	24.970,00	30.113,10	24.970,00	24.970,00	2021/09/01	2021/09/01	02	01	Remunerações Certas e Penamentos	2021/10/09	15.752,50	283,75	5.300,45						
557 (557)	739000-3	222618660	2021/898	17.026,35	2021/09/01	24.970,00	30.113,10	24.970,00	24.970,00	2021/09/01	2021/09/01	02	01	Remunerações Certas e Penamentos	2021/10/08	15.752,50	283,75	5.300,45						
558 (558)	6013000-8	500035815	2021/915	30.306,07	2021/07/09	30.700,00	40.068,00	30.700,00	38.700,00	2021/07/09	2021/07/09	02	02	Aquisição de bens e serviços	2021/11/30	29.304,04	1.039,03	9.727,93						
559 (559)	6513000-6	506898661	2021/916	5.304,20	2021/09/09	8.730,00	9.523,80	8.730,00	8.730,00	2021/09/09	2021/09/09	02	02	Aquisição de bens e serviços	2021/11/30	6.306,20	2.645,13							
560 (560)	6513000-6	500009615	2021/907	5.804,51	2021/07/09	11.590,00	12.195,40	11.590,00	11.590,00	2021/07/09	2021/07/09	02	02	Aquisição de bens e serviços	2021/11/30	9.077,57	727,08	2.904,83						
562 (562)	5553000-1	515680166	2021/965	54.885,50	2021/10/05	63.250,00	65.250,00	63.250,00	65.250,00	2021/10/05	2021/10/05	02	02	Aquisição de bens e serviços	2021/11/30	54.885,50	9.707,28							
564 (564)	468000-8	505331387	2021/974	10.662,39	2021/10/12	8.180,00	10.662,40	8.180,00	8.180,00	2021/10/12	2021/10/12	02	02	Aquisição de bens e serviços	2022/09/25	10.064,39	2.131,50							
565 (565)	908000-1	507933348	2021/915	2.761,50	2021/10/27	5.400,00	6.942,00	5.400,00	5.400,00	2021/10/27	2021/10/27	02	02	Aquisição de bens e serviços	2022/09/25	635,00								
569 (569)	739000-3	516719820	2021/912	5.778,50	2021/10/27	7.930,00	9.778,50	7.930,00	7.930,00	2021/10/27	2021/10/27	02	02	Aquisição de bens e serviços	2022/09/25	9.778,50								
570 (570)	452000-3	513028172	2021/115	15.400,07	2021/11/04	15.422,21	15.400,07	15.422,21	15.422,21	2021/11/04	2021/11/04	02	02	Aquisição de bens e serviços	2022/09/25	15.402,07	26.344,50							
576 (02/2022)	2138300-1	500816020	2022/117	75.035,80	2022/01/18	96.390,00	118.557,70	96.390,00	96.390,00	2022/01/18	2022/01/18	02	02	Aquisição de bens e serviços	2022/07/25	52.095,20								
579 (06/2022)	732000-6	508821012	2022/115	23.985,00	2022/01/24	18.500,00	23.985,00	18.500,00	18.500,00	2022/01/24	2022/01/24	02	02	Aquisição de bens e serviços	2022/09/25	14.351,00	9.594,00							
581 (08/2022)	739000-3	282928432	2022/151	5.130,00	2022/01/25	5.960,00	9.960,00	5.960,00	9.960,00	2022/01/25	2022/01/25	02	01	Remunerações Certas e Penamentos	2022/07/25	9.130,00								
582 (09/22)	739000-3	217159463	2022/152	9.560,00	2022/01/25	9.560,00	9.560,00	9.560,00	9.560,00	2022/01/25	2022/01/25	02	01	Remunerações Certas e Penamentos	2022/07/25	9.130,00	838,00							
583 (09/2022)	739000-3	506812006	2022/153	5.225,00	2022/01/25	7.500,00	9.225,00	7.500,00	7.500,00	2022/01/25	2022/01/25	02	02	Aquisição de bens e serviços	2022/06/28	5.709,32	2.515,88							
584 (10/2022)	739000-3	232181932	2022/154	8.460,00	2022/01/25	8.460,00	8.460,00	8.460,00	8.460,00	2022/01/25	2022/01/25	02	01	Remunerações Certas e Penamentos	2022/07/18	8.460,00								
585 (11/2022)	739000-3	158375915	2022/155	17.712,00	2022/01/25	14.450,00	17.712,00	14.450,00	14.450,00	2022/01/25	2022/01/25	02	02	Aquisição de bens e serviços	2022/09/25	5.983,50	11.728,40							
586 (12/2022)	739000-3	211010115	2022/156	12.250,80	2022/01/27	5.560,00	12.250,80	5.560,00	5.560,00	2022/01/27	2022/01/27	02	01	Remunerações Certas e Penamentos	2022/07/28	12.043,30	207,50							
587 (13/2022)	739000-3	282928283	2022/157	13.284,00	2022/01/27	10.800,00	13.284,00	10.800,00	10.800,00	2022/01/27	2022/01/27	02	01	Remunerações Certas e Penamentos	2022/07/18	13.272,25	57,75							
588 (14/2022)	739000-3	207201720	2022/158	17.733,84	2022/01/27	14.417,55	17.733,84	14.417,55	14.417,55	2022/01/27	2022/01/27	02	01	Remunerações Certas e Penamentos	2022/07/18	17.433,47	300,37							
589 (15/2022)	739000-3	218173795	2022/159	9.560,00	2022/01/27	9.560,00	9.560,00	9.560,00	9.560,00	2022/01/27	2022/01/27	02	01	Remunerações Certas e Penamentos	2022/07/28	9.560,00								
590 (16/2022)	739000-3	230355706	2022/160	9.560,00	2022/01/27	9.560,00	9.560,00	9.560,00	9.560,00	2022/01/27	2022/01/27	02	01	Remunerações Certas e Penamentos	2022/07/28	9.560,00								
591 (17/2022)	739000-3	222917217	2022/161	9.560,00	2022/01/27	9.560,00	9.560,00	9.560,00	9.560,00	2022/01/27	2022/01/27	02	01	Remunerações Certas e Penamentos	2022/07/21	9.130,00	838,00							
592 (18/2022)	739000-3	222592555	2022/163	9.560,00	2022/01/27	9.560,00	9.560,00	9.560,00	9.560,00	2022/01/27	2022/01/27	02	01	Remunerações Certas e Penamentos	2022/07/18	9.560,00								
593 (19/2022)	739000-3	212118516	2022/164	9.560,00	2022/01/27	9.560,00	9.560,00	9.560,00	9.560,00	2022/01/27	2022/01/27	02	01	Remunerações Certas e Penamentos	2022/07/23	9.560,00								

Número de Contrato	RIF Proveedor	Número de Compromiso	Valor de Compromiso	Fecha de calendarización	Prejo base	Prejo Contractual		Fecha de conciliación (funcional)	Fecha de conciliación (tercerista)	K.º de registro	Fecha	Grupo de Finanzas	Clasificación Presupuestal	Descripción	Fecha de primer pago	Pagamentos previstos no año (N)	Pagamentos previstos al final de año (N)	Pagamentos acumulados al 12/31	Pagamentos previstos para años futuros				
						Con IVA	Sin IVA												(N+1)	(N+2)	(N+3)	(N+4)	Años siguientes
594 (20/2022)	7990000-3-28518181	2022/155	5.560,00	2022/01/27	5.560,00	5.560,00		2022/12/31	2022/12/31			011	Remuneración Certas e Penales	2022/02/18	5.560,00	5.560,00							
595 (21/2022)	7990000-3-20230097	2022/156	830,00	2022/01/27	5.560,00	5.560,00		2022/12/31	2022/12/31			011	Remuneración Certas e Penales	2022/02/18	830,00								
596 (22/2022)	7990000-3-21210640	2022/157	5.560,00	2022/01/27	5.560,00	5.560,00		2022/12/31	2022/12/31			011	Remuneración Certas e Penales	2022/02/21	5.560,00								
597 (23/2022)	7990000-3-23121673	2022/158	5.560,00	2022/01/27	5.560,00	5.560,00		2022/12/31	2022/12/31			011	Remuneración Certas e Penales	2022/02/18	5.560,00								
598 (24/2022)	7990000-3-26809879	2022/159	5.560,00	2022/01/27	5.560,00	5.560,00		2022/12/31	2022/12/31			011	Remuneración Certas e Penales	2022/02/29	5.560,00								
599 (25/2022)	7990000-3-22391372	2022/160	5.560,00	2022/01/27	5.560,00	5.560,00		2022/12/31	2022/12/31			011	Remuneración Certas e Penales	2022/02/19	5.560,00								
600 (26/2022)	7990000-3-28517556	2022/162	8.460,00	2022/01/27	8.460,00	8.460,00		2022/12/31	2022/12/31			011	Remuneración Certas e Penales	2022/02/22	8.460,00								
601 (27/2022)	7990000-3-21759094	2022/163	8.460,00	2022/01/27	8.460,00	8.460,00		2022/12/31	2022/12/31			011	Remuneración Certas e Penales	2022/02/18	8.460,00								
602 (28/2022)	7990000-3-20883307	2022/164	8.460,00	2022/01/27	8.460,00	8.460,00		2022/12/31	2022/12/31			011	Remuneración Certas e Penales	2022/02/18	8.460,00								
603 (29/2022)	7990000-3-15833295	2022/165	8.460,00	2022/01/27	8.460,00	8.460,00		2022/12/31	2022/12/31			011	Remuneración Certas e Penales	2022/02/18	8.460,00								
604 (30/2022)	7990000-3-12631753	2022/166	8.460,00	2022/01/27	8.460,00	8.460,00		2022/12/31	2022/12/31			011	Remuneración Certas e Penales	2022/02/19	8.460,00								
605 (31/2022)	7990000-3-26811309	2022/167	8.460,00	2022/01/27	8.460,00	8.460,00		2022/12/31	2022/12/31			011	Remuneración Certas e Penales	2022/02/18	8.460,00								
606 (32/2022)	7990000-3-13885508	2022/168	8.460,00	2022/01/27	8.460,00	8.460,00		2022/12/31	2022/12/31			011	Remuneración Certas e Penales	2022/02/18	8.460,00								
607 (33/2022)	7990000-3-13885508	2022/169	8.460,00	2022/01/27	8.460,00	8.460,00		2022/12/31	2022/12/31			011	Remuneración Certas e Penales	2022/02/18	8.460,00								
608 (34/2022)	7990000-3-20230498	2022/170	8.460,00	2022/01/27	8.460,00	8.460,00		2022/12/31	2022/12/31			011	Remuneración Certas e Penales	2022/02/19	8.460,00								
609 (35/2022)	7990000-3-13813417	2022/180	8.460,00	2022/01/27	8.460,00	8.460,00		2022/12/31	2022/12/31			011	Remuneración Certas e Penales	2022/02/15	8.460,00								
610 (36/2022)	4250000-3-50949493	2022/181	14.526,05	2022/01/28	12.135,00	14.526,05		2022/12/31	2022/12/31			002	Adquisición de bienes e servicios	2022/03/25	14.526,05								
611 (37/2022)	0912000-3-50888330	2022/224	45.815,49	2022/02/19	37.251,41	45.815,49		2022/12/31	2022/12/31			002	Adquisición de bienes e servicios	2022/03/28	45.815,49								
612 (38/2022)	4880000-3-50909046	2022/225	15.855,55	2022/02/19	51.587,88	45.815,49		2022/12/31	2022/12/31			002	Adquisición de bienes e servicios	2022/08/28	39.555,00								
613 (39/2022)	8531200-3-50584525	2022/281	43.550,00	2022/03/02	43.550,00	43.550,00		2022/12/31	2022/12/31			002	Adquisición de bienes e servicios	2022/05/02	43.550,00								
614 (40/2022)	7122000-3-51087022	2022/314	45.740,00	2022/03/14	38.000,00	45.740,00		2022/12/31	2022/12/31			002	Adquisición de bienes e servicios	2022/07/05	28.944,00								
615 (41/2022)	4880000-3-50909046	2022/315	155,74	2022/03/21	254,21	155,74		2022/12/31	2022/12/31			003	Adquisición de bienes e servicios	2022/07/22	155,74								
616 (42/2022)	7222100-3-50735956	2022/393	21.161,21	2022/03/28	35.354,05	48.251,73		2022/12/31	2022/12/31			002	Adquisición de bienes e servicios	2022/07/22	18.142,46								
617 (43/2022)	3025000-3-50949493	2022/447	15.202,75	2022/04/18	13.113,00	15.202,75		2022/12/31	2022/12/31			002	Adquisición de bienes e servicios	2022/07/18	10.115,38								
618 (44/2022)	3025000-3-50949493	2022/447	20.840,00	2022/05/03	61,20	75.054,00		2022/12/31	2022/12/31			002	Adquisición de bienes e servicios	2022/07/18	9.025,73								
619 (25/2022)	4532500-3-50988105	2022/516	977,86	2022/05/18	972,51	977,86		2022/12/31	2022/12/31			005	Adquisición de bienes e servicios	2022/07/04	977,86								
620 (26/2022)	4532500-3-50988105	2022/517	131.161,35	2022/05/23	123.403,20	131.161,35		2022/12/31	2022/12/31			005	Adquisición de bienes e servicios	2022/08/02	38.101,31								
621 (27/2022)	4532500-3-50988105	2022/517	38.101,01	2022/06/13	35.550,11	38.101,01		2022/12/31	2022/12/31			005	Adquisición de bienes e servicios	2022/08/09	14.150,00								
622 (28/2022)	4532500-3-50988105	2022/795	14.150,00	2022/08/01	12.000,00	14.150,00		2022/12/31	2022/12/31			005	Adquisición de bienes e servicios	2022/08/24	12.238,50								
623 (29/2022)	7990000-3-51623043	2022/746	24.877,00	2022/06/27	15.500,00	24.877,00		2022/12/31	2022/12/31			002	Adquisición de bienes e servicios	2022/05/15	12.238,50								
624 (30/2022)	5212000-3-50991465	2022/795	65.652,42	2022/06/27	56.656,67	65.652,42		2022/12/31	2022/12/31			005	Adquisición de bienes e servicios	2022/11/25	34.845,21								
625 (31/2022)	7990000-3-50988105	2022/805	41.017,73	2022/07/06	31.347,75	41.017,73		2022/12/31	2022/12/31			002	Adquisición de bienes e servicios	2022/11/21	41.017,73								
626 (32/2022)	4250000-3-51031630	2022/807	28.230,00	2022/07/06	23.000,00	28.230,00		2022/12/31	2022/12/31			002	Adquisición de bienes e servicios	2022/10/21	28.230,00								
627 (33/2022)	4532500-3-51031630	2022/815	147.595,41	2022/07/14	135.848,31	147.595,41		2022/12/31	2022/12/31			005	Adquisición de bienes e servicios	2022/11/17	12.402,31								
628 (34/2022)	4532500-3-51031630	2022/817	12.402,31	2022/08/03	11.888,97	12.402,31		2022/12/31	2022/12/31			005	Adquisición de bienes e servicios	2022/08/16	12.402,31								
629 (35/2022)	5090000-3-50283535	2022/895	5.613,00	2022/08/04	8.877,45	10.515,26		2022/12/31	2022/12/31			002	Adquisición de bienes e servicios	2022/08/19	670,33								
630 (36/2022)	5090000-3-50283535	2022/895	1.306,26	2022/08/04	8.877,45	10.515,26		2022/12/31	2022/12/31			002	Adquisición de bienes e servicios	2022/08/19	734,32								
631 (37/2022)	6100000-3-50283535	2022/968	3.352,00	2022/08/04	5.600,00	7.950,00		2022/12/31	2022/12/31			002	Adquisición de bienes e servicios	2022/09/30	2.201,67								
632 (38/2022)	7120000-3-51056330	2022/965	1.762,34	2022/08/25	8.556,80	10.318,06		2022/12/31	2022/12/31			002	Adquisición de bienes e servicios	2022/09/24	734,32								
633 (39/2022)	7990000-3-50917235	2022/975	13.520,50	2022/08/31	32.150,00	35.942,70		2022/12/31	2022/12/31			002	Adquisición de bienes e servicios	2022/09/30	2.201,67								
634 (40/2022)	6100000-3-50917235	2022/975	16.238,00	2022/09/31	45.500,00	48.654,00		2022/12/31	2022/12/31			002	Adquisición de bienes e servicios	2022/09/30	2.201,67								
635 (41/2022)	5554000-3-50931506	2022/1003	27.777,65	2022/09/08	73.145,00	83.322,58		2022/12/31	2022/12/31			002	Adquisición de bienes e servicios	2022/10/08	4.212,55								
636 (42/2022)	5090000-3-50283535	2022/1038	60.000,00	2022/09/29	382.281,52	470.206,21		2022/12/31	2022/12/31			002	Adquisición de bienes e servicios	2022/10/29	23.584,71								

Período : Visualizar Contas s/ Mov. ? N Acumulados : S Período Mensal / Anexo Mensal Antes do Ajuste

NÚMERO DE CONTRATO	Contrato										Visto de TC		Classificação Orçamentária		Data do primeiro pagamento	Pagamentos previstos até ano (N)	Pagamentos acumulados até (N+1)	Pagamentos previstos para anos futuros								
	CP*	NRF Remetedor	Número de Compromisso	Valor do Compromisso	Data de entrega	Preço Base	Preço Contratual		Data de conclusão (inicial)	Data de conclusão (revisão)	N.º do reg.	Data	Grupo da Parte Finance.	Índice				Descrição	Data do primeiro pagamento	Pagamentos previstos até ano (N)	Pagamentos acumulados até (N+1)	[N+1]	[N+2]	[N+3]	[N+4]	Anos seguintes
							Com IVA	sem IVA																		
643 (643)	6013000-8	50726085	20221075	5.004,59	2022/10/04	14.250,00	15.105,00	14.250,00	2022/04/30	2023/04/30			02	Aquisição de bens e serviços	2022/11/03	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]	[22]		
644 (644)	4522000-5	51391741	20221099	11.059,66	2022/10/14	10.433,68	11.059,66	10.433,68	2022/12/31	2022/12/31			05	Aquisição de bens de capital	2022/11/13											
645 (645)	3910000-3	513945085	20221111	24.415,50	2022/10/18	15.854,00	24.415,50	19.850,00	2022/12/31	2022/12/31			05	Aquisição de bens de capital	2022/11/17											
646 (646)	4500000-7	518170659	20221228	6.765,45	2022/11/14	6.382,50	6.765,45	6.382,50	2022/12/31	2022/12/31			05	Aquisição de bens de capital	2022/12/14											
647 (647)	4500000-7	518154531	20221229	12.953,44	2022/11/14	12.200,23	12.953,44	12.200,23	2022/12/31	2022/12/31			05	Aquisição de bens de capital	2022/12/14											
648 (648)	7320000-8	514072172	20221230	4.083,60	2022/11/15	8.300,00	10.205,60	8.300,00	2023/04/30	2023/04/30			02	Aquisição de bens e serviços	2022/11/30											
649 (649/2021)	4522000-5	518851845	20221231	5.500,67	2022/11/15	5.123,27	5.500,67	5.123,27	2022/12/31	2022/12/31			05	Aquisição de bens de capital	2022/12/16											
650 (650)	4522000-5	518170659	20221287	15.363,30	2022/11/25	14.453,68	15.363,30	14.453,68	2022/12/31	2022/12/31			05	Aquisição de bens de capital	2022/12/10											
651 (651)	7120000-8	510820055	20221275	20.910,60	2022/12/07	17.000,00	20.910,60	17.000,00	2022/12/31	2022/12/31			05	Aquisição de bens de capital	2023/01/06											



[Handwritten signatures and initials in black and blue ink]

MAPA DOS INVESTIMENTOS FINANCEIROS



Mapa 9 - Mapa dos Investimentos Financeiros (em entidades societárias, não societárias e em fundos)
(Conforme o Modelo 9 constante da Instrução 1/2019 do TC (Tribunal de Contas))

MUNICIPIO DE MURÇA

A - Entidades Societárias

Período: 01-01-2022 a 31/12/2022

Entidades / Fundos	Natureza da entidade	N.I.P.C.	Valor subscrito	Participação Final do Exercício		Obs.
				Data Subscrição	%	
Escola Prof. Marquês Valle Flor	Resp. Limitada	504537822	24.939,89		50,00%	76.109,68
Fundo de Apoio Municipal	Pessoa Direito Publico	513319182	353.348,53		0,054%	353.348,53
Águas do Norte, S.A.	Soc. Anónima	505863901	102.979,00		0,095%	102.979,00
Águas do Interior - Norte E.M., S.A.	Soc. Anónima	515684473	1.694.274,99		5,574%	1.694.274,99

B - Entidades não Societárias

Entidades / Fundos	Natureza da entidade	N.I.P.C.	Valor subscrito	Participação Final do Exercício		Obs.
				Data Subscrição	%	
Associação de Municípios Portugueses do Vinho	AMFE	508038430	1.000,00			Quota 2022
Associação de Municípios do Vale do Douro Norte	AM	502459417	0,00			
Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua	Associação Direito Privado	510288510	0,00			
Fundação Museu do Douro	Pessoa colectiva de direito privado	507693671	4.874,00			Quota 2022
Associação Douro Histórico	ADL	502577916	1.500,00			Quota 2022
Associação Nacional de Municípios Portugueses	AM	501627413	4.423,76			Quota 2022



[Handwritten signature]

MAPA SÍNTESE RECONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

SÍNTESE DAS RECONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

(De acordo com o Modelo 12.1 constante na Instrução 1/2019 do TC (Tribunal de Contas))

MUNICÍPIO DE MURÇA

Período
01-01-2022
31-12-2022

Ano
2022

BANCO	NÚMERO DE CONTA	SALDO CERTIFICADO PELA INSTITUIÇÃO	OPERAÇÕES EM TRÂNSITO		SALDO CONTABILÍSTICO
			A Somar	A Abater	
Depósitos bancários					
(0007) NOVO BANCO, S.A.	00001650002	1.515,95 €			1.515,95 €
(0010) Banco BPI, SA	21059890101	2.961,25 €			2.961,25 €
(0033) Banco Comercial Português, SA	00010536715	354.692,40 €		57.107,60 €	297.584,80 €
(0033) Banco Comercial Português, SA	45337614343	39.468,59 €			39.468,59 €
(0035) Caixa Geral de Depósitos	00000080730	37.837,94 €	3.742,80 €	6.407,54 €	32.056,45 €
(0035) Caixa Geral de Depósitos	0001210273085	500.096,26 €			500.096,26 €
(0035) Caixa Geral de Depósitos	00012513830	4.148,57 €			4.148,57 €
(0035) Caixa Geral de Depósitos	00014479530	246.200,06 €			534.655,98 €
(0045) Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo	40082356944	8.434,98 €			8.434,98 €
Total de depósitos bancários		1.195.356,00 €	3.742,80 €	63.515,14 €	1.420.922,83 €
Caixa					4.426,82 €
BANCO	NÚMERO DE CONTA	SALDO CERTIFICADO PELA INSTITUIÇÃO	OPERAÇÕES EM TRÂNSITO		SALDO CONTABILÍSTICO
			A Somar	A Abater	
Outros depósitos					
Total de outros depósitos					



[Handwritten signatures and marks in black and blue ink]

ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES

Modelo 10 - MAPA DE ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES

ENTIDADE: Município de Murça

Período de relato: 01-01-2022 a 31-12-2022

1. Trabalhadores da entidade autorizados a exercer funções noutros serviços

Nome	Cargo ou função	Data de provimento	Forma de provimento	Vencimento ilíquido anual	Observações	Entidade	Cargo ou Função	Data despacho de autorização	Regime de acumulação	Valor ilíquido	Período a que reporta	CARGOS ACUMULADOS	
												Remuneração (a)	
Mário José Pinto Sampaio	Chefe da Divisão de Gestão Financeira - Técnico Superior	30-10-2022	Nomeação em Comissão de Serviço	2.698,18 €		Município de Murça	Contabilidade e Administração	05-12-2001	DI n.º 413/93, de 23/12				
Maria dos Anjos Alves Lopes	Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbana - Técnica Superior	30-10-2022	Nomeação em Comissão de Serviço	2.698,18 €		Município de Murça	Perita avaliadora de Imóveis	29-03-2018	Art.º 23.º, Lei n.º 35/2014, de 20/06				
José Carlos Teixeira Marques	Técnico Superior	02-01-2014	Contrato de Trabalho Indeterminado	1.320,15 €		Município de Murça	Ensino Básico - 1.º e 2.º Ciclo	22-12-2014	Art.º 23.º, Lei n.º 35/2014, de 20/06				
Manuel Moreira Carvalho Alves	Assistente Operacional	01-08-2000	Contrato de Trabalho Indeterminado	861,23 €		Município de Murça	Motorista	15-11-2016	Art.º 23.º, Lei n.º 35/2014, de 20/06				
Franisco José Teixeira Morais	Encarregado Operacional	01-04-2014	Contrato de Trabalho Indeterminado	899,77 €		Município de Murça	Motorista	04-11-2022	Art.º 23.º, Lei n.º 35/2014, de 20/06				



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

CARATERIZAÇÃO DA ENTIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO				
Designação : Município de Murça				
NIPC: 506862763				
Natureza: Autarquia Local				
Endereço postal: Praça 5 de outubro ,5090-112 Murça				
Telefone/Fax: 259 510 120/259 510 129				
Endereço de correio eletrónico: gap@cm-murca.pt				
Sítio na internet: www.cm-murca.pt				
Tem serviços de natureza consultiva e/ou serviços de fiscalização?		Sim		Não X
Organograma em anexo				
2. LEGISLAÇÃO				
Regime Financeiro: Lei 73/2013 de 3 de setembro .				
Regime Jurídico: Lei 75/2013 de 12 de setembro.				
3. PARTICIPAÇÕES DA ENTIDADE				
Serviços Municipalizados		Sim		Não X
(Se a entidade assinalar que detém participações , deverá abrir uma linha para indicar qual a entidade e, dentro dessa linha, deverá ter a opção SIM/NÃO para responder se detém influência dominante sobre aquela entidade		Influência dominante		
		Sim		Não
Entidade intermunicipais				
Águas do Interior Norte E.M. ,S.A				X
Entidade Associativa Municipal				
Associação de Município do Vale do Douro Norte				X
Associação Nacional de Município Portugueses				X
Associação de Municípios Portugueses do Vinho				X
Agência de Desenvolvimento do Vale do Tua				X
Associação do Douro Histórico				X
Empresas Locais				
Escola Profissional Marques de Valle Flor, EM.LDA		X		
Empresas Participadas				
Águas do norte,SA				X
Fundações				
Fundação Museu do Douro				X
4. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES				
O Município de Murça planeia , organiza e executa políticas municipais, designadamente nas áreas de equipamento rural e urbano; energia; transportes e comunicações; educação; património, cultura; tempos livres e desporto; saúde; ação social; habitação; proteção civil; ambiente, salubridade e saneamento básico; defesa do consumidor, promoção do desenvolvimento; ordenamento de território e urbanismo.				
5. COMPOSIÇÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO				
5.1 IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO ÓRGÃO EXECUTIVO				
Mário Artur Correia Lopes				
António Luis Marques				
Vilma Cláudia Ribeiro Pereira				
Raul António Bibeiro Luis				
Ana Paula Rodrigues da Cruz				
5.2 NÚMERO DE VEREADORES				
Em regime de permanência		3		
A meio tempo		0		
restantes vereadores		2		
5.3 NÚMERO DE ELEITORES				
Até 10.000		X		
Mais de 10.000 e menos de 40.000				
Igual ou superior a 40.000				
6. ORGANIZAÇÃO CONTABILÍSTICA				
Referência contabilística: As demonstrações financeiras foram preparadas, pela primeira vez, com base nos registos contabilísticos mantidos em conformidade com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovadas pelo Decreto - Lei nº. 192/2015 de 11 de setembro, e foram aplicados os requisitos das Normas de Contabilidade Públicas (NCP) relevantes para o Município.				

7.	OUTRA INFORMAÇÃO		
7.1	AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO (últimos 5 anos)		
	Entidade fiscalizadora	Nada a reportar	
	Data da ação		
	Período abrangido		
	Identificação da ação		
7.2	APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS	Data de aprovação	
		Órgão Executivo	Órgão Deliberativo
	Norma de Controlo Interno e eventuais alterações (a especificar)	06-12-2022	-
	Regulamentos (todos publicados no sitio da internet do Município)		
	Plano de Prevenção dos Riscos de Gestão e eventuais alterações	17-04-2015	
	Relatório de Avaliação da Execução do Plano de Prevenção dos Riscos de Gestão		
7.3	INSCRIÇÃO DOS SALDOS DA GERÊNCIA DO ANO ANTERIOR	Data de aprovação	
		Órgão Executivo	Órgão Deliberativo
	Revisão Orcamental	03-02-2022	24-02-2022
	Alteração Orcamental (nº6, do arti.º 40º RFALEI)		
7.4	INFORMAÇÃO RELATIVA Á CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS		
	Identificação das entidades que compõem o Grupo Público		
	Escola Profissional Marques de Valle Flor		
7.5	DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA (Art.º11. da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)	Sim	Não
	-Transferência de competências de órgãos do Estado para órgãos das autarquias locais	x	
	- Transferência de competências de órgãos do Estado para órgãos das entidades intermunicipais	x	
7.6	DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS (Art.º 116.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro)	Sim	Não
	- Dos órgãos do municípios no órgãos das freguesias	x	
	- Dos órgãos do municípios no órgãos das entidades intermunicipais		x
7.7	INFORMAÇÃO RELATIVA A PESSOAL		
	- Na eventualidade da existência de limites legais, em matéria de pessoal, indicar se os mesmos foram observados, com a remessa de documentação comprovativa[2]		x
	- N.º de trabalhadores a 31 de dezembro		103
7.8	PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTO	Início de exercício	Fim do exercício
7.9	A PREENCHER, NO CASO DE SE TRATAR DE UMA ENTIDADE DE NATUREZA ASSOCIATIVA (3)		
	- Data da constituição		
	- Entidades associadas existentes no fim do exercício		
	- Informação sobre a existência de atividade/movimentos financeiros na gerência		
7.10	CONCESSÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS/OBRAS PÚBLICAS	Sim	Não
		x	
	-Concessionário: EDP		
	- Objeto da concessão : Distribuição de energia elétrica de baixa tensão no Município de Murça		
	-Data de celebração do contrato:28/08/2001		
	-Período da concessão:20 anos		
	- Natureza da concessão : Cedência da Câmara Municipal à EDP Distribuição- Energia, SA.		
7.11	MECANISMO DE RECUPERAÇÃO FINANCEIRA E OUTROS PROGRAMAS DE REGULAÇÃO DE DÍVIDAS A FORNRCEDORES	Sim	Não
	Plano de saneamento financeiro	x	



MAPA DOS EMPRÉSTIMOS



Câmara Municipal de Murça

MAPA DE EMPRÉSTIMOS (MOD. 18 TC)

(MUNICÍPIO DE MURÇA)

ANO CONTABILÍSTICO 2022

Table with columns: IDENTIFICAÇÃO DO EMPRÉSTIMO, VISTO DO TC, CAPITAL, PAGAMENTOS EFETUADOS, MONTANTES VENCIDOS E NÃO PAGOS EM 31/12, CAPITAL EM DÍVIDA NO ANO N, AMORTIZAÇÕES MÉDIAS DE CAPITAL EMPRÉSTIMOS CONTRATADOS, FUNDAMENTO LEGAL (c). Rows include various loan types like 'Médio e Longo Prazo' and 'Médio e Longo Prazo Habitação'.

(a) Identificando cada um dos meios, designadamente, montos, contadores e outras encargas a especificar. (b) Para efeitos deste cálculo, deverá tomarse por referência os valores em dívida em 31/12/2014, conforme do mapa 8.3.1 (empréstimos), que integra o correspondente processo de participação na conta. (c) Empréstimos que não são considerados para efeitos de cálculo da Dívida Total.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

OPINIÃO COM RESERVAS

Auditámos as demonstrações financeiras anexas de **Município de Murça** (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2022 (que evidencia um total de 36.012.179,82 euros e um total de fundos próprios de 32.113.750,39 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 534.416,38 euros), a demonstração dos resultados por natureza, a demonstração das alterações no património líquido, a demonstração dos fluxos de caixa, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos da matéria referida na secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira de **Município de Murça** em 31 de dezembro de 2022, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

BASES PARA A OPINIÃO COM RESERVAS

O património imobiliário e as infraestruturas do Município, encontram-se registados no Balanço, ao nível das rubricas de ativos fixos tangíveis, somando 23.705.722,17 € (22.061.187,43 € em 2021). O trabalho desenvolvido nesta área consubstanciou-se na análise dos investimentos em curso, na verificação das adições, na análise e teste sobre as depreciações praticadas e sobre os subsídios ao investimento imputados e na análise dos ativos segurados. Com o intuito de promover o registo integral dos bens desta natureza, ao longo dos últimos períodos temos incentivado os serviços do Município à realização das diligências necessárias, relativas essencialmente ao levantamento e conciliação entre o património imobiliário patente nos registos da Administração Tributária, nas inscrições da Conservatória do Registo Predial e na aplicação do Património, sendo importante a realização de um inventário patrimonial suportado numa verificação integral, de modo que fosse possível assegurar que todos os bens desta natureza se encontram devidamente registados e valorizados. De referir que, não foram obtidas as certidões atualizadas da Conservatória do Registo Predial. Adicionalmente, constata-se que o património relativo à Escola EB 2, 3 e secundária de Murça não se encontra registado nas aplicações informáticas de contabilidade e património do Município. A rubrica de ativos fixos tangíveis inclui,

ainda, a existência de lotes para construção, destinados a venda, na zona industrial de Murça, cujo valor contabilístico ascende a 361.300,00 €. Estes ativos não se enquadram na definição de “Ativo fixo tangível” preconizado pela “Norma de Contabilidade Pública 5 – Ativos Fixos Tangíveis” (NCP 5), devendo aplicar-se a “NCP 10 – Inventários”, pelo que a rubrica de ativos fixos tangíveis se encontra sobrevalorizada e a rubrica de inventários se encontra subvalorizada naquela importância. Em consequência do referido, para além da reclassificação necessária dos lotes da Zona Industrial para a rubrica de “inventários”, não pudemos determinar se seriam necessários quaisquer ajustamentos relativos ao ativo fixo tangível, registado ou por registar, e aos elementos que constituem os resultados e o património líquido.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO DE GESTÃO PELAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com o SNC-AP;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

RESPONSABILIDADES DO AUDITOR PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa

3/4
E
[Handwritten signature]

razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS

Auditamos as demonstrações orçamentais anexas da Entidade que compreendem a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita (que evidencia um total de receita cobrada líquida de 10.931.881,14 euros), a demonstração da execução orçamental da despesa (que evidencia um total de despesa paga líquida de reposições de 10.048.833,67 euros) e a demonstração de execução do plano plurianual de investimentos relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

O Órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais no âmbito da prestação de contas da entidade. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

SOBRE O RELATÓRIO DE GESTÃO

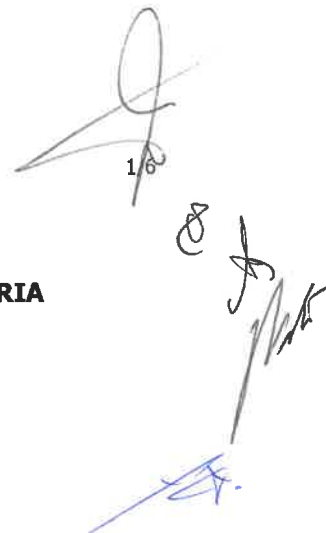
Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos da matéria referida na secção “Bases para a opinião com reservas” do Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras, e exceto quanto à matéria referida no parágrafo seguinte, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas e demonstrações orçamentais, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Conforme referido no capítulo 9 do Relatório de Gestão relativo à Contabilidade de Gestão, a Entidade não incluiu todas as divulgações previstas na NCP 27 – Contabilidade de Gestão, mas divulgou as razões para esta insuficiência.

Viseu, XX de abril de 2023

O Revisor Oficial de Contas

Fonseca, Paiva, Carvalho & Associado, SROC, Lda. n.º 282, CMVM n.º 20161575
Representada por Ricardo Filipe Macias Carvalho, ROC n.º 1657, CMVM n.º 20161267





RELATÓRIO ANUAL DE CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA

**Exmo. Órgão Executivo
do Município de Murça**

1. O presente relatório é emitido nos termos da circular 61/09, de 5 de agosto, proferida pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.
2. Procedemos à revisão das contas do Município de Murça, relativas ao período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2022 de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, com a extensão considerada necessária nas circunstâncias, tendo em vista a emissão da Certificação Legal das Contas reportadas ao termo do exercício em análise.
3. Como parte integrante do nosso exame, efetuámos uma revisão dos procedimentos contabilísticos e de controlo interno do Município de Murça, com a extensão que considerámos necessária, de forma a suportar a nossa opinião e a avaliar se o referido sistema se encontrava em conformidade com o SNC-AP.
4. Como é do conhecimento de V. Exas., a manutenção de um sistema contabilístico adequado e em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites no setor, é da responsabilidade do Órgão Executivo. Assim, o nosso trabalho de auditoria, que foi baseado em testes aos controlos em vigor e aos registos contabilísticos, poderá não ter revelado, necessariamente, todas as deficiências significativas de tal sistema, bem como os erros daí resultantes, caso porventura eles existam. O objetivo do presente Relatório é o de apontar as fraquezas encontradas no sistema de controlo interno e contabilístico, bem como fornecer sugestões no sentido da sua resolução.
5. O nosso trabalho incluiu, para o período mencionado, entre outros aspetos, o seguinte:
 - 5.1. Reuniões com o Órgão Executivo tendo em vista a evolução da atividade do Município no período analisado.
 - 5.2. Apreciação da adequação e consistência das políticas contabilísticas adotadas pelo Município.

- 5.3.** Comprovação da titularidade e registo dos ativos fixos do Município.
 - 5.4.** Análise e teste das reconciliações bancárias preparadas pelo Município.
 - 5.5.** Preparação do processo de circularização de terceiros, bancos, seguros, finanças, segurança social, advogados e outras entidades.
 - 5.6.** Verificação do cumprimento dos deveres fiscais e parafiscais.
 - 5.7.** Análise da execução orçamental.
 - 5.8.** Análise e teste dos vários elementos de custos e proveitos registados no exercício, com particular atenção ao seu balanceamento e diferimento.
 - 5.9.** Verificação da conformidade das demonstrações financeiras com os registos contabilísticos que lhes servem de suporte.
- 6.** Em consequência do trabalho efetuado, entendemos dever relatar dada a sua relevância e significado, os seguintes aspetos de controlo interno, de contabilidade e/ou de informação de gestão:
- 6.1.** De acordo com o definido no programa global de auditoria analisamos 29 aquisições de imobilizado somando 2.158.292,65 € que representavam cerca de 79% dos movimentos desta natureza ocorridos no exercício de 2022. Desta análise resultaram testes satisfatórios.
 - 6.2.** O património imobiliário e as infraestruturas do Município, encontram-se registados no Balanço, ao nível das rubricas de ativos fixos tangíveis, somando 23.705.722,17 € (22.061.187,43 € em 2021). O trabalho desenvolvido nesta área consubstanciou-se na análise dos investimentos em curso, na verificação das adições, na análise e teste sobre as depreciações praticadas e sobre os subsídios ao investimento imputados e na análise dos ativos segurados. Com o intuito de promover o registo integral dos bens desta natureza, ao longo dos últimos períodos temos incentivado os serviços do Município à realização das diligências necessárias, relativas essencialmente ao levantamento e conciliação entre o património imobiliário patente nos registos da Administração Tributária, nas inscrições da Conservatória do Registo Predial e na aplicação do Património, sendo importante a realização de um inventário patrimonial suportado numa verificação integral, de modo que fosse possível assegurar que todos os bens desta natureza se encontram devidamente registados e valorizados. De referir que, não foram obtidas as certidões atualizadas da Conservatória do Registo Predial. Adicionalmente, constata-se que o património relativo à Escola EB 2, 3 e secundária de Murça não se encontra registado nas aplicações informáticas de contabilidade e património do Município. A rubrica de ativos fixos tangíveis inclui, ainda, a existência de lotes para construção,

3/6



destinados a venda, na zona industrial de Murça, cujo valor contabilístico ascende a 361.300,00 €. Estes ativos não se enquadram na definição de “Ativo fixo tangível” preconizado pela “Norma de Contabilidade Pública 5 – Ativos Fixos Tangíveis” (NCP 5), devendo aplicar-se a “NCP 10 – Inventários”, pelo que a rubrica de ativos fixos tangíveis se encontra sobrevalorizada e a rubrica de inventários se encontra subvalorizada naquela importância. Em consequência do referido, para além da reclassificação necessária dos lotes da Zona Industrial para a rubrica de “inventários”, não pudemos determinar se seriam necessários quaisquer ajustamentos relativos ao ativo fixo tangível, registado ou por registar, e aos elementos que constituem os resultados e o património líquido.

- 6.3.** Procedemos à verificação dos capitais contratados para efeitos de cobertura de seguros. Consequentemente, devido ao facto de termos identificado diversos imóveis propriedade do Município que não se encontram incluídos nos seguros contratados, somos da opinião que o Executivo deverá ponderar o alargamento dos capitais seguros sobre o seu património.
- 6.4.** A relevação contabilística do direito a receber dos fundos inerentes ao cumprimento dos contratos de subsídios ao investimento deve ser promovida no momento em que o contrato seja efetuado, movimentando uma conta 2014x por contrapartida da rubrica 593x. É aconselhável a divisão da rubrica contabilística de “2014 - Fundos Comunitários”, por contrato de financiamento, de modo a evidenciar a decomposição do valor apresentado e estabelecer uma relação direta entre a contabilidade, os mapas de apoio e a informação obtida externamente.
- 6.5.** A conta 45 – Imobilizações em curso apresenta o saldo de 3.324.040,79 € no final do período, quando em 2021 esta rubrica ascendeu a 3.573.420,05 €. A análise das várias subcontas que compõem a referida rúbrica, permitiu-nos verificar que dizem respeito às seguintes obras:

Designação da obra	Valor em curso
REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA E.B. E SEC. DE MURÇA	3 052 218,54 €
CERTIFICAÇÃO ENERGÉTICA E PROJETO DE EXECUÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE MURÇA	4 305,00 €
ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE MURÇA	23 493,00 €
REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ANTIGO EDIFÍCIO PRÉ - ESCOLAR PARA POSTO TERRITORIAL DA GNR DE MURÇA	59 101,50 €
ARRANJO DO LARGO DE VILARES E ARRUAMENTOS EM PORRAIS E MARTIM	90 704,91 €
PAVIMENTAÇÕES NAS FREGUESIAS DE VALONGO DE MILHAIS E CANDEDO	94 217,84 €
Total de investimentos em curso	3 324 040,79 €

- 6.6.** O Município utiliza o método de equivalência patrimonial para valorizar a sua participação no capital da Escola Profissional do Marquês de Valle Flor, Lda. Assim, as contas 6852 – Gastos e perdas em entidades controladas e 7851 – Rendimentos e ganhos em entidades controladas, servem para registar os gastos ou os rendimentos relativos a essa participação. Relativamente ao exercício de 2022, procedeu-se ao registo de um rendimento no valor de 25.847,85 € (17.231,60 € no período anterior) em virtude da apresentação de um resultado líquido positivo de 51.695,69 € por parte da “Escola Profissional do Marquês de Valle Flor, Lda.”. Note-se que, com este movimento contabilístico,

a valorização da participação nesta entidade fixou o seu valor em 76.109,68 €, dado que os capitais próprios dessa participada ascendiam em 31 de dezembro de 2022 a 152.219,34 €.

- 6.7.** Por sua vez, a participação do Município no capital das sociedades "Águas do Norte, S.A." e "Águas do Interior Norte", encontram-se registadas pelo método do custo de aquisição, pelo facto das participações em causa serem inferiores a 20%. Testamos os valores das participações referidas apresentadas no ativo do município, tendo concluído, com base nas contas daquelas sociedades relativas ao ano de 2022 no caso da primeira e 2021 no caso da segunda (por ainda não se encontrarem disponíveis à data da emissão deste relatório as de 2022), que os valores das participações não carecem de qualquer provisão.
- 6.8.** A conta 272299, cujo saldo em 31 de dezembro se apresentou credor, ascendeu a 944.972,73 €. Este montante engloba entre outros, a especialização relativa à revisão de preços, férias e subsídio de férias, deliberações de 2022 ainda sem faturação, gastos com a ADIN, entre outros. Adicionalmente, esta conta inclui um movimento devedor, efetuado com o objetivo de saldar a conta 31. Somos da opinião de que, deve ser investigada a origem deste saldo e classificado na conta correta, que em nossa opinião só poderá ser a conta de inventários no caso de os bens não terem ainda sido consumidos, ou já tendo sido consumidos, será a conta de custo de uma matéria consumida.
- 6.9.** Analisamos as retenções na fonte de IRS, as retenções de quotizações para a Segurança Social e para a Caixa Geral de Aposentações, bem como as contribuições do Município para estas duas entidades. Dos testes e conferências efetuados conclui-se que a conta 245111 – Contribuições para a CGA apresenta-se sobrevalorizada em 3.478,65 €, pelo que, o resultado do período encontra-se subvalorizado e o passivo sobrevalorizado pelo montante referido. Assim, aconselha-se a regularização desta conta pela conta de rendimentos de períodos anteriores.
- 6.10.** De acordo com o Programa Global de Revisão, foram selecionados para circularização 40 saldos de credores, que correspondiam a cerca de 79,2% dos saldos apresentados em 31 de dezembro de 2022. No total de saldos circularizados, obtiveram-se 25% de respostas concordantes, 54,5% de respostas reconciliadas e 17,1% de respostas validadas mediante procedimentos alternativos de auditoria, pelo que, os resultados obtidos neste processo foram satisfatórios.
- 6.11.** Efetuámos uma conciliação entre o valor de "Vendas e Prestações de Serviços" (540.759,16 €) e "Impostos e Taxas" (614.920,82 €) relevados contabilisticamente e a informação constante nos SAFT's remetidos à Administração Tributária e nas certidões de impostos emitidas pela Administração Tributária, tendo obtido resultados satisfatórios.
- 6.12.** Desenvolvemos um trabalho de conferência da conta 75 – Transferências e subsídios correntes obtidos, tendo confirmado cerca de 98,22% do saldo apresentado em 31 de dezembro de 2022,

tendo obtido a documentação externa ao Município necessária para as confirmações efetuadas, tais como o mapa XII do Orçamento de Estado para 2022 e 2023, bem como como a certidão do IGEFE. Adicionalmente, efetuamos análise documental dos mapas usados pelos serviços de contabilidade do Município. Os resultados obtidos nos testes desenvolvidos foram satisfatórios.

- 6.13.** Efetuamos a circularização de todas as entidades bancárias com as quais o Município se relaciona, obtivemos ainda da Caixa Geral de Depósitos uma listagem com todas as cauções retidas pelo Município e colocadas em depósitos obrigatórios. Adicionalmente obtivemos o mapa de responsabilidades de crédito do Banco de Portugal, reportado ao final do mês de dezembro de 2022. De referir ainda que, foram obtidas as reconciliações bancárias e foi efetuado um teste de seguimento aos itens pendentes. Do trabalho desenvolvido, obteve-se uma divergência não explicada na reconciliação da conta 13321 – Depósitos de garantias e cauções, no valor de 43.663,37 €. Assim, os ativos e os resultados transitados encontram-se sobreavaliados no montante referido.
- 6.14.** Analisamos a apresentação no Balanço da divisão temporal dos financiamentos bancários existentes no Município, tendo concluído que se encontram devidamente apresentados.
- 6.15.** Efetuamos um teste aos principais componentes associados ao princípio da especialização dos períodos, designadamente, impostos, seguros, remunerações a pagar, compromissos por liquidar, revisões de preços e serviços obtidos, tendo chegado a resultados satisfatórios.
- 6.16.** No que diz respeito à especialização dos contratos relativos aos apoios à contratação de pessoal contratualizados com o IEFP (CEI, CEI+ e outros), constata-se que foram reconhecidos em anos anteriores rendimentos no valor de 10.360,01€ cujos contratos não foram totalmente executados e que, por esse motivo, não foram recebidos na sua totalidade. Todos estes processos terminaram a sua execução ao longo do ano de 2020 ou em anos anteriores. A decomposição deste valor consta do quadro abaixo. Dada a antiguidade dos valores por receber, somos da opinião de que estes já não serão recebidos. Deste modo, o ativo e os resultados transitados encontram-se sobreavaliados naquele montante.

Nº Candidatura	N.º Processo	Por Pagar
1101900	152/CEI+/16	282,42 €
1140583	047/CEI+/17	358,86 €
2396116	160/CEI+/17	594,34 €
2396121	159/CEI+/17	353,27 €
1207521	030/CEI+/18	1 328,68 €
	079/CEI+/18	68,60 €
1242619	134/CEI+/18	5 587,03 €
	032/CEI+/19	1 882,56 €
1303048	089/CEI+/19	-95,75 €
Total		10 360,01 €

6.17. Com base na informação fiscal reportada à Autoridade Tributária e Aduaneira, efetuámos um teste global aos gastos com o pessoal registados na Demonstração de Resultados, incluindo os encargos com as contribuições para a Caixa Geral de Aposentações e para a Segurança Social, tendo concluído satisfatoriamente pelo seu registo, balanceamento e acréscimo.

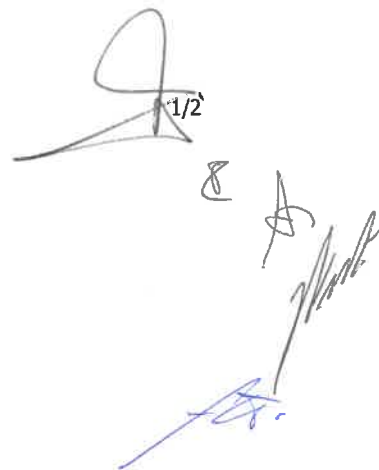
6.18. Obtivemos certidões de não existência de dívidas à Autoridade Tributária e Aduaneira, da Caixa Geral de Aposentações e da Segurança Social, confirmando a inexistência de dívidas a estas Entidades. Assim, conjugando com o ponto anterior, concluiu-se que as obrigações fiscais e contributivas do Município se encontram a ser cumpridas.

7 Na sequência do trabalho efetuado e das recomendações estabelecidas, aproveitamos para agradecer a todos os elementos do Município, com especial incidência no setor Administrativo e Financeiro e no Órgão Executivo, pela forma que se disponibilizaram para facilitar a realização do nosso trabalho.

Visu, XX de abril de 2023

O Revisor Oficial de Contas

Fonseca, Paiva, Carvalho & Associado, SROC, Lda. n.º 282, CMVM n.º 20161575
Representada por Ricardo Filipe Macias Carvalho, ROC n.º 1657, CMVM n.º 20161267



RELATÓRIO E PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS

**Exmo. Órgão Deliberativo do
Município de Murça**

Satisfazendo o estabelecido no artigo 77.º, n.º 2, alínea e) da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, vimos submeter à apreciação de V. Exas., o Relatório e o Parecer do Revisor Oficial de Contas, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

1. RELATÓRIO

No desempenho das funções que por lei nos estão atribuídas:

- 1.1.** Acompanhámos a atividade do Município, tendo recebido do Órgão Executivo e de outros responsáveis as informações e esclarecimentos que lhes solicitámos.
- 1.2.** Verificámos a regularidade dos registos contabilísticos, dos documentos de suporte e das Demonstrações Financeiras apresentadas em obediência ao estipulado pelo SNC-AP.
- 1.3.** Velámos para que a Lei fosse aplicada de forma correta.
- 1.4.** Procurámos confirmar a titularidade, pelo Município, de bens e valores.
- 1.5.** Verificámos que os critérios valorimétricos utilizados são os que constam do Anexo ao Balanço e à Demonstração de Resultados.
- 1.6.** Confirmámos que o Balanço, a Demonstração de Resultados, a Demonstração das Alterações no Património Líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, o Anexo, a Demonstração do Desempenho Orçamental, a Demonstração da Execução Orçamental da Receita, a Demonstração da Execução Orçamental da Despesa e a Demonstração de Execução do Plano Plurianual de Investimentos, foram elaborados de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites, exceção feita à reserva constante da Certificação Legal das Contas.
- 1.7.** Estamos convencidos que os referidos documentos da execução orçamental e de prestação de contas traduzem, de forma verdadeira e apropriada, exceto quanto aos potenciais efeitos da reserva apresentada na Certificação Legal das Contas, as demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2022 e, bem assim, os resultados apurados no exercício findo na mesma data.

1.8. Estamos de acordo com o Relatório de Gestão e a Proposta de Aplicação de Resultados nele incluída e apresentados pelo Órgão Executivo, exceto, quanto ao parágrafo incluído no relato sobre outros requisitos legais e regulamentares, constante da Certificação Legal das Contas.

2. PARECER

Face ao anteriormente exposto, somos de parecer que a Assembleia Municipal deve, em relação aos documentos apresentados pelo Órgão Executivo, apreciar o Relatório de Gestão e as Contas referentes ao exercício de 2022, com as reservas apresentadas na Certificação Legal das Contas.

Viseu, XX de abril de 2023

O Revisor Oficial de Contas

Fonseca, Paiva, Carvalho & Associado, SROC, Lda. n.º 282, CMVM n.º 20161575
Representada por Ricardo Filipe Macias Carvalho, ROC n.º 1657, CMVM n.º 20161267